

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/08/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>06/08/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>06/08/2020</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>06/08/2020</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 06/08/2020

### Despacho

Ao Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 06/08/2020.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4IGQ.P48B.P6XD.T5Q2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**07/08/2020**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 //  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 //  
DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **RAFAEL WERNECK COTTA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao Administrador Judicial.**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 06/07/2020 e foi publicado em 12/08/2020 na(s) folha(s) 9/11 da edição: Ano 12 - nº 225 do DJE.

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITALMASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
Processo 0301441-76.2016.8.19.0001 EDITAL Art. 7º, Parágrafo 2º - Lei 11.101/05 Relação de credores  
NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS, administrador judicial da MASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com endereço Rua do Mercado, 11 / 4º e 8º andares Centro, RJ, CEP 20010-120, cumprindo determinação legal, faz publicar este edital contendo a relação de credores da falida à disposição das pessoas indicadas no art. 8º, da Lei 11.101/2005, sendo documentos que fundamentaram a elaboração desta relação, podendo apresentar perante a a elas facultado, no prazo comum de 10 dias, o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta relação, podendo apresentar perante a 1ª Vara Empresarial desta Comarca a respectiva impugnação, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado  
CLASSE IV - ME/EPP CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL) VALOR (R\$)  
ABRASIVOS AMARANTE LTDA EPP R\$ 364,00 EKOFLEX IND E COM DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME R\$ 9.979,94 Ferragens Lindorio Ltda - Epp R\$ 3.525,03 Fontel Telefonias E Telecomunicacoes Eireli - Me R\$ 1.386,72 INDUSTRIA GOMES METALURGICA LTDA EPP R\$ 3.117,60 Ite Industria Thermo Eletrica Ltda - Epp R\$ 1.100,00 MANFERS FIOS E CABOS ESPECIAIS LTDA - ME R\$ 1.516,03 Montal Instalacoes Ind. E Com. Ltda. - Epp R\$ 2.189,86 Polifios Cabos Eletricos Ltda - Me R\$ 3.480,00 POLUS CONECTORES ELETRICOS LTDA EPP R\$ 1.222,90 RAVENNA COMERCIAL ELETRONICA LTDA - ME R\$ 325,00 Sealight Industria E Comercio De Equipamentos Eletromecanica Ltda - Epp R\$ 3.025,60 Serwal Equipamentos Eletroeletronicos Ltda - Epp R\$ 1.625,14 Seven Light | Seven Light Industria E Comercio Ltda - Epp R\$ 4.901,32 Tecno Way Tecnologia E Solucoes Ltda - Me R\$ 14.701,76 Telario Importacao E Exportacao Ltda - Epp R\$ 2.131,49 Tjr Comercio E Montagens Ltda - Me R\$ 168,00 TLO COM FERRO E AÇO EIRELI EPP R\$ 1.858,17 TRENA FERRAGENS LTDA - EPP R\$ 495,90 UNIAO SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI ME R\$ 827,95 VALTEC VALVULAS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA - ME R\$ 680,00 CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIOS CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL) VALOR (R\$)  
3M DO BRASIL LTDA R\$ 2.145,00 AGN MONTANA TUBOS LTDA R\$ 4.668,48 ALTAR INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 293.839,69 ALTESE AUTO PEÇAS LTDA R\$ 799,94 ALUMBRA PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA R\$ 1.379,16 AMES ILUMINAÇÃO E I.E.LTDA R\$ 5.341,49 APOLO TUBOS E EQUIP S/A R\$ 5.155,92 APS COMPONENTES ELETRICOS LTDA R\$ 444,92 BANCO SANTANDER R\$ 3.366.824,92 BOTTINO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 2.234,93 CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 73.338,85 CARBINOX IND COMERCIO LTDA R\$ 2.432,00 CIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS R\$ 1.285,61 CLARO FIXO R\$ 480,00 COBREMACK IND COND ELETR LTDA R\$ 31.859,95 COGUMELO IND. E COM. LTDA R\$ 3.032,00 Comer Construtora E Incorporadora Ltda R\$ 1.264,00 CONT ASSIST PATRONAL R\$ 231,68 CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL R\$ 1.127,50 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL R\$ 359,47 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA R\$ 3.394,41 Cooperativa de Producao Dos Metalurgicos de Salto - Coopersalto R\$ 8.140,23 DAISA IND METALURGICA LTDA R\$ 6.867,27 DANCOR S.A INDSUTRIA MECANICA R\$ 163,89 DARF R\$ 3.732,53 Deluz Industria de Luminarias EIRELI R\$ 12.982,34 DTEK DISTRIBUIDORA R\$ 573,82 EMPALUX MULTIMERCANTES LTDA R\$ 6.370,21 ESPLANE ESPAÇOS PLANEJADOS LTDA R\$ 2.912,36 EXAME R\$ 30,00 FERRAGENS RAMADA LTDA R\$ 14.688,00 FRIGELAR COM E DISTRIBUIÇÃO S/A R\$ 5.397,10 FUJICABOS CONDUTORES ELETRICOS LTDA R\$ 2.264,00 GARDY COM E MONTAGEM EQUIP ELET LTDA R\$ 1.155,00 GLOBOEX DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 3.696,00 GRALAGI COMERCIAL ELETRICA LTDA R\$ 9.075,00 HDLOG TRANSPORTES LTDA R\$ 5.552,23

HIDROELETRICA UBAENSE NITEROI LTDA R\$ 367,10 HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA R\$ 1.259,04  
COM EXP E IMP LTDA R\$ 1.785,04 INDUSCABOS COND. ELETR. LTDA R\$ 80.483,26 ITAU CC R\$ 324.064,08  
KALUNGA COM E IND GRAFICA LTDA R\$ 2.166,78 KIT ACESSORIOS PARA CABOS ELETRICOS LTDA R\$  
6.145,17 Lantele Comercial Eletrica Ltda R\$ 1.296,25 LEO MADEIRAS LTDA R\$ 1.846,75 LM INDUSTRIA E  
COMERCIO DE FIOS E CABOS EIRELI R\$ 475,00 LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A. R\$ 40,00 LPS  
DISTRIBUIDORA MAT ELETR LTDA R\$ 9.133,55 LUMICENTER IND E COM DE LUMINÁRIAS LTDA R\$ 9.360,03  
MANUFATURA DE METAIS MAGNET LTDA R\$ 4.466,89 MAR-GIRIUS CONTINENTAL I.C.E. LTDA R\$ 1.619,00  
MENTEC COM. E MANUT. DE EQUIP. ELET. LTDA R\$ 2.502,00 MEXICHEM BRASIL IND DE TRANSF PLASTICA  
LTDA R\$ 10.595,91 MINULIGHT ELETROTECNICA LTDA R\$ 270,00 MULTIFORME TERESOPOLIS  
FERRAMENTARIA LTDA R\$ 2.203,58 MUNDIFILTROS COM REPRES LTDA R\$ 575,00 NANOPLASTIC  
TECNOLOGIA EM POLIMEROS LTDA R\$ 284,01 NETPLUS TELEINFORMATICA LTDA R\$ 9.382,50 NORTEL  
SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 870,00 NOVOFLEX IND E COM DE PROD PLASTICOS LTDA R\$ 4.993,05  
OPTOTAL HOYA LTDA R\$ 1.010,02 ORGANIZAÇÃO REDE ELETRICA ITAUNA LTDA R\$ 19.406,54 OUROLUX  
COMERCIAL LTDA R\$ 5.726,08 PALACIO DA FERRAMENTA MAQUINAS LTDA R\$ 2.218,50 PAPERPLACE COM  
DE PAPEIS LTDA R\$ 656,20 PAULISTA BUSINESS COM IMP E EXP PROD R\$ 5.229,04 PCP MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA R\$ 375,00 PLANO ODONTOLOGICO SINDICATO R\$ 63,50 PORTELLA FORNECEDORA DA  
IND NAVEGAÇÃO LTDA R\$ 1.350,00 PORTUS DISTRIBUIDORA DE MAT ELETR LTDA R\$ 1.420,66 POSTO DE  
GASOLINA R\$ 6.284,93 PRÉVIA R\$ 141.726,26 RCG TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA R\$ 468,96 REDY  
INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA R\$ 510,00 RIO DE JANEIRO 2007 REFRIGERAÇÃO R\$ 3.560,77  
RIONEPAR COMPONENTES ELETRICOS LTDA R\$ 2.395,38 SAFRA S/A R\$ 312.253,00 SARGENTO  
FERRAGENS LTDA SERASA S/A R\$ 1.927,01 SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA R\$ 1.355,20 STECK IND ELETRICA  
LTDA R\$ 1.864,24 SUL UNIDAS DIST DE COMP ELETRICOS LTDA R\$ 257,40 TECNOBRE COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 498,00 TELBRA-EX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 9.250,00  
TERMOTECNICA IND E COM LTDA R\$ 1.512,00 THERBA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 2.847,00  
TIGRE S.A TUBOS E CONEXÕES R\$ 42.532,79 TIM CELULAR S.A. R\$ 2.363,64 Tramontina Eletrik S.A R\$  
7.581,78 TW WIDEMEN AUTO CENTER LTDA R\$ 3.117,50 UTILINOX COM E IND LTDA R\$ 1.261,66 V.C.  
FERRAGENS LTDA R\$ 16.199,95 VIERCON LTDA R\$ 9.960,00 VTR DE PILARES CRISTAIS TEMPERADOS LTDA  
R\$ 389,70 WANA RIO EQUIPAMENTOS DE PROT IND LTDA R\$ 3.040,00 WEIDMULLER CONEXEL DO BRASIL  
R\$ 836,50 WETZEL S.A R\$ 1.389,08 WIREX CABLE S/A R\$ 2.243,00 Rio de Janeiro, 6/07/2020 Alexandre de  
Carvalho Mesquita Juiz Titular

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 14/08/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, administrador judicial da **MASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. Primeiramente, manifesta ciência quanto a instauração do Procedimento Investigatório Criminal de nº 2020.00451561 pela 1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2. Por sua vez, apresenta as suas considerações acerca da rubrica “Contas a Compensar” em complemento ao relatório das causas e circunstâncias que levaram a sociedade ao estado de falência, previsto no art. 22, inciso III, alínea “e” c/c art. 186 da Lei 11.101/2005, apresentado às fls. 1.203/1.902.

3. **Diante das informações prestadas nesta oportunidade no relatório complementar, requer a intimação do Ministério Público para ciência dos fatos.**

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020.

Rafael Werneck Cotta

OAB/RJ nº 167.373



**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
**ART.22, III, “e”, DA LEI 11.101/05**

**COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO DE FLS. 1203/1902**

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

Relatório Técnico Circunstanciado - Complementação

Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos Ltda.

SUMÁRIO

I.	SÍNTESE.....	3
II.	DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO .....	4
III.	ANÁLISE DA RUBRICA CONTAS A COMPENSAR DIANTE DAS INFORMAÇÕES DA FALIDA.....	6
IV.	CONCLUSÃO .....	12

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, administrador judicial da **MASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, vem, perante Vossa Excelência, apresentar informações complementares ao relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram a sociedade empresária à situação de falência, de fls. 1203/1902, previsto no art. 22, III, “e”, da Lei 11.101/05, conforme passa a expor.

**I. SÍNTESE**

1. Às fls. 1.203/1.223, o Administrador Judicial apresentou o relatório das causas e circunstâncias que levaram a sociedade ao estado de falência, previsto no art. 22, inciso III, alínea “e” c/c art. 186 da Lei 11.101/2005.

2. Ainda, requereu a intimação da falida para que prestasse esclarecimentos mais detalhados acerca da rubrica presente na conta passivo do Balanço Patrimonial, denominada “Contas a Compensar”, além da intimação do Ministério Público para tomar conhecimento das condutas praticadas pela sociedade antes e depois da sentença de decretação da falência.

3. Diante dos requerimentos apresentados, somado ao retorno de ofícios e a apresentação de manifestações por credores, os autos tornaram conclusos, sendo proferido despacho às fls. 1.936, nestes termos:

*“Fls. 1165: ao cartório para expedir novo ofício com o CNPJ correto. Fls. 1179/1183: aos interessados sobre o ofício do Detran. Fls. 1191: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129. Fls. 1203/1902: aos interessados sobre o relatório do Administrador Judicial, deferindo a intimação da falida para esclarecer mais detalhadamente a rubrica "Contas a Compensar". Fls. 1904/1922 e 1924/1934: toda e qualquer habilitação deverá vir através do portal do TJRJ, e não nos autos, isso com a finalidade de se evitar tumulto processual. Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.”*

4. Em cumprimento ao determinado por este MM. Juízo, a falida apresentou esclarecimentos às fls. 2.073/2.126, juntando documentos para fundamentar suas exposições.

5. Assim, analisado as informações prestadas, passa o Administrador Judicial a prestar suas considerações, sendo estes, portanto, os fatos que antecedem o presente relatório complementar.

## II. DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

6. Com a finalidade de melhor elucidar as conclusões que serão apresentadas pela Administração Judicial, far-se-á necessária a breve exposição das informações prestas no relatório circunstanciado de fls. 1.203/1.223.

7. O referido relatório foi elaborado mediante análise dos dados extraídos do processo e dos documentos contábeis da sociedade falida, referentes ao período compreendido de janeiro a dezembro dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

8. Quando da análise dos principais dados das demonstrações contábeis, o peticionante encontrou inconsistências na apuração das principais variações do Passivo

e do Patrimônio Líquido, conforme análise de cada um dos grupos de contas, quais sejam, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Patrimônio Líquido e Contas de Compensação Passivas.

PASSIVO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Passivo Circulante</b>	<b>445.744</b>	<b>5.230.791</b>	<b>5.719.635</b>	<b>5.640.960</b>	<b>5.517.459</b>	<b>5.517.459</b>
Fornecedores	414.933	315.061	617.491	423.952	279.666	279.666
Obrigações Tributárias	30.811	537.018	674.327	756.370	764.904	764.904
Obrigações Trabalhistas	0	35.751	84.856	117.677	129.928	129.928
Contas a Compensar	0	4.342.961	4.342.961	4.342.961	4.342.961	4.342.961
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>1.555.580</b>	<b>1.784.179</b>	<b>1.732.697</b>	<b>1.723.391</b>	<b>1.723.391</b>	<b>1.723.391</b>
Empréstimos e Financiamentos	1.555.580	1.784.179	1.732.697	1.723.391	1.723.391	1.723.391
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-1.458.393</b>	<b>-6.687.690</b>	<b>-6.780.669</b>	<b>-6.555.217</b>	<b>-6.503.256</b>	<b>-6.503.290</b>
Capital Social	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Lucros/Prejuízos Acumulados	-1.558.393	-6.787.690	-6.880.669	-6.655.217	-6.603.256	-6.603.290
<b>Contas de Compensação Passivas</b>	<b>0</b>	<b>366</b>	<b>366</b>	<b>366</b>	<b>1.050</b>	<b>1.050</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>542.931</b>	<b>327.646</b>	<b>672.029</b>	<b>809.500</b>	<b>738.644</b>	<b>738.610</b>

9. Apesar de muitos dados chamarem atenção para o surpreendente crescimento do Passivo, inexistia na documentação fornecida pela Falida qualquer detalhamento que permitisse compreender quais operações ocorreram no exercício de 2014 que resultaram na variação da conta contábil “Contas a Compensar”.

10. A referida conta registrava saldo zero em 2013, passando a ter R\$ 4.342.961,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais) de saldo em 2014, se mantendo dessa forma até 2018, fato que, como dito naquela oportunidade, não foram justificados.

11. Diante disso, o Administrador Judicial entrou em contato com os patronos da Falida, conforme documento de fls. 1.897/1.902, sendo informado que o *“valor dos recebimentos durante o exercício foram apropriados na conta adiantamento de clientes, tendo em vista que estes valores foram recebidos sem que fosse apresentada a emissão de notas fiscais. Em anexo o balanço analítico que demonstra esta conta”*.

12. Ainda, subsistindo dúvidas acerca do que foi informado, uma vez que a Falida recebeu a referida quantia de clientes e, por não haver emitido notas fiscais, não reconheceu contabilmente esse valor como Receita, novos questionamentos foram apresentados.

13. Contudo, apesar de ter sido indagada pela via administrativa, a falida não disponibilizou informações acerca dos lançamentos contábeis acima exposto quando da data da elaboração do relatório circunstanciado, razão pela qual foi requerida sua intimação para esclarecer mais detalhadamente a rubrica “Contas a Compensar”.

### III. ANÁLISE DA RUBRICA CONTAS A COMPENSAR DIANTE DAS INFORMAÇÕES DA FALIDA

14. Instada a se manifestar, a falida apresentou petição às fls. 2.073/2.074, oportunidade em que juntou declaração escrita de sua ex contadora, Sra. Alda Cristina Dias da Costa, constando os seguintes esclarecimentos:

*“Os lançamentos na conta 105 (Duplicatas a Receber) foram efetuados com base nos extratos bancários apresentados pela empresa (anexo Razão desta conta para visualização). Ao fechar a conta em 31/12/2014 foi verificado que o total do valor recebido foi superior ao efetivamente faturado em notas fiscais. Foi esclarecido pela empresa que estes boletos se referiam a vendas que não foram concretizadas e foram negociados para antecipação do crédito. Por este motivo, os valores foram lançados na conta de adiantamento de clientes (Conta de Compensação Passiva) para controle.”*

15. Com a finalidade de embasar suas elucidações, foi juntado o Livro Razão do ano de 2014 para demonstrar que os lançamentos realizados na rubrica contas a compensar foram efetuados com base nos extratos bancários apresentados pela empresa.

16. Pois bem.

17. Diante das informações prestadas, a quantia declarada na rubrica denominada “Contas a Compensar” corresponde a antecipações de crédito por terceiros, mediante apresentação pela sociedade falida de duplicatas de vendas que não foram concretizadas.

18. Considerando que a ex contadora afirma que os registros contábeis se basearam em “extratos bancários”, tem-se que houve a entrada de R\$ 4.342.961,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais) nas contas correntes bancárias da empresa.

19. Assim, percebe-se que os valores que ingressaram nas contas correntes da Terracota são oriundos da obtenção de crédito mediante apresentação de duplicatas pela sociedade falida.

20. Diante disso o Administrador Judicial realizou diligências e apurou que a obtenção de crédito mediante apresentação de duplicatas como garantia seria praxe da sociedade falida e, uma vez que esses empréstimos não foram quitados, hoje representam parte considerável dos créditos habilitados no Quadro Geral de Credores.

21. Por meio de pesquisa no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do de São Paulo, foram identificadas demandas judiciais que a sociedade falida figura como parte e que versam justamente sobre negociação de duplicatas, conforme passa a expor.

22. Primeiramente, consta da execução de título executivo extrajudicial proposta por Banco Santander S/A (“Santander”), autos de nº 0024992-53.2015.8.19.0209 em curso na 6ª Vara Cível do Foro Regional da Barra da Tijuca do Estado do Rio de Janeiro, que a falida deixou de adimplir contrato de renegociação de

dívida no importe de R\$ 933.443,38 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), celebrado em 13/07/2011.

23. Restou consignado no referido instrumento que duplicatas no valor de R\$ 93.344,33 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) foram dadas em garantia do empréstimo (**Doc. 01**).

24. Por sua vez, depreende-se que a demanda proposta pela Massa Falida do Grupo Schahin (“Grupo Schahin”), processo número 1072894-55.2017.8.26.0100 em curso na 32ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca do Estado de São Paulo, tem com objetivo de sustar o protesto da duplicata mercantil nº 2017.07.20.0492-4, emitida em 06/06/2014 (**Doc. 02**).

25. Afirma a requerente em sua exordial que apenas realizou uma relação negocial com a falida, sendo que o referido crédito já estava devidamente arrolado em seu quadro geral de credores.

26. Quanto ao título emitido e protestado, objeto da lide, alega que não pode ser considerado exigível, vez que não conseguiu auferir qualquer nova contratação e, quando procurada, a Terracota não prestou qualquer esclarecimento.

27. Citada, a Falida apresentou contestação em que alegou, preliminarmente, ilegitimidade passiva, vez que as duplicatas mercantis discutidas haviam sido dadas em garantia ao Banco Safra por força do contrato bancário firmado entre as partes (**Doc. 03**).

28. Em sua fundamentação, consta que, com a finalidade de firmar o contrato de cédula de crédito bancário no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e





que impunha a esta última a obrigação de restituir à vista os valores recebidos pelos títulos, acrescidos da multa contratual.

34. Por conseguinte, considerando que a Terracota não dispunha de condições para pagamento dos valores recebidos, as partes celebraram instrumento de confissão de dívida em 08/01/2015 no valor de R\$ 126.325,28 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), o qual não foi quitado, dando azo a referida execução.

35. Conforme consta das demandas propostas pelo Grupo Schahin e Altar Invest não existem provas das efetivas vendas de produtos/serviços, mas tão somente a negociação de duplicatas para obtenção de crédito.

36. A referida prática pode ser caracterizada como crime na forma do art. 172 do Código Penal<sup>1</sup>, razão pela qual o Administrador Judicial entende por necessário a intimação do Ministério Público para que tome conhecimentos dos fatos aqui apresentados.

37. Sob outro ponto de vista, a situação em análise pode versar sobre hipótese de venda de materiais que a sociedade falida não registrou contabilmente na receita total, pois não teria emitido notas fiscais para todos os valores recebidos e registrados em suas contas bancárias provenientes de vendas de produtos/serviços.

38. Caso assim o fosse, o montante de R\$ 4.342.961,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais) da rubrica “contas a compensar” representaria uma omissão de receita em 2014.

---

<sup>1</sup> Art. 172 - Emitir fatura, duplicata ou nota de venda que não corresponda à mercadoria vendida, em quantidade ou qualidade, ou ao serviço prestado. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)  
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

39. À vista do exposto, a referida hipótese versaria sobre omissão de receita pela não emissão de notas fiscais, conduta caracterizada como infração, conforme previsto no artigo 2º da Lei 8.846 de 1994<sup>2</sup> e, a não emissão da nota fiscal é tipificada como crime de acordo com o artigo 1º da Lei 8.137 de 1990<sup>3</sup>, situação que também exige a intimação o *parquet* para ciência dos fatos.

40. Importante ressaltar, que mesmo que a empresa não tivesse omitido a receita supramencionada, o resultado do exercício do ano em análise ainda assim seria negativo, mas inferior ao declarado.

41. Assim, caso subtraído do prejuízo declarado a quantia apurada na rubrica “contas a compensar”, ainda encontraríamos o montante negativo de R\$ 886.335,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

42. Em outras palavras, pode-se dizer, que independentemente de qual hipótese aqui narrada tenha ocorrido, ambas não seriam capazes de alterar o quadro de insolvência da sociedade.

---

<sup>2</sup> Art. 2º Caracteriza omissão de receita ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital para efeito do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e das contribuições sociais, incidentes sobre o lucro e o faturamento, a falta de emissão da nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento da efetivação das operações a que se refere o artigo anterior, bem como a sua emissão com valor inferior ao da operação.

<sup>3</sup> Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

IV. CONCLUSÃO

43. Diante de todo o exposto, informa o Administrador Judicial que estas são as considerações acerca da rubrica “Contas a Compensar” em complemento ao relatório das causas e circunstâncias que levaram a sociedade ao estado de falência, previsto no art. 22, inciso III, alínea “e” c/c art. 186 da Lei 11.101/2005, apresentado às fls. 1.203/1.902.

44. No mais, considerando que os atos praticados pela sociedade falida podem ser caracterizados como ilícitos, requer a intimação do Ministério Público para ciência dos fatos aqui narrados.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO CASTRO  
RIBEIRO:043213592  
87

Assinado de forma digital  
por FERNANDO CASTRO  
RIBEIRO:04321359287  
Dados: 2020.08.14  
16:09:47 -03'00'

Rafael Werneck Cotta  
OAB/RJ nº 167.373

Fernando Castro Ribeiro  
CRC/RJ nº 090.344/O-6

**DOC. 01**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA CÍVEL DO FORUM REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA/RJ.

GRERJ ELETRÔNICA N° 80404651404-41 R\$ 308,10

DCV- 46609

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 E 2235 – Bloco A, Vila Olímpia. São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, representada por seus Diretores que outorgam poderes aos advogados infrafirmados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Em face de:

1. **TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.160.528/0001-04, com sede na Rua Coronel Olintho, nº 460, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.790-170;
2. **JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL**, inscrito no CPF nº 384.735.507-49, com domicilio na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº312, casa, Paracambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 26.600-000;

No dia 13/07/2011 as partes celebraram o Contrato de Empréstimo – Pessoa Física/Pessoa Jurídica – Renegociação de Dívida, nº 00333937300000000640, no valor de R\$ 933.443,38, para pagamento em 48 parcelas mensais e fixas, no valor de R\$ 30.449,35.

Ocorre que os executados não pagaram o valor integral das parcelas do contrato firmado, estando o saldo devedor no valor total de **R\$ 1.632.174,60** conforme detalhado nas planilhas anexas.

Ante o exposto, o exequente requer a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** dos executados para pagamento integral da dívida, no prazo de 03 dias, no valor de **R\$ 1.795.392,06** (honorários advocatícios de 10%), que deverá ser devidamente atualizada, acrescida dos encargos contratuais e legais, custas.

Restando os executados omissos, que seja determinado ao Oficial de Justiça o retorno ao local para a realização da diligência de penhora, lavrando-se o respectivo termo, intimando-se os executados e, não sendo localizados bens passíveis de penhora, que sejam descritos os bens que guarnecem o local, ou, ainda, esclarecida a titularidade de terceiros sobre os mesmos.

Outro assim, na impossibilidade de penhora no mesmo mandado de execução, requer a intimação para que no prazo de 05 dias, os executados indiquem todos os bens passíveis de penhora, indicando o local onde se encontram, os valores respectivos exibindo a prova da propriedade, sob pena de multa na forma do artigo 601 do CPC e, em caso de descumprimento sejam informados sobre a possibilidade de considerar-se ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do inciso IV do artigo 600 do CPC.

Ainda, requer seja autorizada por Vossa Excelência a penhora ou, sendo o caso, o arresto, de saldos de contas corrente e aplicações financeiras porventura existentes através de bloqueio *on line* através de solicitação direta ao Banco Central do Brasil, de acordo com o convênio *BACEN JUD (AVISO TJ Nº 18 – 16/06/2003)*, e os valores obtidos sejam imediatamente transferidos para uma conta judicial.

Caso os executados não sejam encontrados, que seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça para que proceda ao arresto dos bens encontrados no local

(residência/estabelecimento) para garantir a execução e, não encontrando bens penhoráveis, que sejam descritos os bens existentes, na forma do art. 659, §3º do Código de Processo Civil.

O exequente informa que o contrato é uma cópia digital, conforme certificado anexo, devidamente protocolizado e registrado (Registro eletrônico, M.P. 2.200/01 e artigo 127, inciso VII da Lei 6015/73), nos termos do artigo 365, inciso VI, do CPC, ressaltando que o original será preservado até o final do prazo para interposição de Ação Rescisória.

A utilização da cópia digital encontra amparo na pacífica Jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Justiça, conforme julgados que a seguir expõe:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DO CONTRATO QUE EMBADA A PRETENSÃO EXECUTIVA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. É remansosa a Jurisprudência deste Tribunal no sentido de ser dispensável a apresentação do original do contrato que aparelha a execução por título extrajudicial, mormente por não se tratar de título ao portador ou circulável mediante endosso. Caberá à parte contrária, na devida oportunidade e caso julgue conveniente, questionar a autenticidade, nos termos do art. 745 do CPC. Recurso a que se dá provimento, com lastro no art. 557, § 1º-A, do CPC. (Agravo de Instrumento nº 2007.002.36272. Quinta Câmara Cível. Des. Relatora Suimei Meira Cavalieri. Julgamento: 18/01/2008)

2007.002.14391 – AGRAVO DE INSTRUMENTO DES. SERGIO CAVALIERI FILHO – Julgamento: 19/06/2007 – DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. Instrumento Particular de Compra e Venda com Garantia Hipotecária. Art. 585, III, CPC. Desnecessidade de apresentação do Documento Original. Como o título executivo apresentando se enquadra no inciso III do artigo 585 do CPC, não se vislumbra, em princípio, risco à segurança dos executados com a sua apresentação por cópia, já que não se trata daqueles títulos endossáveis ou transferíveis ao portador. Ademais, incumbe à parte executada argüir nos embargos à execução as defesas relativas ao direito de crédito subjacente ao título, como também a eventuais vícios



formais da execução (art. 745 do CPC). Se a cópia do contrato satisfaz a condição de título executivo conforme a lei processual, não se exigirá, de início, a apresentação do original. Jurisprudência do TJ-RJ. Provimento do recurso. (Grifou-se).

Para os efeitos do art. 39, inciso I do Código de Processo Civil, requer sejam as intimações e notificações enviadas para Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº: 572, Sala 202, Centro, Niterói/RJ, Tel: (021) 2729-2500.

**POR FIM, REQUER QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL SEJAM REALIZADAS EM NOME DO DR. PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR, INSCRITO NA OAB/RJ 87.929.**

**Dá-se para a causa o valor R\$ R\$ 1.795.392,06.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Niterói, 6 de agosto de 2015.

**PAULO ROBERTO T. TRINO JR.**

**OAB/RJ 87.929**

**ELLEN DEOMAR MATTOSO**

**OAB/RJ 202.248-E**



008320110703146471  
 Cliente: Banco Santander/Produto: CONTRATOS  
 Numero Contrato: 3000000640 Agência: 3937  
 CPF/CNPJ: 06160528000104 Data: 19/07/2011 **DITO BANCÁRIO**  
**Condição de Dívida**

1. Cédula de Crédito nº 00333937300000000640 | 2. Nº da Conta Corrente 00333937000130900038  
 3. Emitente TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
 Endereço R CEL JOAO OLINTHO 460 | CNPJ 006.160.528/0001-04  
 CEP 22790170 | Telefone | Cidade RIO DE JANEIRO | UF RJ  
 E-mail TERRACOTAELETRICACOM  
 4. Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | CNPJ 090400888000142  
 Endereço RUA AMADOR BUENO, 474  
 Cidade SAO PAULO | Estado SP | CEP 04752005

5. Características da Cédula  
 5.1. Modalidade e Forma de Pagamento:  
 Prefixado - com pagamento de principal e juros mensais, em parcelas iguais  
 Pós-fixados - com pagamento de principal, juros mensais em parcelas iguais, corrigidas monetariamente pela TR  
 Prefixado - principal e juros conforme fluxo anexo  
 Pós-fixados - principal e juros conforme fluxo anexo, corrigidos monetariamente pela TR

5.2. Valor Total da Dívida Confessado R\$ 933.444,38 | 5.3. Valor de Amortização R\$ 1,00

5.4. Valor de Principal desta Cédula R\$ 933.443,38 | 5.5. Valor do IOF: R\$ 16.700,98 |  Financiado |  No ato |  Isenta

5.6. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC R\$ 0,00 |  Financiada |  Não financiada

5.7. Carência  
 5.7.1. Prazo  
 5.7.2. Periodicidade de pagamento dos encargos  
 mensal  
 capitalizados ao valor do crédito

5.8 Prazo Total da Operação 048MESES

5.9 Encargos Remuneratórios:  
 5.9.1  Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva)  
 1,900 % ao mês 25,34 % ao ano  
 5.9.2  Pós-fixados: Taxa de juros (efetiva)  
 % ao mês + variação da TR- Taxa Referencial  
 % ao ano + variação da TR- Taxa Referencial

5.10. Quantidade de parcelas 048 | 5.11. Vencimento da 1ª parcela 08/08/2011 | 5.12. Vencimento da última parcela 08/07/2015

5.13. Valor total financiado com encargos 1.461.568,80

5.14. Praça de Pagamento: RIO DE JANEIRO

6. Garantia(s):  
 DUPLICATAS

6.1. Valor R\$ 0,00 | Proporção da Garantia: 10 %

6.2. Descrição da Garantia:  
 Conforme instrumento aditivo

7. Encargos de inadimplência  
 Juros remuneratórios de 14,0000 % (por cento) ao mês

8. Operações Renegociadas:  
 Vide Anexo - Relação das Operações Renegociadas

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL - SeTo: AA018429 - Seto: AA018429 - SeTo: AA018429 - SeTo: AA018429  
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6388659 - SeTo: AA018429 - SeTo: AA018429 - SeTo: AA018429  
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)  
 Data: 24/07/2015  
 Pág.: 1/14

<b>9. Avalista(s)/Interveniente Garantidor</b>			
Nome	JOSE LUIZ COELHO RANGEL	CNPJ/MF	384.735.507-49
Endereço	R DR NILO PECANHA 312 CS	CENTRO	
CEP	26600000	Cidade	PARACAMBI
E-mail		UF	RJ
Estado civil	CASADO(A)-SEPARACAO BENS		
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP		Cidade	
E-mail		UF	
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP		Cidade	
E-mail		UF	
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP		Cidade	
E-mail		UF	
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	

1º Registro de Títulos e Documentos de Macetó - Macetó - AL  
 Apresentado por: Protocolado e Registrado sob nº 6388659 - Seior AA018429.  
 (Registro de documento eletrônico, N.º 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)  
 Data: 24/07/2015  
 Pág.: 2/14

O(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S)/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), com vínculo de solidariedade, obrigam-se a pagar por esta Cédula de Crédito Bancário ao CREDOR, ou a sua ordem, em moeda corrente nacional, na praça de pagamento indicada nesta cédula no campo 5.14, a importância estabelecida no campo 5.4 do preâmbulo desta cédula, quantia certa, líquida e exigível, acrescida dos juros, encargos e demais despesas previstas nesta cédula, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas: 10 - DA CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA: O(s) EMITENTE(S), neste ato reconhece(m) e confessa(m) dever ao CREDOR por força das operações de crédito relacionadas e identificadas no campo 8 do preâmbulo desta cédula, montante equivalente ao Valor Total da Dívida Confessada mencionado no campo 5.2 do preâmbulo.

10.1. O(s) EMITENTE(S) neste ato efetua(m) a amortização parcial da dívida ora confessada, no Valor de Amortização no Ato, indicado no campo 5.3 do preâmbulo, comprovada mediante recibo apartado a ser entregue pelo CREDOR, obrigando-se o(s) EMITENTE(S) a pagar ao CREDOR o Valor de Principal desta cédula, indicado no campo 5.4 do preâmbulo, de acordo com os termos e condições desta cédula.

10.2. O CREDOR, quando necessário para comprovar o montante do saldo devedor das obrigações do(s) EMITENTE(S), decorrentes desta Cédula, obriga-se a emitir respectiva planilha de cálculo, a qual integrará a presente Cédula de pleno direito e constituirá comprovação suficiente do montante do saldo devedor das obrigações do(s) EMITENTE(S).

10.3. Por força da presente confissão de dívida, para estipular a forma e modo, pelos quais o valor da dívida confessada e reconhecida deverá ser paga, bem como para estabelecer os juros que serão devidos, o(s) EMITENTE(S) e /ou o(s) AVALISTA(S)/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) emitem, nos termos do artigo 26 da Lei nº 10.931/2004, a presente Cédula.

**11 - DO PAGAMENTO DO VALOR DA DÍVIDA:**

a) O(s) EMITENTE(S) se obrigam a pagar o valor de principal, bem como os juros e encargos que incorrerão nos termos desta Cédula, conforme a opção constante do campo 5.1.

11.1. O prazo e a forma de pagamento das obrigações ora estabelecidas nesta Cédula, foram estabelecidos conforme cronograma previamente determinado pelo CREDOR, não sendo permitida a sua alteração, salvo nas hipóteses previstas em lei e nesta Cédula ou mediante a prévia e expressa concordância do CREDOR, alterações que serão formalizadas através de aditamento ao presente título.

11.2. Os pagamentos previstos nesta Cédula serão efetuados mediante débito em conta corrente do(s) EMITENTE(S), mantida na agência bancária do CREDOR indicada no campo 2 do preâmbulo desta cédula, obrigando-se o(s) EMITENTE(S), desde já, a prover a respectiva conta com recursos suficientes para efetivação dos débitos.

11.3. A critério do CREDOR poderá ser disponibilizada outra forma de pagamento, inclusive com a utilização de boleto bancário, roto estó cambial por quaisquer motivos legais;

11.4. Caso não ocorra o pagamento integral e pontual do saldo devedor, compreendendo as obrigações principais e acessórias, será devido ao CREDOR o pagamento integral do valor de principal mencionado no campo 5.4 do preâmbulo, acrescido dos juros e encargos moratórios aqui estipulados e deduzidos da quantia amortizada, sem prejuízo da decretação do vencimento antecipado do restante das obrigações do(s) EMITENTE(S) decorrentes desta cédula.

11.5. Para liquidação ou amortização das obrigações assumidas pelo(s) EMITENTE(S) nesta cédula, fica o CREDOR autorizado pelo(s) EMITENTE(S) e pelo(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), em caráter irrevogável e irretroatável, a fazer uso das disponibilidades existentes em qualquer conta ou posição de sua titularidade, seja conta corrente, de poupança, ou de qualquer aplicação financeira, podendo para tanto, efetuar resgates e remanejar saldos de uma conta para outra.

## 12. ENCARGOS

### 12.1 AMORTIZAÇÃO

12.1.1 O valor do crédito, mencionado no campo 5.4, acrescido das tarifas e tributos, se financiados, será liquidado na quantidade de parcelas indicada no campo 5.10, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no campo 5.11, respeitando-se as datas e valores do anexo mencionado no campo 5.13.

12.1.2 Se houver período de carência, conforme campo 5.7, e tendo a EMITENTE optado por capitalizar os encargos, conforme campo 5.7.2, estes serão calculados e capitalizados mensalmente, durante todo o período de carência.

### 12.2 ENCARGOS REMUNERATÓRIOS

12.2.1 Todos os encargos remuneratórios, devidos pela EMITENTE, serão calculados a partir da data de emissão desta Cédula até a data dos seus respectivos vencimentos.

12.2.2 Sobre o valor de principal (campo 5.4), acrescido das tarifas e tributos, se financiados, incidirão os encargos remuneratórios equivalentes a uma das seguintes taxas, conforme indicado no campo 5.9 do preâmbulo:

a-) Pré-fixados: equivalente à taxa efetiva indicada no campo 5.9.1

b-) Pós-fixados: equivalente à taxa efetiva acrescida da variação da TR-Taxa Referencial, conforme indicado no campo 5.9.2 desta Cédula.

12.2.2.1. No caso de extinção ou mudança da TR - Taxa Referencial, aqui pactuada, será aplicado o seu sucedâneo legal ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

12.2.3 Se a opção, no campo 5.7.2 for 'Capitalizados ao valor do crédito', não haverá pagamento de encargos durante o período de carência, sendo os mesmos capitalizados ao saldo devedor, mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula.

12.2.4 Conforme a opção da EMITENTE, os encargos remuneratórios serão exigíveis da seguinte forma:

a) na opção de pagamento 'Prefixado - com pagamento de principal e juros mensais em parcelas iguais': os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal;

b) na opção de pagamento 'Pós-fixado - com pagamento de principal, juros mensais em parcelas iguais corrigidos monetariamente pela TR': os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal e atualização monetária pela variação da TR;

c) na opção de pagamento 'Prefixado - principal e juros conforme fluxo anexo': os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do 'Anexo - Fluxo de Pagamento'.

d) na opção de pagamento 'Pós-fixado - principal e juros conforme fluxo anexo, corrigidos monetariamente pela TR': os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do 'Anexo - Fluxo de Pagamento' acrescidos da atualização monetária pela variação da TR;

## 13 - DAS GARANTIAS:

Para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas nesta Cédula, são constituídas, neste ato, a favor do CREDOR, as garantias especificadas e identificadas nos campos 6, 6.1 e 6.2 do preâmbulo desta cédula, todas para o mesmo fim e efeito de direito, formalizadas em instrumentos apartados, os quais devidamente assinados e rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante e inseparável desta Cédula.

13.1. O(s) AVALISTA(S)/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) assina(m) a presente cédula para declarar sua expressa concordância com todos os seus termos e condições.

13.2. O CREDOR poderá exigir, mediante prévia notificação por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que o (s) EMITENTE(S) proceda(m) a substituição e/ou o reforço da garantia, notadamente no caso de majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a garantia.

13.3. Ficam autorizadas, as averbações, registros ou a prática de quaisquer outros atos necessários à eficácia das garantias perante terceiros, nos serviços registraes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta do(s) EMITENTE(S) as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.

13.4. Ficam ratificadas as garantias constituídas por força dos contratos descritos no quadro 5 do preâmbulo deste Título.

#### 14 - DOS AVALISTAS:

Comparece(m) neste ato e assina(m) a presente Cédula o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), identificados e qualificados no quadro 5, que se obrigam perante o CREDOR, solidariamente e em caráter irrevogável e irretroatável com o (s) EMITENTE(S), no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao CREDOR nos termos da presente Cédula.

14.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) indicadas no quadro 6 do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) seu(s) cônjuge(s) decorrentes deste instrumento.

#### 15 - DO INADIMPLEMENTO:

Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

I-juros remuneratórios, com base na taxa de juros informada no campo 7 do preâmbulo;

II-juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o(s) valor(es) devido(s) e não pago(s) no(s) vencimento(s), acrescido dos encargos previstos na alínea anterior; III-multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e

IV-despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(s) EMITENTE(S), inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

15.1. Para os efeitos desta cédula, considera-se inadimplemento a falta de pagamento espontâneo ou voluntário da obrigação no respectivo vencimento ou mesmo após este.

15.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

#### 16 - DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA CÉDULA:

Além dos casos previstos em lei, o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I-Se o(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não cumprir(em) quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

II-Se o(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) sofrer(em) protesto cambial por quaisquer motivos legais;

III-Se houver o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou insolvência ou qualquer evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do(s) EMITENTE(s) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES);

IV-Se o(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) encerrar(em) suas atividades ou se tiver(em) o controle acionário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que o CREDOR tenha manifestado prévia e formalmente a decisão de, mesmo assim, manter vigente as obrigações assumidas nesta cédula;

V-na hipótese do(s) EMITENTE(s) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não reforçar(em), no prazo fixado pelo CREDOR, a(s) garantia(s) constituída(s) nesta cédula; e

VI-se o(s) EMITENTE(S) deixar de substituir o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima.

#### 17 - DO VENCIMENTO FINAL:

O vencimento desta Cédula de Crédito Bancário dar-se-á na data estabelecida no campo 5.12, ocasião em que ocorrerá o seu termo final independentemente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial tornando-se imediatamente exigível a dívida existente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - O(s) EMITENTE(S) declaram-se cientes de que, a partir desta data, ficam encerrados os limites de crédito eventualmente abertos pelo CREDOR nos termos das operações de crédito identificadas no campo 8 do preâmbulo desta Cédula.

II - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR comunicará o fato a SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

III - O(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander, a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

IV - O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes do EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao Público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

V - Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

VI - O(s) EMITENTE(S) e o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretroatável, o CREDOR a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por quaisquer outras formas, alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, independentemente de comunicação e/ou anuência do(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES).

VII - A tolerância não implica em renúncia, perdão. Novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.

VIII - Qualquer alteração das condições ora estabelecidas somente surtirão efeito entre as partes através de aditamento. Os avisos, as interpelações, as cartas e as notificações relativas a este crédito, de uma das partes para a outra, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para o endereço indicado no preâmbulo desta Cédula.

IX - O(s) EMITENTE(s) e AVALISTA(s) e os INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) neste ato constituem-se, nos termos dos artigos 653 e 654 do Código Civil Brasileiro, mútua e reciprocamente, em caráter irrevogável e irretroatável, procuradores uns dos outros, com poderes bastante, expressos e especiais, para receber citação, intimação ou notificação em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, relativos a presente cédula.

X - Declaram as partes, para os devidos fins de direito, que todas as cláusulas e condições desta Cédula foram previamente discutidas, de modo que representam, fielmente, todas as condições do negócio jurídico realizado.

XI - A efetivação desta operação está condicionada à entrega ao CREDOR da via negociável da presente cédula devidamente registrada no(s) Cartório(s) competente(s), bem como de certidões atestando os registros realizados.

XII - O pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, devido por força da presente renegociação de dívida, no valor constante no campo 5.5 do preâmbulo, será de responsabilidade exclusiva do(s) EMITENTE(S), sendo que o referido valor será cobrado e recolhido de acordo com a legislação em vigor.

19. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

19.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

(i) Nas operações com prazo a decorrer de até 12 (doze) meses ou quando liquidados até 7 (sete) dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros, pactuada neste instrumento.

(ii) Nas operações com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses, a apuração da taxa de desconto a ser aplicada corresponderá a taxa de juros, pactuada neste instrumento deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação;

19.2. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou

parcial, serão aplicados à EMITENTE que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.3. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para a EMITENTE que não atender aos requisitos estabelecidos na legislação citada no item 19.2 seguirão os critérios estabelecidos à

Data: 24/07/2015  
Pág.: 5/14

Nº Registro de Títulos e Documentos de Macetó - Macetó - AL  
Arquitetado, Protocolado e Registrado, Sob. Nº 6388659 - Selo: AA018429.  
(Registra de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

época da solicitação.

**20 - MEIO AMBIENTE**

20.1 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

20.2 O EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

20.3 O BANCO poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

**21 - DA PRAÇA E DATA DE PAGAMENTO:**

Todas as amortizações e/ou pagamentos relativos a esta cédula serão realizados na praça de pagamento indicada no campo 5.14 do preâmbulo, nas datas ali estabelecidas.

**22 - DA ELEIÇÃO DE FORO:**

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Cédula é o local da sua emissão, podendo o CREDOR optar pelo foro do domicílio do(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) ressalvando-se, todavia a faculdade do CREDOR escolher outros foros que correspondam aos domicílios de quaisquer dos Devedores que figurem neste título.

Local e Data RIO DE JANEIRO

13/07/2011

Declaramos, para todos os fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta cédula foi emitida em 3(três) vias, sendo somente a primeira delas (a via do BANCO CREDOR) negociável.

As assinaturas CONFIRMADA nosso registros	Cliente <i>LS</i> TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS	De acordo (Credor) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. <i>Ulysses de Souza Sampaio</i> Gerente de Atendimento <i>Paschoa Ramos Oberg</i> Gerente de Atendimento - Uaires 351
Visto: <i>ASIGNATURA CONFIRMADA</i>	Avalista	Cônjuge Anuente
Visto:	Nome: JOSE LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49	Nome: <i>Maria Angélica Rangel</i> CPF: 939.767.207-04
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
Visto:	Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
Visto:	Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
Visto:	Nome: CPF:	Nome: CPF:

Data: 24/07/2015  
 Pág.: 6/14  
 1º Registro de Títulos e Documentos de Macetó - Macetó - AL  
 Apresentação, Protocolado e Registrado, sob. nº 6388659 - Selo: AA018429.  
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.2007/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Atendimento Santander Superlinha 4004-3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-702-3535 (outras localidades) - SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800-762-7777 Ouvidoria 0800-726-0322.



**Aditamento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária para Direitos Creditórios e Outros**

Aditamento ao Documento abaixo caracterizado:  
 Espécie: (doravante denominado "INSTRUMENTO DE CRÉDITO")

Agência nº 3.937 RIO-DOWNTOWN BARRA | Nº do contrato 00333937300000000640  
 Conta Corrente nº 00333937000130900038 | Conta Vinculada nº  
 Emissão 13/07/2011 | Valor R\$ 933,443,38 | Vencimento final 08/07/2015

**I - BANCO, doravante assim designado CREDOR**

Banco Santander S.A., com sede estabelecida na Rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42.

**II - DEVEDOR**

Nome TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA | III - CPF/CNPJ/MF nº 006.160.528/0001-04

**IV - Endereço do Cliente**

Endereço: R CEL JOAO OLINTHO 460 | CEP: 22790170

V - Cidade RIO DE JANEIRO | VI - UF RJ | E-mail TERRACOTAELETRICACOM

VII - Garantia objeto deste aditamento:  
 DUPLICATAS

10,00 %  
 0,00 %  
 0,00 %  
 0,00 %  
 0,00 %  
 0,00 %

O(s) bem(ns) e/ou título(s) de crédito objeto do presente, sendo sempre livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, está(ão) detalhadamente descrito(s) e caracterizado(s) no Anexo I que, quando rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento (bem(ns) e título(s) de crédito esses que, em conjunto ou individualmente, serão doravante designados de "BENS").

VIII - A notificação ao(s) devedor(es) dos direitos cedidos ou créditos que integrem os **DIREITOS CEDIDOS** será realizada pelo **CEDENTE FIDUCIANTE**.

IX - **CEDENTE FIDUCIANTE**, doravante denominado, simplesmente, **CEDENTE**. No caso em que os **Bens**, conforme abaixo definido, não forem de titularidade de terceiros, a referência ao **CEDENTE** importará na do **DEVEDOR** que tiver garantido as obrigações contraídas por ele próprio.

1 - Nome TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA | CPF-CNPJ/MF nº 006.160.528/0001-04

Endereço: R CEL JOAO OLINTHO 460 | CEP 22790170

Cidade: RIO DE JANEIRO | UFRJ | E-mail TERRACOTAELETRICACOM

Estado Civil: | Profissão: | RG n.º

2 - Nome | CPF-CNPJ/MF nº

Endereço: | CEP:

Cidade: | UF | E-mail

Estado Civil: | Profissão: | RG n.º

Tendo em vista que é de interesse mútuo e condição essencial para o **BANCO** conceder crédito ao **DEVEDOR**, as partes, neste ato, resolvem celebrar o presente Aditamento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos, sem a intenção de novar a dívida representada pelo **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, aditamento esse que será regido pela Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e observado o disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO**: Garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo **DEVEDOR** no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** e neste aditamento (as "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**"), sem prejuízo de outras garantias já oferecidas ao **CREDOR** para as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

1º Registro de Títulos e Documentos de Macéió - Macéió - AL  
 Apresentação, notificação, Protocolado e Registrado sob nº 6388659 - Selo: AA018429 - Selo: AA018429 - Selo: AA018429 - Selo: AA018429  
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)  
 Data: 24/07/2015  
 Pág.: 7/14



2. O **CEDENTE** transfere ao **CREDOR**, neste ato, o domínio resolúvel e a posse indireta dos **Bens** e todos os direitos, créditos e demais elementos que aqueles representam (e que também se incluem na definição de **Bens**), em cessão fiduciária, em garantia das **Obrigações Garantidas**.

2.1. Pela presente cessão fiduciária em garantia, o **CREDOR**, neste ato, adquire a propriedade resolúvel dos **Bens** do **CEDENTE**, que se resolverá com o integral cumprimento das **Obrigações Garantidas**.

2.1.1. O **CREDOR**, neste ato, como consequência das disposições deste instrumento, assume a qualidade de proprietário fiduciário dos **Bens**.

2.2. O **CEDENTE** responsabiliza-se perante o **CREDOR** pela existência e correta formalização dos **Bens**, declarando, ainda, que esses e os direitos que eles representam estão totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, cessão ou gravames de qualquer natureza, inclusive sem limitação a qualquer direito de oneração ou alienação, exceto os ora instituídos, e assim deverão permanecer enquanto pendente de pagamento a totalidade das **Obrigações Garantidas**.

2.2.1. O **CEDENTE** declara, outrossim, que os direitos decorrentes dos **Bens** se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, cessão ou gravames de qualquer natureza, e não foram, nem serão durante a vigência do presente instrumento, objeto de qualquer promessa de venda ou obrigação equivalente ou que tenha o mesmo ou similar efeito ou, ainda, qualquer início ou promessa de alienação ou oneração, assim devendo permanecer enquanto pendente de pagamento das **Obrigações Garantidas**.

2.2.2. O **CEDENTE** declara, ainda, que os **Bens** foram todos originados de legítimos e existentes negócios comerciais e/ou financeiros, realizados em bases comutativas, não pairando qualquer questionamento ou dúvida sobre os **Bens** ou negócios dos quais se originaram, bem como que tais **Bens** não são objeto de qualquer contestação, uma vez que estão de acordo com as respectivas especificações contratuais e, no caso de direitos e títulos de créditos oriundos de vendas de mercadorias ou prestação de serviços, com as determinações da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.

2.2.3. A constatação do descumprimento, falsidade ou imprecisão de quaisquer das declarações constantes dos itens e subitens anteriores, e outros constantes deste aditivo, acarretará o imediato vencimento antecipado de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes do **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, juntamente com os encargos de mora e outras penalidades aplicáveis ao vencimento antecipado, conforme previsto no instrumento representativo das **Obrigações Garantidas**, com a imediata execução da presente garantia.

2.2.4. O **CEDENTE** obriga-se a informar ao **CREDOR**, de imediato, sobre a existência de qualquer reclamação relativa às mercadorias vendidas e/ou serviços prestados que tenham dado origem aos **Bens**, obrigando-se, se tal ocorrer e quando para tanto for solicitado, substituir os **Bens** afetados, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo valor correspondente ou, se o **CREDOR** concordar, por outros títulos de crédito, direitos creditórios ou aplicações financeiras, observado o disposto no presente instrumento.

2.3. O **CEDENTE** entrega neste ato ao **CREDOR** os **Bens** ou sua representação eletrônica, e assim também procederá enquanto perdurar a presente garantia, praticando os atos de transferência de propriedade/titularidade necessários para que o **CREDOR** possa, nos termos da lei, exercer todos os direitos e prerrogativas que lhe competem, bem como os documentos a eles relacionados, os quais serão mantidos na posse direta do **CREDOR**, até a liquidação, total e satisfatória, das **Obrigações Garantidas**.

2.3.1. O descumprimento do disposto no item 2.3 sujeitará o **CEDENTE**, mediante prévio aviso com um prazo de antecedência de 24 horas, encaminhado por fac-símile ou telegrama, ao pagamento, ao **CREDOR**, de uma multa diária igual a 0,02 % sobre valor dos **Bens** que se encontrem em tal situação, multa esta que também estará coberta pela presente garantia e que será aplicada por dia de atraso na regularização da transferência da propriedade/titularidade ou de seu registro ou averbação nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes.

3. **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**: A cessão fiduciária dos **Bens**, ora avençada, visa garantir o fiel, cabal e pronto cumprimento das **Obrigações Garantidas**, as quais o **CEDENTE** declara expressamente e em detalhes conhecer, compreendendo obrigações principais e acessórias, tais como juros, encargos moratórios, multas, atualização monetária, tributos ou contribuições, além das despesas incorridas pelo **CREDOR** para defesa, conservação e satisfação integral de seus direitos e outras despesas previstas ou decorrentes dos respectivos instrumentos contratuais, seja em juízo e fora dele

4. **IRREVOGABILIDADE**: A presente cessão fiduciária é irrevogável e irretroatável e vigorará até a constatação, pelo **CREDOR**, de que as **Obrigações Garantidas** foram integralmente liquidadas pelo **DEVEDOR** e/ou pelo **CEDENTE**.

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Alagoas - Al  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 638659 - selo: AA018429.  
Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73  
Data: 24/07/2015  
Pag.: 8/14

5. **VALOR DA GARANTIA:** Fica, desde já, estabelecido entre as partes que durante a vigência deste instrumento o valor dos **Bens** objeto da presente cessão fiduciária não poderá ser inferior ao Percentual de Cobertura.

5.1. Se os **Bens** se tornarem impróprios ou insuficientes, de modo que o valor daqueles, a qualquer tempo, deixe de corresponder, no mínimo, ao Percentual de Cobertura, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** deverá(ao), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido pelo **CREDOR**, proceder ao correspondente reforço e/ou substituição da garantia por outros bens, títulos de crédito, direitos creditórios ou aplicações financeiras, em forma e substância devidamente aceitos pelo **CREDOR**, desde que respeitados os mesmos critérios desta garantia. O instrumento a ser celebrado entre as partes, no prazo previsto neste item, deverá ser levado a registro no cartório competente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua assinatura, às custas do **DEVEDOR** e/ou do **CEDENTE**.

5.2. Na hipótese da garantia ser composta por CDB's e estes terem seus prazos de resgate marcados para datas anteriores aos prazos de vencimento do **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, fica o **CREDOR** autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, a promover o resgate de referidos títulos e aplicar o produto de tal resgate na aquisição de CDB's, em prazos idênticos ou superiores aos prazos de vencimentos dos **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, ou, na impossibilidade de aquisição de novos CDB's, por quaisquer motivos que impeçam essas aquisições, aplicar o produto do resgate em títulos públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a aplicação em fundos de renda fixa, fundos de renda fixa DI, certificados de depósito bancário, ou outros títulos federais ou investimentos no mercado financeiro, os quais ficarão automaticamente cedidos fiduciariamente ao **CREDOR**, subordinando-se à mesma disciplina dos direitos fiduciariamente cedidos. Da mesma forma, os rendimentos e demais frutos dos referidos investimentos serão aplicados da mesma forma e ficarão, também automaticamente cedidos fiduciariamente em favor do **CREDOR**.

5.3. Exclusivamente para os fins de cálculo do valor da garantia, se os **Bens** forem constituídos por títulos de crédito ou cambiariformes de emissão ou responsabilidade de emitentes/devedores diversos, serão excluídos dentre os **Bens** todos aqueles que sejam, eventualmente, de responsabilidade de devedores que estejam em mora.

5.4. O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, independentemente de aviso, notificação, interpelação ou protesto, judicial ou extrajudicial, deverá(ao) efetuar a substituição dos **Bens** por outros que, se for o caso, deverão contar com vencimento simultâneo ou em pouco posterior ao das **Obrigações Garantidas**, mediante a prévia apresentação ao **CREDOR** de novos bens cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou maior(es) do **Bens** a serem substituídos, desde que aceita(s) pelo **CREDOR**, a seu exclusivo critério.

6. **PAGAMENTO DIRETO AO CREDOR:** Durante a vigência da cessão fiduciária ora acordada, somente o **CREDOR** promoverá a cobrança dos **Bens** diretamente dos seus respectivos devedores, comprometendo-se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** a colaborar com tudo o que for necessário para tal fim, sob pena de sujeitar(em)-se aos mesmos efeitos previstos no subitem 2.2.3, sendo computada a multa desde o envio do fac-símile ou telegrama.

6.1. Para os fins do disposto nesta cláusula, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** declara(m) que, em se tratando os **Bens** de obrigações de pagar quantias determinadas ou de entregar determinados produtos, obteve a anuência dos respectivos devedores dos **Bens** e entrega ao **CREDOR**, neste ato, referidas notificações anexando também a documentação comprobatória dos poderes das pessoas que as assinaram, manifestando sua concordância.

6.2. Não obstante o disposto no item 6 e no subitem 6.1 supra, caso venha(m) o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** a receber indevidamente qualquer montante oriundo dos **Bens**, deverá aquele(s) entregá-lo ao **CREDOR** em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inadimplemento e da aplicação, a tal valor, dos encargos moratórios previstos no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, calculados diariamente.

7. **EXECUÇÃO DA GARANTIA:** A propriedade plena dos **Bens** e de todos os direitos a eles inerentes, objeto da presente cessão fiduciária, consolidar-se-á na pessoa do **CREDOR**, de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação ou finalidade, a seu exclusivo critério, em caso de impontualidade no cumprimento das **Obrigações Garantidas**, bem como em qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, em lei e/ou em qualquer das seguintes situações, as quais resultarão no vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**:

(i) inadimplemento pelo **DEVEDOR** de qualquer das **Obrigações Garantidas** ou de qualquer obrigação de dar ou de fazer, ainda que não listada neste item 7, decorrente do presente instrumento; ou

(ii) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** incorrer em insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, convalidação de recuperação judicial em falência ou, ainda, tiver sua falência requerida, decretada,

Data: 24/07/2015  
Pag.: 9/14  
1º Registro de Títulos e Documentos de Macaé - Macaé - AL  
Apreendido hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6388659 - Selo: AA018429,  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Data: 24/07/2015  
Pag.: 10/14  
1º Registro de Títulos e Documentos de Macete - Macete - AL - selo: AA018429 -  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6388659 -  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

ou for objeto de intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou lhe for deferido Regime de Administração Especial Temporária; ou

(iii) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** tiver seu controle societário transferido, direta ou indiretamente, a terceiro, assim entendido como sociedade que não seja controlada, ainda que indiretamente, pela atual controladora direta ou indireta do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, ou a terceiro controlador que não seja o atual controlador direto ou indireto do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, sem que o **CREDOR** tenha manifestado prévia e formalmente sua concordância; ou

(iv) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**, notificado a reforçar as garantias constituídas, não o fizer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 5.1 acima; ou

(v) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** não efetuar(em) a substituição dos **Bens**, conforme estabelecido no subitem 4.3 supra; ou

(vi) se, sem autorização prévia do **CREDOR**, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**: (a) realizar(em) qualquer modificação no negócio relativo a qualquer dos **Bens** ("o Negócio") ou realizar(em) qualquer acordo ou transação em relação àqueles; (b) abrir(em) mão ou renunciar(em) a qualquer direito ou garantia; (c) rescindir(em) ou ceder(em) total ou parcialmente qualquer Negócio, exceto mediante prévia e expressa aprovação do **CREDOR**; ou (d) deixar(em) de prestar informação relevante, relativa ao Negócio ou a quaisquer **Bens**.

7.1. Em caso de inadimplemento ou mora de quaisquer das **Obrigações Garantidas**, bem como diante da ocorrência das hipóteses descritas e mencionadas genérica ou especificamente no item 7 acima, consolidada estará a propriedade e posse plena dos **Bens** com o **CREDOR**, e poderá o **CREDOR** alienar os **Bens**, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, ou receber o seu montante diretamente do seu devedor ou do agente pagador de seu resgate, no respectivo vencimento ou no resgate, conforme o caso, procedendo à venda na forma deste item 7.1, se o recebimento for feito em **Bens**, ou aplicando-o diretamente na liquidação das **Obrigações Garantidas** em aberto, se o recebimento for em dinheiro.

7.1.1. O valor obtido com a venda ou recebimento dos **Bens** será utilizado para o pagamento, ao **CREDOR**, das **Obrigações Garantidas**, nos termos do respectivo **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** e do presente aditivo. Uma vez sendo essas integralmente pagas, e havendo saldo positivo, será ele entregue ao **DEVEDOR** e/ou ao **CEDENTE**, conforme o caso, após deduzidas despesas de cobrança e administrativas, bem como os valores suficientes destinados à quitação total das **Obrigações Garantidas**, mediante transferência para o **DEVEDOR** e/ou para o **CEDENTE**, conforme o caso, por meio de crédito na conta corrente que para tanto seja indicada pelo interessado direto. Havendo, após a execução da presente garantia, saldo em aberto das **Obrigações Garantidas**, o **DEVEDOR** permanecerá responsável pelo saldo, até total pagamento.

7.2. Fica o **CREDOR**, para os fins e efeitos deste contrato e desta cláusula, irrevogável e expressamente autorizado a, também no caso de inadimplemento, total ou parcial das **Obrigações Garantidas**, ou vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas** - seja em razão de inadimplemento ou em decorrência de motivo de vencimento antecipado ali ou neste instrumento previsto -, receber, resgatar, alienar, ceder ou transferir, nas condições e preço que entender conveniente, parte ou a totalidade dos **Bens**, nomeando-o o **DEVEDOR** e o **CEDENTE**, nos termos dos Artigos 683 e seguintes do Código Civil, em caráter irrevogável e irretroatável, seu procurador para que o **CREDOR** pratique todos os atos e assine todos os documentos que necessários forem, inclusive, mas não se limitando, ao registro em qualquer instituição financeira, entidade de mercado organizado, sistema, câmara ou serviço de liquidação e/ou custódia, inclusive, sem limitação, perante a CETIP (Câmara de Custódia e Liquidação), a BMF (Bolsa de Mercadorias e Futuros), BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo), CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) e outras instituições e entidades, referidas ou não neste instrumento (doravante, em conjunto, as "ENTIDADES" ou individualmente, a "ENTIDADE"), cujos emolumentos e despesas, serão suportados exclusivamente pelo **DEVEDOR** e pelo **CEDENTE**, solidariamente, e, em especial, para a execução plena da presente garantia.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:** O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** responsabiliza(m)-se por prejuízos que eventualmente venha(m) a causar ao **CREDOR** ou a terceiros em decorrência de a garantia ora prestada ser suspensa, cancelada, anulada ou tida como nula de pleno direito, sendo que aquele(s) se responsabiliza(m), de maneira irretroatável e irrevogável, a substituir imediatamente a garantia ora oferecida, no caso desta vir a ser suspensa, cancelada, anulada ou tida como nula, sem prejuízo das demais hipóteses de substituição e reforço previstas neste aditivo.

8.1. O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** declara(m) estar autorizado(s), bem como os seus representantes legais abaixo, por sua documentação societária, a firmar(em) este aditivo, constituir(em) os ônus aqui previstos e assumir(em) as obrigações ora disciplinadas.

8.2. A presente cessão fiduciária permanecerá gerando plenos efeitos, ainda que outra garantia ou garantias seja(m) prestada(s) pelo **DEVEDOR**, pelo **CEDENTE** ou por terceiros, com a finalidade de assegurar o cumprimento das **Obrigações Garantidas**, garantias essas que poderão ser executadas total ou parcialmente, cumulativa ou separadamente, a critério do **CREDOR**.

Data: 24/07/2015  
 Pág.: 11/14  
 1º Registro de Títulos e Documentos de Macetó - AL - Macetó - AL - Selo: AA018429, Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6388659 - Selo: AA018429, (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

8.3: Todas as notificações a serem enviadas por uma parte a outra, nos termos deste instrumento, o serão por escrito, devendo ser remetidas por carta protocolada ou registrada nos endereços constantes do preâmbulo. Caso haja alteração de tais endereços, a outra parte deverá ser prontamente notificada.

8.4. Se qualquer termo ou disposição deste instrumento for considerado, por decisão judicial, nulo, inválido ou inexecutível, os demais termos e condições do presente aditivo permanecerão válidos.

8.5: Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou atraso no exercício, por parte do **CREDOR**, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei, no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** ou no presente aditivo, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das **Obrigações Garantidas**, não implicará em novação, tácita ou expressa, ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento o **CREDOR**, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

8.6. O presente instrumento obriga irrevogavelmente as partes contratantes e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

8.7. A fim de assegurar os direitos do **CREDOR** em relação à cessão fiduciária ora constituída, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** compromete(m)-se, durante a vigência deste instrumento e sob pena de execução da referida garantia, a não realizar qualquer ato que envolva a cessão, transferência ou oneração, sob qualquer forma, dos **Bens** (ou início ou promessa de realização de quaisquer destes atos).

8.8. O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** compromete(m)-se a registrar o presente instrumento nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contatos da data de sua assinatura.

8.8.1. Qualquer disposição do presente instrumento somente poderá ser renunciada pela parte beneficiada pelo direito a ser renunciado ou, ainda, alterada, mediante instrumento escrito, que também deverá ser registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes, às expensas do **DEVEDOR** e/ou do **CEDENTE**.

8.9. O **CEDENTE** e o **DEVEDOR** (se for o caso), assumem solidariamente, em caráter exclusivo, a responsabilidade pelas despesas com os protestos e/ou apontamentos de títulos, seja específica ou genericamente, bem como por toda e qualquer consequência desses protestos e/ou apontamentos, em especial por quaisquer pleitos dos sacados ou de terceiros a qualquer título, inclusive, sem limitação, por perdas e danos, moral ou material, e lucros cessantes, autorizando, desde já, em ocorrendo tal(is) hipótese(s), a efetivação do(s) respectivo(s) débito(s) na(s) conta(s)-corrente(s) de sua titularidade.

8.10. Sendo vários os **CEDENTES** e/ou sendo o **CEDENTE** pessoa distinta do **DEVEDOR**, todas as obrigações de dar e fazer decorrentes do presente instrumento serão entendidas como assumidas solidariamente pelos **CEDENTES** e em conjunto com o **DEVEDOR**.

9. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, elegendo as partes, neste ato, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para solucionar qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo ainda, o **CREDOR**, optar pelo foro de qualquer de suas agências ou da sede ou domicílio do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam este aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data RIO DE JANEIRO 13/07/2011 Agência 3.937 RIO-DOWNTOWN

As assinaturas conferem com os nossos registros	Credor <b>BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.</b> Ulisses de Almeida Gerente de Atendimento Paschoal Carlos Oberig Gerente Relacionamento Business I 61910	Devedor <b>TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS</b> ASSINATURAS CONFERIDAS
Visto:	1 - Cedente Nome: <b>TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS</b> CPF/CNEJ/MF nº: 006.160.528/8001-04 Testemunha: Marlete Alves RG.: 27.038.875-8 CPF/MF: 170.055.548-09	2 - Cedente Nome: CPF/CNPJ/MF nº: Testemunha: Aline Barbosa de Souza RG: 48.523.499-0 CPF/MF: 382.796.648-58



**Anexo I ao Aditamento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária Firmado em 13/07/2011**

**Descrição dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente**

Descrição	Data de Vencimento	Valor (R\$)
Duplicatas		93.344,33

1º Registro de Títulos e Documentos de Macaé - Macaé - AL  
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6368659 - selo: AA018429,  
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)  
 Data: 24/07/2015  
 Pág.: 12/14



**Notificação à Devedora do Crédito**

Rio de Janeiro 13 de Junho de 2011.

A

Ref.: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes do Contrato celebrado entre essa empresa e a ~~TERRECOBA MAT. ELETRICAS~~ em 13/04/2011.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, comunicamos que a empresa ~~TERRECOBA MAT. ELETRICAS LDA~~ outorgou em garantia de operação de crédito a ser celebrada com esta Instituição Financeira os direitos de crédito de sua titularidade, decorrentes do Contrato em referência.

Assim, fica essa empresa **NOTIFICADA** a efetuar todo e qualquer pagamento por conta do instrumento supra aludido exclusivamente mediante crédito na Conta nº 30900032, mantida pelo Cliente na Agência nº 3937 desta Instituição Financeira.

Fica ainda essa empresa **NOTIFICADA** a comunicar-nos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento desta, qualquer fato que porventura impeça ou comprometa a regular outorga dessa garantia ou a existência de quaisquer alterações nas condições originalmente pactuadas no Contrato referenciado que, de qualquer forma, repercuta no objeto da garantia, sob pena de precluir o direito de alegá-lo posteriormente.

Informamos que a presente é irrevogável e irretirável, tendo a assumido perante esta Instituição Financeira o compromisso de não alterar o procedimento acima, enquanto não forem cumpridas todas as obrigações decorrentes do Contrato referenciado, não devendo V.Sas. acatar nenhuma instrução posterior, sem a anuência por escrito desta Instituição Financeira.

Permanecendo à disposição, apresentamos nossos protestos de estima e consideração, ao tempo que solicitamos apor o seu DE ACORDO na cópia desta.

Atenciosamente,

Vanessa de Souza Santana  
Gerente de Atendimento  
Banco Santander S/A. Pastoral  
Gerente Relacionamento Business I  
819394

Agência: 3937 - RIO DOWNTOWN SARA

Assinatura do Cliente/Cedente do Banco



De Acordo:



Devedora do Crédito Cedido

Recebido em: / / às h min.

Atendimento Santander Superlinha 4004-3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-702-3535 (outras localidades) - SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800-762-7777 - Ouvidoria 0800-726-0322.

00333937300000000640

286 ADITIVO GARANTIA DE CESSAO FIDUCIARIA

Data: 24/07/2015  
Pag.: 13/14

1º Registro de Títulos e Documentos de Macaé - Macaé - AL  
Apresentado hoje. Protocolado e Registrado, sob nº 6388659 - Se10: AA018429.  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL  
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6388659 - Seló: AA018429.  
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 14/14  
Data: 24/07/2015

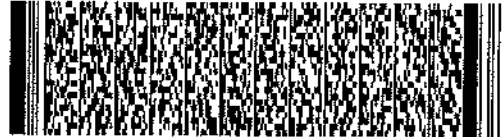
1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió  
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro  
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: C58B0E24445D5CB80C86BA73698951329809E683  
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwGZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMCANIAAQICZgIC  
AgCABAiYtPzaTqwtAQun+RU9nKMemCXDMmky2noARYr3Bvk2ayVck+QHhAnTnk  
GLfjWzane2Nr2brlpnaS1Bp1ShaPPb+Z0FVGyCc904abS7281xrAgY1mv+uvsG  
zVOE4dOgLMA73SgfyuqWmXELuizh2Stg==



Certificado Digital:

Autor: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO:22906533491  
Número Serial: 6ED7A9FA354746EF29CCAEF86EAE0217  
Thumbprint: 9FFD40948993735AC934EF2BC8063C84B61CDEF  
Validade Inicial: 23/01/2013 21:00:00  
Validade Final: 23/01/2016 20:59:59  
Versão: 3  
Algoritmo: RSA  
Emissor: AC Certisign RFB G4  
Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
País: BR  
Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba



Assinado  
digitalmente por  
LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO:22906533491

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:  
ID: 1577519 Hash: C58B0E24445D5CB80C86BA73698951329809E683

**DOC. 02**



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da \_\_ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo**

**URGENTE**

**SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DIA DA GRAÇA 25/07/2017**

**BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (atual denominação de SCHAHIN ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **doc. 04**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.226.890/0001-49, com sede à Avenida Paulista, 2.300, 17º andar, conjunto 41, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-300,, por seus advogados e bastantes procuradores *in fine* assinados, com fundamento nos artigos 300 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, propor o presente PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE, visando à sustação de protesto, em face de **TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.160.528/0001-04, com sede na Rua Sebastian Bach, 212, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21240-370, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

## I. O preenchimento dos requisitos legais e a necessidade de sustação dos efeitos do protesto

1. Informe-se, prefacialmente, que a presente medida tem por escopo a sustação dos efeitos do protesto de duplicata mercantil por indicação, consoante se extrai da correlata intimação (**doc. 01**) expedidas pelo 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, cujo prazo final para sustação esgota-se hoje (25/07/2017):

DMI	Emissão	Vencimento	Saldo devido
2017.07.20.0492-4	20/07/2017	25/07/2017	R\$ 4.040,00

2. Desde logo, importante destacar que a Requerente não localizou qualquer contrato relacionado à cobrança.

3. Cumpre à Requerente destacar, também, ao analisar a notificação enviada (**doc. 01**) o título foi emitido em 06/06/2014 com vencimento para 06/07/2017. Ou seja, causa estranheza que o referido título venha a ser cobrado somente agora (após 3 anos) e em prazo tão exíguo e sem qualquer informação concreta sobre o mesmo.

4. Em verdade, a única relação comercial que a Requerente teve com a Requerida já foi reconhecida (**doc. 02**) e devidamente arrolada em seu quadro geral de credores (**doc. 03**), como se pode verificar nos documentos anexos. Trata-se de R\$ 5.445,00 já habilitados na qualidade de crédito quirografário.

5. Explica-se que a Requerente se encontra em Recuperação Judicial autuada sob nº 1037133-31.2015.8.26.0100, já devidamente processada, inclusive com seu plano de recuperação

homologado em assembleia geral de credores e pelo e. Juízo Recuperacional.

6. O período de faturamento e a descrição do serviço indicado no protesto deixa dúvidas do que efetivamente se trata o pagamento forçado.

7. Desta feita, o títulos emitido pela Requerida não pode ser considerados exigível, vez que, até onde a Requerente pode auferir, não houve nova contratação com a Requerida.

8. Consigne-se, desde já, que para esclarecer o assunto a Requerente, dado o curto prazo para graça (24horas, **doc. 01**) tentou contato com a Requerida para esclarecer a situação, **sem sucesso.**

9. Cumpre pontuar que a Requerente não busca, com a presente medida, se ver desonerada da sua obrigação **se a mesma realmente existir**. Tanto isso é verdade que pretende caucionar o montante protestado nos presentes autos no prazo de 72horas.

10. Portanto, por ora, é que fica evidente a inexigibilidade da cártula em questão.

11. Fato é que, repita-se, não há qualquer fato que a justifique.

12. Em apertada síntese, a probabilidade do direito consiste no fato de que: (i) a Requerente não teve êxito ao tentar estabelecer contato com a parte adversa; (ii) o valor total da “obrigação” será depositado nos presentes autos no prazo de 72hrs a contar da efetivação da medida; (iii) a duplicata em questão não possui lastro.

13. **Ressalte-se, ainda, que o dia “da graça” para pagamento do título encerra-se HOJE (25/07/2017).**

14. O perigo de dano, por si só, prescinde de maiores ponderações, na medida em que a Requerente não pode ser protestada indevidamente, vez que não possui mais negócios com a Requerida.

15. Desta feita, restam demonstrados, os requisitos do artigo 300 do Novo Código de Processo Civil, sendo de rigor a concessão da tutela de urgência ora pleiteada.

## II. Pedidos

16. Ante o exposto, requer seja concedida a tutela de urgência postulada para o fim de que seja sustada a efetivação do protesto das duplicatas *sub judice*, conforme os dados abaixo, expedindo-se o competente ofício em caráter de urgência (ou fazendo constar na r. decisão a possibilidade desta ser considerada como ofício) ao 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo (**doc. 01**):

DMI	Emissão	Vencimento	Saldo devido
2017.07.20.0492-4	20/07/2017	25/07/2017	R\$ 4.040,00

17. Requer, ato contínuo, seja a Requerida citada, por meio postal, para que, querendo, responda aos termos da presente medida cautelar, e, ao final, seja julgada procedente a presente demanda, consolidando-se a liminar ora pleiteada.

18. Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como a oitiva de testemunhas, perícias, bem

como a juntada de novos documentos, enfim, o que se fizer necessário para o deslinde do feito.

19. Requer, ainda, que todas as intimações e avisos sejam levadas a efeito exclusivamente no nome do subscritor da presente, **PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB/SP 98.709)**, com endereço na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 5º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo/SP, **sob pena de nulidade.**

20. Protesta pela juntada dos atos de constituição e instrumento de mandato no prazo de 05 (cinco) dias.

21. **Protesta, por fim, pela juntada do comprovante de depósito judicial a título de caução no prazo de 72 horas.**

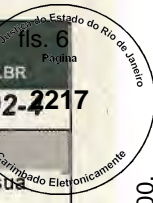
22. Atribui-se à causa o valor de R\$ 4.040, 00 (quatro mil e quarenta reais).

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 25 de julho de 2017.

**Paulo Guilherme de Mendonça Lopes**  
OAB/SP 98.709

# 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 331 - CENTRO - São Paulo - SP CEP - 01013-001 FONE: (11) 3292-8030 FAX: (11) 3106-1712 SITE: HTTP://WWW.8TPSP.COM.BR



**Dt. Apresentação: 19/07/2017**

**INTIMAÇÃO**

**Protocolo: 2017.07.20.0492-2217**

**DATA DE CHAMADA: 24/07/2017 DATA LIMITE PARA CUMPRIMENTO: 25/07/2017**

Nos termos do artigo 14 da Lei 9.492/97, fica V.Sª intimado(a) a pagar o título/documento abaixo caracterizado ou justificar sua recusa em fazê-lo, a qual será consignada no instrumento de protesto, neste tabelionato.

O devedor ou interessado poderá, a seu critério, efetuar o pagamento por uma das seguintes formas:

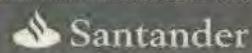
- 1 - **BOLETO DE COBRANÇA**, impresso abaixo.
- 2 - **SISTEMA SELTEC** (para CLIENTES dos bancos ITAÚ e SANTANDER) até as 15:00 horas da data limite para cumprimento através da CHAVE ÚNICA: 35503080000492708170720 . O título original ficará disponível para retirada no tabelionato pelo período de 30 dias.
- 3 - **NESTE TABELIONATO, EM DINHEIRO.**
- 4 - **NESTE TABELIONATO, EM CHEQUE** (no valor de R\$4.040,00) que deverá ser visado e cruzado ou administrativo, em nome e à ordem do apresentante 'BANCO ITAU SA', e pagável na mesma praça, salvo os emitidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que, ao comprovar a sua condição na forma do subitem 65.2 das N.S.C.G.J., poderão realizar o pagamento por meio de cheque comum. As custas (no valor de R\$364,44) deverão ser pagas em DINHEIRO.

Emissão	Vencimento	Espécie	Nº Título	Tipo de Protesto	Motivo	Endosso
06/06/2014	06/07/2017	DUPL.MERC. P/ INDICACAO	941377318	Comum	FALTA DE PAGAMENTO	MANDATO

SACADO/DEVEDOR: SCHAHIN ENGENHARIA S A Doc.: CNPJ 61.226.890/0001-49 AV PAULISTA 2300 17A CJ 41 01310-300 São Paulo - SP		Apresentante BANCO ITAU SA End: R BOA VISTA 176 - CENTRO - CENTRO Favorecido BANCO SAFRA SA Sacador/Endoss TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA	
---	--	---	--

VALOR DO TÍTULO: R\$ 4.040,00	VALOR A PROTESTAR: R\$ 4.040,00	CUSTAS/EMOLUMENTOS: R\$ 364,44	TOTAL A PAGAR: R\$ 4.404,44
-------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

- OBSERVAÇÕES**
- 1 - RECEBIDA ESTA INTIMAÇÃO EM 25/07/2017, OU APÓS ESTA DATA, O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO NESTE TABELIONATO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO.
  - 2 - SE O INTIMADO FOR MICROEMPRESA OU E.P.P., INCIDIRÁ O EXPOSTO NO ART.73 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ESTA CONDIÇÃO.
  - 3 - ATENÇÃO: DEVIDO AO PERIGO REPRESENTADO PELO TRANSPORTE DE QUANTIAS EM DINHEIRO, PREFIRA OS PAGAMENTOS PELA REDE BANCÁRIA.
  - 4 - PARA OS PAGAMENTOS EFETUADOS VIA BOLETO, O TÍTULO ORIGINAL FICARÁ DISPONÍVEL PARA RETIRADA NO TABELIONATO PELO PERÍODO DE 180 DIAS.
  - 5 - EFETIVADO O PROTESTO, O REGISTRO SERÁ INFORMADO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SE POR ELES SOLICITADO.



**033-7**

**03399.62524 27306.602015 94204.801024 3 72310000440444**

Local de pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>					Vencimento <b>25/07/2017</b>	
Cedente <b>8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.P.</b>					Agência / Código cedente <b>0001/06252273</b>	
Data do documento <b>20/07/2017</b>	Nº do documento <b>941377318</b>	Espécie doc. <b>DMI</b>	Aceite <b>Não</b>	Data processamento <b>19/07/2017</b>	Nosso número <b>0660201942048</b>	
Carteira <b>COBRANÇA SIMPLES CSR</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor documento		(-) Valor do documento <b>4.404,44</b>	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos .....	
1 - RECEBIDO ESTE DOCUMENTO EM 25/07/2017, OU APÓS ESTA DATA, O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO NESTE TABELIONATO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO.					(-) Outras deduções .....	
2 - NÃO SERÃO CONSIDERADOS PAGAMENTOS COM O VALOR DIVERGENTE. O TÍTULO PAGO NESTA CONDIÇÃO SERÁ PROTESTADO E O VALOR FICARÁ DISPONÍVEL PARA RETIRADA NO TABELIONATO.					(+)-Mora / Multa .....	
3 - HAVENDO DEVOLUÇÃO POR IRREGULARIDADE E PAGAMENTO DESTA BOLETO, OU PAGAMENTO EM DUPLICIDADE, FICA DESDE JÁ O DEVEDOR CIENTE DE QUE DEVERÁ COMPARECER AO CARTÓRIO PESSOALMENTE, MUNDO DE SEUS DOCUMENTOS E DOS COMPROVANTES DO PAGAMENTO, A FIM DE RECEBER A DEVOLUÇÃO DO MONTANTE PAGO.					(+)-Outros acréscimos .....	
					(=) Valor cobrado <b>4.404,44</b>	
Sacado <b>SCHAHIN ENGENHARIA S A</b> AV PAULISTA 2300 17A CJ 41 01310-300 São Paulo - SP					<b>06160528000104</b> <b>CNPIS 06160528000295</b>	

Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES, protocolado em 25/07/2017 às 17:58, sob o número 10728945520178260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 34DAB8F.

**REMETENTE**

**8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.P.**

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 331 - CENTRO - São Paulo - SP CEP - 01013-001

FONE: (11) 3292-8030 FAX: (11) 3106-1712 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 10:00 AS 17:00

CONSULTE A SITUAÇÃO DESTA TÍTULO NO NOSSO SITE : <http://www.8tpsp.com.br>

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE : <http://www.protesto.com.br>



**AR NO VERSO  
 URGENTE**

CEP	01310-300
CIDADE - UF	São Paulo SP
ENDEREÇO	AV PAULISTA 2300 17A CJ 41
DESTINATÁRIO	SCHAHN ENGENHARIA S A

24 JUL 2017  
 Terana Zaparoli  
 Franciscano



<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> NÚMERO NÃO LOCALIZADO	<input type="checkbox"/> ÁREA DE RISCO OU DE DIFÍCIL ACESSO
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> CEP INCORRETO	

OBSERVAÇÕES

RECEBEMOS DE TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.010.437	
DATA DE RECEBIMENTO 10/12/2014	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Selson Pinto Silva</i>	SÉRIE: 1	

<b>TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> Rua SEBASTIAN BACH, 212 - JARDIM AMERICA, RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 21240370 - Fone/Fax: 2135435858	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.010.437 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCAL</b>  CHAVE DE ACESSO 3314 1206 1605 2800 0104 5500 1000 0104 3710 0805 9306 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 77706550	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 06.160.528/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 61.226.890/0010-30	DATA DA EMISSÃO 10/12/2014
NOMENCLATURA SOCIAL SCHAHIN ENGENHARIA S.A		CEP 20031-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO Avenida ALMIRANTE BARROSO, 54 - 4 ANDAR	BARRIO/DISTRITO CENTRO	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 83957255		

FATURA  
 PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 010437 / V. Orig.: 5.445,00 / V. Líq.: 5.445,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.445,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 5.445,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	BAZÃO SOCIAL PROPRIO	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF RJ	CNPJ/CPF 06.160.528/0001-04
	ENDEREÇO Rua SEBASTIAN BACH 212	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO				INSCRIÇÃO ESTADUAL 77706550
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CFI	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
101.001.00079	CABO MULTIFLEX 4X6MM2 750V COBRE/MACK Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1,096,26	85444900	060	5405	MT	300,0000	9,6800	4.910,00					
101.001.00077	CABO MULTIFLEX 3X6MM2 1KV COBRE/MACK Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 137,03	85444900	060	5405	MT	100,0000	6,0500	605,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 R\$ 1.233,29

COPIA

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Duplicata - Num.: 010437/A, Venc.: 26/01/2015, Valor: 5.445,00 PC 535535-OP LE: RUA WASHINGTON LUIS, 98 - CENTRO ICMS ST RETIDO ANTERIORMENTE CONFORME ANEXO1, LIVRO 2, DO ITCMS VENDEDOR: 000029 REPRESENTANTE:000027 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Para uso da OBRA/SEDE/ESCRITÓRIO			Para uso da CONTABILIDADE
SCHAHIN ENGENHARIA	Centro de Controle <b>011754451</b>		Recepção - Visto / Data
N.º Recib.	N.º Voucher <b>2234198</b>	N.º Lote <b>3537137</b>	Contabilidade - Visto / Data
Cod. Fornec <b>1577109</b>	N.º Pedido <b>535535</b>	N.º Contrato	Classificação - Visto / Data
Conferência - Visto / Data <b>10/12/14</b>			Conferência - Visto / Data
Operação - Visto / Data <b>10/12/14</b>			Operação - Visto / Data

**Gelson Pinto Silva**  
 Aux. Almoxarifado  
 RE 62781  
 Schahin Engenharia S.A.

**Viviane Santos de Moraes**  
 Assist. Administrativo  
 RE 62764  
 Schahin Engenharia S.A.

**Angelo Valin Gobbo**  
 Coord. Adm. Financeiro  
 RE 28711  
 SCHAHIN ENGENHARIA S.A.

*12/25/14*

**Tiago Cardoso Fernandes**  
 Coordenador de Planejamento

**Humberto C. Vasconcelos**  
 Gerente de Contabilidade

**Luz Damião Vasconcelos**  
 RG M. 16-186-75  
 CPF 365.131.646-72

**CÓPIA**

**RECEBIDO**  
**10/12/2014**

**Gelson Pinto Silva**  
 Aux. Almoxarifado  
 RE 62781  
 Schahin Engenharia S.A.

**PROCESSADO**  
**11/12/14**

**Viviane Santos de Moraes**  
 Assist. Administrativo  
 RE 62764  
 Schahin Engenharia S.A.

**RECEBIDO FINANÇEIRO**  
**11/12/14**

Grupo Schahin		R\$
Classe III - Credores Quirografários		
Credor		Valor
Talgatti edificaciones Moduladas eireli		18.368,24
Tamasa Engenharia S.A.		157.237,35
Target Engenharia e Consultoria S/C Ltda.		4.722,50
Tasqa Servicos Analiticos Ltda.		9.820,07
Tatajara Turismo Rodov e Turismo Ltda.		25.467,58
Technosolda Servicos e equipamentos Ltda.		111.596,42
Tecidos e Armarinho Miguel Bartolomeu Sa		16.765,38
Tecnica		12.495,00
Tecnobre		4.230,00
Tecnoloc		13.158,41
Tecnomodulo Containers		1.750,00
Tecosonda S.A.		82.517,00
Tecotextil Industria e Comercio de Cint		3.996,48
Teg Portas		111.157,00
Tele Life Servicos de Tele MEDicina		1.920,00
Telecom Comercio e Servicos		11.304,40
Telefonica Brasil S.A		321,13
Telemar Norte Leste S.A.		637,49
Tepac Engenharia e Tecnologia Ltda.		48.521,70
Terasolda Business		843.154,47
Tercunha		35.243,78
<b>Terracota</b>		<b>5.445,00</b>
Tese Projetos Sociedade Civil Ltda.		9.197,30
Tetralon Ind.Com.Equip.Industriais		6.081,18
Thamma Prestadora de Serv Civis e Indust		53.650,89
Thj Servicos		855,78
Thread Pipe Machine Com e Servicos		11.254,57
Tiger Rentank do Brasil		433.920,57
Tintas Lusacor Ltda.		48.837,20
Tintas Machado		1.299,98
Tirreno Industrial e Com de Prod		41.616,68
Tmm Ltda.		1.993,60
Tnt express Worldwide		219,77
Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.		12.951,69
Topac		180,95
Topgon Topografia eletronica		41.809,50
Topico Locações de Galpões e Equipamento		220.005,00

Este documento é uma cópia eletrônica original, assinada digitalmente pelo usuário e emitida pelo sistema de processamento de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Para conferir a originalidade, basta acessar o site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico: www.tjrj.jus.br.





JUCESP PROTOCOLO  
0.459.822/17-2



SCHAHIN ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
("COMPANHIA")

CNPJ nº 61.226.890/0001-49

NIRE 35.300.321.979

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 19 de abril de 2017

DATA, HORA E LOCAL: 19 de abril de 2017, às 12 horas, na sede social, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2.300, 17º andar, conjunto 41, Cerqueira Cesar, CEP 01310-300.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% do Capital Social votante da COMPANHIA, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presenças de Acionistas".

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Salim Taufic Schahin e secretariados pelo Sr. Milton Taufic Schahin.

ORDEM DO DIA: (1) deliberar acerca da alteração da denominação social da COMPANHIA; e (2) alterar a redação dada ao Artigo 1º do Estatuto Social da COMPANHIA.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos presente foram aprovados:

1) Alteração da Denominação Social:

Alteração da denominação social da COMPANHIA para BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; e

2) Artigo Alterado:

Alteração, em razão da Deliberação (1) acima, da redação dada ao Artigo 1º do Estatuto Social da COMPANHIA, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

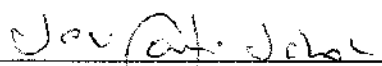
ATA DA REUNIÃO  
DE 19/04/2017

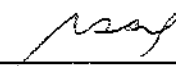
*“Artigo 1º - A BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas leis que lhe forem aplicáveis, a qual terá sede social e domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 17º andar, conjunto 41, Cerqueira César, CEP 01310-300, podendo, a critério da Diretoria, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios, agências, depósitos, dependências e estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do estrangeiro.”*

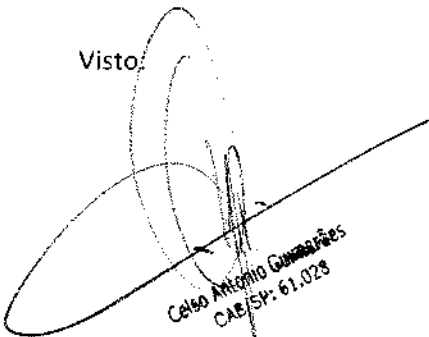
**ASSINATURAS:** Mesa: Salim Taufic Schahin, Presidente; Milton Taufic Schahin, Secretário; Acionistas: p/ Schahin Holding S.A. – Em Recuperação Judicial, Milton Taufic Schahin e Salim Taufic Schahin; e p/ S2 Participações Ltda., Milton Taufic Schahin e Salim Taufic Schahin.

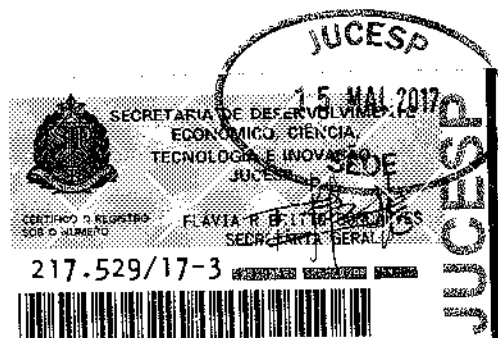
Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 19 de abril de 2017

  
Salim Taufic Schahin  
Presidente

  
Milton Taufic Schahin  
Secretário

Visto:  
  
Celso Antonio Guimarães  
CAE/SP: 61.028



**DOC. 03**

*Handwritten signature and stamp: Rodrigo Corrêa Ferreira, 158 III - 1751*

Nº: 001191085

Valor: 322.000,00

Pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao **BANCO SAFRA S/A, ou à sua ordem**, a quantia certa, líquida e exigível mencionada acima, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimento previstos no Quadro "II" abaixo, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

**I - Partes**

<b>Credor</b>	BANCO SAFRA SA, com sede social na Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58 160 789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA.		
<b>Emitente</b>	Nome	TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA	CPF/CNPJ 06.160.528/0001-04
	Endereço	AV SALVADOR ALLENDE N.: 6700	Bairro RECREIO
	Cidade	RIO DE JANEIRO	Estado RJ
	Conta corrente	0039344	Agência 13800
<b>Avalista(s)</b>	Nome/Razão social (01)		CPF/CNPJ
	Endereço		Bairro
	Cidade		Estado
	Nome/Razão social (02)		CPF/CNPJ
	Endereço		Bairro
	Cidade		Estado
	Nome/Razão social (03)		CPF/CNPJ
	Endereço		Bairro
	Cidade		Estado
	Nome/Razão social (04)		CPF/CNPJ
	Endereço		Bairro
	Cidade		Estado
<b>Terceiro(s) Garantidor(es)</b>	Nome/Razão social (01)		CPF/CNPJ
	Endereço		Bairro
	Cidade		Estado
	Nome/Razão social (02)		CPF/CNPJ
	Endereço		Bairro
Cidade		Estado	

**4ºRTD-RJ - 850933**  
Empl 519 64/Distr: 14.80/Le 11/10/2019  
M/A 10 86/PE/104 79/LE/028/ 20.99  
L6 4 564/05 26 19 / Tot Empl (R\$) 723  
SARÁM Vies 2 / Nome(s) 2 / Págs 8  
Proc (Esp: N / Averb N / Dúda



**4ºRTD - RJ  
CÓPIA EM CO-R**  
*Handwritten signature*  
Marcelino Silva - 93880

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92.

927



**II Características da Operação**

**01-Valor do empréstimo** R\$ 322.000,00      **02 - Comissão:** 0,000000 %      **03 -Taxa de juros:** 1,900000 % ao mês

**04-Taxa de juros efetiva**  
 1,900000 % ao mês      25,340149 % ao ano

**05- Vencimento final:** 24/10/2016      **06- Encargos:** PRE-FIXADOS

**07-Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip**  
 XXXXXX



**08- Incidência**

- 08.1- Se encargos pré-fixados: juros à taxa fixada no campo "03" deste quadro.
- 08.2- Se encargos pós-fixados: correção monetária com base no índice de variação do indexador ou TR indicado no campo "07" e juros à taxa fixada no campo "03", todos deste quadro.
- 08.3- Se encargos flutuantes: flutuação com base no CDI-Cetip - campo "07", e juros - campo "03", todos deste quadro.
- 08.4- Os encargos deste sub-campo (08) incidirão sobre: O SALDO DEVEDOR EM ABERTO

Observação: Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**09. Periodicidade da capitalização dos encargos** DIÁRIA      **10- Custo Efetivo Total - CET** 27,770000 % ao ano

**11. Forma de Pagamento**

11.1-Valor do principal, quando se tratar de operação pós-fixada ou flutuante, ou o valor do principal + juros, quando se tratar de operação pré-fixada.

Características da Operação

Nº parc	Vencimento	Valor - R\$	Nº parc	Vencimento	Valor - R\$	Nº parc	Vencimento	Valor - RS
01	25/11/2013	12.489,70	34	23/08/2016	12.489,70	67		
02	23/12/2013	12.489,70	35	23/09/2016	12.489,70	68		
03	23/01/2014	12.489,70	36	24/10/2016	12.489,70	69		
04	24/02/2014	12.489,70	37			70		
05	24/03/2014	12.489,70	38			71		
06	24/04/2014	12.489,70	39			72		
07	23/05/2014	12.489,70	40			73		
08	23/06/2014	12.489,70	41			74		
09	23/07/2014	12.489,70	42			75		
10	25/08/2014	12.489,70	43			76		
11	23/09/2014	12.489,70	44			77		
12	23/10/2014	12.489,70	45			78		
13	24/11/2014	12.489,70	46			79		
14	23/12/2014	12.489,70	47			80		
15	23/01/2015	12.489,70	48			81		
16	23/02/2015	12.489,70	49			82		
17	23/03/2015	12.489,70	50			83		
18	23/04/2015	12.489,70	51			84		
19	25/05/2015	12.489,70	52			85		
20	23/06/2015	12.489,70	53			86		

4 RTD - RJ  
COPIA EM CD - R

do Quadro "II", observado ainda o disposto nos incisos seguintes: I) quando se tratar de operação com encargos "pré-fixados", aplicar-se-ão os encargos calculados à taxa fixada no campo "03" do Quadro "II"; II) quando se tratar de operações com encargos "pós-fixados", aplicar-se-ão: a) juros à taxa indicada no campo "03" do Quadro "II"; e b) correção monetária ou TR; III) quando se tratar de operações com encargos "flutuantes", aplicar-se-ão (a) juros à taxa indicada no campo "03" do Quadro "II", juntamente com (b) a porcentagem sobre a taxa CDI-Cetip, conforme indicado no campo "07" do Quadro "II".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de aplicação de encargos "flutuantes" com base no CDI-Cetip, incidirão sobre o saldo devedor do principal os juros do campo "03" do Quadro "II", e a base de remuneração, pela taxa CDI-Cetip, conforme o campo "07" do Quadro "II" a qual terá, para os efeitos do presente instrumento, flutuação diária. A base de remuneração e parâmetro de flutuação será a taxa anualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela CETIP (Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados), com relação aos depósitos realizados no dia útil bancário imediatamente anterior à data de tal divulgação (denominada taxa "CDI-Cetip").

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica desde já convencionado que, na hipótese de: a) o indexador, a TR ou o CDI-Cetip escolhido no campo "07" do Quadro "II" vir a ser extinto, congelado, deflacionado, ou deixar de ser predominantemente usado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações passivas e/ou ativas das instituições financeiras; ou b) se as autoridades monetárias intervierem direta ou indiretamente, sob qualquer forma, inclusive mas não se limitando, pela emissão ou alteração de normas de caráter tributário, monetário ou financeiro, na fixação da atualização e/ou formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras e/ou respectiva lucratividade durante o curso da presente operação de crédito, poderá o SAFRA aplicar, a partir do evento, no lugar dos encargos então em vigor de acordo com esta Cédula, a base de remuneração, indexador, custo financeiro pré-fixado ou pós-fixado e/ou taxas de juros utilizados no mercado financeiro para atualizar/remunerar depósitos a prazo fixo com maior concentração de negócios e liquidez em tal mercado. Em consequência de tais modificações, a presente operação poderá, conforme o caso, ser convertida pelo SAFRA de uma modalidade para outra, entre pré-fixada, pós-fixada ou flutuante. O SAFRA, no entanto, poderá optar por não proceder a quaisquer alterações, mantendo a aplicação dos encargos então vigentes. Em qualquer das hipóteses previstas acima em que haja alteração de encargos e/ou da modalidade de operação, o SAFRA comunicará previamente por escrito à EMITENTE as modificações realizadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os efeitos deste instrumento, entende-se por (a) "taxa pós-fixada", a taxa de juros aplicada conjuntamente com um indexador de reajuste ou com uma taxa de remuneração básica e (b) "taxa pré-fixada", a taxa de juros aplicada isoladamente, sem qualquer indexador ou taxa de remuneração. As partes desde já convencionam que, em ambos os casos (taxa pós-fixada ou pré-fixada), havendo mudança de padrão monetário, as obrigações da EMITENTE, quer nos respectivos vencimentos, quer na hipótese de vencimento antecipado, deverão ser pagas na moeda que for apta a liquidar todo tipo de obrigação, já constituída ou que venha a ser constituída futuramente, e não apenas apta a liquidar obrigações já existentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A comissão correspondente à taxa indicada no campo "02" do Quadro "II", calculada sobre o valor indicado no campo "01" do Quadro "II", é pagável, de uma só vez, neste ato, ficando o SAFRA, desde logo, autorizado a deduzir o valor da comissão dos valores do desembolso ou desembolsos objeto deste instrumento ou debitar o referido valor em conta corrente de movimento da EMITENTE no SAFRA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de cálculo da taxa de juros efetiva mencionada no campo "04" do Quadro "II" do preâmbulo foram considerados os seguintes itens e critérios:

1. Comissão (campo "02") e Taxa de Juros (campo "03") do Quadro "II" - se existentes;
2. A essas taxas deverão ser incorporados ainda os encargos representados pelo Indexador/Taxa Referencial/Parâmetro de Flutuação CDI-Cetip, conforme indicado no campo "07" do Quadro "II" - se existentes;
3. Existindo na composição da taxa efetiva, parâmetro resultante de percentual superior a 100%, aplicado sobre o Parâmetro de Flutuação CDI-Cetip, este diferencial será incluído no cômputo da taxa efetiva, levando-se em consideração a taxa média do CDI-Cetip divulgada na data da assinatura do presente instrumento, estimada até o vencimento (campo "05" do Quadro "II");
4. Será considerada a utilização plena dos recursos colocados à disposição da EMITENTE, durante a totalidade do prazo existente, até o vencimento final desta Cédula (campo "05" do Quadro "II").

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor a ser pago a título do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) será apurado considerando-se (i) a alíquota indicada no campo "14.1.1 (a)" do Quadro "II", conforme o sistema de amortização exponencial decrescente, e (ii) a alíquota indicada no campo "14.1.1(b)" do Quadro "II", incidente uma única vez sobre o valor do crédito. O IOF será suportado exclusivamente pela EMITENTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Serão também devidas pela EMITENTE as tarifas discriminadas no campo "14.2" do Quadro "II" do preâmbulo, as quais serão pagas de acordo com as mesmas regras constantes das Cláusulas 11 e 14ª abaixo.

4ª A EMITENTE obriga-se a efetuar o pagamento das importâncias relativas às obrigações assumidas nesta Cédula, nas épocas próprias e nos termos das regras constantes das Cláusulas 11ª e 14ª abaixo, na sede do SAFRA, ou em qualquer de suas agências ou dependências ou, ainda, em local que venha a ser previamente indicado por escrito pelo mesmo. Tais importâncias deverão ser pagas nas seguintes condições: tanto nas operações com encargos "pré-fixados" como nas operações com encargos "pós-fixados" e "flutuantes", o pagamento do principal e dos encargos dar-se-á nas condições especificadas no campo "11" do Quadro "II".

**- DAS GARANTIAS**

5ª Para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) constituída(s) em favor do SAFRA, por instrumento(s) à parte que integrará(ão) esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 32 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, a(s) outra(s) garantia(s) mencionada(s) no campo "15" do Quadro "II" desta Cédula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S) NO ÂMBITO DA PRESENTE CÉDULA, NOS TERMOS DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, É(SÃO) PLENAMENTE VÁLIDA(S) E EFICAZ(ES) ENTRE AS PARTES DESDE A DATA DE CELEBRAÇÃO DO(S) SEU(S) RESPECTIVO(S) INSTRUMENTO(S), FICANDO SUJEITA(S) AOS REGISTROS OU AVERBAÇÕES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL TÃO SOMENTE PARA QUE PASSE(M) A VALER TAMBÉM CONTRA TERCEIROS, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30 E 42 DA REFERIDA LEI Nº 10.931/2004.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92

21	23/07/2015	12.489,70	54		87
22	24/08/2015	12.489,70	55		88
23	23/09/2015	12.489,70	56		89
24	23/10/2015	12.489,70	57		90
25	23/11/2015	12.489,70	58		91
26	23/12/2015	12.489,70	59		92
27	25/01/2016	12.489,70	60		93
28	23/02/2016	12.489,70	61		94
29	23/03/2016	12.489,70	62		95
30	25/04/2016	12.489,70	63		96
31	23/05/2016	12.489,70	64		97
32	23/06/2016	12.489,70	65		98
33	25/07/2016	12.489,70	66		99

Características da Operação

11.2. Dos encargos: (i) se operação pós-fixada: juros + correção monetária ou TR; ou (ii) se operação flutuante: percentual da flutuação do CDI e juros, nas seguintes datas: DATA DA CEDULA

12. Praça de pagamento  
RIO DE JANEIRO

13. Local de liberação de recursos  
Código Banco                  Código Agência                  Nº Conta corrente

14. Demais encargos e despesas

14.1. Tributos e contribuições

14.1.1 IOF - alíquota de:                  **██████████**

a)                  0,004100 % ao dia    - Valor R\$ 4.278,97

b)                  0,380000 % calculado sobre o valor do Crédito                  - Valor R\$ 1.223,60

14.1.2. Outros:

Alíquotas em vigor na data da contratação da operação, aplicadas conforme legislação específica.

14.2-Tarifas e demais despesas (não aplicável na hipótese da EMITENTE ser pessoa natural)  
Tarifa de emissão de contrato R\$ 1.500,00                  devida no ato de emissão desta Cédula  
Tarifas vigentes - conforme tabelas de tarifas de serviços afixadas nas dependências das Agências do SAFRA.

15. Garantia  
Conforme Instrumento(s) Particular(es) de Constituição de Garantia em anexo.

<input checked="" type="checkbox"/> Cessão fiduciária	<input checked="" type="checkbox"/> Alienação Fiduciária	<input type="checkbox"/> Hipoteca
<input type="checkbox"/> Penhor	<input checked="" type="checkbox"/> Fiança	

16. Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de    0,256866    % ao dia (cobrança por dias corridos).

**III – Emissão e Outros Dados desta Cédula**

1. Número de vias 03 (três)	2. Local de emissão RIO DE JANEIRO	3. Data de emissão 23/10/2013
--------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------

- DO OBJETO
- 1ª O SAFRA concede à EMITENTE, e esta aceita, o empréstimo no valor indicado no campo "01" do Quadro "II" do preâmbulo, sendo o respectivo produto líquido já deduzido o valor dos encargos estipulados para pagamento imediato, recebido neste ato pela EMITENTE mediante crédito na conta corrente mencionada no campo "13" do mesmo Quadro "II", de sua titularidade.
- DO VENCIMENTO FINAL DO CRÉDITO
- 2ª A presente Cédula vencer-se-á na data fixada no campo "05" do Quadro "II", de forma que, naquela data, independentemente das condições contratuais aqui constantes, o valor do crédito concedido deverá estar integralmente liquidado, juntamente com os encargos devidos.
- DOS ENCARGOS E PAGAMENTOS
- 3ª Os encargos serão apurados de acordo com as opções relativas à pré-fixação, pós-fixação, flutuação, abrangência e incidência constantes dos campos "06", "07" e "08" do Quadro "II", capitalizados na periodicidade prevista no campo "09"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92

4 RTD-RJ  
COPIA EM CD-R

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a esta Cédula na condição de corresponsáveis solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) para o cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s) nesta data na forma prevista no caput.

6º O SAFRA poderá, a qualquer tempo, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente Cédula, ou exigir o reforço das garantias já constituídas, neste último caso desde que fatos supervenientes venham, sob qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez dessas garantias. Se o pedido deixar de ser atendido pela EMITENTE e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da solicitação escrita do SAFRA enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através de cartório de títulos e documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação, com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

7ª Fica ajustado que todas as garantias vinculadas à presente Cédula, ou que vierem a ser à mesma incorporadas, serão consideradas comuns a todas as operações celebradas entre o SAFRA, ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", e a EMITENTE ou outras sociedades que, relativamente à mesma EMITENTE, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal, doravante simplesmente denominadas SOCIEDADES. Assim sendo, a EMITENTE autoriza em caráter irrevogável e irretroatável o SAFRA e/ou quaisquer empresas das "Organizações Safra" a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, comercial e cambial, especialmente os relativos à propriedade fiduciária, penhor, hipoteca, fiança, aval e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, o SAFRA e/ou as empresas integrantes das "Organizações Safra" ficam expressamente autorizados a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização de qualquer débito resultante das operações celebradas com a EMITENTE e/ou com as SOCIEDADES.

- DO INADIMPLEMENTO, DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA COMPENSAÇÃO

8ª Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da EMITENTE, além das demais hipóteses previstas neste instrumento, nos seguintes casos ocorridos com relação à EMITENTE, e/ou às SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; b) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmada, prestada ou entregue; c) se sofrer(em) o protesto de qualquer título de crédito; d) se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida, defendida ou decretada; e) se, sem o expresse consentimento do SAFRA, tiver(em), total ou parcialmente, o seu patrimônio acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado, conforme aplicável; f) se, sem o expresse consentimento do SAFRA, sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, conforme aplicável; g) se inadimplir(em) suas obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio SAFRA e/ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra"; h) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento de dívidas de sua responsabilidade; i) se o Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complementa ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações de sua responsabilidade; j) se sofrer(em) mudança adversa em sua situação patrimonial e/ou financeira; l) se ingressar(em) em juízo contra o SAFRA ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; m) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; n) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades, conforme o caso; e o) se ocorrerem eventos que possam afetar sua capacidade operacional, legal, financeira ou mental, conforme aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações da EMITENTE, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações liquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do SAFRA para com a EMITENTE, até o montante em que se compensarem com obrigações liquidas e vencidas (antecipadamente ou não) da EMITENTE para com o SAFRA e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará a EMITENTE e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao SAFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liquidação da totalidade das obrigações da EMITENTE, caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, ou do saldo remanescente referido na parte final do mesmo parágrafo, se parcial a compensação, poderão ser utilizados pelo SAFRA, após a realização, se houver, das garantias reais representadas por cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou valores mobiliários e/ou quaisquer aplicações financeiras, sem prejuízo da excussão das demais garantias constituídas na presente Cédula, todos os créditos, valores existentes em aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) fiador(es) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(S), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), seja(m) titular(es) junto ao SAFRA, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A, Banco J. Safra S/A, Safra Administração de Recursos S/A, Safra Seguros Gerais S/A, Safra Vida e Previdência S/A, J. Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda., Safra Asset Management Ltda., ou Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil e, bem assim, junto a quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra". Para tanto, as empresas das "Organizações Safra" acima aludidas ficam desde já e de forma irretroatável e irrevogável, autorizadas a, conforme o caso e nos termos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92

4º RTD - RJ  
CÓPIA EM CO-R

condições que entenderem convenientes: a) levantar custódia, resgatar, alienar a terceiros, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar, ou de qualquer outra forma dispor ou receber o produto de tais títulos, aplicações e ativos, transferindo os respectivos recursos ao SAFRA, tão logo venha a ocorrer a inadimplência ou o vencimento ordinário ou antecipado do débito da EMITENTE; e b) assinar termos de transferência, notas de negociação, recibos, transferências de custódia, e todos os demais documentos que necessários forem ao cumprimento do disposto neste parágrafo. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da EMITENTE.

**- DA MORA**

9ª O não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações de seu débito ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela EMITENTE, na presente Cédula, determinará o imediato encerramento do crédito concedido, tomando-se desde logo, vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos juros moratórios, da multa contratual, dos honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso. Em tal hipótese, será facultado ao SAFRA o direito de proceder à imediata excussão de qualquer uma das garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a esta Cédula ou que vierem a sê-lo, podendo tais garantias ser, a qualquer tempo, excutidas, até final e integral liquidação do débito.

10ª Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as Partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito (i) juros de mora à taxa pactuada no campo "16" do Quadro "II" do preâmbulo, capitalizados diariamente, e (ii) multa contratual irredutível, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

**- DOS DÉBITOS EM CONTA**

11ª As partes convencionam que todo e qualquer pagamento da EMITENTE ao SAFRA decorrente da presente Cédula deverá ser feito, nas épocas próprias, mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da EMITENTE mantida junto AO Banco Safra S/A, para crédito do SAFRA, autorizado este último a efetuar os procedimentos e lançamentos necessários a tal finalidade. Para tanto, a EMITENTE compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos, nos termos da Cláusula 14ª abaixo.

12ª A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas respectivas contas correntes no Banco Safra S/A, quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas, a título de principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, tributos, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula ou em qualquer outra Cédula emitida em favor do SAFRA e/ou de quaisquer outras empresas integrantes das organizações Safra, cujo pagamento não se tenha efetuado, integralmente, nos termos da Cláusula 11ª, acima, no correspondente vencimento, contratualmente estipulado, ficando conseqüentemente autorizado o crédito e/ou repasse das ditas importâncias ao SAFRA e/ou às empresas acima referidas para amortização ou liquidação do débito em aberto, incluindo principal e demais valores conceituados nesta cláusula. Todas e quaisquer despesas, inclusive encargos fiscais de qualquer natureza, incidentes e/ou decorrentes do cumprimento da estipulação constante da presente cláusula, correrão por conta e sob a exclusiva responsabilidade da EMITENTE, devendo o respectivo importe, uma vez apurado, ser acrescido ao débito total desta última.

13ª A EMITENTE autoriza, também, o SAFRA, a levar a débito de sua conta corrente de movimento, quaisquer valores devidos por ela EMITENTE e/ou pelas SOCIEDADES ao mesmo SAFRA, decorrentes de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, vencidos e não pagos, de responsabilidade da EMITENTE e/ou das SOCIEDADES, que tenham sido descontados ou empenhados junto ao SAFRA ou, ainda, cuja cobrança tenha sido a este confiada pelos respectivos credores. Sem prejuízo da autorização concedida nesta cláusula, que poderá ser exercida pelo SAFRA a qualquer tempo, e constatada a inexistência de saldo na conta corrente da EMITENTE que impossibilite a efetivação do débito permitido, fica, ainda, o SAFRA, desde já, expressa e irrevogavelmente autorizado a utilizar os valores, créditos, aplicações e ativos de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 8ª, na amortização ou liquidação dos débitos objeto desta cláusula.

14ª As expressões "cobertura de saldo devedor", "liquidação de saldo devedor", "liquidação", "pagamento" e "amortização" constantes do presente instrumento, seus anexos e aditivos, significarão sempre o cumprimento de tais obrigações pela EMITENTE mediante a entrega de recursos em conta corrente de sua titularidade mantida junto ao Banco Safra S/A, livres, desbloqueados, transferíveis e disponíveis em reservas bancárias, para comportar o débito, nas datas dos vencimentos (originais ou antecipados, estes conforme vierem a ser autorizados pelo SAFRA, ou exigidos pelo mesmo, em caso de ocorrência de uma das hipóteses previstas em lei ou neste instrumento) das parcelas de amortização ou na data de vencimento final, do principal e juros, conforme o caso, da presente operação de crédito, dos respectivos encargos, inclusive moratórios, sem prejuízo do pagamento, das taxas ou tarifas relacionadas com serviços e produtos bancários efetivamente utilizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventualidade de haver recursos em conta corrente, porém indisponíveis e ainda não liberados em reservas bancárias na data do vencimento da parcela de amortização ou da parcela final, fica ao SAFRA facultado proceder ao débito na conta corrente da EMITENTE mantida junto ao SAFRA dos recursos necessários à liquidação da obrigação, bem como dos encargos devidos pelo saque sobre a reserva bancária indisponível e eventuais tributos e outros custos ou despesas decorrentes do referido saque. O disposto neste Parágrafo Primeiro em nada prejudica o direito do SAFRA debitar ou resgatar outros ativos da EMITENTE para satisfazer os citados encargos, custos e despesas, conforme permitido na lei ou neste instrumento, ou de cobrá-los de outra forma permitida ou não defesa em lei.

**- DOS AVALISTAS**

15ª O(s) AVALISTA(S) desta Cédula comparece(m), também neste ato, na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo, expressamente, ao ora convencionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente, com a EMITENTE, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível. Ademais, esclarecem as partes que as referências a EMITENTE e AVALISTAS serão entendidas como feitas à EMITENTE ou AVALISTAS em conjunto ou a cada um deles individualmente.

**- DOS TRIBUTOS E OUTROS ÔNUS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92

4º RTD - RJ  
CÓPIA EM CD-R

16º Serão de exclusiva responsabilidade da EMITENTE e por ela integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, bem como das respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, reajustes e encargos moratórios, tributos e contribuições estes já existentes ou que venham a ser criados no futuro e que sejam ou venham pelo SAFRA a ser suportados, em decorrência desta Cédula, inclusive, entre outros (tributos e contribuições), aqueles calculados com base em qualquer receita, bruta ou líquida, restringindo-se proporcionalmente, nesta última hipótese, a responsabilidade da EMITENTE ao ônus tributário decorrente da receita oriunda da presente Cédula, que vier, ou não, a integrar a receita global (bruta ou líquida) do SAFRA. Constitui, também, responsabilidade da EMITENTE todos e quaisquer ônus que venham a ser sofridos pelo SAFRA decorrentes da criação, aumento de alíquota, mudança da base de cálculo ou período de apuração, de encaixes ou recolhimentos compulsórios incidentes, direta ou indiretamente sobre a captação de recursos necessários para manter esta Cédula, ou, ainda, quaisquer ônus que venham a incidir sobre os ativos do SAFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do ônus supra será efetuado pela EMITENTE à medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base nesta Cédula, seja a título de principal, correção, atualização monetária, variação cambial, juros, taxas e outras verbas, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento do presente, com as consequências e cominações para tanto nele previstas, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado. Caso, após a liquidação dos montantes acima mencionados, venha a se verificar qualquer diferença devida pela EMITENTE em virtude da presente cláusula, será a EMITENTE notificada de tal diferença, que deverá ser prontamente por ela liquidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Correrão, ainda, por conta da EMITENTE, todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

**- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

17º Será facultado à EMITENTE amortizar ou liquidar antecipadamente a sua dívida resultante desta Cédula, em qualquer agência do Banco Safra S/A, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com os normativos vigentes, o valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado:

- (I) no caso do prazo a decorrer da operação, no momento da solicitação da amortização ou da liquidação antecipada, ser de até 12 (doze) meses, com a utilização da taxa de juros pactuada nesta Cédula; ou
- (II) no caso do prazo a decorrer da operação, no momento do pedido da amortização ou da liquidação antecipada, ser superior a 12 (doze) meses, com a utilização a) da taxa equivalente à soma do spread na data da contratação e da taxa Selic apurada na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada; ou b) da taxa de juros pactuada nesta Cédula, se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias a contar da presente data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins do disposto no item II do Parágrafo Primeiro anterior, entende-se como: a) spread – a diferença entre a taxa de juros pactuada nesta Cédula e a taxa Selic apurada na data da contratação; e b) taxa Selic – a taxa média ajustada dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil e disponível para consulta em seu website [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br).

18º A EMITENTE declara ter recebido planilha com os fluxos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total (CET) expresso no campo "10" do Quadro "II" do preâmbulo, bem como de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo.

19º O SAFRA poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de crédito, ações e garantias oriundos desta Cédula, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

20º O SAFRA poderá emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-lo livremente no mercado, tudo de conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, e com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

21º Obriga-se a EMITENTE, em se tratando de pessoa jurídica, durante a vigência da presente Cédula e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao SAFRA, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

22º A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), por este instrumento, autorizam expressamente o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a (a) inserir informações obtidas junto à EMITENTE, ao(s) AVALISTA(S) e ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como (b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pela EMITENTE, pelo(s) AVALISTA(S) e pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) forem clientes do SAFRA ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

23º A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ao SAFRA e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao SAFRA encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.

24º Fica estabelecido que, se qualquer das partes se abster de exercer direitos ou faculdades que pela presente Cédula lhe assistem ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da outra parte, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades que poderão ser, pela parte inocente, exercidos em qualquer tempo a seu exclusivo critério, não implicando, aqueles atos de tolerância, em qualquer renúncia ou alteração das condições estatuídas nesta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92.

Cédula, nem obrigarão a parte inocente quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.  
 25ª Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, as partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.  
 26ª FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTA CÉDULA, O FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP (JOÃO MENDES JÚNIOR), PODENDO, AINDA, SER O MESMO FORO DETERMINADO PELA COMARCA ONDE É EMITIDA A PRESENTE CÉDULA.

Emitente  
**TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA**

---

Avalista (1)

---

Avalista (2)

---

Avalista (3)

---

Avalista (4)

---

Terceiro Garantidor (1)

---

Terceiro Garantidor (2)



Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (1)

---

Cônjuge/Companheiro(a) de

REGISTRO Nº 950933  
 Selo nº RVG88940  
 RJ, 04/12/2013

Cônjuge/Companheiro(a) de

REGISTRO Nº 950933  
 Selo nº RVG88940  
 RJ, 04/12/2013  
 Marcelino Silva-93680  
 Av. Rio Branco, 109/1702  
 www.4rtd-rio.com.br

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (4)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (1)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (2)



**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

Em virtude da edição de novas regras pelo Conselho Monetário Nacional, que visam alterar e consolidar a regulamentação relativa ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio, as "Organizações Safra" vem comunicar as partes que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" as informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP); e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR ou relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil disponibilizadas através do SISBACEN dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta por qualquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 Demais Localidades 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.	Ouvvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92.


**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou de Cheques de Emissão de Terceiros e/ou de Notas Promissórias de Emissão de Terceiros**

Local	Data
RIO DE JANEIRO	23/10/2013
<b>I</b> CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA (doravante denominada simplesmente Operação Garantida)	CEDULA DE CREDITO BANCARIO
	Nº 001191085      Data de emissão 23/10/2013      Valor principal R\$ 322.000,00
	Encargos      Comissão      Taxa de Juros      Taxa de juros efetiva
	PRE-FIXADOS      0,000000 %      1,900000 % ao mês      1,900000 % ao mês      25,340149 % ao ano
	Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip: XXXXXX
	Forma de pagamento
	Do valor principal
	Nº prestações      Periodicidade      Vencimento final
	0036      OUTROS      24/10/2015
	Dos encargos DATA DA CEDULA Cláusula Penal: 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado. Local de pagamento: Conforme previsto na Operação Garantida O(S) INSTRUMENTO(S) REPRESENTATIVO(S) DA OPERAÇÃO GARANTIDA, DETALHANDO TODAS AS SUAS CONDIÇÕES, CONSIDERA(M)-SE AQUI TRANSCRITO(S), PARA TODOS OS EFEITOS DA PRESENTE GARANTIA.
<b>II</b> CREDOR FIDUCIÁRIO	<b>BANCO SAFRA S/A</b> , com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente <b>SAFRA</b> .
<b>III</b> CEDENTE FIDUCIANTE (denominado individual e coletivamente como CEDENTE)	INTERVENIENTE OUTORGANTE DA GARANTIA, A SEGUIR IDENTIFICADO Nome/Razão social: TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA CPF/CNPJ: 06.160.528/0001-04      RG      Estado civil Endereço/Sede: AV SALVADOR ALLENDE N.º 6700      Barm: RECREIO Cidade: RIO DE JANEIRO      Estado: CEP: 22780-160 RJ
<b>IV</b> DEVEDOR (doravante denominado simplesmente DEVEDOR, quando não for o CEDENTE)	Nome/Razão social: TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA CPF/CNPJ: 06.160.528/0001-04      RG      Estado civil Endereço/Sede: AV SALVADOR ALLENDE N.º 6700 Cidade: RIO DE JANEIRO      Estado: RJ
<b>V</b> OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL as quais estão/estarão identificados nos registros eletrônicos resultantes das remessas físicas ou eletrônicas duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias cedidos ou a serem fiduciariamente cedidos ao SAFRA, nos termos do presente instrumento. Tais registros encontram-se e encontrar-se-ão em posse do SAFRA, nas Contas Cedente e Vinculada descritas neste Quadro "V" (doravante os "BENS"). Conta Cedente Nº: 2009094      Agência: 13800 Conta Vinculada Nº: 2009094      Agência: 13800
<b>VI</b> VALOR DA GARANTIA	20,00 % ( vinte por cento ) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.

- De formalização de garantia, por contrato: cobrada neste ato e na data de celebração de eventuais aditamentos da Operação Garantida, observado o valor em vigor à época; e

- De avaliação de garantias cobráveis, por título: cobrada mensalmente com base no número total de títulos em aberto mantidos em carteira, observado o valor por título em vigor à época.

**OS VALORES EM VIGOR CONSTARÃO SEMPRE DAS TABELAS DE TARIFAS SOBRE SERVIÇOS AFIXADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS AGÊNCIAS DO SAFRA E EM SEU SITE.**

De acordo com o disposto na Operação Garantida referida e caracterizada no Quadro "I" acima, é celebrada a presente cessão fiduciária em garantia, que se regerá consoante as seguintes disposições:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AFARIEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92.

930



41370-41  
CÓPIA EM CDR

1. Em garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, assumidas na **Operação Garantida** cujos termos e condições são de pleno conhecimento do **CEDENTE**, ora expressamente ratificadas, e do qual o presente instrumento e seu(s) complemento(s) são parte integrante, inseparável e complementar, o **CEDENTE** cede fiduciariamente ao **SAFRA**, neste ato, a propriedade e titularidade dos **BENS**, conforme definidos no Quadro "V" do preâmbulo, os quais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie, são/serão entregues pelo **CEDENTE** ao **SAFRA** na forma especificada nos incisos abaixo, passando o **SAFRA** a deter, além da propriedade fiduciária dos **BENS**, transferida neste ato, a respectiva posse direta e indireta, exercida (a) através da Conta Cedente indicada no mesmo Quadro "V" supra (doravante designada "Conta Cedente") e (b) também física e eletronicamente, conforme o caso:

(i) as duplicatas emitidas fisicamente em suporte papel, e/ou os cheques e/ou as notas promissórias, entregues ao **SAFRA** neste ato ou, se for o caso, no prazo acordado entre as Partes em documento apartado, devidamente endossados e descritos em borderô(s) que integra(m), rá, rão) o presente instrumento como anexo(s); e/ou

(ii) as duplicatas emitidas eletronicamente pelo **CEDENTE**, sob a forma de caracteres criados em computador, oriundos da escrituração do **CEDENTE** nos termos do artigo 889, §3º, do Código Civil, entregues também sob a forma eletrônica ao **SAFRA** neste ato ou, se for o caso, no prazo acordado entre as Partes em documento apartado, e descritas em borderô(s) que integra(m), rá, rão) o presente instrumento como anexo(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a presente cessão fiduciária em garantia tenha como objeto duplicatas, sejam elas físicas ou eletrônicas, o **CEDENTE** fica obrigado a entregar ao **SAFRA**, conjuntamente com tais duplicatas, arquivo(s) eletrônico(s) contendo a descrição das notas fiscais/faturas que fundamentaram a sua emissão

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **BENS**, uma vez entregues nos termos do presente, serão considerados automaticamente vinculados à Conta Cedente e o produto do seu resgate e/ou execução nos termos do presente fica desde já (e ficará, de forma automática, sempre que novas duplicatas, cheques ou notas promissórias passarem a integrar a presente garantia e a definição de **BENS**, conforme aqui previsto) vinculado à conta especial identificada no Quadro "V" do preâmbulo como Conta Vinculada (doravante designada "Conta Vinculada"). O **CEDENTE** autoriza, neste ato, expressamente, o **SAFRA**, em caráter irrevogável e irretirável, a levar a débito da Conta Vinculada os valores nela creditados, decorrentes dos **BENS** e da execução da presente garantia, utilizando-os na amortização ou liquidação do saldo devedor da **Operação Garantida**, observado o disposto neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Além das obrigações previstas na **Operação Garantida** e no presente instrumento, os **BENS** remanescentes ou os direitos creditórios remanescentes dos **BENS**, uma vez satisfeitas integralmente referidas obrigações, passarão, a garantir, automaticamente, também, sob a forma de cessão fiduciária, todas as demais obrigações do **DEVEDOR** e de outras sociedades que, relativamente ao mesmo **DEVEDOR**, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal (doravante simplesmente denominadas "SOCIEDADES"), para com o **SAFRA** ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", assumidas ou a serem assumidas em virtude de outras operações (doravante, as "Outras Obrigações")

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso venham a ser cedidos fiduciariamente, ou de qualquer forma dados em garantia outras duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias para assegurar o pagamento das Outras Obrigações, essas outras duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias, uma vez desonerados nos termos dos instrumentos representativos das Outras Obrigações e das respectivas garantias, integrar-se-ão, automática e independentemente de manifestação de vontade do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, à definição de **BENS** e também garantirão, sob a forma de cessão fiduciária, as obrigações assumidas pelo **DEVEDOR** para com o **SAFRA**, nos termos da **Operação Garantida** e do presente, a elas então se aplicando todas as disposições deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A liquidação de uma ou mais obrigações de responsabilidade do **DEVEDOR** nos termos da **Operação Garantida**, não autorizará a liberação parcial e/ou total dos **BENS**, os quais permanecerão garantindo as obrigações remanescentes da **Operação Garantida**, bem como, nos termos do Parágrafo Terceiro desta cláusula, as Outras Obrigações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, fica desde já outorgado ao **SAFRA**, nos termos do artigo 684 do Código Civil, mandato irrevogável e irretirável para (a) vincular, às custas do **DEVEDOR** e do **CEDENTE**, solidariamente, (i) a presente garantia, sob a forma de cessão fiduciária, duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias integrantes de garantias de Outras Obrigações e/ou, conforme o caso, (ii) sob a forma de cessão fiduciária, os **BENS**, ou parte deles, em garantia das Outras Obrigações; e (b) podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos que necessários forem, inclusive, mas não se limitando, ao registro em qualquer órgão ou repartição competente, cujos emolumentos e despesas, serão suportados exclusivamente pelo **DEVEDOR** e pelo **CEDENTE**, solidariamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A presente cessão fiduciária em garantia vigorará e permanecerá íntegra, desde a presente data, até a final liquidação do saldo devedor resultante da **Operação Garantida** e das Outras Obrigações, compreendendo principal e acessórias.

2. O **CEDENTE** responsabiliza-se pela existência e legitimidade dos **BENS**, garantindo que os mesmos não são objeto de qualquer contestação por parte dos seus devedores/sacados, declarando, ainda, sob as penas cominadas em lei, que: a) as mercadorias vendidas e já efetivamente entregues que deram origem aos **BENS**, não foram reenviadas nem recusadas ou devolvidas pelos compradores, ou que os serviços que deram origem aos **BENS** foram efetivamente prestados e não foram rejeitados pelos respectivos clientes, uma vez que estão em completo acordo com as respectivas especificações contratuais e com as determinações da Lei nº 5.474, de 18.07.1968, b) os sacados e/ou devedores e/ou emitentes dos **BENS** não estão em regime concordatário, falimentar, de recuperação judicial ou extrajudicial, nem solicitaram qualquer de tais regimes, ou em situação creditícia desfavorável caracterizada, a critério do **SAFRA**, por impontualidade na liquidação de quaisquer obrigações, nem possuem títulos de sua responsabilidade ou obrigação protestados ou apontados para protesto, não respondendo, outrossim, o **CEDENTE**, a processo de execução, ou qualquer outro, que afete ou possa afetar os **BENS** e/ou a presente cessão fiduciária; e c) os sacados e/ou devedores e/ou emitentes dos **BENS** não são administradores, sócios, acionistas, parentes, e/ou funcionários do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, ou de empresas direta ou indiretamente, por relação de propriedade ou controle ou de outro tipo, ligadas de qualquer forma a qualquer dele(s), nem se tratam de empresas ligadas ao **CEDENTE** ou ao **DEVEDOR**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A constatação do descumprimento, falsidade ou imprecisão de qualquer das declarações constantes do *caput* desta cláusula e no restante deste documento acarretará o imediato vencimento antecipado de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da **Operação Garantida**, juntamente com os encargos de mora e outras penalidades aplicáveis ao vencimento antecipado, conforme previstos no(s) instrumento(s) da **Operação Garantida**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CEDENTE** obriga-se a informar de imediato ao **SAFRA** qualquer reclamação relativa às mercadorias vendidas e/ou serviços prestados que deram origem aos **BENS**, obrigando-se a, se tal ocorrer e quando para tal for solicitado, substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os **BENS** afetados pelo valor correspondente, ou, se o **SAFRA** concordar, por outros títulos de crédito, observado o disposto no presente instrumento, os quais considerar-se-ão, automaticamente (i) vinculados à Conta Cedente e (ii) transferidos ao **SAFRA** em cessão fiduciária.

3. No caso da presente cessão fiduciária em garantia ter por objeto duplicatas, o **CEDENTE** autoriza o **SAFRA** a remeter aos respectivos sacados/devedores tão somente os competentes avisos de cobrança (boletos), e a manter em carteira, física e/ou eletronicamente, as duplicatas aceitas, permanecendo as duplicatas não aceitas em poder do **CEDENTE**, que exercerá tal posse em nome de e no interesse do **SAFRA**.

4. Na hipótese dos documentos, instrumentos, títulos de crédito ou outros, integrantes ou representativos dos **BENS**, tais como as notas fiscais, os comprovantes de entrega e recebimento de mercadorias, o instrumento contratual que fundamenta a venda mercantil e/ou a prestação de serviços, bem como qualquer outro documento que comprove a venda e entrega de mercadorias e/ou a efetiva prestação de serviços, ou, ainda, qualquer outro documento que comprove a existência dos **BENS** (para os efeitos do presente, coletivamente designados de "Documentos dos Bens") permanecerem na posse do **CEDENTE**, este se compromete, sob as penas da lei, a se abster de promover a cobrança direta dos sacados e/ou dos devedores dos **BENS**, conforme o caso, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**, juntamente com todos os ônus contratuais, bem como aqueles

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92

decorrentes de lei. Outrossim, o CEDENTE assume, neste ato, a condição de fiel depositário dos Documentos dos Bens, inclusive, mas sem limitação para o fim do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis ao protesto de títulos, sujeitando-se a todas as cominações civis e penais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão do disposto nesta cláusula, fica o SAFRA isento de toda e qualquer responsabilidade, presente ou futura, pela não remessa dos Documentos dos Bens aos sacados/devedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sob pena de vencimento antecipado de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da Operação Garantida, o CEDENTE obriga-se a, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação do SAFRA nesse sentido por qualquer motivo, enviar-lhe os Documentos dos Bens que permanecerem em seu poder nos termos desta cláusula. Tendo em vista o disposto nesta cláusula, o CEDENTE exonera e compromete-se a indenizar e a manter a salvo o SAFRA com relação a quaisquer consequências e responsabilidades advindas da inexistência ou da não entrega física ao SAFRA dos Documentos dos Bens.

5. Sem prejuízo e em adição a outras autorizações e mandatos aqui previstos, o CEDENTE, neste ato, nomeia e constitui o SAFRA seu bastante procurador, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, para o fim especial de, para os efeitos da presente garantia, endossar as duplicatas e/ou os cheques e/ou notas promissórias, apresentá-los para protesto, e para a prática de qualquer outro ato ou endosso relativo a quaisquer outros Documentos dos Bens, quando aplicável.

6. O CEDENTE obriga-se (entendendo-se essa obrigação como solidária, quando CEDENTE e DEVEDOR forem pessoas distintas, e, ainda, solidariamente entre eles e o DEVEDOR, se vários forem os cedentes) a manter a presente garantia boa, firme e valiosa, durante toda a sua vigência, devendo a somatória dos BENS vincendos e aceitos pelo SAFRA em garantia corresponder sempre a valor não inferior àquele estabelecido no Quadro "VI" do preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer momento, por qualquer motivo (inclusive, mas não se limitando, na hipótese das duplicatas e/ou cheques e/ou notas promissórias entregues serem declarados inábeis ou desmerecidos por qualquer motivo superveniente), o valor dos BENS vincendos e aceitos pelo SAFRA em garantia seja ou se torne inferior ao valor da garantia fixado no "caput" desta cláusula, obriga-se o CEDENTE a, de forma automática e independentemente de qualquer outra formalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do fato, entregar ao SAFRA, em cessão fiduciária, a titularidade e propriedade de duplicatas, e/ou cheques, e/ou notas promissórias adicionais que o SAFRA considerar aceitáveis, entregando-os por meio eletrônico ou físico, conforme o caso, de modo a recompor a presente garantia, passando essas novas duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias adicionais a serem regidos pelo presente instrumento, em todos os seus efeitos, considerando-se automaticamente (i) cedidos fiduciariamente ao SAFRA, (ii) integrados à definição de BENS e (iii) vinculados à Conta Cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do vencimento antecipado da Operação Garantida por inadimplemento contratual, nos termos da Cláusula 20 adiante, na hipótese de se verificar, a qualquer tempo, insuficiência de garantia, observado o valor da garantia estabelecido no "caput" desta cláusula, ficará o CEDENTE sujeito à cobrança de multa diária no valor equivalente a até 0,3% (três décimos por cento) sobre o montante correspondente à falta de garantia, devida por cada dia útil de atraso na composição/recomposição da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente ajustado entre as Partes que o valor da garantia será constantemente apurado e verificado pelo SAFRA com base, não só no saldo devedor da Operação Garantida, mas na somatória dos saldos devedores das operações em vigor que contem com a mesma modalidade de garantia.

7. O SAFRA concede ao CEDENTE a opção de promover a rotatividade da presente garantia, nas condições previstas nesta cláusula. Na medida do recebimento pelo SAFRA dos valores decorrentes dos BENS, o CEDENTE terá a opção de receber o produto líquido da cobrança, desde que: (a) ofereça outras duplicatas e/ou cheques e/ou notas promissórias vincendos, para cessão fiduciária; (b) o SAFRA aceite em cessão fiduciária, a seu exclusivo critério, as duplicatas e/ou cheques e/ou notas promissórias oferecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de exercício da opção nos termos desta cláusula, as duplicatas e/ou cheques e/ou notas promissórias oferecidos pelo CEDENTE e aceitos em cessão fiduciária pelo SAFRA considerar-se-ão automaticamente: (i) vinculados à Conta Cedente, (ii) integrados à definição de BENS e (iii) cedidos fiduciariamente ao SAFRA, nos termos deste instrumento, de forma a manter sempre a garantia no valor fixado na Cláusula 6 anterior, procedendo-se na mesma conformidade, sucessivamente, de modo a se manter, durante toda a vigência da Operação Garantida, até sua final liquidação, íntegra, absoluta e vincente a cessão fiduciária em garantia representada pelos BENS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não exercendo o CEDENTE a opção nos termos desta cláusula, ou não sendo aceitas pelo SAFRA as duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias oferecidos para nova cessão, o produto da cobrança dos BENS pagos, deduzidas as despesas para a sua efetivação, ficará mantido junto ao SAFRA na Conta Vinculada, sem curso de juros e/ou atualização monetária, que exercerá, assim, sobre ele, os seus direitos de credor, cessionário e titular da propriedade fiduciária.

8. Na hipótese das duplicatas cedidas fiduciariamente estarem representadas sob a forma de registros eletrônicos, nos termos da Cláusula 1, inciso "II", o CEDENTE obriga-se a emitir e assinar em formato papel tais duplicatas, entregando-as ao SAFRA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, em seu endereço constante do preâmbulo, de solicitação que o SAFRA vier a fazer nesse sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o CEDENTE não proceda à entrega das duplicatas em formato papel, conforme previsto no "caput" desta cláusula, o SAFRA poderá emit-las fisicamente com base nos registros eletrônicos em seu poder, não assumindo qualquer responsabilidade em virtude de tal emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por meio do presente, o CEDENTE nomeia e constitui o SAFRA suficiente procurador com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, nos termos do artigo 684 do Código Civil, para emitir e assinar as duplicatas objeto da presente cessão fiduciária em formato papel, e, se for o caso, triplicatas, podendo proceder tudo que for necessário para sua cobrança, protestando-as pelos motivos cabíveis, praticando e assinando todo e qualquer ato e documento necessários, recebendo e dando quitação, inclusive no caso de cobrança pela simples emissão dos competentes boletos, enfim tudo que for ou venha a ser necessário à cobrança das duplicatas e satisfação da Operação Garantida.

9. Todos os pagamentos devidos ao SAFRA em virtude da presente cessão fiduciária deverão ser realizados livres de quaisquer deduções ou retenções, ainda que em virtude de impostos, taxas, comissões, dentre outros tributos/cargos, os quais serão suportados pelo CEDENTE, que efetuará o pagamento dos montantes adicionais que se fizerem necessários, de forma a manter preservado o valor correspondente ao percentual fixado no Quadro "VI" do preâmbulo.




10. Todas as duplicatas, e/ou os cheques e/ou as notas promissórias que vierem a ser entregues ao SAFRA para compor a presente garantia, bem como todo e qualquer bordereau, comunicação ou correspondência adicional que for encaminhado ao SAFRA, ou trocado entre o SAFRA e o CEDENTE ou o DEVEDOR e aceito pelo SAFRA, em virtude de rotatividade, substituição, reposição, reforço ou complementação da presente cessão fiduciária, constituirão parte integrante, inseparável e complementar deste instrumento, sendo que as presentes disposições aplicar-se-ão, automaticamente, às novas duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias que passarão a integrar, também automaticamente, a definição de BENS, considerando-se automaticamente (i) transferidos em cessão fiduciária ao SAFRA e (ii) vinculados à Conta Cedente.

11. O SAFRA não terá nenhuma responsabilidade pela ocorrência da prescrição de qualquer dos BENS, cujo Documento do Bem esteja em seu poder por efeito da cessão fiduciária em garantia, cabendo ao CEDENTE a obrigação de, independentemente de qualquer aviso e a benefício da garantia, promover a) a interrupção da prescrição de todos os BENS, sem direito à restituição de qualquer título ou direito de prescrição assim interrompido, pelo que permanecerão todos os BENS e Documentos dos Bens em poder do SAFRA, mesmo durante o processo de interrupção, e/ou b), no caso especial de cheques, a apresentação tempestiva dos cheques cedidos fiduciariamente e a interrupção da sua prescrição, permanecendo íntegra e em vigor a cessão fiduciária em garantia.

12. O CEDENTE autoriza o SAFRA, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar quaisquer importâncias que venha a ter em seu poder, em razão da

24. O CEDENTE declara, ainda para todos os fins e efeitos de direito, que os BENS descritos e caracterizados no Quadro "V", do preâmbulo, não fazem parte de seu ativo imobilizado.
25. A presente avença é celebrada em caráter irrevogável e irretirável e obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores e cessionários a qualquer título.
26. FICA CONSTITUÍDO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE PORVENTURA VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP - CENTRO - JOÃO MENDES JUNIOR, PODENDO, AINDA SER O MESMO FORO DETERMINADO PELO DA COMARCA ONDE É CELEBRADO O PRESENTE.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e seu(s) complemento(s), em 03 (três) vias de idêntico teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, os quais constituem parte integrante, inseparável e complementar da Operação Garantida, sujeitando-se os signatários ao cumprimento de todas as disposições deles constantes.

  
 Banco Safra S/A  
  
 Luciane Nuzzi Frugis  
  
 Devedor  
 TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA

Averçado hoje na Comarca de São Paulo - SP  
 Registro N.º 950933 do Livro B.º 42  
 O QUE CERTIFICO, RJ, 04 DEZ 2013  
  
 Cedente  
 TERRACOTA MATERIAIS ELET LTC  
 REGISTRO Nº 950934  
 Selo nº RVG88941  
 RJ, 04/12/2013  
  
 Selo de Fiscalização  
 CORREGEDORIA GERAL  
 DA JUSTIÇA - RJ  
 REGISTRAL  
 MCP  
 1ATO  
 RUG88941  
 Conjuge/C

  
 Nome:  
 CPF:  
 Maria Elena Minozzo  
 CPF: 074.910.308-85

Testemunhas  
  
 Nome:  
 CPF:  
 Willy Rechenbergas  
 CPF: 311.378.468-95

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

Em virtude da edição de novas regras pelo Conselho Monetário Nacional, que visam alterar e consolidar a regulamentação relativa ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio, as "Organizações Safra" vêm comunicar às partes que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP); e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR ou relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil disponibilizadas através do SISBACEN dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta por qualquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234  
 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

Central de Suporte Pessoa Jurídica:  
 Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248  
 Demais Localidades 0300 015 7575  
 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais-Auditivas e Fala / SAC  
 - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a):  
 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.



**Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Garantia**

Local  
 RIO DE JANEIRO

Data  
 23/10/2013

**I CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA**  
 (doravante denominada simplesmente Operação Garantida)

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nº 001191085      Data de emissão 23/10/2013      Valor principal R\$ 322.000,00

Encargos	Comissão	Taxa de Juros	Taxa de juros efetiva
PRE-FIXADOS	0,000000 %	1,900000 % ao mês	1,900000 % ao mês      25,340149 % ao ano

Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip: XXXXXX

Forma de pagamento  
 Do valor principal  
 Nº prestações 0036      Periodicidade OUTROS      Vencimento final 24/10/2016

Dos encargos  
 DATA DA CEDULA

Cláusula Penal: 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado.

Local de pagamento: Conforme previsto na **Operação Garantida**

O(S) INSTRUMENTO(S) REPRESENTATIVO(S) DA OPERAÇÃO GARANTIDA, DETALHANDO TODAS AS SUAS CONDIÇÕES, CONSIDERA(M)-SE AQUI TRANSCRITO(S), PARA TODOS OS EFEITOS DA PRESENTE GARANTIA



**II CREDOR FIDUCIÁRIO**

**BANCO SAFRA S/A**, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente **SAFRA**.

**III FIDUCIANTE**  
 (denominado individual e coletivamente como FIDUCIANTE)

INTERVENIENTE OUTORGANTE DA GARANTIA, A SEGUIR IDENTIFICADO

Nome/Razão social  
**TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA**

CPF/CNPJ 06.160.528/0001-04      RG [Redacted]

Endereço/Sede  
 AV SALVADOR ALLENDE N.º 6700

Cidade RIO DE JANEIRO      Estado RJ      Bairro RECREIO      CEP 22780-160

**IV DEVEDOR**  
 (doravante denominado simplesmente DEVEDOR, quando não for o FIDUCIANTE)

Nome/Razão social  
**TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA**

CPF/CNPJ 06.160.528/0001-04      RG [Redacted]      Estado civil

Endereço/Sede  
 AV SALVADOR ALLENDE N.º 6700

Cidade RIO DE JANEIRO      Estado RJ      Bairro RECREIO      CEP 22780-160

**V RELAÇÃO DOS BENS DADOS EM PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**

A descrição e caracterização dos bens alienados fiduciariamente constam de planilha anexa que faz parte integrante e complementar do presente instrumento.

**VI LOCAL DO DEPÓSITO E FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S)**

a) Local onde os BENS dados em propriedade fiduciária ficarão depositados:  
 AV SALVADOR ALLENDE N.º 6700

b) Fiel(éis) Depositário(s):

Nome/Razão social (1)  
**JOSE LUIZ COELHO RANGEL**

CPF/CNPJ 384.735.507-49      RG 00019790738      Estado civil SOLTEIRO

Endereço/Sede  
 R GILBERTO OLIMPIO MARIA N.º 45

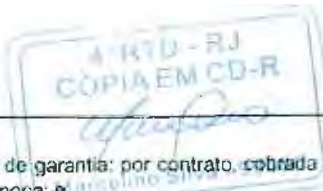
Cidade RIO DE JANEIRO      Estado RJ      Bairro RECREIO      CEP 22790-857

Nome/Razão social (2)

CPF/CNPJ [Redacted]      RG [Redacted]      Estado civil

Endereço/Sede [Redacted]      Bairro [Redacted]

Cidade [Redacted]      Estado [Redacted]      CEP [Redacted]



**VII -TARIFAS:**

- De formalização de garantia: por contrato, cobrada neste ato e na data de celebração de eventuais aditamentos da Operação Garantida valor em vigor à época;
- De avaliação: cobrada neste ato pela avaliação dos BENS, observado o valor vigente;

OS VALORES EM VIGOR CONSTARÃO SEMPRE DAS TABELAS DE TARIFAS SOBRE SERVIÇOS AFIXADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS AGÊNCIAS DO SAFRA E EM SEU SITE.

De acordo com o disposto na Operação Garantida, é constituída a favor do SAFRA a presente garantia, que se regerá consoante as seguintes disposições:

1. Em garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, assumidas na Operação Garantida, cujos termos e condições são de pleno conhecimento do FIDUCIANTE, ora expressamente ratificadas, e do qual o presente instrumento e seu(s) complemento(s) faz(em) parte integrante, inseparável e complementar, o FIDUCIANTE dá ao SAFRA a propriedade fiduciária dos BENS descritos e caracterizados na planilha anexa que acompanha e integra o presente instrumento (doravante os "BENS"), na forma e com estrita observância do disposto no artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, nos artigos 1.361 a 1.368-A do Código Civil, e no Decreto-Lei nº 911, de 1º.10.1969, bem como alterações posteriores. BENS esses que declara ele, FIDUCIANTE, estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza, ficando o SAFRA com a posse indireta dos BENS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na qualidade de credor fiduciário, poderá o SAFRA, exercer sobre os BENS os direitos discriminados no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, no Decreto-Lei 911, de 1º de outubro de 1969, inclusive os direitos de: (i) consolidar em si a propriedade plena dos BENS no caso de execução da presente garantia; (ii) conservar e recuperar a posse dos BENS contra qualquer detentor, inclusive o próprio FIDUCIANTE; (iii) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os BENS e exercer os demais direitos conferidos ao FIDUCIANTE sobre os mesmos, podendo transigir, assim como, dispor, pelo preço que entender, dos BENS e de quaisquer direitos deles decorrentes, transferindo-os por venda ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer contratos e termos necessários para efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; e (iv) busca e apreensão e de restituição e outros outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta do DEVEDOR e do FIDUCIANTE, solidariamente, todas as despesas incorridas pelo SAFRA no exercício desses direitos, juntamente com todas as outras despesas aqui previstas como de responsabilidade do DEVEDOR ou do FIDUCIANTE, e quaisquer outras incorridas na proteção e exercício dos direitos do SAFRA, as quais serão também cobertas pela presente garantia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das obrigações previstas na Operação Garantida e no presente instrumento, os BENS remanescentes, uma vez satisfeitas integralmente referidas obrigações, passarão, a critério do SAFRA, a garantir, automaticamente, também, sob a forma de alienação fiduciária, todas as demais obrigações do DEVEDOR e de outras sociedades que, relativamente ao mesmo DEVEDOR, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal (doravante simplesmente denominadas "SOCIEDADES"), para com o SAFRA, ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", assumidas ou a serem assumidas em virtude de outras operações (doravante, as "Outras Obrigações").

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso venham a ser alienados fiduciariamente, ou de qualquer forma dados em garantia, outros bens para assegurar o pagamento das Outras Obrigações, esses outros bens, uma vez desonerados nos termos dos instrumentos representativos das Outras Obrigações e das respectivas garantias, integrar-se-ão, a critério do SAFRA, automática e independentemente de manifestação de vontade do DEVEDOR ou do FIDUCIANTE, à definição de BENS, e também garantirão, sob a forma de alienação fiduciária, as obrigações assumidas pelo DEVEDOR para com o SAFRA nos termos da Operação Garantida e do presente, a elas então se aplicando todas as disposições deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A liquidação de uma ou mais obrigações de responsabilidade do DEVEDOR nos termos da Operação Garantida, não autorizará a liberação parcial e/ou total dos BENS, os quais permanecerão garantindo as obrigações remanescentes da Operação Garantida, bem como, nos termos do Parágrafo Segundo desta cláusula, as Outras Obrigações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, fica desde já outorgado ao SAFRA, nos termos do artigo 684 do Código Civil, mandato irrevogável e irretirável para (a) vincular, às custas do DEVEDOR e do FIDUCIANTE, solidariamente, (i) à presente garantia, sob a forma de alienação fiduciária, bens integrantes de garantias de Outras Obrigações e/ou, conforme o caso, (ii) sob a forma de alienação fiduciária, os BENS, ou parte deles, em garantia das Outras Obrigações; e (b) podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos que necessários forem, inclusive, mas não se limitando, ao registro em cartório ou em qualquer órgão competente, cujos emolumentos e despesas, serão suportados pelo DEVEDOR e pelo FIDUCIANTE, solidariamente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A presente alienação fiduciária em garantia vigorará e permanecerá íntegra, desde a presente data, até a final liquidação do saldo devedor resultante da Operação Garantida e das Outras Obrigações, compreendendo principal e acessórios.

2. O FIDUCIANTE autoriza expressamente o SAFRA a, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações garantidas, promover a busca e apreensão e/ou restituição dos BENS e/ou a respectiva venda a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto no pagamento de suas obrigações, principal e acessórias, decorrentes da Operação Garantida, bem como das despesas decorrentes da Operação Garantida e do presente instrumento, e sua formalização e execução.
3. Os BENS ficarão depositados no imóvel indicado no Quadro "VI" do preâmbulo, assumindo os representantes legais do FIDUCIANTE, cada um deles identificado como Fiel Depositário no mesmo Quadro "VI" e ao final assinados, a responsabilidade decorrente do depósito dos BENS, para os devidos fins e efeitos de direito, inclusive criminais, facultando-se, ainda, ao SAFRA, a qualquer tempo, fiscalizar o estado e o local em que se encontram esses BENS.
4. Em se tratando de bens fungíveis, excepcionalmente, o FIDUCIANTE poderá retirar e dispor dos BENS desde que, no mesmo ato, entregue ao SAFRA, na pessoa do(s) Fiel(éis) Depositário(s), outros bens de sua livre propriedade e posse, da mesma espécie e igual quantidade, qualidade e

valor, obrigando-se o(s) Fiel(éis) Depositário(s) a verificar e fiscalizar essas substituições e, juntamente com o FIDUCIANTE, a manter escriturada, por sua conta, em registros próprios, a movimentação de entrada e saída desses bens, ficando, ainda, os Fiel(éis) Depositário(s) responsáveis por qualquer perda ou dano decorrente da ação ou omissão, sua ou do FIDUCIANTE, uma vez que os novos bens, assim entregues, passarão automaticamente a integrar o objeto da garantia ora constituída, aplicando-se aos mesmos as disposições constantes do presente instrumento. A tais novos bens será aplicada a definição de BENS e serão os mesmos automaticamente considerados alienados fiduciariamente ao SAFRA, independentemente da celebração de qualquer documento adicional ou de qualquer outra formalidade.

5. Caso, a qualquer momento, por qualquer motivo, o valor dos BENS se torne inferior ao valor atribuído no Quadro "V" do preâmbulo, conforme avaliação realizada pelo SAFRA, obriga-se o CEDENTE, para compor a presente garantia, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação nesse sentido, a entregar ao SAFRA, em alienação fiduciária, novos bens de sua livre posse e propriedade que o SAFRA considerar aceitáveis.
6. O FIDUCIANTE deverá efetuar seguro dos BENS contra todos os riscos a que possam estar sujeitos e por valor não inferior ao constante do Quadro "V" do preâmbulo, bem como, mas sem limitação de responsabilidade civil, tanto para acidentes pessoais como danos à propriedade de terceiros, durante toda a vigência da presente garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os BENS ainda não estejam segurados, o FIDUCIANTE deverá prontamente segurá-los nos termos desta cláusula, apresentando ao SAFRA a(s) respectiva(s) apólice(s) no prazo de 20 (vinte) dias contados da presente data, sob pena de vencimento antecipado da Operação Garantida. A(s) apólice(s) indicará(ão) o SAFRA como beneficiário do seguro, dispondo ainda não ser possível ao estipulante reservar-se o direito de substituir o beneficiário sem anuência expressa do SAFRA. O FIDUCIANTE obriga-se, outrossim, a entregar ao SAFRA, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de qualquer seguro sobre os BENS, a(s) respectiva(s) apólice(s) de renovação com o(s) prêmio(s) quitado(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O FIDUCIANTE, pelo presente, autoriza o SAFRA, expressa e irrevogavelmente, a pagar, a seu exclusivo critério e sem que tal autorização se constitua em obrigação, os prêmios devidos, bem como a receber as indenizações da companhia seguradora nos casos de sinistro, aplicando as quantias recebidas na amortização ou liquidação integral da dívida decorrente da Operação Garantida e das Outras Obrigações, e colocando à disposição do FIDUCIANTE o remanescente que houver. Para fins de recebimento, fica o SAFRA investido dos poderes para, junto à companhia seguradora, receber, dar quitação, acordar, transigir e endossar os respectivos cheques que porventura sejam emitidos em favor do FIDUCIANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de o SAFRA vir a pagar diretamente à companhia seguradora algum prêmio de seguro, como faculta o Parágrafo Segundo desta Cláusula, ficará o FIDUCIANTE obrigado a, tão logo comunicado pelo SAFRA, efetuar a competente cobertura. O SAFRA, a seu livre critério, poderá levar tais valores a débito da conta corrente do FIDUCIANTE mantida junto ao Banco Safra S/A, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma alteração das cláusulas especiais da(s) apólice(s) de seguro aprovadas pelo SAFRA poderá ser efetivada sem a sua prévia autorização dada por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO: O FIDUCIANTE obriga-se, ainda, a não praticar, tolerar ou permitir que seja exercido algum ato por força do qual possa a vir a ser suspenso, prejudicado ou frustrado qualquer seguro celebrado pelo FIDUCIANTE ou pelo SAFRA.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao SAFRA quanto a prejuízo porventura decorrente de qualquer omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos aludidos.

7. O SAFRA poderá, a qualquer tempo, vistoriar os BENS, exigir sua remoção, por conta e risco do FIDUCIANTE, para local de livre e exclusiva escolha do mesmo SAFRA, e, bem como, ainda, concordar ou exigir a substituição, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.
8. Serão de exclusiva responsabilidade do DEVEDOR e do FIDUCIANTE, solidariamente, todas as despesas decorrentes do presente instrumento, especialmente: a) as referentes ao seu registro; b) a tarifa indicada no Quadro VII do preâmbulo, ficando o DEVEDOR e o FIDUCIANTE obrigados a, tão logo comunicados pelo SAFRA, efetuar o competente pagamento. O SAFRA, a seu livre critério, poderá levar tais despesas a débito das contas correntes do DEVEDOR e/ou do FIDUCIANTE mantidas junto ao Banco Safra S/A, se houver.
9. Durante toda a vigência da presente garantia, obriga-se o FIDUCIANTE, sob pena de vencimento antecipado da Operação Garantida e sem prejuízo das sanções cominadas em lei, a não ceder, alienar, descontar, transacionar, dar em garantia a quaisquer terceiros ou constituir quaisquer ônus sobre os BENS, ou iniciar qualquer desses atos.
10. Fica desde já esclarecido que, mesmo não expressamente indicado em qualquer das cláusulas do presente, toda e qualquer obrigação relativa à garantia de alienação fiduciária é assumida solidariamente por todos os garantidores, se mais do que um, inclusive no caso de um deles ser o próprio DEVEDOR. De forma geral, o DEVEDOR, mesmo que não seja o outorgante da presente garantia, também é solidário do FIDUCIANTE quanto às obrigações deste nos termos do presente.
11. Sem prejuízo e em adição a qualquer cláusula do presente ou da Operação Garantida, todo e qualquer descumprimento de obrigação de dar, fazer ou não fazer e/ou pagar, objeto do presente, do FIDUCIANTE e/ou do DEVEDOR, bem como a falsidade, imprecisão ou incorreção de qualquer das declarações aqui formuladas pelo FIDUCIANTE e/ou pelo DEVEDOR serão motivos de vencimento antecipado da Operação Garantida, e imediata execução desta garantia.
12. O não exercício total ou parcial, pelo SAFRA, de qualquer de seus direitos, privilégios, poderes ou faculdades, nos termos deste instrumento, não poderá ser considerado, sob qualquer hipótese, renúncia ou novação dos mesmos, nem poderá ser invocado em futuros descumprimentos.
13. O DEVEDOR, o FIDUCIANTE e o SAFRA concordam que a garantia prevista neste instrumento é constituída em adição e não em exclusão ou limitação de outras garantias, reais ou pessoais, concedidas pelo DEVEDOR, pelo FIDUCIANTE ou por quaisquer terceiros garantidores, quanto à liquidação integral da Operação Garantida. Outrossim, a execução parcial ou total da presente garantia não exclui as demais, que continuarão em pleno vigor e efeito.

14. A presente avença é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável e obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores e cessionários a que...
15. FICA CONSTITUÍDO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE PORVENTURA VENHAM A DECORRER DESTA INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP - CENTRO - JOÃO MENDES JUNIOR PODENDO, AINDA, SER O MESMO FORO DETERMINADO PELO DA COMARCA ONDE É CELEBRADO O PRESENTE

Assim, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e seu(s) complemento(s), em 03 (três) vias de idêntico teor, com o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas, os quais constituem pela integração inseparável e complementar da Operação Garantida, sujeitando os signatários ao cumprimento de todas as disposições deles constantes.

*Luciane Nuzzi Frugis*  
Banco Safra S/A  
Luciane Nuzzi Frugis

Fiduciante  
TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA

Fiel Depositário (1)  
JOSE LUIZ COELHO RANGEL

Devador  
TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA

Cônjuge/Companheiro(a) do Fiel  
Fiel I

REGISTRO Nº 950935  
Selo nº RUG88942  
RJ, 04/12/2013

Marcelino Silva-93680  
Av. Rio Branco, 109/1702  
www.4rtid-rio.com.br

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA - RJ  
REGISTRAL  
RRK  
1ATO  
RUG88942

Nome:  
CPF:

*Maria Elena Minozzo*  
CPF: 075.919.308-85

Nome:  
CPF:

*Willy Rechenbergas*  
CPF 311 378 465-05

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

Em virtude da edição de novas regras pelo Conselho Monetário Nacional, que visam alterar e consolidar a regulamentação relativa ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio, as "Organizações Safra" vêm comunicar às partes que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN; e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP); e) pedidos de conexões, de exclusões a registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR ou relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil disponibilizadas através do SISBACEN dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta por qualquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 Demais Localidade 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18:30h, exceto feriados.
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.	Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL WERNECK COTTA, protocolado em 31/10/2019 às 15:57, sob o número WJMJ19417046284. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1072894-55.2017.8.26.0100 e código 81DBA92.

# DOC. 04



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA REGIONAL  
DA BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO - RJ**

**GRERJ N°.: 70126851326-92**

**ALTAR INVEST FOMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.378.324/0001-72, com sede na Av. das Américas n. 7935 BL 2 SL 619, CEP 22793-081, Barra, Rio de Janeiro, RJ, por seus advogados infra-assinados, vem propor a presente **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em face de **TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.528/0001-04, situada na Rua Sebastian Bach, 212, LOTE 7 PAL 21552 QD 47, Jardim América, CEP 21240-370, Rio de Janeiro, RJ; **JOSE LUIZ COELHO RANGEL**, brasileiro, identidade nº. 00019790738, inscrito no CPF sob o nº. 384.735.507-49, residente e domiciliado à Rua Gilberto Olimpio Maria, 45, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22785-000, Rio de Janeiro, RJ; **ERIK ALMEIDA RANGEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 141.108.517-50, identidade nº 04601608314, residente e domiciliado na Rua Gilberto Olimpio Maria, 45, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22785-000, Rio de Janeiro, RJ, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor a seguir:

## **I. DA COMPETÊNCIA – CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO CONTIDA NO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

1. Trata-se o presente feito de ação de execução fundada em instrumento particular de confissão de dívida.
2. No caso, a confissão de dívida possui cláusula de eleição de foro na cidade do Rio de Janeiro (Cláusula 10ª).
3. Cumpre salientar que a Exequente possui sede na Barra da Tijuca.
4. Por seu turno, a 1ª Executada possui sede no Jardim América que se situa na Regional de Leopoldina.
5. Já o 2º Executado e o 3º Executado possuem endereço no Recreio dos Bandeirantes que se localiza na Regional da Barra da Tijuca.
6. Logo, a propositura da ação no domicílio do 2º Executado e do 3º Executado atende ao disposto na cláusula de eleição de foro, na medida em que a na Regional da Barra da Tijuca faz parte da cidade do Rio de Janeiro.
7. Assim sendo, como se trata de questão relativa à competência territorial, que pode ser objeto de convenção entre as partes, resta evidenciada a competência do MM. Juízo para processar a presente execução, nos termos do que dispõe o art. 111 do CPC.

## **II. DA CAUSA DEBENDI**

1. A Exeqüente é uma sociedade empresária que tem como atividade principal a prática de fomento mercantil.
2. Em 27/05/2014, a Exequente firmou com a 1ª Executada contrato de fomento mercantil.
3. Assim, no exercício regular de sua atividade econômica, a Exeqüente passou a adquirir duplicatas emitidas pela 1ª Executada, originadas de transações mercantis a prazo que eram realizadas entre esta última e seus clientes.

4. Sucede que no curso da relação contratual havida entre as partes, algumas duplicatas que foram negociadas em operações de fomento mercantil entre elas acabaram não sendo liquidadas pelos respectivos sacados, em virtude de vício na origem da emissão dos títulos, como se comprova das inclusas oposições apresentadas pelos sacados dos títulos.

5. Por conta disso, ao ser constatada tal situação, a Exeçquente exigiu da 1ª Executada o cumprimento do disposto na cláusula 12 do contrato de fomento mercantil que impunha a esta última a obrigação de restituir à vista os valores recebidos pelos títulos, acrescidos da multa contratual.

6. Com efeito, como a 1ª Executada não dispunha de condições para pagar à vista o valor recebido pelas duplicatas cujas transações apresentaram vícios na origem, as partes celebraram documento particular de confissão de dívida a fim de permitir o parcelamento da obrigação pecuniária assumida e reconhecida pela 1ª Executada.

7. No aludido instrumento particular de confissão de dívida, a 1ª Executada reconheceu expressamente que os títulos negociados apresentavam vício em sua origem, bem como a sua responsabilidade por tais duplicatas, senão vejamos:

*“CONSIDERANDO que, entre essas operações de compra e venda de direitos creditórios realizados entre as partes, foram negociados pela DEVEDORA títulos que acabaram apresentando vício em sua origem, por conta de desacordos comerciais, conforme relação anexo;*

*CONSIDERANDO que a DEVEDORA assumiu no contrato de fomento mercantil a responsabilidade pela validade, legitimidade e exigibilidade dos títulos negociados, obrigando-se a recomprar títulos que apresentassem vício na sua origem, acrescido dos encargos contratuais;”*

8. Por sua vez, o 2º Executado e o 3º Executado assinaram a confissão de dívida na condição de intervenientes garantidores, obrigando-se como principais pagadores.

### III. DA INADIMPLÊNCIA DOS EXECUTADOS

1. Em 08 de janeiro de 2015, a 1ª Executada firmou instrumento particular de confissão de dívida com a Exeqüente no qual a primeira confessou dever à segunda a importância de R\$ 126.325,28 (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), a ser paga em 07 (sete) parcelas da seguinte forma: a 1ª no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); a 2ª no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); a 3ª no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); a 4ª no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); a 5ª no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); a 6ª no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e a 7ª no valor de R\$ 26.325,28 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) com o 1º vencimento para 08 de fevereiro de 2015; a 2ª para 08 de março de 2015; a 3ª para 08 de abril de 2015, a 4ª para 08 de maio de 2015; a 5ª para 08 de junho de 2015; a sexta para 08 de julho de 2015 e a 7ª para 08 de agosto de 2015.

2. Destarte, a partir da celebração do mencionado instrumento particular de confissão de dívida, a Exequente passou a ser a titular de um crédito de R\$ 126.325,28 (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) contra a 1ª Executada.

3. O fato que ensejou o ajuizamento da presente execução é que, não obstante a 1ª Executada ter assumido a obrigação de pagar a referida importância não pagou nenhuma das parcelas da confissão de dívida.

4. Por esta razão, tendo em vista o disposto à cláusula 4ª, a, do item II da mencionada confissão, ocorreu o vencimento antecipado da dívida em 09/02/2015, conforme a inclusa memória de cálculos.

5. Além disto, também por força da referida cláusula 4ª, ficou ajustado que o atraso no pagamento das parcelas acarreta a incidência de multa de 10% (dez por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo IGP-DI.

6. Como já elucidado, o 2º Executado e o 3º Executado, por sua vez, assinaram a confissão de dívida na condição de intervenientes garantidores, obrigando-se como principais pagadores.

7. O valor da dívida atualizado corresponde a R\$ 151.616,50 (cento e cinquenta e um mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme se depreende da planilha em anexo.

8. Em cumprimento ao disposto no artigo 614, incisos I e II e III, do CPC, a Exequente apresenta a via original da confissão de dívida e a planilha de cálculos, devidamente atualizada.

9. Face ao exposto, requer:

a) a fixação de honorários advocatícios de 20% para a ação de execução, conforme previsto na cláusula 7ª, item II da confissão de dívida;

b) a citação dos Executados, por Oficial de Justiça, para pagar a importância de R\$ 151.616,50 (cento e cinquenta e um mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta centavos), acrescida dos honorários advocatícios fixados pelo Juízo e de custas judiciais, correção monetária e juros moratórios, no prazo de três dias;

c) caso não seja efetuado o pagamento espontâneo do débito no prazo do item “b” acima, a Exequente vem, desde já, com fulcro no parágrafo 2º do art. 652 do CPC e considerando a gradação legal do art. 655 do mesmo diploma legal, indicar à penhora os valores existentes nas contas correntes e/ou aplicações de titularidade dos Executados, requerendo sejam bloqueados pelo sistema BACEN-JUD.

Dá-se à causa o valor de R\$ 151.616,50 (cento e cinquenta e um mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015

**RODRIGO A. KALACHE DE PAIVA**  
OAB/RJ: 85.399

**PALOMA DE AZEVEDO CORRÊA**  
OAB/RJ: 173.262

# PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO



VALOR ORIGINAL:

R\$ 126.325,28

CORREÇÃO ATRAVÉS DO ÍNDICE IGP-DI

**Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)**

Dados Informados

<b>Data inicial</b>	<b>02/2015</b>
<b>Data final</b>	<b>06/2015</b>
<b>Valor nominal</b>	<b>R\$ 126.471,09 ( REAL )</b>

**Dados calculados**

<b>Índice de correção no período</b>	<b>1,0379424</b>
<b>Valor percentual correspondente</b>	<b>3,7942400 %</b>
<b>Valor corrigido na data final</b>	<b>R\$ 131.269,71 ( REAL )</b>

<b>VALOR CORRIGIDO PELO IGP-DI</b>	<b>R\$ 131.269,71</b>
<b>VALOR DOS JUROS DO PERÍODO (5%)</b>	<b>R\$ 6.563,48</b>
<b>VALOR CORRIGIDO COM JUROS</b>	<b>R\$ 137.833,19</b>
<b>VALOR DA MULTA (CLÁUSULA II 4 B 10%)</b>	<b>R\$ 13.783,31</b>
<b>TOTAL DO DÉBITO:</b>	<b>R\$ 151.616,50</b>
<b>VALOR DOS HONORÁRIOS (CLÁUSULA II 8)</b>	<b>R\$ 27.566,62</b>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONFISSÃO DE DÍVIDA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENEGOCIAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS**

**CREDORA:** ALTAR INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA  
CNPJ/M.F: 14.378.324/0001-72 INSCR. MUNICIPAL: 05253500  
Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 7935 - BLOCO 2 - SALA 619 - BARRA DA TIJUCA  
CEP: 22.793-081 Cidade: RIO DE JANEIRO

**DEVEDORA:** TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ/MF: 06.160.528/0001-04 INSCR.M ou E: 77706550  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH,212 LOT 7 PAL 21552 QD 47  
Bairro: JARDIM AMERICA CEP: 21240-370  
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ

**INTERVENIENTES ANUENTES E PRINCIPAIS GARANTIDORES:**

1) JOSE LUIZ COELHO RANGEL  
CPF: 384.735.507-49 - Identidade: 00019790738  
Endereço: RUA GILBERTO OLIMPIO MARIA, 45  
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRANTES  
Cidade: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - CEP: 22785-000

2) ERICK ALMEIDA RANGEL  
CPF: 141.108.517-50 - Identidade: 04601608314  
Endereço: RUA GILBERTO OLIMPIO MARIA, 45  
Bairro: RECREIO DOS BANDEIRANTES  
Cidade: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - CEP: 22785-000

**I. PREÂMBULO**

CONSIDERANDO que as partes celebraram em 27 de maio de 2014 o CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL nº. 0143, onde a CREDORA figurava como CONTRATADA, a DEVEDORA figurava como CONTRATANTE e os INTERVENIENTES GARANTIDORES como DEVEDORES SOLIDÁRIOS;

CONSIDERANDO que no curso da vigência do contrato em questão as partes realizaram diversas operações de compra e venda de direitos creditórios representados por duplicatas mercantis;

CONSIDERANDO que, entre essas operações de compra e venda de direitos creditórios realizadas entre as partes, foram negociados pela DEVEDORA títulos que acabaram apresentando vício em sua origem, por conta de desacordos comerciais, conforme relação anexo;

CONSIDERANDO que a DEVEDORA assumiu no contrato de fomento mercantil a responsabilidade pela validade, legitimidade e exigibilidade dos títulos negociados, obrigando-se a recomprar títulos que apresentassem vício na sua origem, acrescido dos encargos contratuais;

CONSIDERANDO que no mesmo contrato de fomento mercantil previu a obrigação da DEVEDORA indenizar a CREDORA na hipótese de serem negociados títulos com vícios na sua origem, pagando-se o valor de face acrescido dos encargos de juros de mora de 1% .a.m, e multa de 2% além de honorários advocatícios no valor de 10 % do débito inadimplido;

CONSIDERANDO que os intervenientes garantidores assumiram a condição de principais pagadores, caso ocorresse a hipótese de vício na origem dos títulos;

RESOLVEM as partes, com a anuência dos Intervenientes garantidores, firmarem o presente instrumento de renegociação e confissão de dívida nos termos a seguir:

II.

**DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

1.

A DEVEDORA reconhece e confessa dever a CREDORA a importância correspondente ao somatório dos títulos em anexo, acrescido de multa e juros legais, conforme previsto no contrato de fomento mercantil firmado entre eles.

Vencimento	Duplicata	Sacado/Emitente	Valor
27/nov/14	DM 9831-3	MRV ENGENHARIA E	R\$ 1.801,33
01/dez/14	DM 9991-2	OLIVER COM DE	R\$ 1.512,00
01/dez/14	DM 9832-4	MRL ENGENHARIA E	R\$ 1.572,00
01/dez/14	DM 9843-4	JFE 36 EMP. IMOB.	R\$ 2.993,75
02/dez/14	DM 9973-1	RACIONAL ENGENHARIA	R\$ 2.670,00
03/dez/14	DM 9990-1	CHURRASCARIA	R\$ 1.874,00
03/dez/14	DM 9844-3	BRASCAN SPE RJ-5 S.A	R\$ 4.436,25
05/dez/14	DM 9992-1	VIRTUAL MATERIAL DE	R\$ 1.744,00
08/dez/14	DM 9989-1	KWA EMPREITEIRA LTDA	R\$ 1.680,00
09/dez/14	DM 9991-3	OLIVER COM DE	R\$ 1.512,00
09/dez/14	DM 9844-4	BRASCAN SPE RJ-5 S.A	R\$ 4.436,25
09/dez/14	DM 9973-2	RACIONAL ENGENHARIA	R\$ 2.670,00
10/dez/14	DM 9990-2	CHURRASCARIA	R\$ 1.874,00
12/dez/14	DM 9992-2	VIRTUAL MATERIAL DE	R\$ 1.744,00
15/dez/14	DM 9989-2	KWA EMPREITEIRA LTDA	R\$ 1.680,00
16/dez/14	DM 9973-3	RACIONAL ENGENHARIA	R\$ 2.670,00
17/dez/14	DM 9990-3	CHURRASCARIA	R\$ 1.874,00
17/dez/14	DM 10234-1	ILHA PURA	R\$ 6.084,00
19/dez/14	DM 9992-3	VIRTUAL MATERIAL DE	R\$ 1.744,00
19/dez/14	DM 10179-1	OLIVER COM DE	R\$ 2.331,00
19/dez/14	DM 09844-1	BRASCAN SPE RJ-5 S.A	R\$ 4.436,25
22/dez/14	DM 9989-3	KWA EMPREITEIRA LTDA	R\$ 1.680,00
23/dez/14	DM 10339-1	BROOKFIELD RIO DE	R\$ 3.577,00
24/dez/14	DM 09991-1	OLIVER COM DE	R\$ 1.512,00
24/dez/14	DM 9990-4	CHURRASCARIA	R\$ 1.874,00
26/dez/14	DM 10179-2	OLIVER COM DE	R\$ 2.331,00
29/dez/14	DM 9989-4	KWA EMPREITEIRA LTDA	R\$ 1.680,00
02/jan/15	DM 09991-2	OLIVER COM DE	R\$ 1.512,00
02/jan/15	DM 10179-3	OLIVER COM DE	R\$ 2.331,00
02/jan/15	DM 10228-3	BRASCAN SPE RJ-5 S.A	R\$ 3.132,50
03/jan/15	DM 09844-2	BRASCAN SPE RJ-5 S.A	R\$ 4.436,25
06/jan/15	DM 10339-2	BROOKFIELD RIO DE	R\$ 3.577,00
07/jan/15	DM 10343-1	KWA EMPREITEIRA LTDA	R\$ 2.480,00
09/jan/15	DM 10179-4	OLIVER COM DE	R\$ 2.331,00
09/jan/15	DM 10228-4	BRASCAN SPE RJ-5 S.A	R\$ 3.132,50
15/jan/15	DM 09844-3	BRASCAN SPE RJ-5 S.A	R\$ 4.436,25

*[Handwritten signature and scribbles]*

17/jan/15	DM 09991-3	OLIVER COMTE	R\$ 1.512,00
21/jan/15	DM 10343-2	KWA EMPREITEIRA LTDA	R\$ 2.480,00
02/fev/15	DM 09844-4	BRASCAN SPE RQ-SSA	R\$ 1.436,25
05/fev/15	DM 10343-3	KWA EMPREITEIRA LTDA	R\$ 2.480,00

R\$ 104.269,58



2. Para efeitos de composição, as partes fixam o valor da dívida em R\$ 126.325,28 (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) que a DEVEDORA se obriga a pagar em 07 (sete) parcelas da seguinte forma: 1ª - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - 2ª - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - 3ª - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) - 4ª - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - 5ª - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) - 6ª - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - 7ª - R\$ 26.325,28 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), através de notas promissórias emitidas pelos intervenientes garantidores JOSE LUIZ COELHO RANGEL e ERICK ALMEIDA RANGEL, com seus vencimentos da seguinte forma: 1º vencimento para: 08 de fevereiro de 2015 - 2º: 08 de março de 2015 - 3º: 08 de abril de 2015 - 4º: 08 de maio de 2015 - 5º: 08 de junho de 2015 - 6º: 08 de julho de 2015 e 7º: 08 de agosto de 2015.

3. A quitação de cada parcela da dívida que vierem a ser pagas com cheques estará vinculada à compensação bancária do respectivo cheque.

4. O atraso ou falta de pagamento de qualquer uma das parcelas vincendas acarretará as seguintes penalidades:

- a) vencimento antecipado das parcelas remanescentes;
- b) acréscimo de multa moratória de 10% sobre o valor devido,
- c) incidência de juros de 1% ao mês, correção monetária pelo IGP-DI, computados até a data do efetivo pagamento;

5. Qualquer recebimento fora do prazo sem a cobrança de multa será considerado como ato de mera liberalidade da CREDORA e não acarretará novação ou modificação de qualquer cláusula aqui pactuada.

6. Os INTERVENIENTES GARANTIDORES firmam o presente instrumento na condição de principais pagadores das obrigações e encargos assumidos pela DEVEDORA.

7. Havendo necessidade de cobrar a dívida judicialmente, as partes fixam desde logo honorários advocatícios em 20% sobre o valor total da dívida.


8. A presente transação obriga aos sucessores das partes, inclusive dos INTERVENIENTES GARANTIDORES.

9. A DEVEDORA e os INTERVENIENTES GARANTIDORES reconhecem o presente instrumento como título executivo líquido, certo e exigível, renunciando ao direito de discutir a origem da dívida e aos valores aqui confessados.

10. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para a solução de qualquer lide judicial.

E, por se encontrarem justas e acordadas as partes, firmam as mesmas, na presença de duas testemunhas e com a anuência dos intervenientes garantidores, o presente termo em três vias de igual valor e teor.

Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2015.

  
ALTAR INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA

  
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**Intervenientes garantidores:**

OFICIO NOTAS

OFICIO DE LETRAS

  
JOSE LUIZ COELHO RANGEL

  
ERICK ALMEIDA RANGEL

TESTEMUNHAS:  
Nome: WILSON GOMES CABRAL  
CPF: 882.773.217-91

  
TESTEMUNHAS:  
Nome: JULIANA DOMINGOS DIAS  
CPF: 113.572.337-01

**RD** Cartório Hamilton Barros  
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel: (21) 3434-9400

**CARTÓRIO DO RECREIO** 039227  
4º TABELIONATO DE NOTAS AAO41265

Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE LUIZ OCELHO RANGEL e ERICK ALMEIDA RANGEL (X00000100307)  
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015. Conf. por:  
Em testemunho da verdade. Serventia : 8.94  
36% I. FUNDOS : 3.16  
Tot : 12.10

Luciana Carneiro de Faria - Escrevente  
EASX-95811 EVF, EASX-95812 XEK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitio>

CARTÓRIO - Nº OFÍCIO DE NOTAS  
Luciana Carneiro de Faria  
Escrevente  
CTPS - 13642164 RJ



# CONTRATO DE FOMENTO MERCANTIL



Confidencial

**Contrato de Fomento Mercantil**  
 (versão 1)

Instrumento particular de fomento mercantil, na modalidade convencional, que entre si fazem as partes abaixo nomeadas e qualificadas, mediante as cláusulas e condições pactuadas e aceitas a saber:

**QUADRO I - CONTRATANTE-VENDEDORA**

O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

Razão Social TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME		
CNPJ./MF 06.160.528/0001-04	Inscrição Estadual / Municipal 77706550	
Endereço RUA SEBASTIAN BACH, 212 LOT 7 PAL 21552 QDR 47		
Bairro JARDIM AMÉRICA	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
CEP 21.240-370	Tel. (21) 3547-6367	Fax. (21) 3543-5858
E-mail cirlene@terracotaeletrica.com.br		

**QUADRO II - REPRESENTANTE (I) DA CONTRATANTE-VENDEDORA**

Nome JOSE LUIZ COELHO RANGEL		
CPF 384.735-507-49	RG/ CNH 00019790738	Emissor DETRAN/RJ
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SEPARADO	Profissão EMPRESÁRIO
Endereço RUA GILBERTO OLIMPIO MARIA, 45		Bloco/ Sala:
Bairro RECREIO DOS BANDEIRANTES	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
CEP 22.785-000	Tel. (21) 2490-7386 (21) 7854-8666	

**REPRESENTANTE (II) DA CONTRATANTE-VENDEDORA**

Nome ERICK ALMEIDA RANGEL		
CPF 141.108.517-50	RG/CNH 04601608314	Emissor DETRAN/RJ
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO	Profissão EMPRESÁRIO
Endereço RUA GILBERTO OLIMPIO MARIA, 45		Bloco/Sala
Bairro RECREIO DOS BANDEIRANTES	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
CEP 22.785-000	Tel. (21) 2490-7386	

*[Handwritten signatures and initials]*



Confidencial

Contrato de Fomento Mercantil  
 (versão 1)

**QUADRO III – FIADOR / DEVEDOR SOLIDÁRIO (I) DA CONTRATANTE**

Nome JOSE LUIZ COELHO RANGEL		
CPF 384.735.507-49	RG/CNH 00019790738	Emissor DETRAN/RJ
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SEPARADO	Profissão EMPRESÁRIO
Endereço RUA GILBERTO OLIMPIO MARIA, 45		Bloco/Sala
Bairro RECREIO DOS BANDEIRANTES	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
CEP 22.785-000	Tel. (21) 2490-7386 (21) 7854-8666	

**FIADOR / DEVEDOR SOLIDÁRIO (II) DA CONTRATANTE**

Nome ERICK ALMEIDA RANGEL		
CPF 141.108.517-50	RG/CNH 04601608314	Emissor DETRAN/RJ
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO	Profissão EMPRESÁRIO
Endereço RUA GILBERTO OLIMPIO MARIA, 45		Bloco/Sala
Bairro - RECREIO DOS BANDEIRANTES	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
CEP 22.785-000	Tel. (21) 2490-7386	

**QUADRO IV – CONTRATADA - COMPRADORA**

Razão Social ALTAR INVEST FOMENTO MERCANTIL		
CNPJ./MF 14.378324/0001-72	Inscrição Estadual / Municipal 0525350-0	
Endereço Av. das Américas		Nº 7935 Bloco/Sala 2-619
Bairro Barra da Tijuca	Cidade Rio de Janeiro	UF RJ
CEP 22.793-081	Tel. (21) 2494 9011	Fax.
E-mail altar@altarinvest.com.br		

**CLÁUSULA 1ª** - Para efeito deste contrato, a CONTRATADA, a CONTRATANTE e os FIADORES - RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS declaram conhecer e aceitar a sistemática e as condições relativas aos negócios de fomento mercantil, na modalidade convencional.

**OBJETO**





Confidencial

Contrato de Fomento Mercantil  
(versão 0)

CLÁUSULA 2ª - O presente contrato tem por objeto o apoio à CONTRATANTE pela CONTRATADA, na modalidade de FACTORING CONVENCIONAL, que se dará mediante a prestação contínua de um ou mais dos seguintes serviços convencionais:

- a. análise de crédito;
- b. avaliação da contratante, de seus fornecedores, clientes e devedores;
- c. relatórios de títulos liquidados e vencidos;
- d. informações diárias de sua carteira;
- e. cobrança simples.

**FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATANTE submeterá à análise da CONTRATADA os títulos representativos dos créditos que pretenda negociar, oriundos das vendas mercantis ou da prestação de serviços realizados a prazo pela CONTRATANTE, devidamente discriminados nos Termos Aditivos a este contrato e acompanhados de suas respectivas notas fiscais e também dos comprovantes de encaminhamento ou de entrega das mercadorias ou dos serviços, bem como de cópia do contrato de prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através do endosso em preto aposto nos títulos negociados, a CONTRATANTE transferirá a titularidade dos seus direitos à CONTRATADA, que passará a ser a sua única e legítima proprietária. E na hipótese de aquisição de créditos de titularidade da CONTRATANTE não representados por títulos com a cláusula "a ordem", a formalização se dará através de "instrumento particular de cessão" e obedecerá ao previsto nos Arts. 286 a 298 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Termos Aditivos firmados entre as partes constituirão parte integrante do presente contrato.

**REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

CLÁUSULA 4ª - A cada operação, será discriminado através dos Termos Aditivos todos créditos adquiridos e o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - Os serviços que a CONTRATADA prestar à CONTRATANTE, objeto de emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, serão remunerados com o pagamento de um valor convencionado entre as partes, o qual resultará da aplicação da comissão "ad valorem" sobre o valor total de face dos títulos analisados e acatados, de acordo com o art. 594, do Código Civil.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 6ª - A CONTRATANTE obriga-se a ressarcir a CONTRATADA pelo valor das despesas que esta vier a incorrer por conta dos serviços que lhe serão prestados, tais como tarifas bancárias e de cobrança, custódia, correios, consultas cadastrais, ISS - Imposto sobre Serviços e IOF - Imposto sobre Operações Financeiras, a serem, em cada operação, discriminadas nos respectivos Termos Aditivos.



Confidencial

Contrato de Fomento Mercantil

(versão 0)

**CLÁUSULA 7ª** - A critério da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá manter sob sua guarda as vias originais das notas fiscais e dos comprovantes de entrega ou de encaminhamento das mercadorias ou dos serviços, relativos aos créditos negociados, comprometendo-se a guardar tal documentação pelo prazo definido em lei, bem como a exibi-la, quando e onde lhe for exigido e obrigando-se a entregá-la à CONTRATADA, quando por esta solicitada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da solicitação, sob responsabilidade criminal e sob pena de serem considerados viciados os títulos referentes a tais documentos, com a consequente obrigação de recompra prevista na cláusula 12 deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para todos os efeitos deste Contrato, a CONTRATANTE, neste ato, nomeia como FIEL DEPOSITÁRIO(A) os sócios identificados no Quadro 2 deste contrato, ao qual se obriga a entregar, a cada operação realizada e Termo Aditivo firmado, os documentos referidos no "caput" desta cláusula, para que o FIEL DEPOSITÁRIO os mantenha sob sua guarda e responsabilidade, observado o disposto nos artigos 638 do Código Civil e 168 do Código Penal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se, eventualmente, a CONTRATADA decidir reter vias originais de qualquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, estas poderão ser devolvidas à CONTRATANTE, após a quitação dos respectivos títulos pelos SACADOS-DEVEDORES ou após a recompra pela CONTRATANTE e, nesta hipótese, fica o FIEL DEPOSITÁRIO liberado do compromisso estabelecido no parágrafo anterior, exclusivamente para o caso dos documentos eventualmente retidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 8ª** - A CONTRATANTE, sob as penas da lei, submeterá à análise da CONTRATADA para eventual negociação somente títulos para os quais inexista convenção contrária à negociação com empresa de factoring.

**CLÁUSULA 9ª** - A CONTRATANTE, para cumprimento dos termos do art. 290 do Código Civil, obriga-se a dar ciência ao SACADO-DEVEDOR da alienação dos títulos no prazo de 48 horas, a partir da data da operação de factoring, informando-lhe que o respectivo pagamento deverá ser feito somente à CONTRATADA ou a sua ordem, devendo entregar à CONTRATADA o comprovante da notificação em até 48 (quarenta e oito) horas após sua obtenção, dela constando obrigatoriamente a demonstração inequívoca de que atendeu ao disposto nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Essa comunicação ao SACADO-DEVEDOR, se não comprovada em 48 horas a partir da data da operação de factoring com a CONTRATADA, poderá ser feita por esta, a seu critério, neste ato expressamente autorizada a fazê-lo, pela CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, sem que, com isso, se descaracterize tal obrigação da CONTRATANTE, que arcará com os ônus pertinentes.

**CLÁUSULA 10** - A CONTRATANTE responsabiliza-se perante a CONTRATADA pelos riscos e prejuízos dos títulos negociados, no caso de serem opostas exceções e/ou vícios redibitórios de qualquer tipo, assumindo, em consequência, integral responsabilidade pelo seu pagamento à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento da ocorrência do fato, conforme alíneas adiante:

- a) se os créditos representados pelos títulos vendidos forem objeto de outra alienação, ajuste ou oneração, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATADA;
- b) se os créditos objeto da negociação com a CONTRATADA forem objeto de acordo entre a CONTRATANTE e o SACADO-DEVEDOR, que possa ensejar arguição ou compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação de qualquer uma das condições que interfiram ou prejudiquem um dos direitos emergentes dos títulos negociados;



Confidencial

Contrato de Fomento Mercantil  
(versão I)

- c) se o SACADO-DEVEDOR refutar, contestar ou devolver total ou parcialmente os produtos, mercadorias ou prestação de serviços fornecidos, a CONTRATANTE comunicará imediatamente o seu recebimento à CONTRATADA;
- d) se a CONTRATANTE receber em pagamento, no todo ou em parte, valores relativos aos títulos de crédito negociados com a CONTRATADA, além das cominações legais relativas ao endosso, fica a CONTRATANTE, na pessoa de seu sócio, identificado no parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, na condição de fiel depositário de tais valores (art. 629 do Código Civil), obrigada a devolvê-los à CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, sob pena, decorrido esse prazo, de ficar caracterizada a apropriação indébita, nos termos do art. 168 do Código Penal;
- e) se a falta de pagamento por parte do SACADO-DEVEDOR resultar de ato de responsabilidade da CONTRATANTE;
- f) se for oposta qualquer exceção, defesa ou justificativa do SACADO-DEVEDOR baseada em fato de responsabilidade da CONTRATANTE ou contrário aos termos deste contrato;

**CLÁUSULA 11** – A CONTRATANTE não poderá modificar com o SACADO-DEVEDOR as condições originais de venda do produto, mercadoria ou serviço sem o consentimento, por escrito, da CONTRATADA, devendo informar a esta, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, qualquer solicitação ou procedimento do SACADO-DEVEDOR relativo aos títulos negociados, que possam implicar alteração das condições aqui mencionadas ou implicar, ainda, alteração do risco de recebimento do crédito pertinente.

**CLÁUSULA 12** - Concluída a operação e sobrevivendo a constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem de qualquer título negociado, obriga-se a CONTRATANTE a recomprá-lo da CONTRATADA, pelo seu respectivo valor de face, acrescido do ágio que compense a CONTRATADA pelo não recebimento do valor do título quando do seu vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para a CONTRATANTE recomprar os títulos não pago pelo SACADO-DEVEDOR, nos moldes acima estabelecido será de 5 (cinco) dias, contados do seu respectivo vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não recompra do título no prazo estipulado no § 1º desta cláusula ensejará a cobrança administrativa ou judicial do mesmo junto à CONTRATANTE e aos FIADORES – RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, com o valor acrescido dos encargos de juros de mora de 1% a.m., e multa de 2% além de honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do débito inadimplido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os títulos, que forem recomprados pela CONTRATANTE nos moldes estabelecidos no caput desta cláusula, poderão ser mantidos em cobrança, autorizando a CONTRATANTE o prosseguimento para recebimento do crédito, inclusive com envio dos títulos ao cartório de protesto, estando ciente que a CONTRATADA nestes casos, estará agindo na condição de simples cobradora/mandatária, não assumindo a CONTRATADA qualquer responsabilidade resultante de eventuais protestos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de constatação de que os créditos negociados tenham sido simulado, fica desde já a CONTRATANTE notificada de que a CONTRATADA tomará as medidas judiciais cabíveis, em conformidade com os artigos 171, 172, 175, 298, 299 e 304 do Código Penal, no que couber.



Confidencial

Contrato de Fomento Mercantil  
(versão 1)

**CLÁUSULA 13** - A CONTRATANTE responsabiliza-se expressamente pela existência dos créditos representados pelos títulos negociados e pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, deste contrato e de seus respectivos Termos Aditivos.

**CLÁUSULA 14** - Toda alteração do contrato social ou do estatuto, bem como toda mudança de endereço da CONTRATANTE, deverá, por esta, ser previamente comunicada à CONTRATADA.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15** - Os direitos pertinentes aos títulos apresentados pela CONTRATANTE, que forem aprovados pela CONTRATADA, serão por esta adquiridos à CONTRATANTE, pelo preço e com a forma de pagamento definidos no Termo Aditivo.

**GARANTIAS**

**CLÁUSULA 16** - Em garantia do cumprimento de todas e quaisquer de suas responsabilidades, estabelecidas neste contrato e em seus Termos Aditivos, a CONTRATANTE apresenta como seus FIADORES - RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS e principais pagadores, as pessoas identificadas e qualificadas no Quadro 5 do item I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES deste contrato, as quais se confessam solidariamente responsáveis, entre si e com a CONTRATADA, pelo cumprimento não apenas das obrigações pactuadas neste Contrato, como também por aquelas pactuadas em seus Termos Aditivos, renunciando à faculdade de exoneração e aos favores previstos nos arts. 827 a 836 do Código Civil, permanecendo íntegras suas responsabilidades até o total e definitivo cumprimento de todas as obrigações aqui avençadas, enquanto vigorar este contrato, tendo como limite de valor aquele referido no parágrafo segundo da cláusula 22, § 2º.

**PROCURAÇÃO RECÍPROCA DOS FIADORES E RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS E OUTORGA UXÓRIA**

**CLÁUSULA 17** - Neste ato, cada um dos FIADORES - RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, identificados no Quadro III do item I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES deste contrato, (i) nomeia como seu procurador todos os demais, com poderes para representá-lo nos Termos Aditivos, no endossado e aval nos títulos cedidos à CONTRATADA, de forma que o comparecimento de um deles nos referidos documentos obrigará reciprocamente todos os demais; e (ii) autoriza seu respectivo cônjuge, nos termos do art. 1.647, III e 1.649, ambos do Código Civil brasileiro em vigor, a prestar, a qualquer tempo, todo e qualquer tipo de aval e/ou fiança, bem como alienar ou gravar de ônus real os bens do casal e ainda obrigar-se, inclusive como aval, pela liquidação de títulos endossados/cedidos à CONTRATADA.

**RESCISÃO**

**CLÁUSULA 18** - Este contrato ficará rescindido de pleno direito em caso de falência ou liquidação da CONTRATANTE, ou ainda, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, resguardado, em qualquer caso, o direito da CONTRATADA estabelecido na cláusula anterior.

**CLÁUSULA 19** - Em caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA permanece com o direito de receber todos os créditos adquiridos nos termos deste contrato, inclusive pela via judicial prevista nas cláusulas 21 a 23 adiante.



Confidencial

Contrato de Fomento Mercantil  
(versão 1)

PROTESTO, EXECUÇÃO JUDICIAL E DIREITO DE REGRESSO

CLÁUSULA 20 – Para o exercício do direito de regresso contra a CONTRATANTE ou os FIADORES - RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS pelo pagamento, encontrando-se a CONTRATANTE em mora no cumprimento de qualquer de suas obrigações, o respectivo título de crédito será apontado no Tabelionato de Protesto, no prazo legal.

CLÁUSULA 21 – A não recompra dos títulos que apresentarem vícios redibitórios e/ou serem opostas exceções de qualquer tipo, no prazo estipulado poderá dar ensejo à cobrança administrativa e judicial dos títulos não pagos contra a CONTRATANTE, obedecido o disposto nas cláusulas 22 e 23 adiante.

CLÁUSULA 22 - A este contrato se confere as condições de título executivo extrajudicial nos termos dos arts. 583 e 585 do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para este efeito, a liquidez deste contrato será apurada pela soma dos valores de todos os títulos negociados e não pagos pelos SACADOS-DEVEDORES, no que tange aqueles que apresentarem quaisquer das exceções e/ou vícios redibitórios de que tratam as cláusulas 10 a 12, acrescidos da multa, dos juros e dos demais encargos previstos na cláusula 12.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes concordam com a forma de apuração e cálculo da liquidez deste contrato estabelecida no parágrafo anterior, ficando estipulado como limite máximo de responsabilidade solidária o valor de R\$ 100.000,00, pelo prazo da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 23 – A CONTRATANTE obriga-se a reembolsar a CONTRATADA de todos os gastos, devidamente comprovados, no caso de a CONTRATADA vir a ser acionada judicialmente por terceiros ou SACADOS-DEVEDORES em decorrência de fato e culpa da CONTRATANTE, ou no caso de vir a acioná-los, ficando estabelecido que referidos gastos abrangem também todos os acréscimos legais, despesas com advogados e custas processuais.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24 - O presente contrato é um contrato atípico, enquadrado nas disposições estabelecidas no Título V, Livro 1, Parte Especial da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA 25 – As partes estabelecem como válidas, para efeito de mútua comunicação, além da correspondência tradicional pelo serviço dos Correios, as comunicações efetuadas por fax, correio eletrônico/e-mail e carta com aviso de recebimento, nos termos do Art. 225 do Código Civil.

CLÁUSULA 26 – A CONTRATANTE e os FIADORES - RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, cientes da responsabilidade criminal pertinente, declaram ter conhecimento de que as informações cadastrais prestadas à CONTRATADA serão a base para análise e avaliação dos riscos de crédito que envolvem este contrato e seus aditivos, declarando ainda que as informações e dados cadastrais e financeiros informados “são a pura expressão da verdade”,



Confidencial

Contrato de Fomento Mercantil  
(versão I)

autorizando ainda a CONTRATADA a repassar tais dados e informações bem como os dados positivos e negativos relativos aos negócios realizados nos termos deste contrato aos bancos de dados dos órgãos de proteção ao crédito.

CLÁUSULA 27 - A tolerância da CONTRATADA em relação a qualquer cláusula deste contrato será considerada mera liberalidade.

CLÁUSULA 28 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

CLÁUSULA 29 - Em caso de qualquer divergência que não consigam dirimir entre si, as Partes poderão ajustar, em comum acordo, de recorrerem a 8ª Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem situada à Av. Marechal Floriano, 38 Grupo 703 - Centro - Rio de Janeiro-RJ, para dirimir, de forma definitiva e de acordo com a Lei Federal 9.307/96, eventuais litígios originados ou decorrentes do presente instrumento contratual. As partes declaram estar cientes e de acordo com o Regimento Interno da Câmara eleita, onde será proferida a sentença arbitral. A presente Cláusula Compromissória, por conter todos os requisitos obrigatórios elencados no artigo 10 da Lei 9.307/96 - Lei de Arbitragem, vale como Compromisso Arbitral.

FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 30 - Justas e avençadas, as partes identificadas acima assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias que a tudo estiveram presentes, e elegem o foro Regional da Barra da Tijuca/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as pendências decorrentes da aplicação deste contrato.




Confidencial

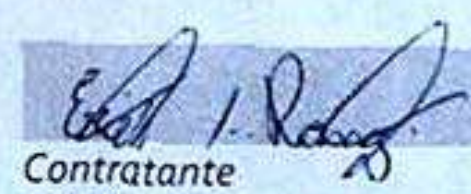
Contrato de Fomento Mercantil  
(versão 0)


Rio de Janeiro

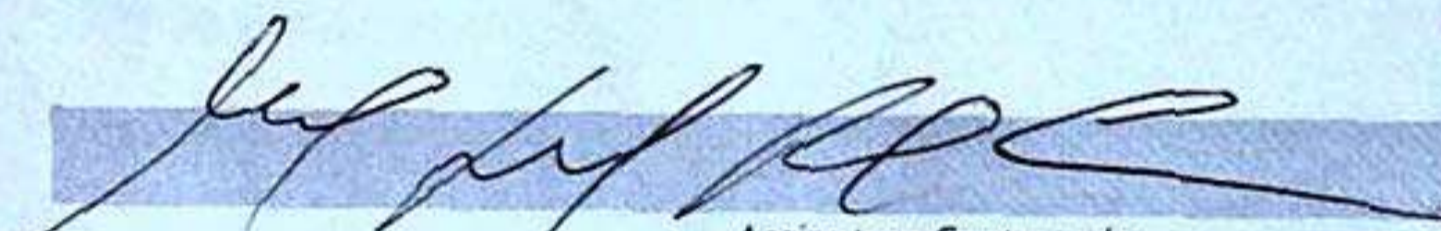
27/05/2014


  
Contratante  
TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME  
JOSE LUIZ COELHO RANGEL


 4º OFÍCIO

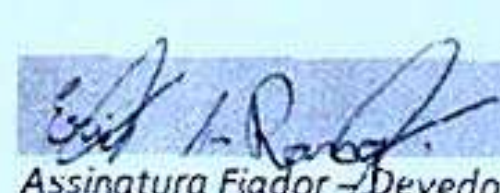
  
Contratante  
TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME  
ERICK ALMEIDA RANGEL


 4º OFÍCIO

  
Assinatura Contratada  
ALTAR INVEST FOMENTO MERCANTIL  
CNPJ 14.378.324/0001-72

  
Assinatura Fiador - Devedor Solidário  
JOSE LUIZ COELHO RANGEL  
CPF 384.735.597-49

 4º OFÍCIO

  
Assinatura Fiador - Devedor Solidário  
ERICK ALMEIDA RANGEL  
CPF 141.108.517-50

 4º OFÍCIO

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ  
RECONHECO, POR SEMELHANÇA, A FIRMA DE:

JOSE LUIZ COELHO RANGEL .

Sub-Total: 4,20 + FETJ: 0,84 + Fundperj: R\$0,21 + Funperj: R\$0,21

Em Testemunho da Verdade. ENQUILMENTOS TOTAL: R\$5,70

Conf. por:

IVAN LEAO D ARAUJO PRESIDENTE SUB -02/06/2014

EA3U44729 UUL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório do 4º Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ  
RECONHECO, POR SEMELHANÇA, A FIRMA DE:

ERICK ALMEIDA RANGEL .

Sub-Total: 4,20 + FETJ: 0,84 + Fundperj: R\$0,21 + Funperj: R\$0,21

Em Testemunho da Verdade. ENQUILMENTOS TOTAL: R\$5,70

Conf. por:

IVAN LEAO D ARAUJO PRESIDENTE SUB -02/06/2014

EA3U44728 AXL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório do 4º Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ  
RECONHECO, POR SEMELHANÇA, A FIRMA DE:

JOSE LUIZ COELHO RANGEL .

Sub-Total: 4,20 + FETJ: 0,84 + Fundperj: R\$0,21 + Funperj: R\$0,21

Em Testemunho da Verdade. ENQUILMENTOS TOTAL: R\$5,70

Conf. por:

IVAN LEAO D ARAUJO PRESIDENTE SUB -02/06/2014

EA3U44726 AAA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório do 4º Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ  
RECONHECO, POR SEMELHANÇA, A FIRMA DE:

ERICK ALMEIDA RANGEL .

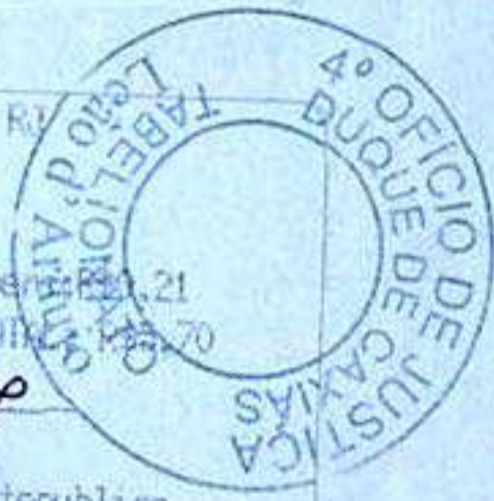
Sub-Total: 4,20 + FETJ: 0,84 + Fundperj: R\$0,21 + Funperj: R\$0,21

Em Testemunho da Verdade. ENQUILMENTOS TOTAL: R\$5,70

Conf. por:

IVAN LEAO D ARAUJO PRESIDENTE SUB -02/06/2014

EA3U44727 SXL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>








Confidencial

| Contrato de Fomento Mercantil |  
(versão 1)

TESTEMUNHA I

  
WILSON GOMES CABRAL  
CPF. 882.773.217-91

TESTEMUNHA II

  
JULIANA DOMINGOS DIAS  
CPF. 113.572.337-01



11

# OPOSIÇÃO DOS SACADOS



**Fwd: Comunicado -> Setor de Cobrança**

1 mensagem

**Juliana Dias** <juliana.dias@altarinvest.com.br>  
Para: TERRACOTA <TERRACOTA@altarinvest.com.br>

18 de junho de 2015 11:31

----- Mensagem encaminhada -----  
De: **Rosilene de Oliveira Gerizani** <rosilene@ilhapura.com.br>  
Data: 25 de novembro de 2014 14:56  
Assunto: RES: Comunicado -> Setor de Cobrança  
Para: "operacoes@altarinvest.com.br" <operacoes@altarinvest.com.br>

Boa tarde,

Informamos que não realizamos pagamentos através de títulos negociados. Somente direto ao fornecedor.

Atte.,

Rosilene de Oliveira Gerizani  
Finanças  
Tel.: (21) 3733-7698  
VOIP: 5050-7698  
rosilene@ilhapura.com.br  
www.ilhapura.com.br

----- Mensagem original -----  
De: operacoes@altarinvest.com.br [mailto:operacoes@altarinvest.com.br]  
Enviada em: segunda-feira, 24 de novembro de 2014 10:04  
Para: Rosilene de Oliveira Gerizani  
Assunto: Comunicado -> Setor de Cobrança

Compra de Títulos de Crédito - Carta de Confirmação.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO! Cedente: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME

Títulos:

Número	Valor	Vencimento
10234-1	6,084.00	17/12/2014

**Re: Boleto**

1 mensagem

**Angelo Okawa** <angelookawa@gmail.com>

Para: operacoes@altarinvest.com.br

15 de janeiro de 2015 17:06

Não procede a referida cobrança.

Atenciosamente

KWA Empreiteira Ltda

Em 15 de janeiro de 2015 11:39, <operacoes@altarinvest.com.br> escreveu:

> Em anexo 2a. VIA DE BOLETO BANCÁRIO Ref.: Duplicata 10343-2

>

>

> FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO! Cedente: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME

>

>

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL WERNECK COTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 18/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao Administrador Judicial.*

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>07/09/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>07/09/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>07/09/2020</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>07/09/2020</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 07/09/2020

### Despacho

Ao MP.

Rio de Janeiro, 07/09/2020.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **491K.14SB.VWLH.Z4R2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 18/09/2020

**Data** 08/09/2020





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 //  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 //  
DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao MP.**

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 17/09/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao MP.*

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/09/2020

**Tipo de Documento** Parecer

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo n.º:** 0301441-76.2016.8.19.0001

Falência de Terracota Materiais Elétricos LTDA  
Administrador Judicial: Navega Advogados Associados

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (Fls. 2.037/2.040). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

**I – RELATÓRIO E PARECER**

1. Fls. 2.138/2.144 – Petição do Administrador Judicial solicitando: “I) A expedição de ofício ao DETRAN/RJ para que realize a averbação da decretação da falência da sociedade TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.160.528/0001-04 e o respectivo bloqueio do veículo Caminhão da marca M. Benz 313CDI Sprinter, placa KVC-6814, ano 2009 de propriedade da massa falida listado às fls. 623 (terceiro veículo detalhado no documento, sendo certo que esta folha 623 deve ser anexada ao ofício para facilitar a identificação do bem), de modo a impossibilitar a transferência do bem móvel a terceiros; II) A expedição de ofício às instituições bancárias para que seja informada a existência de contas de titularidade da sociedade TERRACOTA MATERIAIS

ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.160.528/0001-04, bem como para que sejam realizadas as devidas anotações quanto à decretação da falência; III) A publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, contendo a segunda relação de credores da massa falida; e IV) O desentranhamento dos documentos acostados às fls. 1.942/1.991”.

2. Fl. 2.146 – Decisão deste MM. Juízo deferindo os pedidos do AJ de fls. 2.138/2.144. **Ciente.**
3. Fl. 2.163 – Ofício da 1º Promotoria de Justiça de Massas Falidas informando a instauração do procedimento investigatório criminal (PIC) para fins de apuração do cometimento de eventual crime falimentar.
4. Fl. 2.179 – Petição do AJ solicitando a intimação do Ministério Público para que tome ciência dos esclarecimentos prestados pelo falido no que tange o PIC instaurado.
5. Fl. 2.274 – Despacho deste MM. Juízo intimando o MP.

## **II – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

O Ministério Público informa que foi celebrado o acordo de não persecução penal com o falido, com base no art. 28-A do CPP c/c art. 168 da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido, o *Parquet* anexa aos autos o acordo celebrado que aguarda a homologação do MM. Juízo criminal<sup>1</sup> e, conseqüentemente, execução para fins de incorporação do ativo avaliado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em favor da Massa Falida.

<sup>1</sup> Processo nº 0170562-39.2020.8.19.0001

Prestadas tais informações acerca do crime falimentar, o MP requer a intimação do Administrador Judicial para que dê andamento ao processo de falência.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
2251

## **TERMO DE ACEITAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

PIC nº: 01/2020 – MPRJ. 2020.00451561

Investigado: **JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL**

Ref.: Processo de Falência nº 0301441-76.2019.8.19.0001

1ª Vara Empresarial da Capital

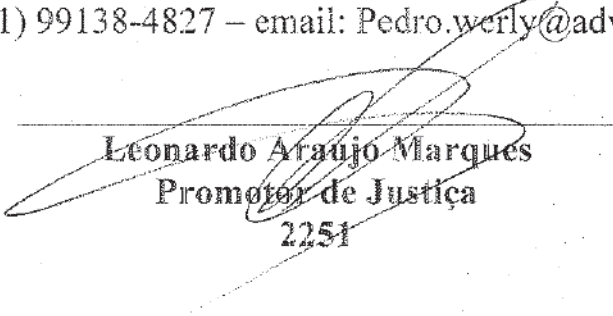
Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos Ltda.

Informo que nesta data compareceu à 1ª Promotoria de Justiça de Massas falidas da Capital o investigado em epígrafe, com seu advogado ou defensor, e na minha presença confirmou que ACEITA O ACORDO PROPOSTO.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2020

  
**JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL**  
Telefone (21) 96450-3114 – email: joseluizcrangel@gmail.com

  
**DR. PEDRO EUGÊNIO WERLY - OAB/RJ 172.629**  
Telefone (21) 99138-4827 – email: Pedro.werly@adv.oabRJ.org.br

  
**Leonardo Araujo Marques**  
Promotor de Justiça  
2251

**TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

PIC nº: 01/2020 – MPRJ. 2020.00451561

Investigado: **JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL**

Ref.: Processo de Falência nº 0301441-76.2019.8.19.0001

1ª Vara Empresarial da Capital

Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos Ltda.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL**, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade 3.403.414 do IFP, inscrito no CPF sob o nº 384.735.507-49, residente e domiciliado na Rua Gilberto Olímpio Maria, nº 45, casa, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-857, doravante denominado INVESTIGADO, devidamente assistido por seu defensor, o qual subscreve o presente, observadas as disposições do art. 28-A do Código de Processo Penal e o teor da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº. 20, de 23 de janeiro de 2020, e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é o titular da ação penal pública, nos termos do artigo 129, inciso I, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que “a Constituição de 1988 fez uma opção inequívoca pelo sistema acusatório – e não pelo sistema inquisitorial – criando as bases para uma mudança profunda na condução das investigações criminais e no processamento das ações penais no Brasil” (Corpo do Acórdão – STF – ADI 5104 MC, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 21/05/2014);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, alterou a legislação penal e processual penal, disciplinando, dentre outros pontos, o acordo de não-persecução penal;



**RESOLVEM**

Firmar o presente acordo de não persecução penal, nos seguintes termos:

**1- DA QUALIFICAÇÃO DO INVESTIGADO:**

**Cláusula 1ª:** JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade 3.403.414 do IFP, inscrito no CPF sob o nº 384.735.507-49, residente e domiciliado na Rua Gilberto Olímpio Maria, nº 45, casa, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-857.

**2- DO OBJETO:**

**Cláusula 2ª:** O presente acordo de não persecução penal tem por objeto o fato subsumido à hipótese típica prevista no artigo 168, §2º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, relacionado ao processo de falência de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, em trâmite perante o MM. Juízo da 1 Vara Empresarial da Comarca da Capital, sob o nº 0301441-76.2019.8.19.0001, cuja sentença de falência ocorreu em 25/06/2018. Segundo restou apurado pelo Ministério Público, o INVESTIGADO praticou, antes da decretação da falência, precisamente em 17/05/2018, ato fraudulento de que poderia resultar em prejuízo para os credores, obtendo vantagem ilícita, qual seja, a transferência da totalidade do capital social da pessoa jurídica falida para GILBERTO DE JESUS SOARES, que poderia ser denominado de "laranja". Aduza-se que antes da decretação da falência, constatou-se que o Investigado, na qualidade de representante legal e único sócio da FALIDA, movimentou recursos e valores de forma paralela à contabilidade exigida pela legislação, decorrendo daí desconformidade entre o volume de receitas com o de saídas, especialmente em relação às duplicatas.

**3- DA CONFISSÃO:**

**Cláusula 3ª:** Conforme termo anexo, o INVESTIGADO firma confissão formal, completa e circunstanciada acerca dos fatos, devidamente acompanhado de seu defensor.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DO INVESTIGADO:**

**Cláusula 4ª:** O INVESTIGADO obriga-se a:

(I) renunciar voluntariamente ao seguinte bem imóvel: Prédio Comercial com 580m<sup>2</sup>, composto de três andares e um galpão, situado na Rua Sebastian Bach, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.240-370, devidamente registrado em seu nome perante o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo dado a ele o seguinte destino: O mencionado bem imóvel, cujo valor estimado pelo Investigado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), integrará a Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos Ltda e será promovida a sua imediata arrecadação e alienação pelo Administrador Judicial, que assiste e anui ao presente acordo, e os valores percebidos com a alienação judicial serão utilizados para o pagamento dos credores da Massa Falida;

(II) Guarnecer, vigiar e zelar pela manutenção do imóvel, atuando como depositário do referido bem até a data da sua alienação judicial, comprometendo-se ainda a auxiliar o Administrador Judicial em relação a todo o procedimento de arrecadação e alienação, inclusive com o processo de visitação de eventuais interessados;

(III) Custear com todas as despesas do mencionado imóvel e podendo dele utilizar até a data da sua alienação judicial.

**Cláusula 5ª:** O INVESTIGADO se compromete a:

(I) comunicar ao Juízo da Vara Empresarial prontamente qualquer alteração de endereço, número de telefone ou e-mail;

**5- DAS CONSEQUÊNCIAS DO EVENTUAL  
DESCUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE:**

**Cláusula 6ª:** Descumprida qualquer das condições estipuladas no presente acordo, o INVESTIGADO será intimado judicialmente para apresentar justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

**Cláusula 7ª:** Não sendo apresentada justificativa pelo INVESTIGADO no prazo estipulado ou não sendo esta aceita pelo membro do Ministério Público, o acordo será rescindido e será oferecida a denúncia, podendo ainda o promotor de justiça oficiante deixar de oferecer suspensão condicional do processo.

**6- DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:**

**Cláusula 8ª:** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, este órgão ministerial submeterá o presente acordo à apreciação judicial. As partes serão intimadas a comparecer em audiência, perante o juízo, para fins de homologação, nos termos do §4º do art. 28-A do Código de Processo Penal.

**Clausula 9ª:** O curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 116, IV, do Código Penal ficará suspenso até que este acordo de não persecução penal seja integralmente cumprido.

**Clausula 10ª:** Cumprido integralmente o acordo, a decretação da extinção da punibilidade será requerida pelo Ministério Público ao juízo competente.

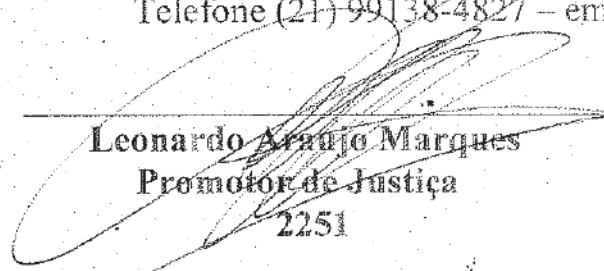
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020.

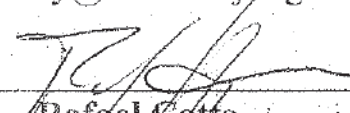
  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LUIZ COELHO RANGEL**

Telefone (21) 96450-3114 – email: joseluizcrangel@gmail.com

  
\_\_\_\_\_  
**DR. PEDRO EUGÊNIO WERLY - OAB/RJ 172.629**

Telefone (21) 99138-4827 – email: Pedro.werly@adv.oab.rj.org.br

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Araújo Marques**  
Promotor de Justiça  
2251

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Cotta**  
Administrador Judicial  
OAB/RJ 167.373

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>04/11/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>29/10/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>04/11/2020</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>04/11/2020</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 29/10/2020

### Despacho

Ao Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 04/11/2020.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **41ZJ.2W13.81SN.7YS2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**04/11/2020**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 //  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 //  
DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **RAFAEL WERNECK COTTA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao Administrador Judicial.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao Administrador Judicial.**







**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **NEI CALDERON**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao Administrador Judicial.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **LUCIANA ABREU DOS SANTOS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao Administrador Judicial.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **JULIANA DA ROCHA RODRIGUES**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao Administrador Judicial.**



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NEI CALDERON foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao Administrador Judicial.*

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL WERNECK COTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao Administrador Judicial.*

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO OLIVEIRA ROCHA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao Administrador Judicial.*

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCIANA ABREU DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao Administrador Judicial.*

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão JULIANA DA ROCHA RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao Administrador Judicial.*

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Empresarial



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 27/11/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, administrador judicial da **MASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, vem, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, expor para ao final requerer.

I. **SÍNTESE**

1. Às fls. 2.138/2.144, o Administrador Judicial apresentou manifestação requerendo a publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, o desentranhamento de documentos, a expedição de ofícios às instituições bancárias para que informem sobre a existência de contas de titularidade da sociedade falida e ao DETRAN/RJ para que averbe a falência de um dos automóveis da massa falida, sendo todos deferidos mediante despacho de fl. 2.146.

2. Em seguida, às fls. 2.163/2.169, foi juntado ofício expedido pela 1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas informando a instauração de Procedimento Investigatório Criminal com a finalidade de apurar os fatos narrados no relatório circunstanciado de fls. 1.203/1.902.

3. Instado a se manifestar, o peticionante declarou ciência dos fatos apresentados pelo *parquet* e requereu a juntada de relatório complementar com as

suas considerações acerca da rubrica “Contas a Compensar” existente no relatório das causas e circunstâncias que levaram a sociedade a falência, conforme fls. 2.179/2.271.

4. Às fls. 2.279/2.286, o Ministério Público apresentou parecer manifestando ciência de tudo o que foi acrescido nos autos desde sua última manifestação de fls. 2.037/2.040, informou que foi celebrado acordo de não persecução penal com o falido e requereu o prosseguimento do feito.

5. Estes, portanto, são os fatos que antecedem a presente manifestação.

## II. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

6. Conforme exposto no capítulo anterior, o Administrador Judicial apresentou diversos requerimentos às fls. 2.138/2.144, dentre eles a expedição de ofícios às instituições bancárias para que informassem acerca da existência de contas de titularidade da sociedade falida e ao DETRAN/RJ para a averbação da falência de um automóvel da massa falida.

7. Com o deferimento, mediante despacho de fl. 2.146, o cartório digitalizou os ofícios, os quais foram devidamente assinados e expedidos, conforme depreende-se das fls. 2.148/2.151 e 2.152.

8. Ocorre que, às fls. 2.153/2.154, consta a juntada de um comprovante de entrega estranho aos autos, contendo número de processo (autos nº 0071064-58.2006.8.19.0001) distinto destes autos e endereço de e-mail estranho aos destinatários dos ofícios.

9. Por essa razão, requer o Administrador Judicial que o cartório certifique se os ofícios foram devidamente enviados e que o documento de fls. 2.153/2.154 seja desentranhado dos autos.

### III. DA ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

10. Após a sua nomeação, o Administrador Judicial realizou a arrecadação dos bens de propriedade da massa falida, conforme se verifica do auto de arrecadação acostados às fls. 1.056/1.059.

11. Em razão da variedade dos bens encontrados, restou inviável a avaliação no ato da arrecadação, razão pela qual, o ora peticionante anexa, nesta oportunidade, a avaliação dos bens arrecadados separados por item e lote, com os respectivos “memoriais ilustrativos”.

12. Diante disso, requer o Administrador Judicial a nomeação do leiloeiro público **Rodrigo Lopes Portella**, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ e telefone de contato nº (21) 2533-7248 para que proceda o leilão dos bens móveis da massa falida.

### IV. DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

13. Por último, consta do acordo de não persecução penal, juntado às fls. 2.282/2.286, que o sócio da falida renunciou voluntariamente ao imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da massa falida.

14. Assim, o Administrador Judicial pugna pela expedição de ofício ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que se proceda a transferência do referido imóvel para a massa falida, averbando a sua indisponibilidade.

15. Após a formalização da transferência do imóvel e a homologação do acordo de não persecução penal, o Administrador Judicial irá realizar a sua avaliação e requerer o respectivo leilão.

**V. DOS REQUERIMENTOS**

16. Diante de todo o exposto, o Administrador Judicial requer:
- (i) Que o cartório certifique se os ofícios de fls. 2.148/2.152 foram devidamente enviados;
  - (ii) O desentranhamento do documento juntado às fls. 2.153/2.154;
  - (iii) A nomeação do leiloeiro público **Rodrigo Lopes Portella**, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ e telefone de contato nº (21) 2533-7248 para que proceda o leilão dos bens móveis da massa falida; e
  - (iv) A expedição de ofício ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2.282/2.286 em anexo ao ofício.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.

Rafael Werneck Cotta

OAB/RJ nº 167.373

LOTE/ REF	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
L01/01	A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w	R\$ 9,66	120	R\$ 1.159,20
L01/02	Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar	R\$ 4,50	105	R\$ 472,50
L01/03	Caixa de distribuição de embutir	R\$ 17,95	6	R\$ 107,70
L01/04	Quadro de comando sem flange dimensões 400 x300x200x190	R\$ 47,50	1	R\$ 47,50
L01/05	Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132	R\$ 275,00	3	R\$ 825,00
L01/06	Quadro com geral sep. 22 disj 225a	R\$ 314,50	1	R\$ 314,50
L01/07	Quadro Distribuição De Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar	R\$ 208,49	6	R\$ 1.250,94
L01/08	Quadro Distribuição De Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar	R\$ 138,79	4	R\$ 555,16
L01/09	Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDETN II 904313 / 904313N CEMAR	R\$ 300,68	1	R\$ 300,68
L01/10	Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a	R\$ 195,00	1	R\$ 195,00
L01/11	Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
L01/12	Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A	R\$ 362,83	1	R\$ 362,83
L01/13	Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDETN II-16DIN 100A	R\$ 213,99	1	R\$ 213,99
L01/14	Kit trifásico para 32disjuntores 100A quadro universal gomes metalúrgica	R\$ 190,76	1	R\$ 190,76
L01/15	Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal	R\$ 143,41	4	R\$ 573,64
L01/16	Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90	R\$ 12,19	6	R\$ 73,14
L01/17	Quadro C/ Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR	R\$ 66,00	1	R\$ 66,00
L01/18	Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm2 são Jorge	R\$ 123,92	10	R\$ 1.239,20
L01/19	Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m	R\$ 108,28	20	R\$ 2.165,60
L01/20	Abraçadeira D	R\$ 0,40	10	R\$ 4,00
L01/21	Quadro de comando flange CE 1040- 20 400x400x200 901108 cemar	R\$ 144,50	1	R\$ 144,50
L01/22	Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema	R\$ 3,00	120	R\$ 360,00
L01/23	13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4	R\$ 1,55	350	R\$ 542,50
L01/24	INTERRUPTOR MODULO PARALELO 611001-PIAL PLUS	R\$ 8,73	70	R\$ 611,10
L01/25	Placa Pialplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 LEGRAND	R\$ 5,85	15	R\$ 87,75
L01/26	Conjunto saída de fio 611148 pialplus	R\$ 6,38	20	R\$ 127,60
L01/27	Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 FIOS 675017 PIAL	R\$ 22,47	10	R\$ 224,70
L01/28	Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101	R\$ 18,77	30	R\$ 563,10
L01/29	Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux	R\$ 18,99	1	R\$ 18,99
L01/30	Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P	R\$ 8,56	10	R\$ 85,60
L01/31	Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - Pial Legrand 612007	R\$ 33,30	4	R\$ 133,20
L01/32	MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux	R\$ 6,95	80	R\$ 556,00
L01/33	Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar	R\$ 0,57	336	R\$ 191,52
L01/34	Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius	R\$ 445,00	1	R\$ 445,00
L01/35	Disjuntor CX MOLD MARKIS TRIPOLAR T 250 250A 690V STECK	R\$ 133,37	1	R\$ 133,37
L01/36	Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 Pial 1100 Legrande	R\$ 4,58	30	R\$ 137,40
L01/37	Ourolux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394	R\$ 11,45	30	R\$ 343,50

L01/38	Lampadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca	R\$	9,75	60	R\$	585,00
L01/39	Lampada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/I Flc	R\$	7,60	5	R\$	38,00
L01/40	Lampadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca	R\$	8,80	15	R\$	132,00
L01/41	Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H - Steck	R\$	68,52	4	R\$	274,08
L01/42	Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular	R\$	17,50	1	R\$	17,50
L01/43	Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti	R\$	6,60	5	R\$	33,00
L01/44	Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti	R\$	7,85	5	R\$	39,25
L01/45	Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A	R\$	147,50	1	R\$	147,50
L01/46	Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras	R\$	6,20	40	R\$	248,00
L01/47	Ferragens, eletrodutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade	R\$	500,00	n/a	R\$	500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 16.887,50</b>

LOTE 2 - DESCRIÇÃO DOS BENS		VALOR P/ METRO	METRO	VALOR TOTAL	
L02/01	Bobina cabo fibra ótica	R\$	7,00	2.117	R\$ 14.819,00
L02/02	Bobina cabo fibra ótica	R\$	7,00	1.968	R\$ 13.776,00
L02/03	Bobina cabo fibra ótica	R\$	7,00	2.084	R\$ 14.588,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>				<b>R\$ 43.183,00</b>	

LOTE 3 - DESCRIÇÃO DOS BENS		QUANTIDADE	VALOR
L03/01	I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVV 4150	1	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

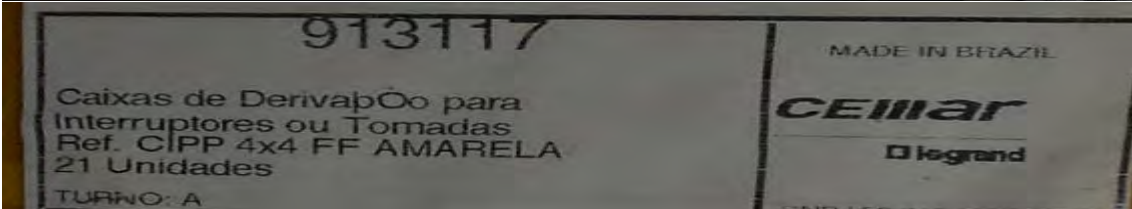
LOTE 4 - DESCRIÇÃO DOS BENS		QUANTIDADE	VALOR
L04/01	I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814	1	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

# RELAÇÃO DE ITENS LOTE 01





L01/01



L01/02



L01/03



L01/04



L01/05

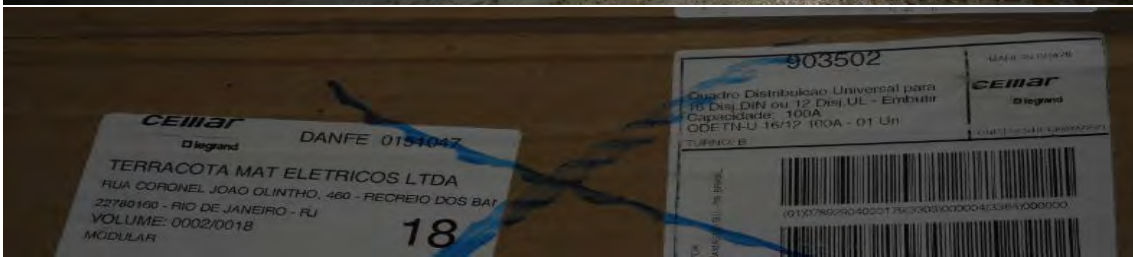


L01/06

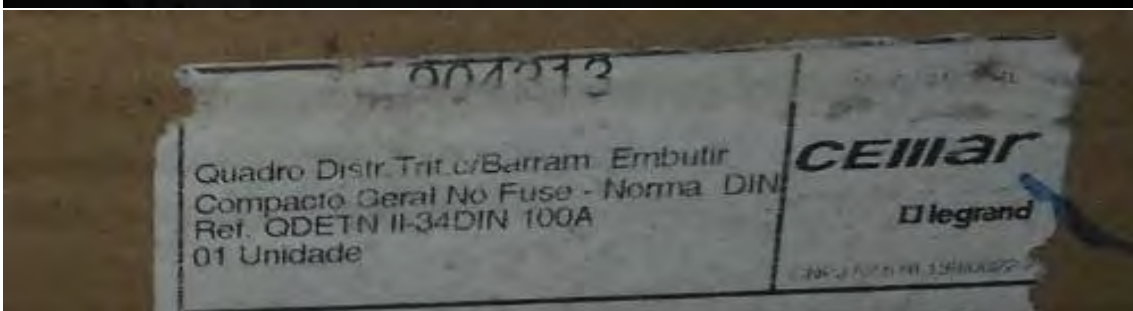


L01/07

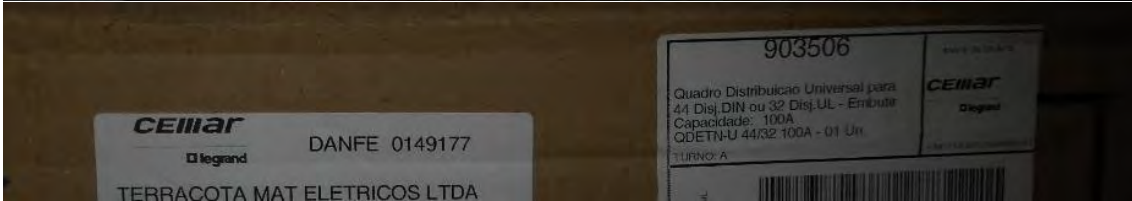




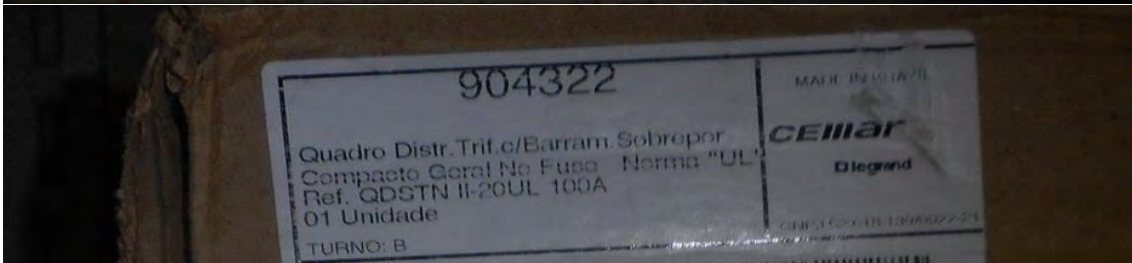
L01/08



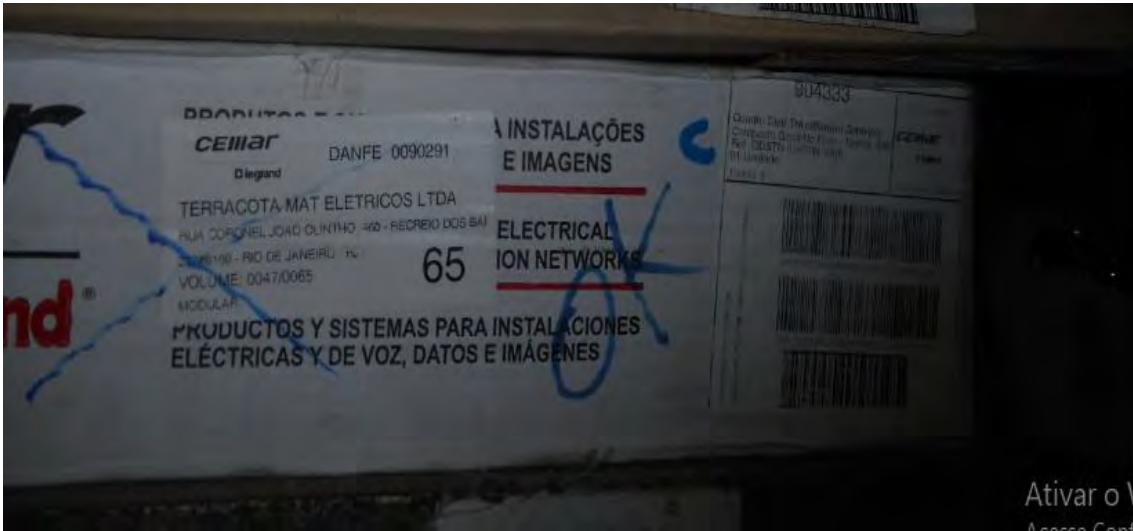
L01/09



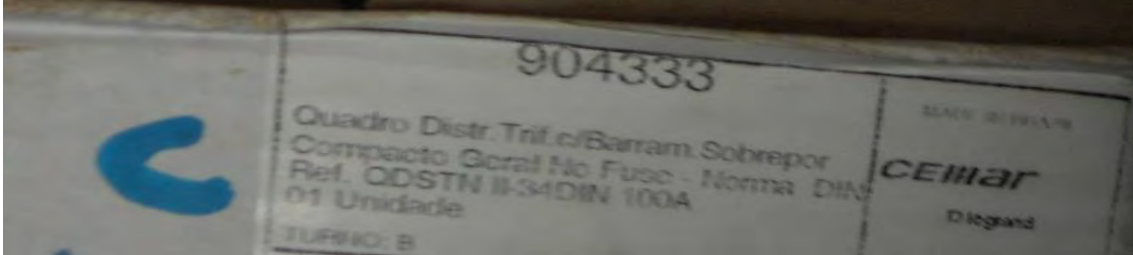
L01/10



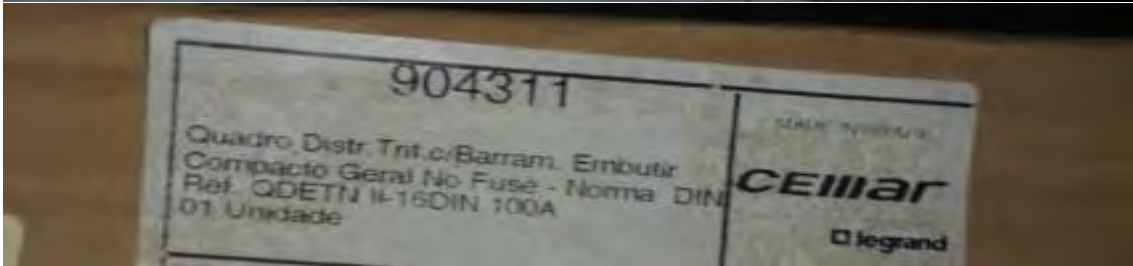
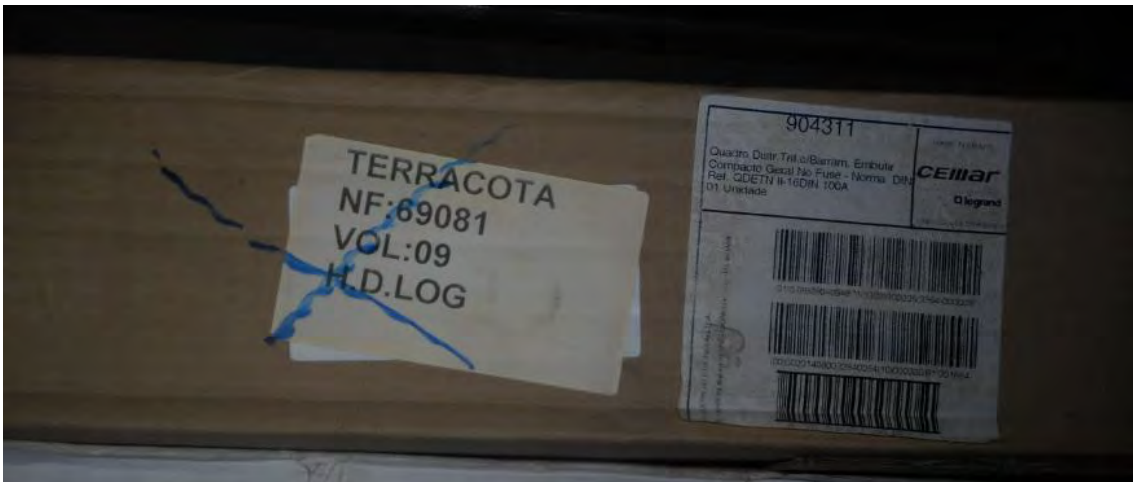
L01/11



Ativar o V  
 Acesso Cont



L01/12



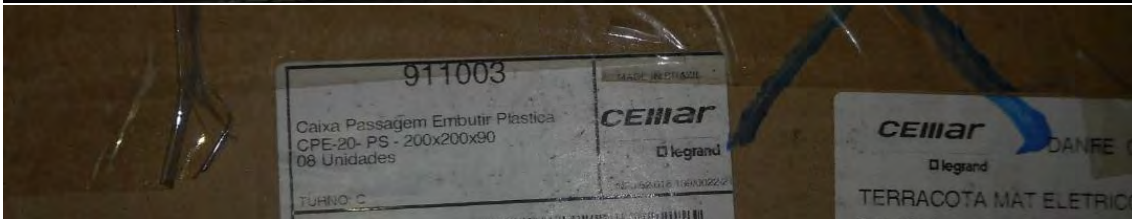
L01/13



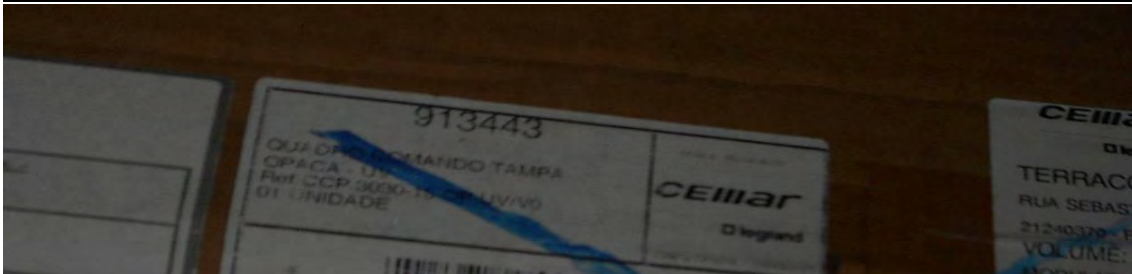
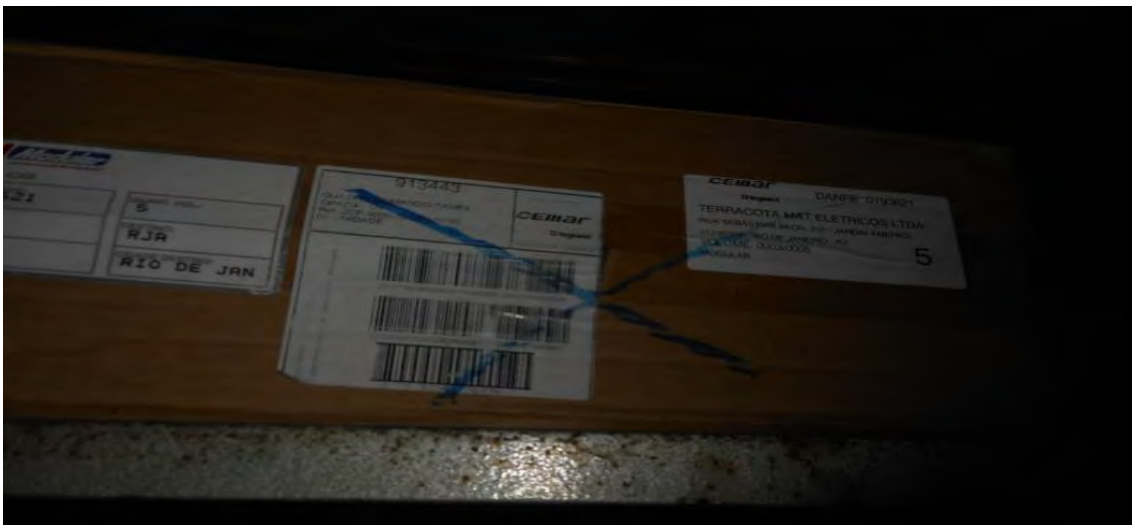
L01/14



L01/15



L01/16



L01/17

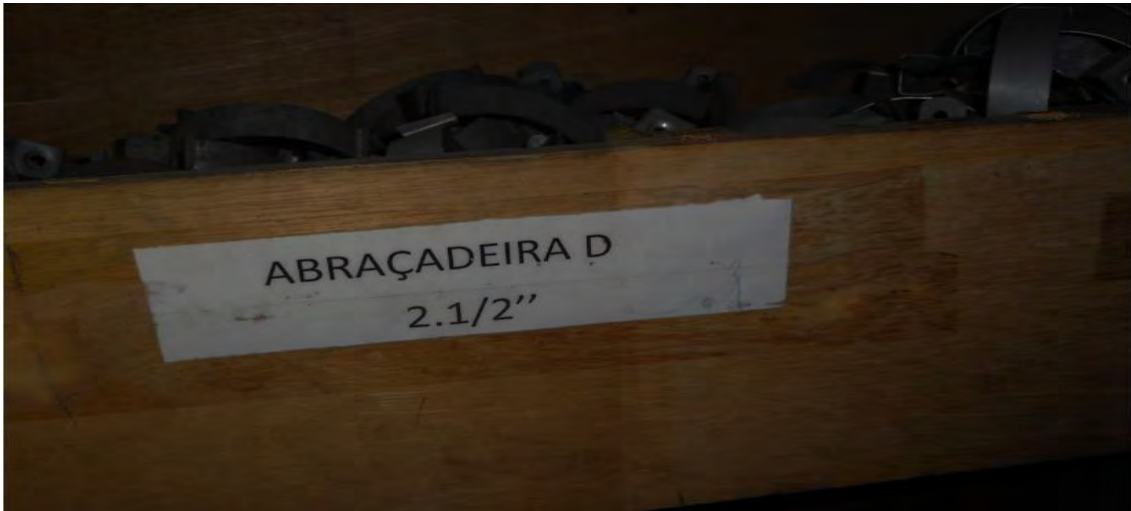




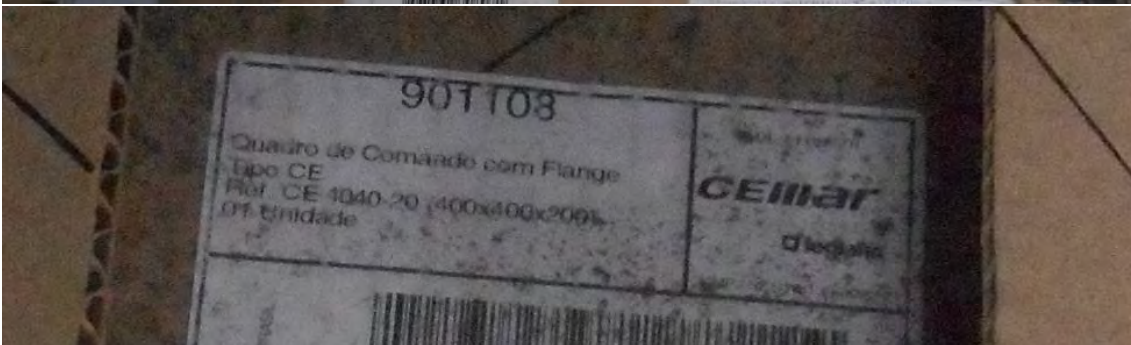
L01/18



L01/19



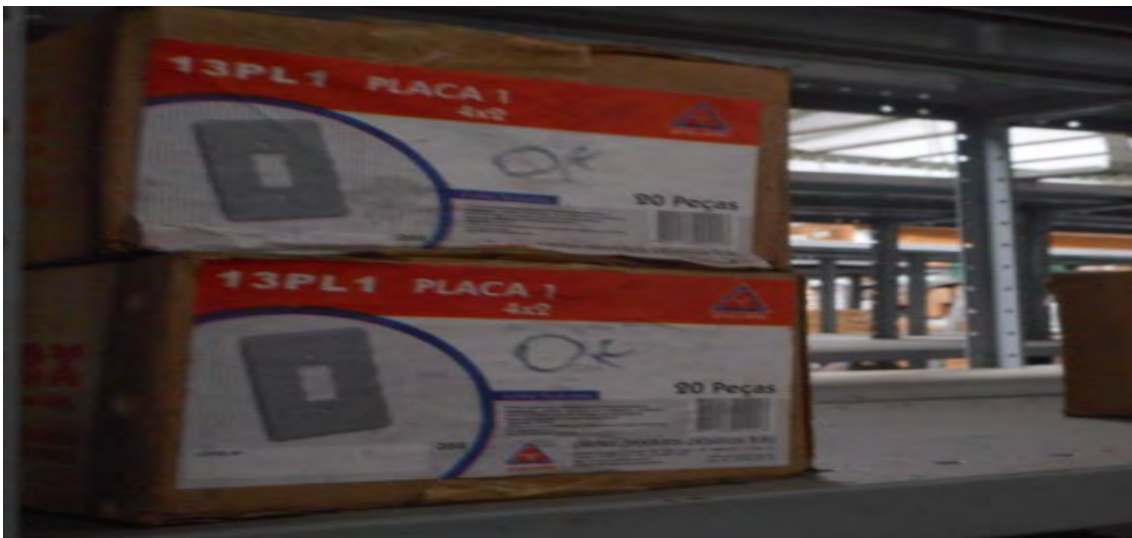
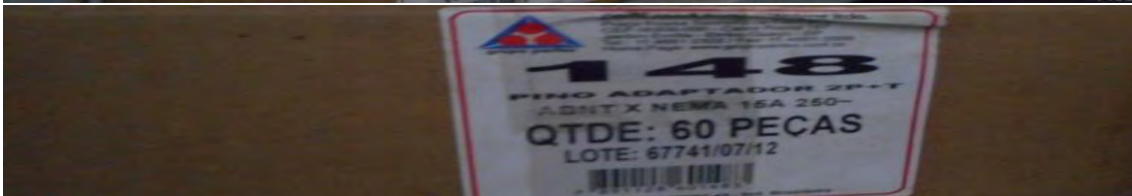
L01/20



L01/21



L01/22



L01/23



L01/24



L01/25



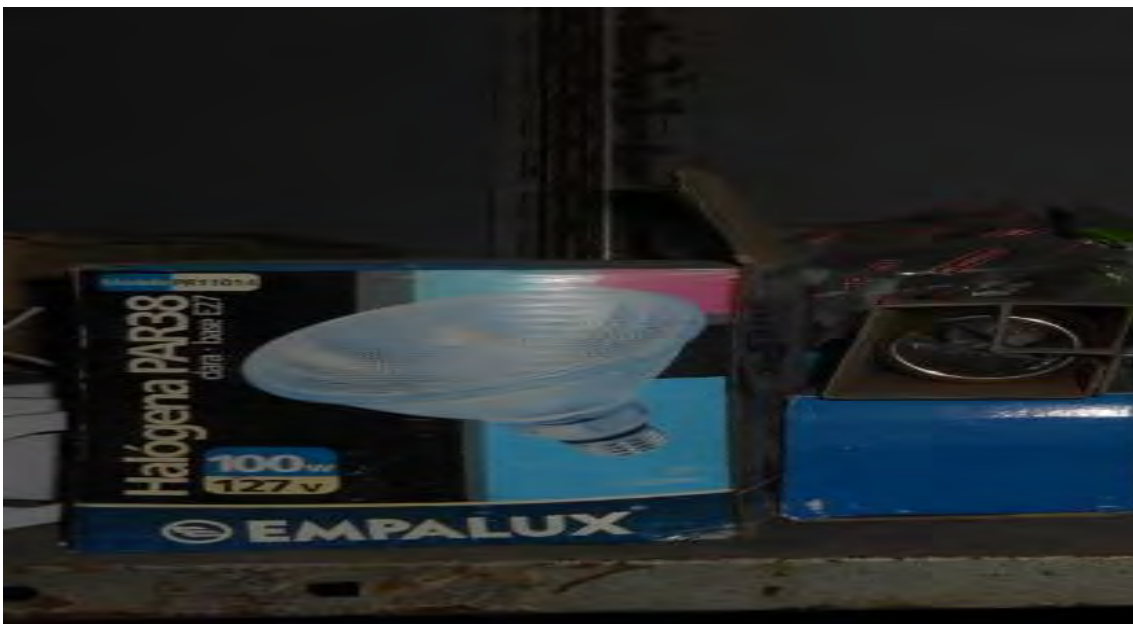
L01/26



L01/27



L01/28



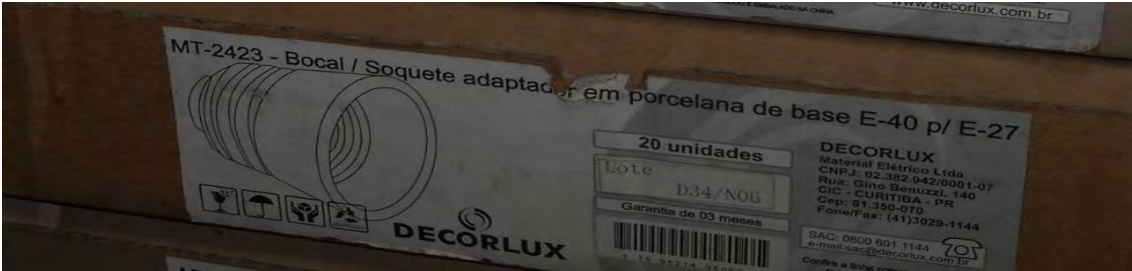
L01/29



L01/30



L01/31



L01/32



L01/33

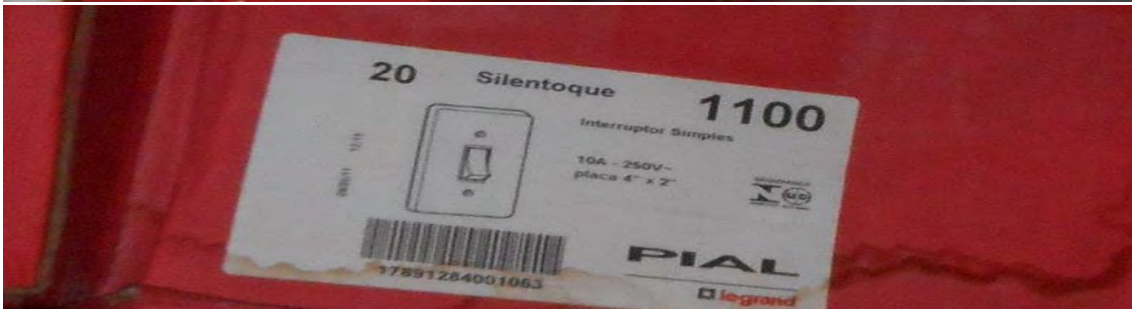




L01/34



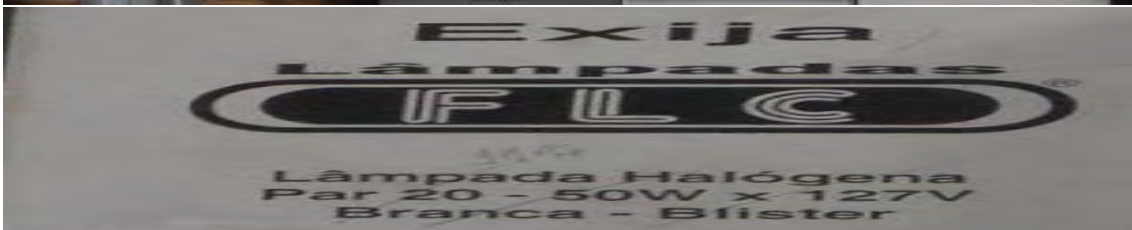
L01/35



L01/36



L01/37



L01/38



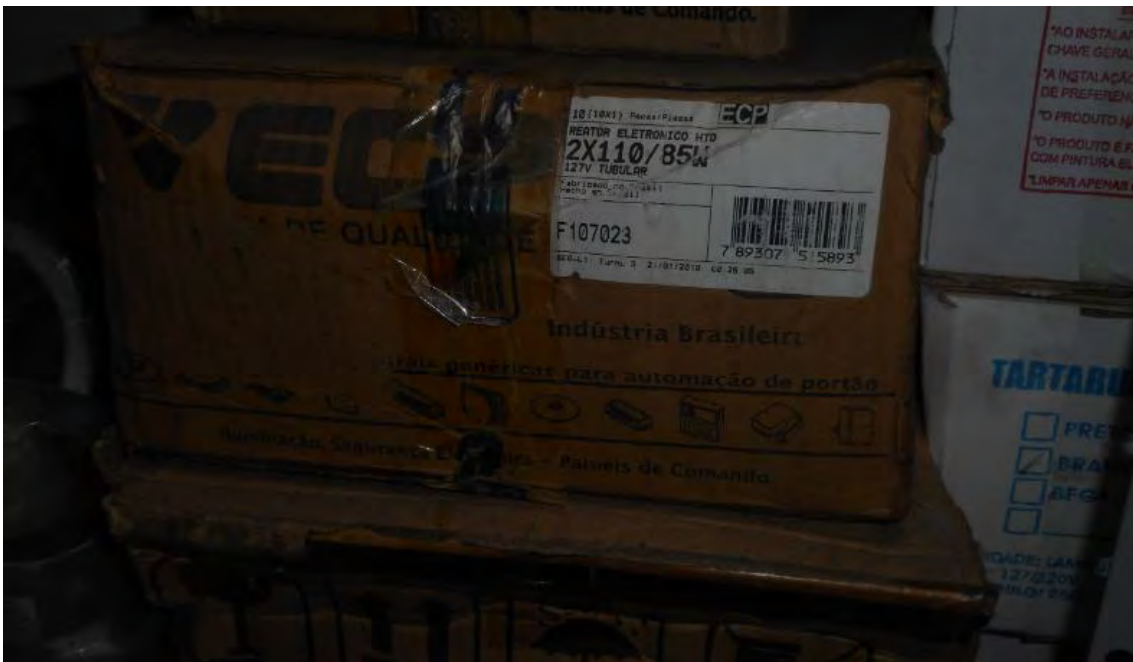
L01/39



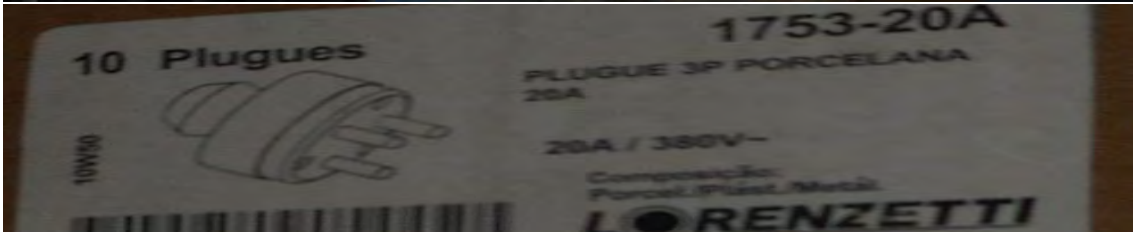
L01/40



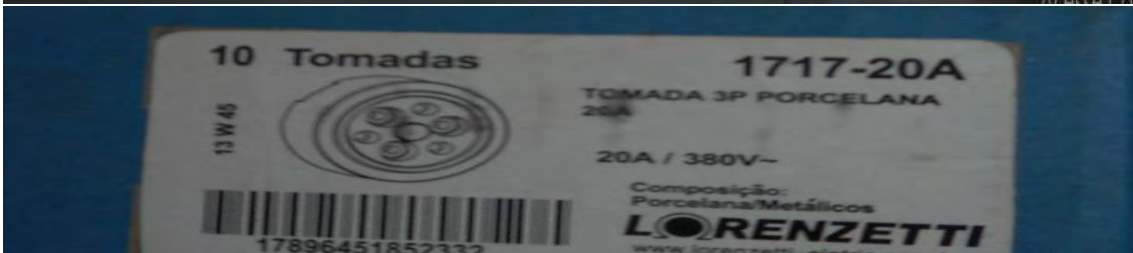
L01/41



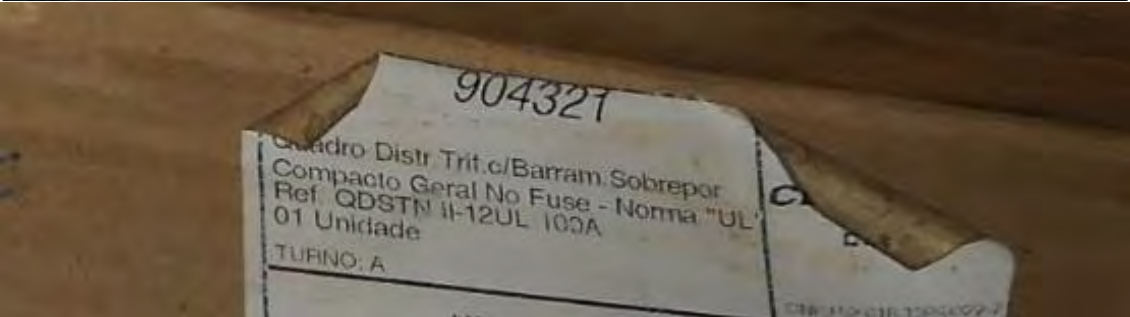
L01/42



L01/43



L01/44



L01/45



L01/46



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47





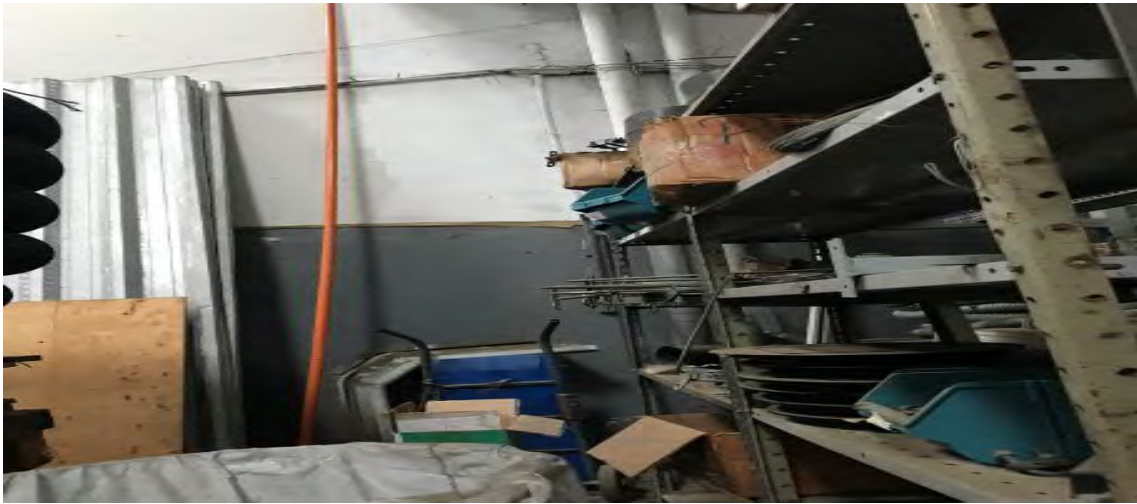
L01/47



L01/47



L01/47



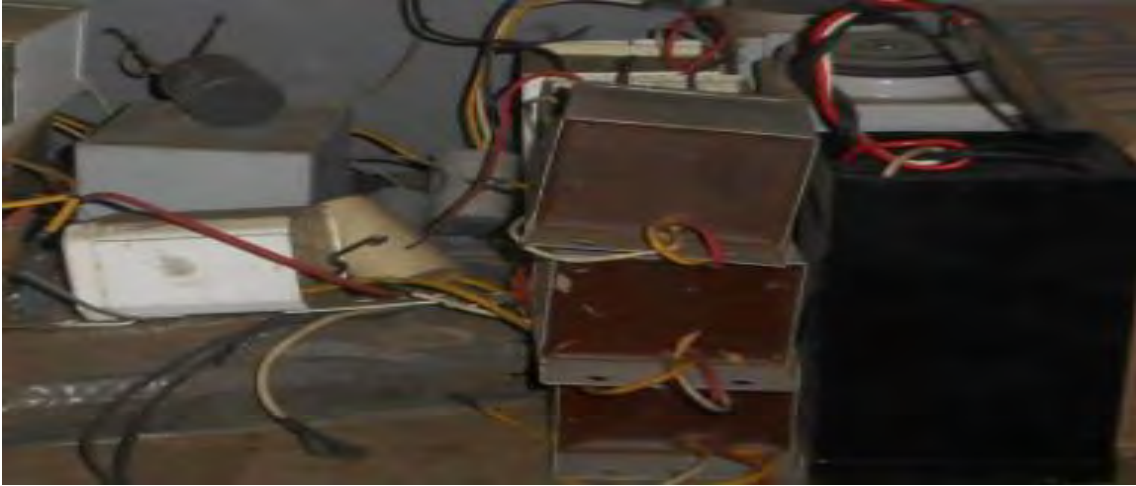
L01/47



L01/47



L01/47



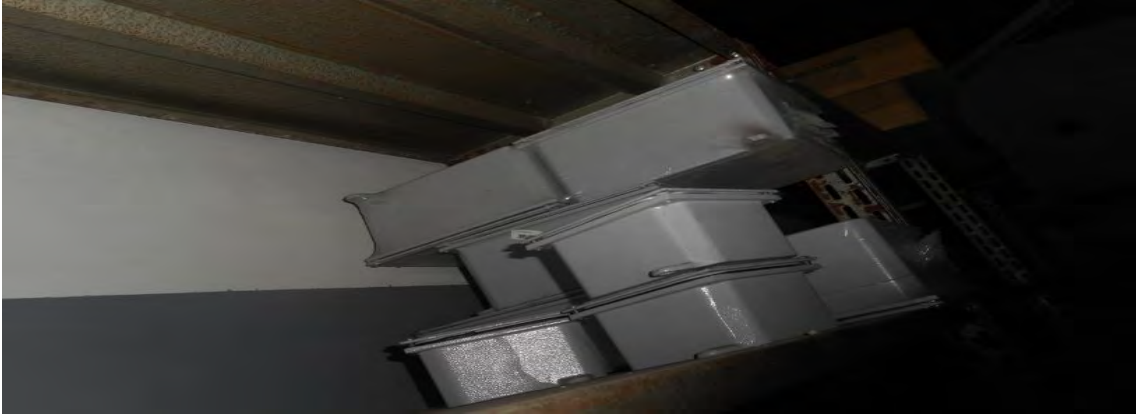
L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



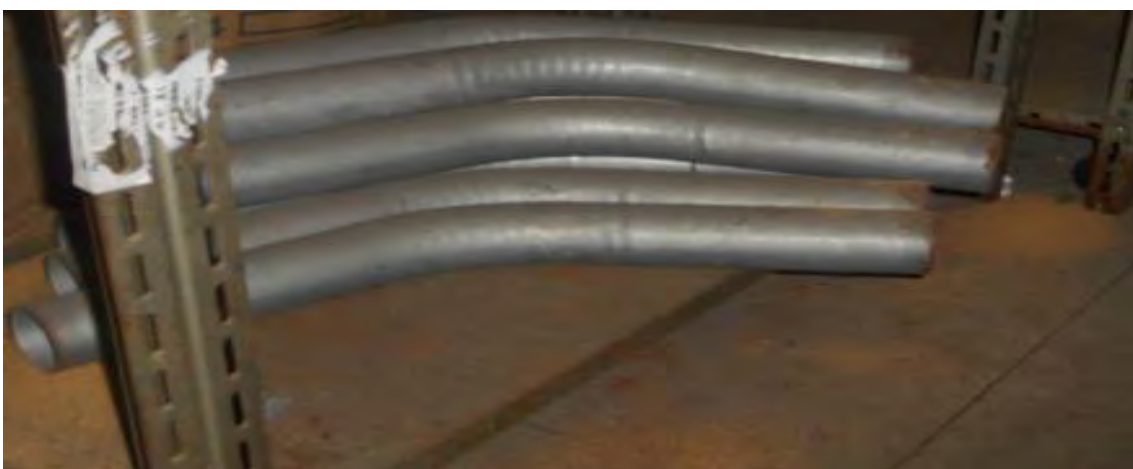
L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47





L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47



L01/47

# RELAÇÃO DE ITENS LOTE 02



L02/01 Bobina cabo fibra ótica - 2.117 metros



L02/02 Bobina cabo fibra ótica - 1.968 metros





L02/03 Bobina cabo fibra ótica - 2.084 metros

# RELAÇÃO DE ITENS LOTE 03



L03/01

# RELAÇÃO DE ITENS LOTE 04





L04/01

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/12/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>30/11/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>28/12/2020</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>28/12/2020</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 30/11/2020

### Despacho

Baixem para juntada de petição.

Rio de Janeiro, 28/12/2020.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4ZHE.WPN8.L4DL.4HU2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 29/12/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**OF.PGE/PG-5/SFC/39/2020**

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020

**Processo N° 0301441-76.2016.8.19.0001**

**Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seu Procurador, vem informar que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, foram detectado(s), crédito(s) público(s), em nome de **TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.160.528/0001-04, representado(s) por 7 certidões de dívida, no valor de R\$ 254.603,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e três reais e vinte e sete centavos), conforme documentação anexa.

Mediante o exposto, requer o Estado o pagamento de seu crédito através de transferência para a conta do tesouro estadual n° 291632-0 – Agência 2234-9, do Banco do Brasil, consoante os termos da Resolução Sefaz n° 1010, de 23 de junho de 2016, cuja cópia segue adiante acostada.

Atenciosamente,

**SÉRGIO ESPÍNOLA CATRAMBY**  
**Procurador do Estado**

**Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito**

**1ª Vara Empresarial – Comarca da Capital**

**Av. Erasmo Braga, n° 115 – Lâmina Central – Sala 703 - Centro - Cep 20.020-903**

PRODERJ Sistema de Divida Ativa Estadual PEMJDO  
 RDAPN42 RDATN41 PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 16:57 30/11/2020  
 =====< Consulta por C N P J >=====

Faixa de Pesquisa: 06160528 DATA CÁLCULO: 20/11/2020 Pág.: 1 / 1

Ln Certidão	Proc	Nome Devedor/Corresponsável	T	Valor	Total/Situação
. 2017/010.282-4	U	AA	3		2.244,07
. 2017/115.569-8	M		3		82.765,98
. 2017/115.570-6	M	Resumo	3		108.269,76
. 2017/119.919-1			3		5.413,14
. 2018/041.694-1	I		3		52.184,70
. 2019/013.317-1		Foram encontradas 7 certidões	3		2.008,60
. 2020/278.105-8		que perfazem o valor total de	3		1.717,02
		254.603,27 Reais	3		
		atualizados até 20/11/2020	3		
			3		
		Pressione ENTER para Sair	3		
			3		
\AAU					

=====  
 PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair



## Resolução

Publicada no D.O.E. de 27.06.2016, pág. 09  
Este texto não substitui o publicado no D.O.E

Índice Remissivo: Letra D - [Designação de Servidores](#)

## RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 1010 DE 23 DE JUNHO DE 2016

Determina procedimentos para o levantamento de importância devida ao estado e designa servidores para o mesmo fim.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a [Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n.º 113](#), de 30 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo n.º E-04/062/91/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Determinar que, nos casos de levantamento de importâncias referentes a receitas estaduais devidas ao Estado do Rio de Janeiro em Mandados de Levantamento, Mandados de Pagamento, Alvarás Judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV, Ofícios e/ou outro(s) expediente(s) judicial(is) expedidos na Comarca da Capital e do Interior, determinados pela Justiça Estadual e/ou Justiça Federal, os valores devem ser, preferencialmente, depositados na conta do tesouro estadual.

**Art. 2.º** No caso de impossibilidade do depósito na conta do tesouro estadual, ficam designados os servidores CARLOS GOMES LEITE, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Id. Funcional n.º 1939236-2, CPF n.º 404.906.967-91, HELIO FUKS, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Id. Funcional n.º 1947324-9, CPF n.º 425.310.127-53 e RAMON SOARES NOVAES DE SOUZA, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, Id. Funcional n.º 4407044-6, CPF n.º 094.438.897-30, para sem prejuízo de suas funções, proceder, isoladamente, ao levantamento de importâncias mencionadas no art. 1.º.

**Art. 3.º** Nos Mandados de Levantamento, Mandados de Pagamento, Alvarás Judiciais, Requisições de Pequeno Valor - RPV, Ofícios e/ou outro(s) expediente(s) judicial(is) expedidos em Comarcas do Interior, a atribuição que trata o art. 2.º, fica conferida ao Titular da Inspeção Regional de Fiscalização da respectiva circunscrição.

**Art. 4.º** A conta corrente que receberá os depósitos de levantamentos mencionados no art. 1.º é a de n.º 291632-0 - (ERJ - CONTA MOVIMENTO) CNPJ 42.498.675/0001-52 - Agência n.º 2234-9 - Banco do Brasil.

**Art. 5.º** Da presente Resolução será dada ciência imediata ao Egrégio Tribunal de Contas e aos órgãos de controle interno da Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 6.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a [Resolução SEFAZ n.º 755](#), de 26 de junho de 2014.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016

**JULIO CESAR CARMO BUENO**

Secretário de Estado de Fazenda

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

## **CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO**



Certifico que em 10/12/2020, 17:39 horas a parte / advogado JOÃO MARCELO GAIO SOUZA alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado PROCURADOR DO ESTADO, OAB TJ000007.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 29/12/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001.

**GAMEIRO ADVOGADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.966/0001-04 e na OAB/RJ sob o nº 020.887/20015, com endereço na Av. das Américas, nº 3.500, bloco 07, sala 426, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, vem, respeitosamente a V. Exa., não mais desejando patrocinar a presente demanda, informar que informar que **RENUNCIOU AO MANDATO** outorgado, conforme notificação enviada por *e-mail* em 17/11/2020 (**doc. 01**), requerendo que se digne em determinar a notificação do José Luiz Coelho Rangel, para que o mesmo constitua novo procurador.

Por fim, requer a retirada dos nomes dos advogados que assinam o presente requerimento de quaisquer novas publicações e intimações.

Termos em que,  
Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

**Bruno Luiz de Medeiros Gameiro**  
OAB RJ nº 135.639

**Juliana da Rocha Rodrigues**  
OAB RJ nº 226.517

**Luciana Abreu dos Santos**  
OAB RJ nº 124.353

**Juliana Rocha**

---

**De:** Bruno Gameiro  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de novembro de 2020 21:58  
**Para:** Juliana Rocha; Luciana Abreu; Marcelle Corrêa; Financeiro GAMEIRO (Katiene Oliveira)  
**Assunto:** Fwd: [IMPORTANTE] Rescisão Contratual | Renúncia aos Mandatos [JOSE LUIZ COELHO RANGEL - TERRACOTA e GAMEIRO ADV]

Psc

Bruno Gameiro  
Sócio | Partner  
GAMEIRO ADVOGADOS  
+55 21 3596 0030  
brunogameiro@gameiroadv.com.br

via smartphone

---

**From:** Bruno Gameiro  
**Sent:** Tuesday, November 17, 2020 2:08:53 PM  
**To:** joseluizcrangel@gmail.com <joseluizcrangel@gmail.com>  
**Subject:** [IMPORTANTE] Rescisão Contratual | Renúncia aos Mandatos [JOSE LUIZ COELHO RANGEL - TERRACOTA e GAMEIRO ADV]

NOTIFICADO: **JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL** (SÓCIO DA MASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA)

A/C: **José Luiz Coelho Rangel**  
([joseluizcrangel@gmail.com](mailto:joseluizcrangel@gmail.com))

NOTIFICANTE: GAMEIRO ADVOGADOS nova razão social da CAPISTRANO, GAMEIRO & SILVEIRA ADVOGADOS  
Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 07, sala 426,  
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 22.640-102

Prezados:

Em razão do descumprimento contratual caracterizado pela inadimplência dos honorários convencionados, notificamos formalmente Vossas Senhorias quanto à rescisão contratual motivada e conseqüente renúncia aos mandatos outorgados por procuração “*ad judicium*” para defesa dos interesses de JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL e TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Nestes termos, ciente da renúncia acima expressa, têm Vossas Senhorias o prazo de 30 (TRINTA) dias contados do recebimento da presente, na forma do artigo 112 do Código de



Processo Civil, para indicar um novo advogado, de modo que não haja prejuízo no andamento dos processos.



Esclarecemos que o débito referente aos honorários inadimplidos serão cobrados pelos meios próprios.

**GAMEIRO ADVOGADOS**  
**CNPJ 23.369.966/0001-04**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>15/01/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>11/01/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>15/01/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>15/01/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 11/01/2021

### Despacho

Fls. 2301/2304: considerando os argumentos expostos pelo Administrador Judicial, determino que o cartório certifique se os ofícios de fls. 2148/2152 foram devidamente enviados. Após, desentranhe-se o documento de fls. 2153/2154. Nomeio como leiloeiro o dr. Rodrigo Lopes Portella, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ e telefone de contato nº (21) 2533-7248 para que proceda o leilão dos bens móveis da massa falida. Finalmente, oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2282/2286 em anexo ao ofício.

Fls. 2357: traga o credor planilha atualizada discriminando o valor do principal, juros devidos até a data da decretação da falência e multa.

Fls. 2362: exclua-se.

Rio de Janeiro, 15/01/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br



Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4BE8.EPKP.K4IL.2TU2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 19/01/2021

**Data** 19/01/2021

**Descrição** **Cettidão:**  
**Certifico que em cumprimento ao despacho retro, não logrei sucesso em localizar a expedição dos ofícios. Encaminho o ofício ao detran/rj por email conforme documento anexado a seguir e encaminho o processo ao processamento para expedição para o Banco Central por via postal e para efetuar o desentranhamento determinado.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/01/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>19/01/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





**oficio Processo Nº: 0301441-76.2016.8.19.0001**

**Luiz Felipe Leitão Gonçalves <lfgoncalves@tjrj.jus.br>**

Ter, 19/01/2021 11:54

**Para:** jurjud@detran.rj.gov.br <jurjud@detran.rj.gov.br>

 1 anexos (92 KB)

detranrj.pdf;

Prezado Senhor,

Por ordem do MM Juiz da 1 Vara empresarial, remeto a V Sa o presente oficio.

Atenciosamente

Luiz Felipe L Gonçalves

TAJ 01/28.980

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Desentranhamento**

**Atualizado em** 19/01/2021

**Data** 19/01/2021

**Informações**





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 22/01/2021

**Data** 22/01/2021

**Descrição** **Certifico que cumprindo o despacho retro:**

- Desentranhei o documento de fls.2154.

- Em contato telefonico, informei ao leiloeiro Dr. Rodrigo Lopes Portella, sobre a nomeação para que proceda o leilão dos bens móveis da massa falida.

- Expedi oficio ao Banco Central.

- Exclui o nome dos patronos que subscrevem a peticao de fls.2362.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/01/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**RODRIGO LOPES PORTELLA**, Leiloeiro Público, nos autos da **Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, vem respeitosamente perante V.Exa., de acordo com os Art. 879, II e 881 do CPC, requerer o que segue:

1) Que seja designado Leilão Online para as datas de **03.03.2021** e **10.03.2021**, com início às **15:00 horas**, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), para a venda dos bens arrecadados no supramencionado autos;

2) Que seja autorizada a publicação do edital através do site de leilões online [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br), de acordo com o **Art. 887 § 2º do CPC**;

3) Que seja determinado a arrematação à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido;

TJRJ CAP EMP01 202100367787 22/01/21 14:35:57139062 PROGER-VIRTUAL

4) Que seja autorizado, na forma determinada pelo **Artigo 895 do CPC**, caso haja interessados em adquirir o referido bem em prestações, que seja a proposta apresentada de forma escrita nos autos, com a devida antecedência, uma vez que este Leiloeiro seguirá fielmente o determinado por este r. juízo, sendo assim o público leilão realizado de acordo com as determinação legais.

Oportunidade em que faz juntada das inclusas consultas de IPVA e Multas junto ao site do Banco Bradesco S/A., referente à débitos incidentes sobre os veículos, para fins de leilão.

Nestes Termos,

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2021.

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiro Público

(Assinatura Eletrônica)

PORTELLA LEILÕES



**COMARCA DA CAPITAL-RJ.**  
**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL**  
**Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 703 – Castelo/RJ.**  
**Telefone: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735**  
**E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br**

EDITAL DE 1º, 2º. LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, (Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da Primeira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia **03.03.2021, com início às 15:00 horas**, através do site de leilões online: [www.portalleiloes.com.br](http://www.portalleiloes.com.br), do Leiloeiro Público **RODRIGO LOPES PORTELLA**, serão apregoados e vendidos a quem mais der acima das avaliações, ou no dia **10.03.2021**, no mesmo horário, através do site, pela melhor oferta, não sendo aceito lance que ofereça preço vil, de acordo com o Art. 891, § único do CPC, os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212 – Jardim América – Rio de Janeiro – RJ.- **LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS BENS:** L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 1.159,20; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105 – Valor total: R\$ 472,50; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 107,70; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 47,50; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3 – Valor total: R\$ 825,00; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 314,50; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 1.250,94; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 555,16; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDET N II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 300,68; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 195,00; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 50,00; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 362,83; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDET N II-16DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 213,99; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 190,76; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 573,64; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 73,14; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 66,00; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm2 São Jorge – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 1.239,20; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 2.165,60; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 4,00; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 144,50; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 360,00; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350 – Valor total: R\$ 542,50; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - Pial Plus – Quantidade: 70 – Valor total: R\$ 611,10; L01/25: Placa Pialplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 87,75; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 127,60; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 224,70; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 563,10; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 18,99; L01/30: Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 85,60; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - Pial Legrand 612007 – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 133,20; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80 – Valor total: R\$ 556,00; L01/33: Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336 – Valor total: R\$ 191,52; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 445,00; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V STECK – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 133,37; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 Pial 1100 Legrande – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 137,40; L01/37: Ouralux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 343,50; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60 – Valor total: R\$ 585,00; L01/39: Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/I Flc – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 38,00;

L01/40: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 132,00; L01/41: Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H - Steck – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 274,08; L01/42: Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 17,50; L01/43: Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 33,00; L01/44: Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 39,25; L01/45: Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 147,50; L01/46: Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade: 40 – Valor total: R\$ 248,00; L01/47: Ferragens, eletro dutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade: n/a – Valor total: R\$ 500,00. VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16.887,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 17.601,48 (dezesesseis mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).- LOTE 2 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L02/01: Bobina cabo fibra ótica – 2.117 metros – Valor total: R\$ 14.819,00; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros – Valor total: R\$ 13.776,00; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros – Valor total: R\$ 14.588,00. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 45.008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos).- LOTE 3 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVV 4150 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).- LOTE 4 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).- Cientes os Srs. interessados que a venda será feita livre e desembaraçada de débitos.- Ficam as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro ([www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br)) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. O interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar ao Juízo, por escrito, até o início do primeiro ou do segundo leilão, proposta de aquisição do bem, na forma do Artigo 895 do CPC. Caso a proposta para venda parcelada venha ocorrer após a realização dos leilões, será devida a comissão de 5% ao Leiloeiro. O preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2021.- O presente Edital será afixado no local de costume e publicado através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br).- Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz de Direito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/01/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>26/01/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>28/01/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>28/01/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 26/01/2021

### Despacho

Fls. 2374/2375: acolho não apenas as datas sugeridas bem como todos os demais requerimentos do sr. Leiloeiro.

Façam-se as diligências legais.

Rio de Janeiro, 28/01/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **41Z3.HIVG.DESI.67V2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Publicação de Edital**

<b>Atualizado em</b>	<b>01/02/2021</b>
<b>Data do Edital</b>	<b>01/02/2021</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>01/02/2021</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>Não informada.</b>

**Texto**

<b>Índice de Matéria Paga no DO</b>	<b>Sim</b>
-------------------------------------	------------

<b>Número de Publicações do Edital no DO</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>Intervalo de Publicações do Edital no DO</b>	<b>0 dias</b>
---	---------------



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 09/02/2021

**Data** 01/02/2021



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2374/2375: acolho não apenas as datas sugeridas bem como todos os demais requerimentos do sr. Leiloeiro.**

**Façam-se as diligências legais.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2374/2375: acolho não apenas as datas sugeridas bem como todos os demais requerimentos do sr. Leiloeiro.**

**Façam-se as diligências legais.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL PROCURADORIA DA UNIAO - AGU/PRU**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2374/2375: acolho não apenas as datas sugeridas bem como todos os demais requerimentos do sr. Leiloeiro.**

**Façam-se as diligências legais.**

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA GERAL DO ESTADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/02/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2374/2375: acolho não apenas as datas sugeridas bem como todos os demais requerimentos do sr. Leiloeiro.*

*Façam-se as diligências legais.*

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 03/02/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL/RJ

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**RODRIGO LOPES PORTELLA**, Leiloeiro Público, nos autos da Ação da **Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, apresenta a V.Exa. requerendo juntada, as inclusas publicações no site de leilões on-line [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br), do Edital de Leilão do imóvel penhorado no supramencionado autos.

Nestes Termos,

P. JUNTADA.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2021.

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiro Público

TJRJ CAP EMP01 20210071634203/02/21 14:02:07 36487 PROGER-VIRTUAL





**COMARCA DA CAPITAL-RJ.**  
**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL**  
**Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 703 – Castelo/RJ.**  
**Telefone: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735**  
**E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br**

EDITAL DE 1º., 2º. LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, (Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da Primeira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia **03.03.2021, com início às 15:00 horas**, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), do Leiloeiro Público **RODRIGO LOPES PORTELLA**, serão apreçados e vendidos a quem mais der acima das avaliações, ou no dia **10.03.2021**, no mesmo horário, através do site, pela melhor oferta, não sendo aceito lance que ofereça preço vil, de acordo com o Art. 891, § único do CPC, os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212 – Jardim América – Rio de Janeiro – RJ.- **LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS BENS:** L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 1.159,20; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105 – Valor total: R\$ 472,50; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 107,70; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 47,50; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3 – Valor total: R\$ 825,00; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 314,50; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 1.250,94; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 555,16; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDET N II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 300,68; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 195,00; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 50,00; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 362,83; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDET N II-16DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 213,99; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 190,76; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 573,64; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 73,14; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 66,00; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm<sup>2</sup> São Jorge – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 1.239,20; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 2.165,60; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 4,00; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 144,50; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 360,00; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350 – Valor total: R\$ 542,50; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - PIAL Plus – Quantidade: 70 – Valor total: R\$ 611,10; L01/25: Placa PIALplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 87,75; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 127,60; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 224,70; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 563,10; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 18,99; L01/30: Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 85,60; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - PIAL Legrand 612007 – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 133,20; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80 – Valor total: R\$ 556,00; L01/33: Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336 – Valor total: R\$ 191,52; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 445,00; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V STECK – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 133,37; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 PIAL 1100 Legrande – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 137,40; L01/37: Ouralux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 343,50; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60 – Valor total: R\$ 585,00; L01/39: Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/I Flc – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 38,00; L01/40: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 132,00; L01/41: Plug

Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H - Steck – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 274,08; L01/42: Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 17,50; L01/43: Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 33,00; L01/44: Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 39,25; L01/45: Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 147,50; L01/46: Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade: 40 – Valor total: R\$ 248,00; L01/47: Ferragens, eletro dutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade: n/a – Valor total: R\$ 500,00. VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16.887,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 17.601,48 (dezessete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).- LOTE 2 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L02/01: Bobina cabo fibra ótica – 2.117 metros – Valor total: R\$ 14.819,00; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros – Valor total: R\$ 13.776,00; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros – Valor total: R\$ 14.588,00. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 45.008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos).- LOTE 3 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVV 4150 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).- LOTE 4 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).- Cientes os Srs. interessados que a venda será feita livre e desembaraçada de débitos.- Ficam as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro ([www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br)) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. O interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar ao Juízo, por escrito, até o início do primeiro ou do segundo leilão, proposta de aquisição do bem, na forma do Artigo 895 do CPC. Caso a proposta para venda parcelada venha ocorrer após a realização dos leilões, será devida a comissão de 5% ao Leiloeiro. O preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimido, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2021.- O presente Edital será afixado no local de costume e publicado através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br).- Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz de Direito.

AJUDA



TERÇA - 02 DE FEVEREIRO DE 2021

LOGIN

CADASTRAR

 Pesquisar por palavra-chave, código de leilão, vara ou número dos autos.

[PÁGINA INICIAL](#) | [LEILOEIROS](#) | [CONTATO](#)

## CÓDIGO DO LEILÃO: 1316/2021



## 1ª VARA EMPRESARIAL

Autos nº: 0301441-76.2016.8.19.0001

Local do pregão: ONLINE pelo site Portella Leilões - RIO DE JANEIRO-RJ

Tipo de Leilão: Presencial / Online



TOTAL DE LOTES:

**1**
 FALTAM  
**29D 0:11:34**  
 PARA O INÍCIO DO FIM DO LEILÃO


## INFORMAÇÕES DE ABERTURA

Avaliação: R\$ 16.887,50

Incremento: R\$ 500,00

Total de Lances: 0


 PARA EFETUAR SEU LANCE,  
 FAÇA SEU CADASTRO / LOGIN.

Incremento: R\$ 500,00

1º Leilão: 03 de Março de 2021 às 15h00

Lance inicial em 1º Leilão: R\$ 16.887,50

2º Leilão: 10 de Março de 2021 às 15h00

Lance inicial em 2º Leilão: R\$ 8.500,00

Localização: RIO DE JANEIRO/RJ

Transferindo dados de www.portellaleiloes.com.br...

LOCALIZAÇÃO DO BEM

DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE

AJUDA

f



TERÇA - 02 DE FEVEREIRO DE 2021

LOGIN

CADASTRAR

 Pesquisar por palavra-chave, código de leilão, vara ou número dos autos.

[PÁGINA INICIAL](#) | [LEILOEIROS](#) | [CONTATO](#)

## CÓDIGO DO LEILÃO: 1317/2021



LOCALIZAÇÃO DO BEM

## 1ª VARA EMPRESARIAL

Autos nº: 0301441-76.2016.8.19.0001

Local do pregão: ONLINE pelo site Portella Leilões - RIO DE JANEIRO-RJ

Tipo de Leilão: Presencial / Online

EDITAL  
Condições do  
Leilão

TOTAL DE LOTES:

1

 FALTAM  
**29D 0:4:51**  
 PARA O INÍCIO DO FIM DO LEILÃO


## INFORMAÇÕES DE ABERTURA

Avaliação: R\$ 43.183,00

Incremento: R\$ 1.000,00

Total de Lances: 0


 PARA EFETUAR SEU LANCE,  
 FAÇA SEU CADASTRO / LOGIN.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE

Incremento: R\$ 1.000,00

1º Leilão: 03 de Março de 2021 às 15h00

Lance inicial em 1º Leilão: R\$ 43.183,00

2º Leilão: 10 de Março de 2021 às 15h00

Lance inicial em 2º Leilão: R\$ 21.600,00

Localização: RIO DE JANEIRO/RJ

Em breve responderemos sua mensagem.

jvachat

AJUDA



TERÇA - 02 DE FEVEREIRO DE 2021

LOGIN

CADASTRAR

 Pesquisar por palavra-chave, código de leilão, vara ou número dos autos.

[PÁGINA INICIAL](#) | [LEILOEIROS](#) | [CONTATO](#)

## CÓDIGO DO LEILÃO: 1318/2021



## 1ª VARA EMPRESARIAL

Autos nº: 0301441-76.2016.8.19.0001

Local do pregão: ONLINE pelo site Portella Leilões - RIO DE JANEIRO-RJ

Tipo de Leilão: Presencial / Online



TOTAL DE LOTES:

**1**

FALTAM

**28D 23:54:42**

PARA O INÍCIO DO FIM DO LEILÃO



## INFORMAÇÕES DE ABERTURA

Avaliação: R\$ 15.634,18

Incremento: R\$ 1.000,00

Total de Lances: 0



Incremento: R\$ 1.000,00

1º Leilão: 03 de Março de 2021 às 15h00

Lance inicial em 1º Leilão: R\$ 15.634,18

2º Leilão: 10 de Março de 2021 às 15h00

Lance inicial em 2º Leilão: R\$ 7.900,00

Localização: RIO DE JANEIRO/RJ

LOCALIZAÇÃO DO BEM

DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE

Em breve responderemos sua mensagem.

jvachat

[Sindicato](#)[Diretoria](#)[Associados](#)[Editais](#)  
[Editais dos Leilões](#)[Legislação](#)[Noticias](#)[Contato](#)[Painel do Associado](#)

# BENS MOVEIS

**COMARCA DA CAPITAL-RJ.**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL**

**Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 703 – Castelo/RJ.**

**Telefone: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735**

**E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br**

-  
-  
EDITAL DE 1º, 2º. LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, (Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da Primeira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia **03.03.2021, com início às 15:00 horas**, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), do Leiloeiro Público **RODRIGO LOPES PORTELLA**, serão apregoados e vendidos a quem mais der acima das avaliações, ou no dia **10.03.2021**, no mesmo horário, através do site, pela melhor oferta, não sendo aceito lance que ofereça preço vil, de acordo com o Art. 891, § único do CPC, os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212 – Jardim América – Rio de Janeiro – RJ.- LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS BENS:

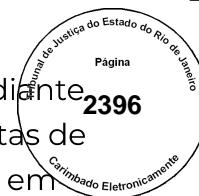


L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 1.159,20; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105 – Valor total: R\$ 472,50; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 107,70; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 47,50; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3 – Valor total: R\$ 825,00; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225<sup>a</sup> – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 314,50; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 1.250,94; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 555,16; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDET N II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 300,68; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 195,00; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 50,00; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 362,83; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDET N II-16DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 213,99; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 190,76; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 573,64; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 73,14; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 66,00; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm<sup>2</sup> São Jorge – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 1.239,20; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 2.165,60; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 4,00; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 144,50; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 360,00; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350 – Valor total: R\$ 542,50; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - Pial Plus – Quantidade: 70 – Valor total: R\$ 611,10; L01/25: Placa Pialplus “4x4” para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 87,75; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 127,60; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 224,70; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 563,10; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 18,99; L01/30: Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 85,60; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - Pial Legrand 612007 – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 133,20; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80 – Valor total: R\$ 556,00; L01/33: Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336 – Valor total: R\$ 191,52; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius – Quantidade: 1 – Valor total: R\$



445,00; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V STECK – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 133,37; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 Pial 1100 Legrande – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 137,40; L01/37: Ouralux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 343,50; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60 – Valor total: R\$ 585,00; L01/39: Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/I Flc – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 38,00; L01/40: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 132,00; L01/41: Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H - Steck – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 274,08; L01/42: Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 17,50; L01/43: Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 33,00; L01/44: Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 39,25; L01/45: Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 147,50; L01/46: Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade: 40 – Valor total: R\$ 248,00; L01/47: Ferragens, eletro dutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade: n/a – Valor total: R\$ 500,00. VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16.887,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 17.601,48 (dezesete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).- LOTE 2 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L02/01: Bobina cabo fibra ótica – 2.117 metros – Valor total: R\$ 14.819,00; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros – Valor total: R\$ 13.776,00; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros – Valor total: R\$ 14.588,00. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 45.008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos).- LOTE 3 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVV 4150 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).- LOTE 4 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).- Cientes os Srs. interessados que a venda será feita livre e desembaraçada de débitos.- Ficam as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.portellaleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de





arrendimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. O interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar ao Juízo, por escrito, até o início do primeiro ou do segundo leilão, proposta de aquisição do bem, na forma do Artigo 895 do CPC. Caso a proposta para venda parcelada venha ocorrer após a realização dos leilões, será devida a comissão de 5% ao Leiloeiro. O preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimido, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2021.- O presente Edital será afixado no local de costume e publicado através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br).- Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Alexandre de Carvalho Mesquita – Juiz de Direito.

Publicado por Rodrigo Lopes Portella | terça-feira, 2 de fevereiro, 2021 | Comentários desativados

Compartilhe esse artigo, Escolha sua rede!



#### SEDE

Av. Graça Aranha,  
416 - 4º andar -  
Castelo -  
20030-001  
Phone: (21)

#### LINKS

> Sindicato  
\_\_\_\_\_  
> Diretoria  
\_\_\_\_\_  
> Associados  
\_\_\_\_\_

#### LEILOEIROS

#### FACEBOOK



2533-8130

Mobile: (21)

99515-5418

(whatsapp)

Email: Sindicato

> Legislação

---

> Noticias

---

> Contato

---

> Painel do  
Associado

---

AUDITÓRIO DE  
LEILÕES

Erasmus Braga, nº

227, Sala 1008 -

Castelo -

20020-000

---

Copyright 2020. Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro |  
Todos os direitos reservados



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/02/2021

**Tipo de Documento** Parecer

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º: 0301441-76.2016.8.19.0001  
Falência de Terracota Materiais Elétricos LTDA  
Administrador Judicial: Navega Advogados Associados

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (Fls. 2.279/2.281). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

**I – RELATÓRIO E PARECER**

1. Fls. 2.301/2.304 – Petição do AJ requerendo: “I) Que o cartório certifique se os ofícios de fls. 2.148/2.152 foram devidamente enviados; II) O desentranhamento do documento juntado às fls. 2.153/2.154; III) A nomeação do leiloeiro público Rodrigo Lopes Portella, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ e telefone de contato nº (21) 2533-7248 para que proceda o leilão dos bens móveis da massa falida; e IV) A expedição de ofício ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2.282/2.286 em anexo ao ofício”. **Sem oposição.**

2. Fl. 2.357 – Ofício da PGE informando a existência de dívida ativa na ordem de R\$ 254.603,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e três reais e vinte e sete centavos).

**O Ministério Público opina pela instauração do incidente de classificação de crédito público para que a Fazenda Pública Estadual traga a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual nos termos do art. 7º, caput, da Lei 11.101/2005. Ademais, o MP requer a instauração deste incidente para a União e o Município com o objetivo de conferir maior celeridade à apuração do crédito público.**

3. Fl. 2.362 – Petição do advogado do Sr. José Luiz Coelho Rangel informando a sua renúncia e solicitando a sua intimação para constituir novo advogado. **Pela intimação pessoal do Sr. José Luiz Coelho Rangel para que constitua novo patrono nos autos.**

4. Fl. 2.366 – Decisão deste MM. Juízo no seguinte sentido: “I) Fls. 2301/2304: considerando os argumentos expostos pelo Administrador Judicial, determino que o cartório certifique se os ofícios de fls. 2148/2152 foram devidamente enviados. Após, desentranhe-se o documento de fls. 2153/2154. Nomeio como leiloeiro o dr. Rodrigo Lopes Portella, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ e telefone de contato nº (21) 2533-7248 para que proceda o leilão dos bens móveis da massa falida. Finalmente, oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2282/2286 em anexo ao ofício; II) Fls. 2357: traga o credor planilha atualizada discriminando o valor do principal, juros devidos até a data da decretação da falência e multa; e III) Fls. 2362: exclua-se”. **Ciente.**

5. Fls. 2.374/2.375 – Petição do leiloeiro Rodrigo Lopes Portella designando leilão online para os dias 03/03/2021 e 10/03/2021 às 15:00. **Ciente da data designada.**

6. Fl. 2.379 – Despacho deste MM. Juízo acolhendo as datas apontadas pelo leiloeiro. **Ciente.**

7. Fl. 2.387 – Petição do leiloeiro informando que o edital foi publicado em seu site e no site do Sindicato dos leiloeiros. **Ciente.**

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021.



Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO ARAUJO MARQUES**

Promotor de Justiça

Mat. 2251

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/02/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2374/2375: acolho não apenas as datas sugeridas bem como todos os demais requerimentos do sr. Leiloeiro.*

*Façam-se as diligências legais.*

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 08/02/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PEREZ DE REZENDE**  
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

PRA | Portal de Acordo (11) 98525-8130

**165011184588**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**

AUTOS Nº **0301441-76.2016.8.19.0001**

**BANCO ITAU S/A**, por seu advogado, nos autos do processo em epígrafe, tendo rescindido o Contrato de Prestação de Serviços firmado com o escritório BAIÃO, LUQUINI E TAVEIROS ADVOGADOS, por consequência, revogados os poderes conferidos aos seus integrantes, vem requerer a juntada do incluso instrumento de mandato outorgado aos novos patronos.

Desta forma, requerem ainda e "ad cautelam", eventual devolução de prazo (art. 236, parágrafo 01ª do CPC), visando salvaguardar o contraditório.

Requer-se ainda a exclusão do nome dos antigos patronos do sistema, bem como a inclusão do nome do Dr. MARCIO PEREZ DE REZENDE, inscrito na OAB/RJ 183.106 sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

**Marcio Perez de Rezende**  
OAB/RJ 183.106





## 13º Tabelião de Notas da Capital São Paulo – SP

### CERTIDÃO

O Décimo Terceiro Tabelião de Notas desta Capital, CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em o cartório a seu cargo, seus livros, deles no de número 5.266 as páginas 065/070, verificou constar um instrumento cujo inteiro teor é o seguinte:

**Livro:- 5.266 – Páginas 065/070**

**PROCURAÇÃO bastante que faz:**

**BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A. e outros**

252870

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e vinte (2.020) aos sete (07) dias do mês de OUTUBRO, nesta cidade de São Paulo, neste Cartório, perante mim escrevente, compareceram como outorgantes BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A., com sede na Rua Tenente Mauro de Miranda, nº 36, Bloco D, 8º Andar, Parte, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 232.340/20-1, em 06/07/2020, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 648/20, representado por seu Diretor: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor: MATIAS GRANATA, argentino, casado, economista, RG nº V343726-G, CPF nº 228.724.568-56, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, acima mencionada; BANCO ITAUBANK S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 232.609/20-2, em 06/07/2020, da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas sob nº 633/20; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor: MATIAS GRANATA, argentino, casado, economista, RG nº V343726-G, CPF nº 228.724.568-56, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, acima mencionada; BANCO ITAUCARD S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30/04/2020, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 302.404/20-0, em 11/08/2020, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 779/20; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor: MATIAS GRANATA, argentino, casado, economista, RG nº V343726-G, CPF nº 228.724.568-56, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, acima mencionada; BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A., com sede

na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 374.586/12-3, em 27/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1878/17; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo primeiro, letra “b”, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor Executivo: MATIAS GRANATA, argentino, casado, economista, RG nº V343726-G, CPF nº 228.724.568-56, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.571/17-5, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/11/2017, registrada na JUCESP sob nº 571.830/17-1, em 20/12/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 2079/17; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/01/2018, registrada na JUCESP sob nº 101.510/18-4, em 01/03/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 364/18; através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03/09/2018, registrada na JUCESP sob nº 511.683/18-2, em 29/10/2018 e através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 388.635/19-8, em 18/07/2019, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 997/19; ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/06/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 233.767/20-4, em 09/07/2020, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 631/20; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, representado por sua Diretora Executiva: LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 20.187.093-9, CPF nº 153.451.838-05 e por seu Diretor: JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 28.102.942-8, CPF nº 223.403.628-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 214.228/20-4, em 23/06/2020, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 567/20; BANCO ITAULEASING S.A., com sede na Rua Tenente Mauro de Miranda, nº 36, Bloco D, 8º Andar, Parte, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2020, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 232.343/20-2, em 06/07/2020, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 618/20; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor: MATIAS GRANATA, argentino, casado, economista, RG nº V343726-G, CPF nº 228.724.568-56, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020 acima mencionada; CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 31/03/2020, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 229.385/20-5, em 29/06/2020, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 623/20; neste ato, de conformidade com o artigo 10 - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº

14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor: MATIAS GRANATA, argentino, casado, economista, RG nº V343726-G, CPF nº 228.724.568-56, residentes e domiciliados neste capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 398.873/19-7, em 25/07/2019, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1002/19. Os presentes por mim identificados por comparecimento eletrônico por vídeo conferência nos termos do provimento nº 100/20 do Conselho Nacional de Justiça, conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ele outorgante, na forma como vem representado, foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: GRUPO I: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293708/SP, CPF nº 284.547.098-35; ADRIANA GIOVANNI DOMINGOS E SILVA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 188872/SP, CPF nº 147.413.978-74; ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; ALINE TAMARA MENDOZA SILVA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 337.042/SP, CPF nº 228.678.518-07; ANA LUIZA MENESES SAMPAIO GOUVEIA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375915/SP, CPF nº 396.343.678-60; ANA PAULA ADALA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; ANA PAULA ALVELLAN SALES, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; ANDRESSA TIOMA NAKAYAMA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 440.009/SP, CPF nº 380.825.938-81; BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; CAMILA CONTE CARDOSO, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 422.547/SP, CPF nº 455.540.018-66; CAMILA GARCIA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; DANIELLE ROSSA MONTIN, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; DEBORA DE LIMA TASSETANO TABOAS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283875/SP, CPF nº 302.693.948-00; DIEGO DE SOUZA AGUIAR, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 286.098/SP, CPF nº 332.813.468-98; ESTER DA PENHA DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 448.061/SP, CPF nº 453.597.748-86; FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; FABIANA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; GABRIELA MARTINES GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ, brasileira, separada, advogada, OAB nº 428416/SP, CPF nº 381.501.438-74; JOSE ROBERTO CORADI JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305702/SP, CPF nº 227.664.908-92; JULIANA LISTA LUCERA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; LILIAN RANDO TOGNASCA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 315364/SP, CPF nº 369.237.698-76; LUIZA SEIJAS UZAL, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; MARA RUBIA CAVALCANTE DE FARIA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 267492/SP, CPF nº 292.204.498-03; MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 440.491/SP, CPF nº 465.501.288-97; PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 261.123/SP, CPF nº 311.168.658-23; PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; RAFAEL YABUYA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 306.666/SP, CPF nº 229.797.598-80; RAFAELA ALANIZ DE LIMA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 400.155/SP, CPF nº 430.375.828-

04; RENATA CRISTINA SERIACOPI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; RENATA MARINELLI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; RODRIGO AIROLDI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; RODRIGO CESAR SALUSTIANO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº 190.703.298-32; ROSANE MARKARIAN RONDINI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI, brasileira, casada, bancária, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; SERGIO SOARES SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; STEFANO STERZA SPOSITO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316318/SP, CPF nº 368.580.188-08; THAIS LIRA BORTONE HADDAD, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291494/SP, CPF nº 219.084.468-11; THAUANA IWAZAKI SHIMIZU KURUSU, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 254.682/SP, CPF nº 313.648.878-43; VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426166/ES, CPF nº 141.600.117-48; WELYTON DOURADO GOMES, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181/SP, CPF nº 045.451.564-28; YURI ELOI BRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96; **GRUPO II:** ANDREA ARANHA GRECO, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; TIAGO CORREA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição 1º E 3, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: **GRUPO 1 - (i)** com poderes da cláusula “ad judicium et extra”, perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis, de Protestos, e Títulos e Documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos, divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação; participar, deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, receber citações, assinar termos de compromisso, levantar depósitos extrajudiciais, emitir e assinar cartas de anuência, apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; requerer a prisão do fiel depositário; requerer a restituição de bens apreendidos em inquéritos policiais e/ou processos crimes, podendo, para tanto, recebê-los em entrega definitiva ou em depósito, nomear e constituir prepostos; emitir, sacar e apresentar títulos e letras de câmbio para protesto, inclusive pela forma de indicação; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(ii)** constituir prepostos com fim especial de representarem os Outorgantes na forma e para os efeitos do art. 791 e § 1º do art. 843, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil, inclusive para reclamar ou apresentar defesa pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as reclamações até o final, com poderes para desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar

quitação, ratificar ato, firmar documento, inclusive substabelecer. (iii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. GRUPO 2 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; cancelar protesto, ceder crédito; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. FORMA DE REPRESENTAÇÃO: FORMA DE REPRESENTAÇÃO: Os poderes serão exercidos: GRUPO I: por qualquer um dos outorgados isoladamente, exceto nos casos em que os atos impliquem a assunção ou renúncia de direitos e/ou obrigações, hipótese em que deverão ser exercidos por dois quaisquer outorgados em conjunto; GRUPO II: por qualquer um dos outorgados isoladamente, ou em conjunto de dois quaisquer dos outorgados, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado.. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Gerência Paralegal de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-0214/2020-2. ÓRGÃO DE DÉBITO 41862.- De como assim o disse dou fé pediu e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, pausada e clara, foi achado conforme, outorga aceita e assina. Ao Tabelião: R\$ 140,44, Estado: R\$ 39,91, Sec. Faz.: R\$ 27,32, ISS: R\$ 3,00, M.P: R\$ 6,74, R.Civil: R\$ 7,39, Tribunal: R\$ 9,64, Sta. Casa: R\$ 1,40, Total: R\$ 235,84 SELO DIGITAL N°:1112031PR025287007102020V A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QR Code abaixo ou pelo número do selo digital. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente certifico que os representantes do Outorgante já qualificados, concordam com os termos do presente ato, tendo manifestado sua vontade por meio de vídeo conferência arquivada em pasta eletrônica nestas notas e o assinaram por meio do certificado digital aposto no documento eletrônico que contém os exatos termos deste Ato Notarial, tudo nos termos do Provimento 100/200 do Conselho

Nacional de Justiça. Eu, **JOSÉ ROBERTO PAULO**, escrevente, a escrevi. Matrícula Notarial Eletrônica 111203.2020.10.07.00000104-75 e declaro que os Diretores Matias Granata e Carlos Henrique Donegá Aidar, assinam a presente de forma presencial. EU, GILBERTO MORELLI, Substituto a subscrevo. (aa) CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / MATIAS GRANATA / Certificado Digital LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO / Certificado Digital JOSÉ VIRGILIO VITA NETO / GILBERTO MORELLI (LEGALMENTE SELADA). Nada mais se continha em dito instrumento, do qual extrai a presente certidão, a qual me reporto e dou fé, nesta cidade de São Paulo-SP, ao **04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)**. Esta certidão foi gerada e assinada digitalmente por **GILBERTO MORELLI**, substituto do Tabelião sob a forma de **documento eletrônico**, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, autoria e integridade ser conservada em meio eletrônico, nos termos das normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo-SP .

**SELO DIGITAL Nº:1112031CE025581100001020G**

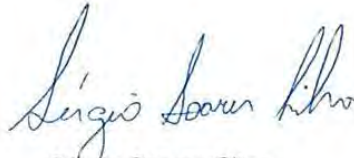


Ao Tabelião R\$ 40,01 \* Estado: R\$ 11,38. \* Sec. Fazenda R\$ 7,78 \* Município R\$ 0,85 \* Min. Publico R\$ 1,92 \* Reg. Civil R\$ 2,11 \* Trib. Justiça R\$ 2,75 \* Sta. Casa RS 0,40 \* Total R\$ 67,20\*

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais os poderes constantes da procuração lavrada nos Livros 5.266, folhas 065/070, 5.266, folhas 245/250, 5.269, folhas 213/218 no 13º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito e receber citações, na pessoa do Dr. MÁRCIO PEREZ DE REZENDE, inscrito na OAB/SP sob nº 77.460 e Dr. ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO, inscrito na OAB/SP sob nº 177.274 ambos com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, 293, 31º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-907, da sociedade de advogados PEREZ DE REZENDE ADVOCACIA com registro na OAB/SP 604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.841.178/0001-69, endereço eletrônico: [alessandro@perezderezende.adv.br](mailto:alessandro@perezderezende.adv.br).

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.



**Sérgio Soares Silva**  
Advogado-OAB/SP-251.896

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL PROCURADORIA DA UNIAO - AGU/PRU foi regularmente intimado(a) pelo portal em 08/02/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2374/2375: acolho não apenas as datas sugeridas bem como todos os demais requerimentos do sr. Leiloeiro.*

*Façam-se as diligências legais.*

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 24/02/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001**

ciente o MP

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO ARAUJO MARQUES**

Promotor de Justiça

Mat. 2251

TJRJCAP EMP01 202100100115080233 24/02/21 15:45:0806187 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>02/03/2021</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 02/03/2021

### Despacho

Baixem para juntada de petição.

Rio de Janeiro, 01/04/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4NK4.LCUG.F461.Z4X2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 02/04/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL -  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**RODRIGO LOPES PORTELLA**, Leiloeiro Público, nos autos da **Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, vem respeitosamente perante V.Excia., requerer a juntada das inclusas guias de depósito judicial de 30%, nos valores de R\$ 10.390,35 (dez mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) (ref. placa KVV-4150) e R\$ 9.490,25 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) (ref. placa KVC-6814), referentes as arrematações dos veículos arrecadados nos autos.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2021.

Nestes Termos,

Pede Juntada.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2021.

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiro Público

Assinatura Eletrônica



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 001**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **MOIZES DE OLIVEIRA**  
Agência: **8941** Conta: **06004-1**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **00190.00009 02836.585006 92125.054178 3 86090000949025**  
Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

**Dados do Beneficiário**

Nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**  
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**  
CPF/CNPJ: **00.000.000/4906-95**

**Dados do Beneficiário Final**

Nome: **TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ**  
CPF/CNPJ: **28.538.734/0001-48**

**Dados do Pagador**

Nome: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
CPF/CNPJ: **28.538.734/0001-48**

**Dados do Pagador efetivo**

Nome: **MOIZES DE OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ: **520.776.165-04**

Data de vencimento: **03/05/2021**

Data do pagamento: **03/03/2021**

Valor do documento: **R\$ 9.490,25**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros/Mora: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Total de encargos: **R\$ 0,00**

Valor a pagar: **R\$ 9.490,25**

Identificação no comprovante: **boleto/títulos**

Pagamento feito em espécie: **Não**



---

Pagamento efetuado em 03/03/2021 às 18:59:08h via CELULAR, CTRL 34689.

---

**Autenticação:**

82F4F416D51E53A1E7B346D2331291A47F3E8CBF

---

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [www.itaubr.com.br/personnalite](http://www.itaubr.com.br/personnalite) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.





# Comprovante de pagamento

04 MAR 2021, 08:58

Valor  
**R\$ 10.390,25**

Pagador  
João Marcial Friederichs

Agência  
0001

Conta  
34844225-8

## Documento

Favorecido  
SISTEMA DJO , DEPÓSITO JUDICIAL

Emissor  
Banco do Brasil S.A.

Vencimento  
03 MAI 2021

Código do boleto  
00190000090283658500692126502175386  
090001039025

**Código de autenticação**  
6040cb68-7d4a-4861-8225-b144ba56176

4

Nu Pagamentos S.A.  
CNPJ 18.236.120/0001-58

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 02/04/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL/ RJ

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**RODRIGO LOPES PORTELLA**, Leiloeiro Público, nos autos da **Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, vem respeitosamente perante V.Exa., requerer a juntada dos inclusos Autos de Arrematação referente aos veículos (placa KVV 4150 e placa KVC 6814) e auto de leilão negativo referente aos bens móveis, bem como comprovante dos lances online efetuados no site desta leiloeiro.

Termos em que,  
P. Juntada.  
Rio de Janeiro, 16 de Março de 2021.

Rodrigo Lopes Portella  
Leiloeiro Público  
(Assinatura eletrônica)

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**AUTO DE ARREMATAÇÃO, na forma abaixo:**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; o bem arrecadado às fls. 1056/1059, descrito e avaliado às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituído por LOTE 3: L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVV 4150. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 34.634,18 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), oferecido por JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS, brasileiro, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Havalana, nº 144, Casa 03, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, portador da carteira de identidade nº 09.636.730-3, e inscrito no CPF. sob o nº 080.722.337-93, lance este oferecido pelo usuário denominado jfriederichs, através do IP nº 201.17.119.60, no sítio [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br); tendo o arrematante recebido, através do e-mail [jfriederichs@hotmail.com](mailto:jfriederichs@hotmail.com), guia de depósito judicial (nº 081010000071127293), no valor de R\$ 10.390,25 (dez mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos 30% (trinta por cento) da arrematação, e também recebido guia de depósito judicial (nº 081010000071127453), no valor de R\$ 24.243,93 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente aos 70% (setenta por cento) restantes da arrematação. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):

Leonardo Araújo Marqu.  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

TJRJ CAP EMP01 202101879642 16/03/21 16:45:04138803 PROGER-VIRTUAL

f (<https://www.facebook.com/portellaleiloes>)



(<https://www.portellaleiloes.com.br>)



QUARTA - 03 DE MARÇO DE 2021

**LOGIN**

**CADASTRAR ([HTTPS://WWW.PORTELLALEILOES.COM.BR/LEILAO/ARREMATANTE](https://www.portellaleiloes.com.br/leilao/arrematante))**

Pesquisar por palavra-chave, código de leilão, vara ou número dos autos.



**CÓDIGO DO LEILÃO: 1320/2021**



**1º LEILÃO**

**1ª VARA EMPRESARIAL**

**Autos nº:** 0301441-76.2016.8.19.0001

**Local do pregão:** ONLINE pelo site Portella Leilões - RIO DE JANEIRO-RJ

Em breve responderemos sua mensagem.

**Tipo de Leilão:** Presencial / Online



**EDITAL**  
Condições do  
Leilão

(<https://www.portellaleiloes.com.br/principal/pub/anexos>

/2021020410572320210202030153Ed.pdf)



# OFFLINE

NESTE MOMENTO,  
NÃO ESTAMOS TRANSMITINDO.



# AUDITÓRIO

## Tela de lances

([https://www.portellaleiloes.com.br/principal/sistemas/leilao/auditorio\\_arrematante.php?id\\_leilao=1058&data=00/00/0000#pg1](https://www.portellaleiloes.com.br/principal/sistemas/leilao/auditorio_arrematante.php?id_leilao=1058&data=00/00/0000#pg1))

TOTAL DE LOTES:

# 1

FALTAM

## 0D 00:00:00

PARA O INÍCIO DO FIM DO LEILÃO

ENCERRADO



Em breve responderemos sua mensagem.



(https://www.portelleiloes.com.br/manage/pub/Image/202102180422091.jpg)



## INFORMAÇÕES DE ABERTURA

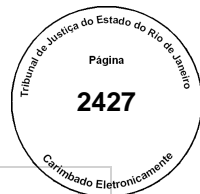
<b>Avaliação:</b>	R\$ 15.634,18
<b>Incremento:</b>	R\$ 1.000,00
<b>Total de Lances:</b>	18

# 0s

PARA EFETUAR SEU LANCE,  
FAÇA SEU CADASTRO / LOGIN.

<b>Incremento:</b>	R\$ 1.000,00
<b>1º Leilão:</b>	03 de Março de 2021 às 15h00
<b>Lance inicial em 1º Leilão:</b>	R\$ 15.634,18
<b>2º Leilão:</b>	10 de Março de 2021 às 15h00
<b>Lance inicial em 2º Leilão:</b>	R\$ 7.900,00
<b>Localização:</b>	RIO DE JANEIRO/RJ

Em breve responderemos sua mensagem.



## INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO LANCE

<b>Último lance:</b>	R\$ 34.634,18
<b>Por:</b>	jfriederichs
<b>Data:</b>	03/03/2021 15:35:19
<b>Ip:</b>	201.17.119.60

## LOCALIZAÇÃO DO BEM

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE

I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVU 4150

## FORMAS DE PAGAMENTO

A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido.

## HISTÓRICO DE LANCES RECEBIDOS

valor	usuário/placa	localidade	data/horário
R\$ 34.634,18	jfriederichs	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:35:19
R\$ 33.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:32:19
R\$ 32.634,18	jfriederichs	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:29:25
R\$ 31.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:26:25
R\$ 30.634,18	jfriederichs	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:23:54
R\$ 29.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:21:06

Em breve responderemos sua mensagem.





R\$ 28.634,18	jfriederichs	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:18:35
R\$ 27.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:15:40
R\$ 26.634,18	jfriederichs	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:13:41
R\$ 25.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:08:20
R\$ 24.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 15:06:16
R\$ 21.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:05:27
R\$ 20.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 15:05:05
R\$ 19.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:04:43
R\$ 18.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 15:03:27
R\$ 17.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:03:07
R\$ 16.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 15:02:03
R\$ 15.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:00:54

OBS: Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil. Ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal.

## FALE CONOSCO

(/home)

Leiloeiros Públicos Oficiais Credenciados pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro



Atendimento - Segunda à Sexta (horário comercial)

Em breve responderemos sua mensagem.





(21) 2533-7248



(21) 9.7986-0506



leiloes@portellaleiloes.com.br (mailto:leiloes@portellaleiloes.com.br)



Av. Nilo Peçanha, nº 12 - Gr. 810, Castelo - Rio de Janeiro/RJ

[Política de Privacidade \(https://www.portellaleiloes.com.br/conteudos/conteudo/34\)](https://www.portellaleiloes.com.br/conteudos/conteudo/34)[Política de Segurança \(https://www.portellaleiloes.com.br/conteudos/conteudo/34\)](https://www.portellaleiloes.com.br/conteudos/conteudo/34)

© Copyright, Leilões Web. Todos os direitos reservados.



## NAVEGAÇÃO

[Home \(https://www.portellaleiloes.com.br\)](https://www.portellaleiloes.com.br)[Leiloeiros \(http://www.portellaleiloes.com.br/conteudos/conteudo/7\)](http://www.portellaleiloes.com.br/conteudos/conteudo/7)[Contato \(http://www.portellaleiloes.com.br/contato/contato\)](http://www.portellaleiloes.com.br/contato/contato)

## FIQUE CONECTADO



Em breve responderemos sua mensagem.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**AUTO DE ARREMATAÇÃO, na forma abaixo:**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; o bem arrecadado às fls. 1056/1059, descrito e avaliado às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituído por LOTE 4: L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data da expedição do edital de leilão para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 31.634,18 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), oferecido por MOIZES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, nº 150, Apto. 1103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 459-B – OAB/BA, e inscrito no CPF, sob o nº 520.776.165-04, lance este oferecido pelo usuário denominado Moizesrj, através do IP nº 201.17.119.60, no sítio [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br); tendo o arrematante recebido, através do e-mail [moizes.oliveira@gmail.com](mailto:moizes.oliveira@gmail.com), guia de depósito judicial (nº 081010000071125703), no valor de R\$ 9.490,25 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos 30% (trinta por cento) da arrematação, e também recebido guia de depósito judicial (nº 081010000071125959), no valor de R\$ 22.143,93 (vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente aos 70% (setenta por cento) restantes da arrematação. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

MM. DR(A). JUIZ(A):

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

f (https://www.facebook.com/portellaleiloes)



**PORTELLA**  
LEILÕES

(https://www.portellaleiloes.com.br)



QUARTA - 03 DE MARÇO DE 2021

**LOGIN**

**CADASTRAR (HTTPS://WWW.PORTELLALEILOES.COM.BR/LEILAO  
/ARREMATANTE)**

Pesquisar por palavra-chave, código de leilão, vara ou número dos autos.



**CÓDIGO DO LEILÃO: 1318/2021**



**1º LEILÃO**

**1ª VARA EMPRESARIAL**

**Autos nº:** 0301441-76.2016.8.19.0001

**Local do pregão:** ONLINE pelo site Portella Leilões - RIO DE JANEIRO - RJ  
Em breve responderemos sua mensagem.

**Tipo de Leilão:** Presencial / Online



**EDITAL**  
Condições do  
Leilão

(<https://www.portellaleiloes.com.br/principal/pub/anexos>

/20210202030153Ed.pdf)



# OFFLINE

NESTE MOMENTO,  
NÃO ESTAMOS TRANSMITINDO.



# AUDITÓRIO

## Tela de lances

([https://www.portellaleiloes.com.br/principal/sistemas/leilao/auditorio\\_arrematante.php?id\\_leilao=1056&data=00/00/0000#pg1](https://www.portellaleiloes.com.br/principal/sistemas/leilao/auditorio_arrematante.php?id_leilao=1056&data=00/00/0000#pg1))

TOTAL DE LOTES:

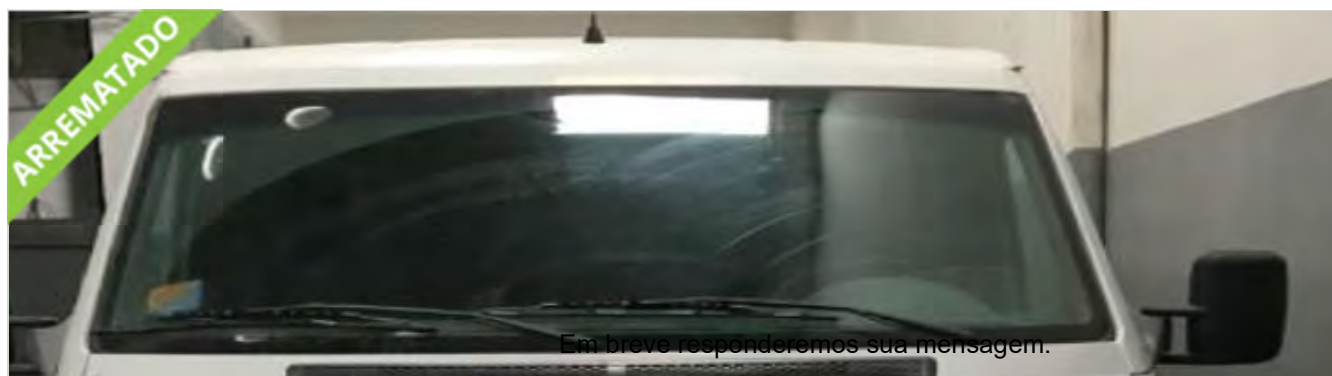
# 1

FALTAM

## 0D 00:00:00

PARA O INÍCIO DO FIM DO LEILÃO

ENCERRADO





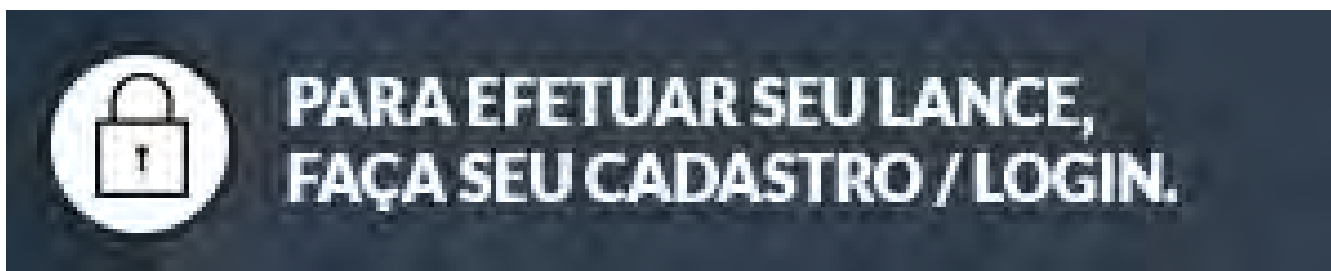
(https://www.portellaleiloes.com.br/manage/pub/Image/202102180421473.jpg)



## INFORMAÇÕES DE ABERTURA

<b>Avaliação:</b>	R\$ 15.634,18
<b>Incremento:</b>	R\$ 1.000,00
<b>Total de Lances:</b>	15

# 0s



<b>Incremento:</b>	R\$ 1.000,00
<b>1º Leilão:</b>	03 de Março de 2021 às 15h00
<b>Lance inicial em 1º Leilão:</b>	R\$ 15.634,18
<b>2º Leilão:</b>	10 de Março de 2021 às 15h00
<b>Lance inicial em 2º Leilão:</b>	R\$ 7.900,00

Em breve responderemos sua mensagem.

**Localização:**

RIO DE JANEIRO/RJ



## INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO LANCE

<b>Último lance:</b>	R\$ 31.634,18
<b>Por:</b>	Moizesrj
<b>Data:</b>	03/03/2021 15:25:33
<b>Ip:</b>	201.17.119.60

## LOCALIZAÇÃO DO BEM

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE

BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814

## FORMAS DE PAGAMENTO

A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido.

## HISTÓRICO DE LANCES RECEBIDOS

<b>valor</b>	<b>usuário/placa</b>	<b>localidade</b>	<b>data/horário</b>
R\$ 31.634,18	Moizesrj	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:25:33
R\$ 30.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:25:12
R\$ 29.634,18	Moizesrj	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:05:51
R\$ 27.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 15:05:44

Em breve responderemos sua mensagem.



R\$ 26.634,18	Moizesrj	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:05:33
R\$ 24.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 15:05:26
R\$ 23.634,18	Moizesrj	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:05:06
R\$ 22.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 15:05:00
R\$ 21.634,18	Moizesrj	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 15:04:16
R\$ 20.634,18	ANTUNES	ONLINE- A vista 189.123.23.161	03/03/2021 15:02:44
R\$ 19.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 14:59:57
R\$ 18.634,18	Moizesrj	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 14:59:52
R\$ 17.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 177.41.47.169	03/03/2021 14:59:36
R\$ 16.634,18	Moizesrj	ONLINE- A vista 201.17.119.60	03/03/2021 14:36:19
R\$ 15.634,18	ALVIM_1972	ONLINE- A vista 191.34.136.206	24/02/2021 17:02:54

OBS: Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil. Ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal.

## FALE CONOSCO

(/home)

Leiloeiros Públicos Oficiais Credenciados pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

 Atendimento - Segunda à Sexta (horário comercial)



(21) 2533-7248




(21) 9.7986-0506



leiloes@portelleiloes.com.br (mailto:leiloes@portelleiloes.com.br)





 Av. Nilo Peçanha, nº 12 - Gr. 810, Castelo - Rio de Janeiro/RJ

[Política de Privacidade \(https://www.portelleiloes.com.br/conteudos/conteudo/34\)](https://www.portelleiloes.com.br/conteudos/conteudo/34)

[Política de Segurança \(https://www.portelleiloes.com.br/conteudos/conteudo/34\)](https://www.portelleiloes.com.br/conteudos/conteudo/34)

© Copyright, Leilões Web. Todos os direitos reservados.



## NAVEGAÇÃO

[Home \(https://www.portelleiloes.com.br\)](https://www.portelleiloes.com.br)

[Leiloeiros \(http://www.portelleiloes.com.br/conteudos/conteudo/7\)](http://www.portelleiloes.com.br/conteudos/conteudo/7)

[Contato \(http://www.portelleiloes.com.br/contato/contato\)](http://www.portelleiloes.com.br/contato/contato)

## FIQUE CONECTADO



Em breve responderemos sua mensagem.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, na forma abaixo:

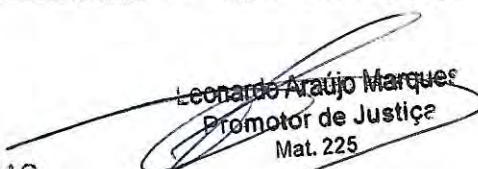
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15.00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituídos por LOTE 1 L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDETN II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDETN II-16DIN 100A – Quantidade: 1; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm² São Jorge – Quantidade: 10; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - Pial Plus – Quantidade: 70; L01/25: Placa Pialplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1; Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - Pial Legrand 612007 – Quantidade: 4; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80; L01/33: Caixa de Dervação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Marginus – Quantidade: 1; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V STECK – Quantidade: 1; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 Pial 1100 Legrande – Quantidade: 30; L01/37: Ourolux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60;

L01/39 Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/I Fic – Quantidade 5, L01/40 Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade 15, L01/41 Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H Steck – Quantidade 4, L01/42 Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular – Quantidade: 1, L01/43 Plugue 3P Porcelana 20A/380V -Lorenzetti – Quantidade 5, L01/44 Tomada 3P Porcelana 20A/380V -Lorenzetti – Quantidade 5, L01/45 Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1, L01/46 Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade. 40, L01/47 Ferragens, eletro dutos estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade n/a VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16 887,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 17 601 48 (dezessete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos); LOTE 2 L02/01 Bobina cabo fibrá ótica – 2 117 metros; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43 183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 45 008 71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos) – Foi informado pelo Sr Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos, e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido – Aberto o pregão eletrônico, deu fê o Sr Leiloeiro, que não houve quem oferecesse lance igual ou superior ao das referidas avaliações, ficando designada a data de 10/03/2021, no mesmo horário e site, para a realização do 2º. Leilão Online, pela melhor oferta. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado – Eu, \_\_\_\_\_ o fiz digitar e subscrevo.

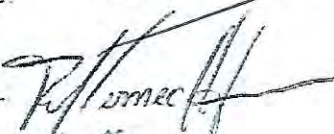

MM DR(A) JUIZ(A):

  
Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL

LEILOEIRO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 02/04/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL / RJ

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**RODRIGO LOPES PORTELLA**, Leiloeiro Público, nos autos da Ação da Massa Falida de **TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, vem respeitosamente perante V.Exa., requerer a juntada do incluso Auto de Leilão Negativo referente ao Leilão realizado

Nestes Termos,

P. JUNTADA.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2021.

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiro Público

TJRJ CAP EMP01 202101880391 16/03/21 19:56:21138042 PROGER-VIRTUAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, na forma abaixo:**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001

Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 2º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), pela melhor oferta, sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituídos por LOTE 1: L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDET N II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDET N II-16DIN 100A – Quantidade: 1; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm2 São Jorge – Quantidade: 10; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - PIAL Plus – Quantidade: 70; L01/25: Placa PIALplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1; Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - PIAL Legrand 612007 – Quantidade: 4; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80; L01/33: Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius – Quantidade: 1; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V STECK – Quantidade: 1; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 PIAL 1100 Legrande – Quantidade: 30; L01/37: Ourolux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par

TJRJ CAP EMP01 202101880391 16/03/21 16:56:21138042 PROGER-VIRTUAL

20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60; L01/39: Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/I Fic – Quantidade: 5; L01/40: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade: 15; L01/41: Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H - Steck – Quantidade: 4; L01/42: Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular – Quantidade: 1; L01/43: Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5; L01/44: Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5; L01/45: Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1; L01/46: Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade: 40; L01/47: Ferragens, eletro dutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade: n/a. VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16.887,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 17.601,48 (dezesete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos); LOTE 2: L02/01: Bobina cabo fibra ótica – 2.117 metros; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 45.008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que não houve quem oferecesse lance independente das avaliações. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu, \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

LEILOEIRO:

Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 02/04/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**RODRIGO LOPES PORTELLA**, Leiloeiro Público, inscrito no CPF. sob o nº 336.490.497-91, nos autos da **Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, apresenta a V.Exa., requerendo juntada, a inclusa Prestação de Contas referente as despesas efetuadas com os Leilões dos bens arrecadados no supramencionado autos, no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Isto posto requer a V.Exa., após cumpridas as formalidades legais, julgue boas e bem prestadas as contas ora apresentadas, e, outrossim, a expedição do competente **Mandado de Pagamento**, à favor do Supte., e contra o Banco do Brasil S/A., na importância acima mencionada.

Nestes Termos,

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2021.

Rodrigo Lopes Portella  
Leiloeiro Público  
(Assinatura Eletrônica)

TJRJ CAP EMP01 202101952727 8/08/2021 14:59:53 1390679 PROCE VIRTUAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**, referente as despesas efetuadas com os Leilões dos materiais elétricos e veículos, arrecadados nos autos da **Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, em curso no Juízo de Direito da 1ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ.....

**DESPESAS EFETUADAS COM OS LEILÕES REALIZADOS  
EM 03/03/2021 E 10/03/2021:**

- Publicação de anúncio no Jornal O Globo	R\$ 120,00
- Publicação de anúncio no Jornal O Globo	<u>R\$ 140,00</u>
- T O T A L	R\$ 260,00

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2021.

Rodrigo Lopes Portella  
Leiloeiro Público  
(Assinatura Eletrônica)



# Comprovante de pagamento

04 MAR 2021, 08:58

Valor

**R\$ 10.390,25**

Pagador

João Marcial Friederichs

Agência

0001

Conta

34844225-8

## Documento

Favorecido

SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL

Emissor

Banco do Brasil S.A.

Vencimento

03 MAI 2021

Código do boleto

00190000090283658500692126502175386  
090001039025

**Código de autenticação**

6040cb68-7d4a-4861-8225-b144ba56176

4

Nu Pagamentos S.A.

CNPJ 18.236.120/0001-58



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 001**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **MOIZES DE OLIVEIRA**  
Agência: **8941** Conta: **06004-1**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **00190.00009 02836.585006 92125.054178 3 86090000949025**  
Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

**Dados do Beneficiário**

Nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**  
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**  
CPF/CNPJ: **00.000.000/4906-95**

**Dados do Beneficiário Final**

Nome: **TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ**  
CPF/CNPJ: **28.538.734/0001-48**

**Dados do Pagador**

Nome: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
CPF/CNPJ: **28.538.734/0001-48**

**Dados do Pagador efetivo**

Nome: **MOIZES DE OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ: **520.776.165-04**  
Data de vencimento: **03/05/2021**  
Data do pagamento: **03/03/2021**  
Valor do documento: **R\$ 9.490,25**  
Desconto: **R\$ 0,00**  
Juros/Mora: **R\$ 0,00**  
Multa: **R\$ 0,00**  
Total de encargos: **R\$ 0,00**

Valor a pagar: **R\$ 9.490,25**

Identificação no comprovante: **boleto/títulos**

Pagamento feito em espécie: **Não**



---

Pagamento efetuado em 03/03/2021 às 18:59:08h via CELULAR, CTRL 34689.

---

**Autenticação:**

82F4F416D51E53A1E7B346D2331291A47F3E8CBF

---

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse [www.itaubr.com.br/personnalite](http://www.itaubr.com.br/personnalite) ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



MOS Publicidade Ltda.

# RECIBO

## MOS PUBLICIDADE S/C LTDA

Av. Rio Branco, 185 - Sala 507 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - Cep 20040-007

Tels.: (21) 2533-0274, (21) 2262-2820 - Email: agencia@mospublicidade.com

CNPJ (M.F.) 29.410.701/0001-80

Insc. Municipal 00.348.481



RECEBEMOS DE **RODRIGO LOPES PORTELLA**

ENDEREÇO Av. Nilo Peçanha, nº 12 sala 810 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

REFERENTE A Publicação de anúncio de Leilão - MATERIAIS E VEÍCULOS - Materiais elétricos diversos e 2 veículos M. Bens 313, em 01/03/2021, no jornal O GLOBO.

A QUANTIA DE R\$

120,00

VALOR  
POR  
EXTENSO

CENTO E VINTE REAIS

LOCAL E DATA

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA. (ASSINATURA)



Judicial e Extrajudicial / Online e Presencial

Rodrigo Lopes Portella  
Leiloeiros Públicos  
Fabiola Porto Portella

## = LEILÕES DE IMÓVEIS =

- RIO COMPRIDO** – Apto. 307, na Av. Paulo de Frontin, nº 516.  
**RECREIO** – Apto. 703, na Rua Alfredo Volpi, nº 50.  
**TAQUARA** – Apto. 101 / Bl. 1, na Estrada Mal. Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 649,  
**CENTRO** – Salas 901 e 902, na Rua Camerino, nº 128.  
**VARGEM PEQUENA** – Fração ideal do terreno correspondente à Casa Lote 33, da Av. Professor Santos Moreira, nº 20.  
**CENTRO** – Apto. 615, na Rua Conde de Lage, nº 22.  
**ANDARAÍ** – Apto./Cob. 2 (Bl.A), na Rua Leopoldo, nº 136.  
**RAMOS** – Imóvel na Rua Itambé, nº 18.  
**RAMOS** – Imóvel na Rua Tambaú, nº 39.  
**JACAREPAGUÁ** – Lote 02 da Quadra E, na Rua Lilian Lemmert.  
**MATERIAIS E VEÍCULOS** – Materiais elétricos diversos, e 2 veículos M.Bens 313 CDI SPRINTERF.  
**TAQUARA** – Casa na Rua Sebastião José Leporace, nº 65, e fração do Centro de Lazer Comunitário, na Rua Professor Alpheo Portella, nº 61.  
**NITERÓI (CENTRO)** – Apto. 102 / Bl. B, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 204,  
**BLUMENAU / SC.** – Sala 105, na Rua Ingo Hering, nº 20 - Centro,  
**VILA ISABEL** – Apto. 402, na Rua Pereira Nunes, nº 177.  
**IPANEMA** – Sala 501, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414.

Edital na íntegra e fotos, no site dos Leiloeiros

Maiores informações p/Tel.: (21) 2533-7248

www.portellaleiloes.com.br / leiloes@portellaleiloes.com.br



## COMPRA E PAGA NA HORA

PRATARIAS, JÓIAS, PORCELANAS,  
SANTOS, QUADROS,  
BRONZE, METAIS, FAQUEIROS,  
RELÓGIOS, MURANO,  
CRISTAIS, MÁRMORE, BISCUIT,  
OPALINAS, TAPETES E OUTROS.

ORGANIZAMOS LEILÕES "ON LINE" DE SEU ACERVO  
COM TOTAL TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA.

CONTATE-NOS POR: CONTATO@MARTHAPADILHALEILÕES.COM  
(21) 96617-03 86

WWW.MARTHAPADILHALEILÕES.COM

## PRÓXIMOS LEILÕES



**TERÇA-FEIRA - 02 DE MARÇO DE 2021 - 14 HS.**

MICRO VAN VW-CAIO, REFLETORES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GERADORES WEG/Perkins 156 kva; SCANIA s/alternador. EMPILHADEIRA, TRANSFORMADORES, ELETROEROSÃO, TORNO, FURADEIRA, GUILHOTINA, FREZADEIRA, MAQS. DE SOLDA, COBRE, AÇO, MOÉVEIS DE ESCRITÓRIO. GDE. QTDE. DE MAT. DE E INFORMÁTICA.

**QUARTA-FEIRA - 03 DE MARÇO DE 2021 - 15 HS.**

### EDIFÍCIO ULTRAMARINO

12 ANDARES, SUBSOLO, LOJA E SOBRE LOJA.  
7.600m<sup>2</sup> - FRENTE PARA TRÊS RUAS  
PÇA PIO X 119 - VAZIO  
5% de sinal e o restante em até 120 dias.

TEL.: (21) 2533-4430 • (21) 99984-9398 - www.murilochave.com.br



LEILÃO JUDICIAL  
ELETRÔNICO NO SITE  
www.marioricart.leil.br

Apto em Vila Isabel – Rua Teodoro da Silva nº 712 apto 402. Área edificada: 69m<sup>2</sup>. Acima da Avaliação – 1/3/21 às 12:00. Melhor Oferta – 3/3/21 às 12:00hs – a partir de R\$ 166.000,00 -

LEILÃO 3249 - LEILÃO PAULA FREITAS -

MARÇO DE 2021 - ARTES E ANTIGUIDADES

EXPOSIÇÃO: Dias 8, 9 e 10 de Março de 2021

Segunda, Terça e Quarta-Feira das 11h às 17h

LEILÃO: Dias 8, 9 e 10 de Março de 2021

Segunda, Terça e Quarta-Feira às 20h

SOMENTE ON LINE

LEILOEIRO: Patrícia Levy - JUCERJA Nº 268

### Leilão

Nelson Pereira Filho

LEILOEIRO PÚBLICO

LEILÃO DE ARTE,  
ANTIGUIDADE E DECORAÇÃO

08 e 09/03/21 às 19h

LEILÃO ON LINE

Avenida das Américas, 3.333

Sala 1.209 - Barra - RJ

Tel.: (21) 97608-4121

(21) 99907-6248

Informações no site do leiloeiro:  
www.nelsonleiloeiro.com.br

LEILÃO Maria Pia Athayde  
dia 06/03 às 19:00 hs online,  
Retiradas Rua Amazonas 190,  
Nogueira Petrópolis - RJ - tel.: 2499994.6493,  
mariapia.leil.br - mariapia@  
mariapia.leil.br

### Empréstimos e Finanças

### Aviso

Antes de solicitar um empréstimo ou efetuar uma transação comercial, verifique a idoneidade de quem está negociando, pedindo documentos que identifiquem o fornecedor.



LEILOEIRO PÚBLICO E RURAL

### LEILÃO ONLINE

MELHOR OFERTA: 10/03/2021

Encerrando-se às 11:30h

VT SÃO GONÇALO

Condomínio Niterói: RUA ALOYSIO AMANCIO 62, LOTES 83, 84, 85, 87, 88 e 89, VILA REMANSO VERDE, PENDOTIBA, (SETE CASAS, COM PADRÃO ELEVADO, EM MÉDIA COM TRÊS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E ÁREA).

MELHOR OFERTA: 11/03/2021

Encerrando-se às 10:00h

VT CAMPOS DOS GOYTACAZES

Campos: RUA CALDAS VIANA, 108, GALPÃO E TERRENO, PARQUE CALIFORNIA.

Encerrando-se às 11:30h

VC CAMPOS DOS GOYTACAZES

Campos: CONDOMÍNIO GRANJA CORRIENTES, LOTE 182 QUADRA G, E LOTE 162 QUADRA F.

Encerrando-se às 13:30h

VT MACAÉ

Macaé: RODOVIA CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, KM 7,5, MORRO GRANDE, 31.567,50M<sup>2</sup> (JUNTO A UTE MALIM AZUL, C/ 32 QUARTOS, ESTRUTURA DE HOTELE E CASAC/100M<sup>2</sup>).

MELHOR OFERTA: 12/03/2021

Encerrando-se às 10:00h

VT NOVA FRIBURGO

Niterói: RUA CINCO DE JULHO 344, APTO. 902 EDIFÍCIO PORTOBELLO, ICARAÍ (SALA, TRÊS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA).

MELHOR OFERTA DE DIVERSOS OUTROS BENS, COMO: PRENSA FRIA IMAG. 90 TONELADAS, SERRA MEIA ESQUADRIA E VÁRIAS OUTRAS MÁQUINAS PARA MARCENARIA, ALÉM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

www.paulobotelhoileiloeiro.com.br

\*Informações: (21) 2509-2147/ 2508-7007

## IMÓVEIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sobrado c/ piscina 703m<sup>2</sup> a.t., Rio de Janeiro/RJ  
c/ casa de ferramentas, churrasqueira e galinheiro,  
R. Adelaide Alambary, 257 e 340, Ilha de Paquetá.  
Inicial R\$ 624.000,00

Edific. 03 pav. e garagens, Casimiro de Abreu/RJ,  
560m<sup>2</sup> a.t., Lot. Costa Azul, Rio das Ostras.  
Inicial R\$ 515.200,00

Terreno 544m<sup>2</sup>, Casimiro de Abreu/RJ,  
Lot. Costa Azul, Rio das Ostras.  
Inicial R\$ 247.200,00

rioleiloes.com.br | 0800-707-9272

## MIRANDA Jóias

NÃO VENDA SUAS JÓIAS SEM NOS CONSULTAR

Compramos seu OURO e JÓIAS, cobrimos possíveis ofertas.

COMPRO Brilhantes • Platina • Prata  
Quadrados e Antiguidades

RELÓGIOS Rolex • Patek Philippe • Omega  
Cartier • Bulgari e Outros

CAUTELAS MESMO VENDIDAS  
Avaliação Grátis • Atendemos em domicílio

Rua Voluntários da Pátria, 329 - Lj. Q. - Botafogo

Temos também lojas no Leblon e Barra da Tijuca

2539-7943 / 2266-6750 / 9-9951-8791

LEILÃO 3352 - LEILÃO LEVY ARTE &  
COLEÇÕES - MARÇO 2021

EXPOSIÇÃO: SÓ COM AGENDAMENTO

LEILÃO SOMENTE ONLINE: Dias 03 e 04 de

Março de 2021, Quarta e Quinta-feira às 15h

email: levycolecões@gmail.com

LEILOEIRO: Franklin Levy - JUCERJA Nº 93



MOS Publicidade Ltda.

# RECIBO

## MOS PUBLICIDADE S/C LTDA

Av. Rio Branco, 185 - Sala 507 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - Cep 20040-007  
Tels.: (21) 2533-0274, (21) 2262-2820 - Email: agencia@mospublicidade.com.br  
CNPJ (M.F.) 29.410.701/0001-80 Insc. Municipal 00.348.481



RECEBEMOS DE **RODRIGO LOPES PORTELLA**  
ENDEREÇO Av. Nilo Peçanha, nº 12 sala 810 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
REFERENTE A Publicação de anúncio de Leilão - MATERIAIS E VEÍCULOS - Materiais elétricos diversos e 2 veículos M. Bens 313, em 08/03/2021, no jornal O GLOBO.

	A QUANTIA DE R\$	140,00
--	------------------	--------

VALOR POR EXTENSO	CENTO E QUARENTA REAIS
-------------------	------------------------

LOCAL E DATA

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA. (ASSINATURA)



Leilão

Contribua Eletronicamente



**MARIO RICART**  
LEILOEIRO PÚBLICO

**LEILÕES JUDICIAIS  
ELETRÔNICOS NO SITE**  
www.marioricart.leil.br

**Imóvel na Penha Circular** - Rua Conde Pereira Carneiro nº 351 / 371 e 391 - lotes 34 ao 39. Área do terreno: 90.714m² (lote 34) e 778m² (lotes 35 ao 39) **Acima da Avaliação** - 09/03/21 às 12:00. **Melhor Oferta** - 11/03/21 às 12:00hs - a partir de R\$4.409.000,00-site do leiloeiro.

**Apto na Barra - Direito e Ação** - Rua Lagoa das Garças nº120 apto2201. Área edificada: 99m². **Acima da Avaliação** - 9/3/21 às 13:00. **Melhor Oferta** - 11/3/21 às 13:00hs - a partir de R\$416.000,00-site do leiloeiro.

**Terrenos em Unamar - Cabo Frio - Direito e Ação** - Rodovia Amaral Peixoto km 132, lotes 7 e 8 - Loteamento Cidade Balneária Santa Margarida II. Área edificada: 360m² cada lote. **Acima da Avaliação** - 10/3/21 às 12:00. **Melhor Oferta** - 12/3/21 às 12:00hs - a partir de R\$ 71.000,00 (cada lote) -site do leiloeiro.

**Casa em Itaboraí - Direito e Ação** - Av. Prefeito Milton Rodrigues nº 1.400 qd 6 - lote 10 - Novo Horizonte. Área do terreno: 240m². **Acima da Avaliação** - 10/3/21 às 13:00. **Melhor Oferta** - 12/3/21 às 13:00hs - a partir de R\$ 120.000,00-site do leiloeiro.

Condições: pagamento à vista conf. art. 892 do CPC, 5% comissão e custas de cartório de 1% até o limite máximo permitido por lei.

**LEILÃO EXTRAJUDICIAL - HOJE**

**Andar e (10%) de Loja no Centro** - Av. Mal Floriano 45 - sala 601 e 10% da Loja A. Área Edificada: 667m² (sala 601). **Data única** - 8/3/21 às 11:00 - site do leiloeiro. Condições - sinal de 30%, comissão de 5%. Complementação do preço no prazo improrrogável de 72 horas após o leilão.

2215-1342 - 2544-1484  
www.marioricart.leil.br



**LEILÃO JUDICIAL  
BOA LOCALIZAÇÃO**

**APTO - RIO COMPRIDO  
60M²**

Imóvel: Apartamento 101, situado na Rua Barão de Itapagipe, nº 152, Rio Comprido. Ao lado do Colégio Instituto Padre Leonardo Carrescia.

**VENDERÁ EM LEILÃO**

**Dia 15/03/2021, às 15:00 horas,**  
acima da avaliação.

**Dia 16/03/2021, às 15:00 horas,**  
peça a melhor oferta.

FOTOS NO SITE

**LOCAL DO LEILÃO:** Presencial: Rua Sete de Setembro, nº 55, sala 2601 - Centro, Rio de Janeiro. Condições do Leilão: À vista, 5% de comissão ao Leiloeiro e custas judiciais de 1% do valor da arrematação até o máximo permitido por Lei.

PABX 2242-9547 - www.alexandrecoitaleiloes.com.br



**Paulo Botelho**  
LEILOEIRO PÚBLICO E RURAL

**LEILÃO ONLINE**

**MELHOR OFERTA: 11/03/2021**  
Encerrando-se às 13:30h

VT Macaé

**ROD CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**

**KM 7,5 ACESSO PELA BR 101 - MACAÉ,  
FRENTE P/ RODOVIA, C/ 31.567,50M²**

GARDEN MOTEL, 32 SUITES, COZINHA, ETC E  
CASA C/ 100M² (JUNTO A UTE MALIM AZUL,  
ÓTIMO P/ CANTEIRO DE OBRAS E OFICINAS).

www.paulobotelhoileiloeiro.com.br  
\*Informações: (21) 2509-2147 / 2508-7007



**Rodrigo Lopes Portella**  
Leiloeiros Públicos  
**Fabiola Porto Portella**

Judicial e Extrajudicial - Online e Presencial

**= LEILÕES JUDICIAIS =**

- **TAQUARA** - Casa na Rua Sebastião José Leporace, nº 65, e fração do Centro de Lazer Comunitário, na Rua Professor Alpeho Portella, nº 61.
- **JACAREPAGUÁ** - Lote 02 da Quadra E, na Rua Lilian Lemmertz.
- **BLUMENAU / SC.** - Sala 105, na Rua Ingo Hering, nº 20 - Centro,
- **RAMOS** - Imóvel na Rua Itambê, nº 18.
- **RAMOS** - Imóvel na Rua Tambaú, nº 39.
- **MATERIAIS ELÉTRICOS** - Materiais elétricos diversos e Bobinas c/cabos de fibra ótica.
- **VILA ISABEL** - Apto. 402, na Rua Pereira Nunes, nº 177.
- **IPANEMA** - Sala 501, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414.
- **SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.** - Casa no Condomínio Moinhos D'Aldeia - Lote 18 da Rua Ipes Amarelos - Balneário de São Pedro.

Edital na íntegra e fotos, no site dos Leiloeiros

Maiores informações p/Tel.: (21) 2533-7248  
www.portellaleiloes.com.br / leiloes@portellaleiloes.com.br

**PRÓXIMOS LEILÕES**



**IMPORTANTE**

**Terça-feira, 16 de março de 2021 - 14 HS.**

Os bens que estão em Caxias, serão transferidos para nosso Armazém. Portanto o leilão do dia 09 fica transferido para o dia 16 DE MARÇO. Visitas dias 11 e 15, de 10 às 16 na Av. Cel. Phidias Távora 145.

**EMPILHADEIRAS, BATERIAS, CARREGADORES,  
ESTEIRAS ROLANTES, PORTA-PALETES, ESTANTES DE AÇO,  
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**

**Terça-feira, 30 de março de 2021 - 14 HS. - Prefeitura de Resende**

**Veículos, milhares de luminárias, móveis**

TEL.: (21) 2474-3304 • (21) 99984-9398 - www.muriochaves.com.br

**LEILÃO 19336 - ARTES, ANTIGUIDADES E COLECIONISMOS  
LEILÃO SÓ ON LINE: 17/03/2021, às 19:00h**

site: www.marthapadilhaileiloes.com  
ATENÇÃO: Por medida de saúde não haverá exposição e solicitamos que, através de nossos canais de comunicação, peça fotos adicionais e a explicação que desejar sobre as peças em leilão para que não reste dúvidas posteriores aos arremates.

**ORGANIZAÇÃO: MARTHA PADILHA LEILÕES**

Informações: (21)966170386 ou contato@marthapadilhaileiloes.com

LEILOEIRA: MARTHA ISOLDA PADILHA - JUCERJA Nº245

LOCAL: ESTRADA UNIÃO-INDÚSTRIA, 9345,  
Ljs. 7/8, Itaipava, Petrópolis, RJ

**LEILÃO 19234 - LEILÃO DE PREÇOS REDUZIDOS  
ANTIQUARIATO DE ANTIGUIDADES,  
CURIOSIDADES E COLECIONISMO - MARÇO 2021.2**

EXPOSIÇÃO: Dia 16 de março de 2021

Das 10h às 16h

LEILÃO SOMENTE ONLINE: Dia 17 de Março de 2021

Quarta-feira às 15h

Telefone : (21) 3258-2274 / (21) 98405-0053

email: leiloes@antiquariato.com.br

LEILOEIRO: Franklin Levy - JUCERJA Nº 93

LOCAL: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 13620,  
Vargem Pequena, Rio de Janeiro-RJ

**LEILÃO 18587 - LEILÃO DE ARTE E ANTIGUIDADES  
MIGUEL SALLES**

EXPOSIÇÃO ONLINE OU COM AGENDAMENTO!

LEILÃO APENAS ONLINE: Dias 10, 11 e 12 de Março

de 2021, Quarta, Quinta e Sexta-feira às 20h

Telefones para contato (24) 2222-0374 / 98812-6300

A retirada dos lotes deverá ser agendada pelos telefones: (24) 2222-0374 / 98812-6300 ou pelo email:

contato@miguelsalles.com.br

LEILOEIRO: Franklin Levy - JUCERJA Nº 93

LOCAL: Escritório de Artes Miguel Salles  
Estrada União e Indústria, 9.200, Itaipava - Petrópolis - RJ

SHOPPING VALLEY - LOJAS E2 e E7

TEM SITE QUE É  
ASSIM: A OFERTA  
ESTA LÁ, MAS O  
CARRO JA FOI  
EMBORA.

Oferta velha não resolve nada. Imóveis, veículos, empregos e muito mais no Classificados do Rio. Só ofertas atuais com fotos e navegação inteligente



Anuncie  
classificadosorio.com.br  
21 2534-4333



**Grande Leilão das Oportunidades em Arte, Jóias, Livros e Antiguidades**  
15, 16, 17 e 18/03/21 às 20h  
Exposição: 03 à 12/03/21 das 14 às 19h (exceto Sábado e Domingo)  
**Somente Online**  
Organização: DR Artes Consultoria  
Leiloeira:  
Marilaine N. C. Rodrigues (Jucorja 274)  
Catálogo Online:  
www.drarteleiloes.com.br

**LEILÃO RESIDENCIAL MANDALA**  
12/03/21 às 19:00h  
Exposição online c/246 Lotes  
Av. Gilberto Amado, 365 Barra - RJ  
Tel.: (21) 96617-5568  
www.danielbastosleiloes.com.br  
Leiloeiro:  
Daniel Bastos N.269

**Empréstimos e Finanças**

**Aviso**  
Antes de solicitar um empréstimo ou efetuar uma transação comercial, verifique a idoneidade de quem está negociando, pedindo documentos que identifiquem o fornecedor.

**Negócios Diversos**

**Leonel**  
CONSORCIOS  
CONSORCIO Atenção! Compramos/ vendemos/ trocamos, contemplados/ não, mesmo atrasado/cancelado. Cobrimos ofertas. Autos/Utilitários/Imóveis/ Capital de giro...Melhores preços, vários planos. Leonel Consorcios 40anos!!! E-mail: leonelconsorcios@hotmail.com Tel.: (0xx21) 99695-1897 (whatsApp)/ (0xx21) 97012-3333 (whatsApp)/ (0xx21) 96423-1303 (whatsApp). www.leonelconsorcios.com.br

SÓ NO CLASSIFICADOS DO RIO O PACOTE E GLOBAL TEM WEB, TABLET, CELULAR E ATÉ JORNAL

Oferta velha não resolve nada.



Anuncie  
classificadosorio.com.br  
21 2534-4333



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**AUTO DE ARREMATACÃO, na forma abaixo:**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; o bem arrecadado às fls. 1056/1059, descrito e avaliado às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituído por LOTE 3: L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVVJ 4150. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 34.634,18 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), oferecido por JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS, brasileiro, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Havalana, nº 144, Casa 03, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, portador da carteira de identidade nº 09.836.730-3, e inscrito no CPF. sob o nº 080.722.337-93, lance este oferecido pelo usuário denominado jfriederichs, através do IP nº 201.17.119.60, no sítio [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br); tendo o arrematante recebido, através do e-mail [jfriederichs@hotmail.com](mailto:jfriederichs@hotmail.com), guia de depósito judicial (nº 081010000071127293), no valor de R\$ 10.390,25 (dez mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos 30% (trinta por cento) da arrematação, e também recebido guia de depósito judicial (nº 081010000071127463), no valor de R\$ 24.243,93 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente aos 70% (setenta por cento) restantes da arrematação. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):

Leonardo Araújo Marqu.  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**AUTO DE ARREMATAÇÃO, na forma abaixo:**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; o bem arrecadado às fls. 1056/1059, descrito e avaliado às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituído por LOTE 4: L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 31.634,18 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), oferecido por MOIZES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, nº 150, Apto. 1103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 459-B – OAB/BA, e inscrito no CPF. sob o nº 520.776.165-04, lance este oferecido pelo usuário denominado Moizesrj, através do IP nº 201.17.119.60, no sítio [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br); tendo o arrematante recebido, através do e-mail [moizes.oliveira@gmail.com](mailto:moizes.oliveira@gmail.com), guia de depósito judicial (nº 081010000071125703), no valor de R\$ 9.490,25 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos 30% (trinta por cento) da arrematação, e também recebido guia de depósito judicial (nº 081010000071125959), no valor de R\$ 22.143,93 (vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente aos 70% (setenta por cento) restantes da arrematação. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

MM. DR(A). JUIZ(A):

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, na forma abaixo:

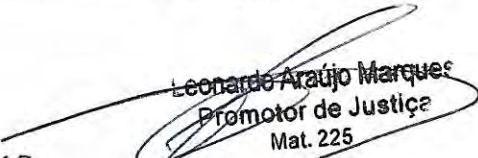
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um,\* com início às 15.00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituídos por LOTE 1 L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDETN II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDETN II-16DIN 100A – Quantidade: 1; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm² São Jorge – Quantidade: 10; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - Pial Plus – Quantidade: 70; L01/25: Placa Pialplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1; Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - Pial Legrand 612007 – Quantidade: 4; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80; L01/33: Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius – Quantidade: 1; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V STECK – Quantidade: 1; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 Pial 1100 Legrande – Quantidade: 30; L01/37: Ourolux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60;

L01/39 Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/ Fic – Quantidade 5, L01/40 Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade 15, L01/41 Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H Steck – Quantidade 4, L01/42 Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular – Quantidade: 1, L01/43 Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade 5, L01/44 Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade 5, L01/45 Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1, L01/46 Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade 40, L01/47 Ferragens, eletro dutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade n/a VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16 887,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 17 601,48 (dezessete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos); LOTE 2, L02/01 Bobina cabo fibra ótica – 2 117 metros; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43 183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 45 008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos) – Foi informado pelo Sr Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser á vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr Leiloeiro, que não houve quem oferecesse lance igual ou superior ao das referidas avaliações, ficando designada a data de 10/03/2021, no mesmo horário e site, para a realização do 2º. Leilão Online, pela melhor oferta. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado – Eu, \_\_\_\_\_ o fiz digitar e subscrevo.

MM DR(A) JUIZ(A):

  
Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL

LEILOEIRO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, na forma abaixo:**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001

Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 2º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), pela melhor oferta, sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituídos por LOTE 1: L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDET N II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDET N II-16DIN 100A – Quantidade: 1; L01/14: Kit trifásico para 32 dijumpores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1; L01/15: Kit trifásico para 20 dijumpores 100A quadro universal – Quantidade: 4; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm2 São Jorge – Quantidade: 10; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - PIAL Plus – Quantidade: 70; L01/25: Placa PIALplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1; Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - PIAL Legrand 612007 – Quantidade: 4; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80; L01/33: Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius – Quantidade: 1; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V STECK – Quantidade: 1; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 PIAL 1100 Legrande – Quantidade: 30; L01/37: Orolux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par

20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60; L01/39: Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/1 Fic – Quantidade: 5; L01/40: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade: 15; L01/41: Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H - Steck – Quantidade: 4; L01/42: Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular – Quantidade: 1; L01/43: Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5; L01/44: Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5; L01/45: Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1; L01/46: Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade: 40; L01/47: Ferragens, eletro dutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade: n/a. VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16.887,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 17.601,48 (dezesete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos); LOTE 2: L02/01: Bobina cabo fibra ótica – 2.117 metros; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 45.008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que não houve quem oferecesse lança independente das avaliações. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu, \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

LEILOEIRO:

Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 02/04/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**



**Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**MOIZES DE OLIVEIRA**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, em causa própria, vem, respeitosamente, à V. Exa., informar que o requerente arrematou nos presentes autos o veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814, conforme Auto de Arrematação em anexo.

Diante disto, requer que o DETRAN/RJ seja oficiado para a ciência da concretização da arrematação, bem como para que realize a baixa das penhoras ou qualquer outro gravame que recaia sobre o veículo arrematado.

Por fim, requer a imediata expedição de imissão na posse, mantendo-se o valor de arrematação integralmente depositado nos autos até que haja integral cumprimento da obrigação.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

**MOIZES DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 2407-A**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER JUDICIÁRIO**



**AUTO DE ARREMATÇÃO, na forma abaixo:**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; o bem arrecadado às fls. 1056/1059, descrito e avaliado às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituído por LOTE 4: L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 31.634,18 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), oferecido por MOIZES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, nº 150, Apto. 1103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 459-B – OAB/BA, e inscrito no CPF. sob o nº 520.776.165-04, lance este oferecido pelo usuário denominado Moizesrj, através do IP nº 201.17.119.60, no sítio [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br); tendo o arrematante recebido, através do e-mail [moizes.oliveira@gmail.com](mailto:moizes.oliveira@gmail.com), guia de depósito judicial (nº 081010000071125703), no valor de R\$ 9.490,25 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos 30% (trinta por cento) da arrematação, e também recebido guia de depósito judicial (nº 081010000071125959), no valor de R\$ 22.143,93 (vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente aos 70% (setenta por cento) restantes da arrematação. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

TJRJ CAP EMP01 202102021305 22/03/21 10:42:40133934 PROGER-VIRTUAL



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 500104926539
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 03/03/2021	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 03/03/2021	Nº da guia 000000020005513	Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 9.490,25
REU TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR AUTOR INEXISTENTE		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 6314CFDBE9DFD6B0      Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:50:41      Data do depósito 03/03/2021			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 500104926539
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 03/03/2021	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 03/03/2021	Nº da guia 000000020005513	Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 9.490,25
REU TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR AUTOR INEXISTENTE		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 6314CFDBE9DFD6B0      Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:50:41      Data do depósito 03/03/2021			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 500104926539
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 03/03/2021	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 03/03/2021	Nº da guia 000000020005513	Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 9.490,25
REU TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR AUTOR INEXISTENTE		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 6314CFDBE9DFD6B0      Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:50:41      Data do depósito 03/03/2021			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

TJRJ CAP EMP01 202102021305 22/03/21 10:42:40133934 PROGER-VIRTUAL



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			18/03/2021		2234 -		500104926539	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
03/03/2021			0301441-76.2016.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		22.143,93	
REU			Orgão/Vara		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR			Orgão/Vara		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE			1 VARA EMPRESARIAL		FISICA		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica								
6E45B6A5DF61AD89			Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:49:42			Data do depósito 18/03/2021		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			18/03/2021		2234 -		500104926539	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
03/03/2021			0301441-76.2016.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		22.143,93	
REU			Orgão/Vara		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR			Orgão/Vara		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE			1 VARA EMPRESARIAL		FISICA		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica								
6E45B6A5DF61AD89			Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:49:42			Data do depósito 18/03/2021		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			18/03/2021		2234 -		500104926539	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
03/03/2021			0301441-76.2016.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		22.143,93	
REU			Orgão/Vara		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		CPF/CNPJ	
AUTOR			Orgão/Vara		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE			1 VARA EMPRESARIAL		FISICA		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica								
6E45B6A5DF61AD89			Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:49:42			Data do depósito 18/03/2021		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

TJRJ CAP EMP01 202102021305 22/03/21 10:42:40133934 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 02/04/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada infra-assinada e regularmente constituída nos autos, vem, respeitosamente, à V. Exa., informar que o requerente arrematou nos presentes autos o veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVVU 4150, conforme Auto de Arrematação em anexo.

Diante disto, requer que o DETRAN/RJ seja oficiado para a ciência da concretização da arrematação, bem como para que realize a baixa das penhoras ou qualquer outro gravame que recaia sobre o veículo arrematado.

Por fim, requer a imediata expedição de imissão na posse, mantendo-se o valor de arrematação integralmente depositado nos autos até que haja integral cumprimento da obrigação.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

**EVELYN CHAGAS DE SOUZA**  
**OAB/RJ 214.436**


## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade cadastrada sob o nº 09.836.730-3, inscrito no CPF sob o nº 080.722.337-93, com endereço eletrônico jfriederichs@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Havaiana, nº 144, casa 03, Jardim Meriti, São João de Meriti, CEP 25555-721.

**OUTORGADA:** **EVELYN CHAGAS DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 214.436, com endereço profissional Avenida das Américas, nº 3500, Edifício Hong Kong 3000, sala 116, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, CEP 22640-102.

Pelo presente instrumento de Mandato a OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador conferindo-lhe os poderes da cláusula **Ad Judicia e Et Extra**, para o foro geral, junto a qualquer Juízo ou instância, e ainda, confere ao OUTORGADO todos os poderes para que possa representar o OUTORGANTE junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, entidades de direito público ou privado. Podendo ainda o OUTORGADO transigir, desistir, acordar, discordar, fazer declarações iniciais, de encerramento, concordar com cálculos, avaliações, inclusive fazê-las, assinar termos, receber e dar quitação, em Juízo ou fora dele, como também, substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021.

  
OUTORGANTE

**AUTO DE ARREMATÇÃO, na forma abaixo:**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

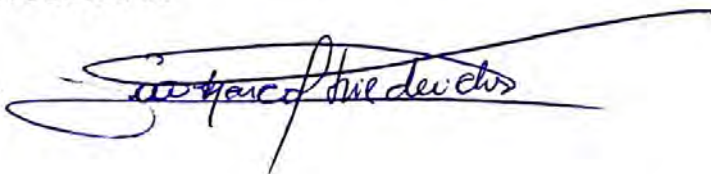
Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; o bem arrecadado às fls. 1056/1059, descrito e avaliado às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituído por LOTE 3: L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVU 4150. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 34.634,18 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), oferecido por JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS, brasileiro, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Havaiana, nº 144, Casa 03, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, portador da carteira de identidade nº 09.836.730-3, e inscrito no CPF. sob o nº 080.722.337-93, lance este oferecido pelo usuário denominado jfriederichs, através do IP nº 201.17.119.60, no sítio [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br); tendo o arrematante recebido, através do e-mail [jfriederichs@hotmail.com](mailto:jfriederichs@hotmail.com), guia de depósito judicial (nº 081010000071127293), no valor de R\$ 10.390,25 (dez mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos 30% (trinta por cento) da arrematação, e também recebido guia de depósito judicial (nº 081010000071127463), no valor de R\$ 24.243,93 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente aos 70% (setenta por cento) restantes da arrematação. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:



LEILOEIRO:





## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
04/03/2021		ESTADUAL		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
03/03/2021	000000020006266	0301441-76.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	10.390,25	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE		FISICA		
Autenticação Eletrônica				
19CC6B30F5FCE453 Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:32:32 Data do depósito 04/03/2021				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
04/03/2021		ESTADUAL		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
03/03/2021	000000020006266	0301441-76.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	10.390,25	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE		FISICA		
Autenticação Eletrônica				
19CC6B30F5FCE453 Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:32:32 Data do depósito 04/03/2021				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
04/03/2021		ESTADUAL		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
03/03/2021	000000020006266	0301441-76.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	10.390,25	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE		FISICA		
Autenticação Eletrônica				
19CC6B30F5FCE453 Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:32:32 Data do depósito 04/03/2021				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

TJRJ CAP EMP01 202102021571 22/03/21 10:47:42137253 PROGER-VIRTUAL



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
18/03/2021		ESTADUAL		
Agência(pref/dv)		Tribunal		
2234 -		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº		
03/03/2021	000000020006335	0301441-76.2016.8.19.0001		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	24.243,93	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE		FISICA		
Autenticação Eletrônica				
E7EA94E61F5EAFDD	Data/Hora da impressão	19/03/2021 / 15:42:07	Data do depósito	18/03/2021

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
18/03/2021		ESTADUAL		
Agência(pref/dv)		Tribunal		
2234 -		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº		
03/03/2021	000000020006335	0301441-76.2016.8.19.0001		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	24.243,93	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE		FISICA		
Autenticação Eletrônica				
E7EA94E61F5EAFDD	Data/Hora da impressão	19/03/2021 / 15:42:07	Data do depósito	18/03/2021

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
18/03/2021		ESTADUAL		
Agência(pref/dv)		Tribunal		
2234 -		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº		
03/03/2021	000000020006335	0301441-76.2016.8.19.0001		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	24.243,93	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR INEXISTENTE		FISICA		
Autenticação Eletrônica				
E7EA94E61F5EAFDD	Data/Hora da impressão	19/03/2021 / 15:42:07	Data do depósito	18/03/2021

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>15/04/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>06/04/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>15/04/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>15/04/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 06/04/2021

### Despacho

Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.

Fls. 2399/2400: ciente.

Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.

Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.

Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.

Rio de Janeiro, 15/04/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4LLV.K9KU.4QDZ.GLX2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 21/04/2021

**Data** 16/04/2021



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2399/2400: ciente.**

**Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.**

**Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.**

**Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **RAFAEL WERNECK COTTA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2399/2400: ciente.**

**Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.**

**Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.**

**Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2399/2400: ciente.**

**Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.**

**Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.**

**Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **NEI CALDERON**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2399/2400: ciente.**

**Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.**

**Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.**

**Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **LUCIANA ABREU DOS SANTOS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2399/2400: ciente.**

**Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.**

**Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.**

**Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destinatário: **JULIANA DA ROCHA RODRIGUES**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2399/2400: ciente.**

**Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.**

**Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.**

**Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>20/04/2021</b>
<b>Data</b>	<b>20/04/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 20/04/2021

**Data** 20/04/2021





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RAFAEL WERNECK COTTA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.**







**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **NEI CALDERON**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LUCIANA ABREU DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **JULIANA DA ROCHA RODRIGUES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>21/04/2021</b>
<b>Data</b>	<b>21/04/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao processamento pare certificar custas (Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado. )</b>



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão JULIANA DA ROCHA RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2399/2400: ciente.*

*Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.*

*Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.*

*Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.*

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2399/2400: ciente.*

*Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.*

*Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.*

*Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.*

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL WERNECK COTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2399/2400: ciente.*

*Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.*

*Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.*

*Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.*

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO OLIVEIRA ROCHA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2399/2400: ciente.*

*Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.*

*Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.*

*Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.*

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NEI CALDERON foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2399/2400: ciente.*

*Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.*

*Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.*

*Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.*

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCIANA ABREU DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/04/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2399/2400: ciente.*

*Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.*

*Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.*

*Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.*

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 03/05/2021

**Data** 03/05/2021

**Descrição** Ao interessado para recolher as custas para expedição de ofícios solicitados em fls. 2460 e 2465.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**03/05/2021**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MOIZES DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para recolher as custas para expedição de ofícios solicitados em fls. 2460 e 2465.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **EVELYN CHAGAS DE SOUZA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para recolher as custas para expedição de ofícios solicitados em fls. 2460 e 2465.**



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão JULIANA DA ROCHA RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.*

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL WERNECK COTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.*

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NEI CALDERON foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.*

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCIANA ABREU DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.*

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.*

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO OLIVEIRA ROCHA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.*

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/05/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.




**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**GRERJ Nº 21430504358-45**

**Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada infra-assinada e regularmente constituída nos autos, vem, respeitosamente, à V. Exa., em atendimento a determinação de fls., INFORMAR que realizou o recolhimento da custas judiciais referente a expedição de ofício ao DETRAN, bem como ao mandado de entrega do veículo arrematado, requerendo, desde já, o prosseguimento do feito.

**GRERJ Eletrônica - Judicial**

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ			NÚMERO DA GUIA <b>21430504358-45</b>		
NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:		JOAO MARCIAL FRIEDERICHS			
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:		080.722.337-93			
JUÍZO / CARTÓRIO:		CAPITAL I VARA EMPRESARIAL			
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:		CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIF. OFÍCIO ELETR			
COMARCA:		Comarca da Capital			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 0301441-76.2016.8.19.0001 MASSA FALIDA: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNP					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
A. O. J. A.	1107-2	29,59	DIVERSOS	2212-9	21,12
SUBTOTAL		29,59			
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	2,95	TOTAL		53,66
VALIDADE PARA PAGAMENTO: 19/05/2021			PAGAVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO		
PAGAMENTO EFETUADO EM: 04/05/2021			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		



Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2021.

**EVELYN CHAGAS DE SOUZA**  
OAB/RJ 214.436

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/05/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**GRERJ Nº 21430504208-03**

**Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**MOIZES DE OLIVEIRA**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, em causa própria, vem, respeitosamente, à V. Exa., em atendimento a determinação de fls., INFORMAR que realizou o recolhimento da custas judiciais referente a expedição de ofício ao DETRAN, bem como ao mandado de entrega do veículo arrematado, requerendo, desde já, o prosseguimento do feito.

**GRERJ Eletrônica - Judicial**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PJE RJ			NÚMERO DA GUIA 21430504208-03		
NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:			MOIZES DE OLIVEIRA		
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:			520.776.165-04		
JUÍZO / CARTÓRIO:			CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL		
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:			CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA		
COMARCA:			Comarca da Capital		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 0301441-76.2016.8.19.0001 MASSA FALIDA: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA @ CNP					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
A. O. J. A.	1107-2	29,59	DIVERSOS	2212-9	21,12
SUBTOTAL		29,59	TOTAL		53,66
CAARJ / IAB (10%)	2001- 6	2,95			
VALIDADE PARA PAGAMENTO: 19/05/2021			PAGAVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO		
PAGAMENTO EFETUADO EM: 04/05/2021			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 00017249830		



Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2021.

**MOIZES DE OLIVEIRA**  
**OAB/RJ 2407-A**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>07/05/2021</b>
<b>Data</b>	<b>07/05/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que as custas foram corretamente recolhidas.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 07/05/2021

**Data** 07/05/2021

**Descrição**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício: 582/2021/OF**

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V Sa a baixa das penhoras ou qualquer outro gravame do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814, .

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ao Presidente do **DETRAN/RJ**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GQR.QGNE.MGW6.6IY2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício: 583/2021/OF**

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prezado Senhor,

Pelo presente solicito a baixa das penhoras ou qualquer outro gravame que recaia sobre o veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVV 4150.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**DETRAN/RJ**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45LD.JD7B.BCW8.6IY2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Expedição de Documentos**

**Atualizado em** 11/05/2021

**Documentos Associados** Ofício Requisição Genérica(582/2021/OF)

**Documentos Associados** Ofício Requisição Genérica(583/2021/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>11/05/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>11/05/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





## Ofícios 582/21 e 582/21 Processo N°: 0301441-76.2016.8.19.0001

Luiz Felipe Leitão Gonçalves <lfgoncalves@tjrj.jus.br>

Ter, 11/05/2021 10:09

**Para:** jurjud@detran.rj.gov.br <jurjud@detran.rj.gov.br>

 2 anexos (182 KB)

ofdetrans58221.pdf; ofdetrans58321.pdf;

Prezado Senhor

Por ordem do MM Juiz da 1 Vara empresarial, remeto a V Sa os ocios em ane xo

atenciosamente

Luiz Felipe L Goncalves  
Subst do Chefe de Servena  
Mat 01/28.980



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 11/05/2021

**Data** 11/05/2021

**Descrição** Ao administrador para fornecer o endereço para a expedição dos mandados de entrega deferido a fls 2471.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 11/05/2021





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RAFAEL WERNECK COTTA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao administrador para fornecer o endereço para a expedição dos mandados de entrega deferido a fls 2471.**



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MOIZES DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para recolher as custas para expedição de ofícios solicitados em fls. 2460 e 2465.*

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EVELYN CHAGAS DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para recolher as custas para expedição de ofícios solicitados em fls. 2460 e 2465.*

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL WERNECK COTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/05/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao administrador para fornecer o endereço para a expedição dos mandados de entrega deferido a fls 2471.*

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/05/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ.**

**AUTOS Nº. 0301441-76.2016.8.19.0001**

**Falência**

**CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.261.533/0001-93, com endereço na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, nº. 1301, Vila Industrial, Mogi das Cruzes – SP, por sua advogada, a Dra. Tatiane Moreira Guimarães, inscrita na OAB/SP 250.298, com endereço comercial no mesmo da Requerente e endereço eletrônico: [tatiane.guimaraes@carbinox.com.br](mailto:tatiane.guimaraes@carbinox.com.br), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da Falência de **TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, que se processa por este MM. Juízo, requerer a juntada da certidão de crédito expedida pelo Douto Juízo da execução de título extrajudicial.

Diante do exposto, requer novamente que todas as publicações e intimações sejam feitas exclusivamente em nome da advogada **TATIANE MOREIRA GUIMARÃES, OAB/SP 250.298**, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º do CPC.

Nesses termos,

pede deferimento.

Mogi das Cruzes-SP, 06 de Maio de 2020.

**TATIANE MOREIRA GUIMARÃES**  
**OAB/SP 250.298**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Regional da Leopoldina  
Cartório da 5ª Vara Cível

Rua Filomena Nunes,, 1071 6º pavimento - Forum - Rio de Janeiro - RJ e-mail: leo05vciv@tjrj.jus.br



## CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: **0008926-06.2016.8.19.0001**

Distribuído em : 14/03/2016

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Executado: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**Daniela Rizzon Eduardo Santana - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31343**, do Cartório da 5ª Vara Cível da Regional da Leopoldina, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 CERTIFICO e dou fé que**, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, distribuída em 14/03/2016 por intermédio do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Distribuição, cuja r. decisão final transitou em julgado:

### I - Nome do CREDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo;

**Carbinox Industria E Comercio Ltda, CNPJ: 53.261.533/0001-93, Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar 1301 - Vila Industrial - Mogi das Cruzes - SP - Brasil - CEP: 08770-041**

### II - Nome do DEVEDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo

**Terracota Materiais Eletricos Ltda, CNPJ: 06.160.528/0001-04, Rua Sebastian Bach 212 - Jardim América - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 21240-370**

**III - Valor Informado pelo Credor: R\$ 4.656,88 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. O protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca em que o processo teve curso perante o Juízo de origem.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da presente certidão, o processo de execução acima referido será objeto de baixa e arquivamento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

**Daniela Rizzon Eduardo Santana Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31343**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4U3D.V9U6.AF5A.8QX2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>27/05/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>26/05/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Grerj Eletrônica nº 41432505345-17

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vem respeitosamente perante Excia., informar o recolhimento da grerj eletrônica acima citada referente a expedição do mandado de transferência eletrônica já deferido nos autos.

Nestes Termos,

Pede Juntada.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021.

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiro Público

Assinatura Eletrônica

TJRJ CAP EMP01 202103864654 26/05/21 536:50139835 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>27/05/2021</b>
<b>Data</b>	<b>27/05/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao Leiloeiro (fls 2526) para fornecer os dados bancários (CPF, Conta, Agencia e Banco</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 28/05/2021

**Data** 27/05/2021





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

No. do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RODRIGO LOPES PORTELLA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao Leiloeiro (fls 2526) para fornecer os dados bancários (CPF, Conta, Agencia e Banco**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/05/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>28/05/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência

Autor: BANCO SAFRA S/A  
Procurador: DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA  
Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 25/06/2018

### Sentença

BANCO SAFRA S/A ajuizou a presente AÇÃO DE PEDIR FALÊNCIA em face de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, alegando o autor, em resumo, que é credor da requerida pela quantia líquida, certa e exigível de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). Afirma que o crédito é oriundo dos produtos adquiridos pela requerida a fim de serem utilizados na atividade fim da mesma, o qual se encontra inadimplido desde o respectivo vencimento, cujo valor encontra-se acima de 40 salários mínimos nesta data, de acordo com o art. 94, I da lei de Falências. Aduz que o referido título foi devidamente protestado para fim falimentar, por falta de pagamento, sem que a ré nada alegasse acerca do título líquido, certo e exigível, firmado pela mesma. Assevera que o valor despendido para a efetivação do protesto com finalidade falimentar, soma o importe de R\$ 685,51 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e hum centavos). Argumenta que a ré responde por diversos processos judiciais nas varas cíveis da capital e do Fórum Regional da Barra da Tijuca, inclusive em alguns envolvendo integrantes do sistema financeiro nacional, como nos autos de nº 0024992-53.2015.8.19.0209, sendo que neste, procura até o momento obter êxito em sua execução. Requereu, ao final, a procedência do pedido, além das cominações de estilo. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 09/48.

Decisão determinando a remessa dos autos ao Contador do Juízo para atualização do débito, fixação dos honorários advocatícios em 10% do valor do débito, e, a citação nos termos do art. 98 e §único da Lei 11.101/2005, constando dos mandados os nomes dos representantes legais da ré, e seus respectivos endereços residenciais, onde será feita a citação, caso frustrada à diligencia em sua sede (fls. 87).

Citada regularmente, a ré ofereceu contestação (fls. 153/161), alegando, em preliminar, a falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, a identificação de quem assinou o documento de protesto e a nulidade absoluta da citação, e, no mérito, que o autor se vale, indevidamente, da estreita via do requerimento de falência para obter a satisfação do seu crédito; que descabe o instituto da falência no presente requerimento, o qual se está sendo utilizado meramente como sucedâneo da ação executiva.



O autor falou sobre a contestação (fls. 210/219).

O parquet ofereceu seu parecer opinando pela decretação da falência da ré (fls. 226/228).

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

A matéria objeto do presente feito é de direito e de fato, já estando nos autos todas as provas necessárias ao julgamento, o que passo a fazer, nos termos do art. 355, I do NCPD.

Examinemos as preliminares suscitadas pela ré, começando pela de falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, a identificação de quem assinou o documento de protesto. De acordo com a melhor jurisprudência, "a tentativa de notificação do protesto, em primeiro lugar, deve ser feita pessoalmente no endereço fornecido pelo apresentante e contar, especialmente no caso de futuro requerimento de falência, com a identificação do nome do recebedor da intimação" (REsp 1052495/RS, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/09/2009, DJe 18/11/2009). No caso dos autos, o documento de fls. 46 informa que o protesto foi realizado na rua Sebastian Bach nº 212, LT PAL 21552 e recebido por Veronica Bastos de Souza. Este é exatamente o endereço da ré, como se depreende do seu contrato social (fls. 78). Desta forma, e cumprida a orientação jurisprudencial acima mencionada, rejeito a primeira preliminar.

Passo ao exame da segunda preliminar, qual seja, a de nulidade absoluta da citação. Considerando que o entendimento cansativo do STJ é no sentido de que o comparecimento espontâneo do réu, nos termos do art. 214, § 1º, do CPC/1973, supre a falta de citação (AgInt no REsp 1497514/RN, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2018, DJe 27/03/2018; AgInt no AREsp 946.803/PA, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/03/2018, DJe 02/04/2018; e AgInt no REsp 1581770/MS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 04/10/2016, DJe 10/10/2016), rejeito a segunda preliminar e passo ao exame do mérito.

No mérito, alega a ré basicamente que o autor se vale, indevidamente, da estreita via do requerimento de falência para obter a satisfação do seu crédito e que descabe o instituto da falência no presente requerimento, o qual se está sendo utilizado meramente como sucedâneo da ação executiva. Não desconhece este julgador o entendimento das duas Turmas de direito privado do STJ no sentido de que o pedido de falência não pode ser utilizado como simples substituto das vias executivas ordinárias (AgRg no REsp 949.576/MG, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/06/2013, DJe 05/08/2013 e AgRg no Ag 577.794/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 02/08/2011, DJe 12/08/2011). Ocorre que não se trata de simples cobrança, senão vejamos.

O autor demonstrou que a ré está inadimplente com 24 (vinte e quatro) prestações oriundas de contrato firmado entre as partes (fls. 44). Da mesma forma, informou na petição inicial que a ré, ao ser citada para oferecer resposta nos autos do processo nº 0024992-53.2015.8.19.0209, requereu a concessão do benefício da gratuidade de Justiça, fato este que não foi contestado, ficando assim incontroverso.

Destaque-se que o crédito do autor se encontra regularmente constituído, representado por título executivo extrajudicial devidamente protestado.

Evidenciada, desta forma, a impontualidade, apta a ensejar o reconhecimento da incapacidade da ré em efetuar o pagamento, impõem-se, assim a decretação da quebra.

Por tais fundamentos, DECRETO A FALÊNCIA de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.160.528/0001-04, situada à rua Sebastian Bach nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21240-370, cujo sócio é José Luiz Coelho Rangel, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº384.735.507-49 e Identidade nº0019790738, com endereço à r. Gilberto Olímpio Maria nº 45, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-857.

Fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior ao pedido de falência.

Ao falido para que cumpra, em cinco dias, o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/05.

Os credores deverão apresentar seus créditos em 15 dias, contados da publicação do edital no parágrafo único do artigo 99.

Ao cartório para cumprir o inciso V do artigo 99 da Lei 11.101/05.

Determino que o representante da Falida preste as declarações do artigo 104 da Lei de Falências, em 05 (cinco) dias.

Os créditos habilitados serão pagos, em primeiro rateio, com juros e correção monetária, com base no IPC (artigo 27 da Lei 9.069), calculados até a data da quebra e, se o ativo da massa comportar, em segundo rateio, estender-se-ão, nesta hipótese, a correção monetária e os juros até o efetivo pagamento do crédito.

Nomeio administrador judicial Rafael Werneck Cotta (rafaelcotta@navega.com.br), que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto na alínea "a" do inciso II do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Ao administrador judicial para que se manifeste sobre a possibilidade da continuação provisória das atividades do falido.

Oficie-se à Receita Federal solicitando as três últimas declarações de bens da falida. Cumpra o Sr. Escrivão o que determinam os incisos VIII, X e XIII, bem como o parágrafo único do artigo 99 da Lei de Falências e artigo 255 da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/RJ (Resolução 01/2000).

Finalmente, considerando que o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, através da Deliberação OECPJ nº 30 de 29/08/2011, entendeu que reputa-se existir interesse público e social a justificar a intervenção ministerial nos casos de requerimento de falência, na fase pré-falimentar e no requerimento de recuperação de empresa na modalidade judicial na fase que precede o deferimento do processamento da recuperação (art. 3º, VII e X), ao cartório para anotar na capa dos autos a desnecessidade de intervenção do Ministério Público neste feito.

Dê-se vista ao mesmo para ciência deste despacho e para, se desejar recorrer do mesmo, informar qual é o interesse público e social justificador da sua atuação, fundamentando, consoante o art. 118, III, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003, o seu entendimento (art. 9º da referida Deliberação).

P. I.

Rio de Janeiro, 25/06/2018.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **44M4.C8KW.XTEU.F912**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: RAFAEL WERNECK COTTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 04/04/2019

### Despacho

Fls. 677/691: considerando os argumentos expostos pelo Administrador Judicial, defiro a retificação da qualificação do Administrador Judicial para que passe a constar a pessoa jurídica NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada por seu sócio Rafael Werneck Cotta, o desentranhamento e acautelamento em cartório ou aos cuidados do Administrador Judicial dos documentos juntados às fls. 631/640, diante do seu caráter de informação sigilosa, a expedição de ofício ao DETRAN/RJ para que realize a averbação da decretação da falência da sociedade Terracota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.160.528/0001-04 e o respectivo bloqueio do veículo Caminhão da marca M. Benz 313CDI Sprinter, ano 2010 de propriedade da massa falida listado às fls. 623, devendo a mesma ser anexada ao ofício para facilitar a identificação do bem, de modo a impossibilitar a transferência a terceiros do bem móvel, a intimação pessoal do falido para que informe a localização do veículo Caminhão da marca M. Benz 313CDI Sprinter, ano 2010 e para que preste esclarecimentos acerca do contrato de arrendamento do veículo Caminhão da marca M. Benz 313CDI Sprinter, ano 2009, bem como anexe aos autos eventuais documentos referentes ao negócio jurídico, a autorização para distribuir por dependência a este processo falimentar, incidente processual específico para a apresentação dos relatórios mensais e prestação de contas da Administração Judicial e que o credor Banco Safra S/A seja responsável pelo pagamento das despesas para contratação da empresa que será escolhida para a realização do serviço de arrecadação e avaliação patrimonial do estoque da massa falida e após a homologação dos honorários, seja intimado para proceder ao pagamento das despesas, na forma do art. 82 do novo Código de Processo Civil.

Com relação à declaração de nulidade da alteração contratual registrada em 17/05/2018 perante à JUCERJA (fls. 513/515) diante da aparente configuração de simulação, nos termos do art. 167 e 168, ambos do Código Civil, ao MP para se pronunciar, em razão da gravidade do fato.

Rio de Janeiro, 04/04/2019.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4NL2.58XH.7ADZ.JEA2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

**Processo: 0109421-34.2011.8.19.0001**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Execução Provisória

Autor: TERRACOTA MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA  
Réu: ALTM S/A TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Juliana Leal de Melo

Em 03/05/2021

### Despacho

1) Tendo em vista a manifestação de fls. 278/281, cumpra a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o item 03 da decisão de fls. 205/206.

2) Intime-se, pela via postal, a parte ré, através de seu administrador judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, OAB/RJ nº 165.710, no endereço localizado na Rua São José, nº 40, 4º Andar - CEP: 20010-020 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, acerca do item 05 da decisão de fls. 205/206.

Rio de Janeiro, 03/05/2021.

**Juliana Leal de Melo - Juiz de Direito**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Juliana Leal de Melo

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Código de Autenticação: **4GZ8.I21U.5MDZ.BCY2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Fls.

Processo: 0109421-34.2011.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Execução Provisória

Autor: TERRACOTA MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA  
Réu: ALTM S/A TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Rosana Simen Rangel

Em 20/02/2020

### Decisão

1) Fls. 139/140. INDEFIRO a gratuidade de justiça à exequente, na medida em que os documentos juntados não comprovam que a decretação da falência, por si só, inviabiliza a parte de assumir os ônus decorrentes do processo.

Confira-se a jurisprudência deste Egrégio Tribunal:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação Monitória proposta por massa falida de instituição financeira, representada por administradora judicial, requerendo o benefício da gratuidade de justiça. Decisão agravada que indefere o benefício. Recurso da parte autora. 1. O só fato de ter decretada sua falência não permite presumir a impossibilidade de arcar com as despesas processuais, justamente para haver valores em prol da massa falida. Ressalto que, mesmo com a falência, a massa continua a realizar despesas para defender os interesses da massa, como é o caso do pagamento ao administrador judicial, dentre outros. 2. Benefício da gratuidade a pessoa jurídica que está condicionado a efetiva demonstração de impossibilidade de arcar com as despesas processuais. Inteligência da Súmula 481 do STJ e Súmula 121 deste TJRJ. 3. Balancetes acostados pela Agravante que demonstram a existência de "Provisão para Contingências" no valor de R\$ 131.759.000,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais). Valor reservado justamente para despesas não elencadas, a demonstrar que a parte evidentemente ostenta condições de suportar as despesas processuais para o processamento do feito originário, cujo valor é inequivocamente muito inferior ao da provisão. 4. Requerimento de diferimento das custas para o final do processo que também não merece acolhida, diante da existência de tal provisionamento. Precedentes. 5. Ausência de demonstração da alegada impossibilidade de pagamento das despesas processuais pela Agravante. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO". Des(a). JDS MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY - Julgamento: 19/02/2020 - VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL - 0079619-13.2019.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO.

2) Fls. 201/203. Tendo em vista a decretação da falência da executada, determinado a suspensão a execução.

3) Cumpra a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o despacho de fl. 148, uma vez que

não consta como outorgante na procuração de fl. 155 a massa falida, através de seu administrador judicial, e não foi fornecido o termo de compromisso do administrador judicial.

- 4) Forneça a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha atualizada do débito.
- 5) Regularize a parte executada, no prazo de 15 (quinze) dias, a sua representação processual, devendo fornecer o instrumento de mandato no qual conste como outorgante a massa falida, na pessoa de seu administrador judicial, e o termo de compromisso do administrador judicial.
- 6) Ressalte-se que não houve a constrição de bens em desfavor da executada neste feito.

Rio de Janeiro, 20/02/2020.

**Rosana Simen Rangel - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Rosana Simen Rangel

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4E44.ABND.3Q8Z.GTL2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Fls.

Processo: 0109421-34.2011.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Execução Provisória

Autor: TERRACOTA MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA  
Réu: ALTM S/A TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Rosana Simen Rangel

Em 17/01/2020

### Despacho

Tendo em vista o teor de fls. 139/140 e 142, primeiramente, à parte exequente, para que efetue a juntada da sentença que decretou a sua falência e o termo de compromisso do administrador judicial, bem como para que regularize a sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, à Promotoria de Massas Falidas e voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 17/01/2020.

**Rosana Simen Rangel - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Rosana Simen Rangel

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4PAC.IBCZ.PDIZ.9LK2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 28/05/2021

**Data da Juntada** 28/05/2021

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** of

**Texto**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

Of.DETRAN/SETJURIN SEI Nº2961

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2021

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

Ofício nº 582/2021/OF

583/2021/OF

Partes: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Correio Eletrônico: cap01vemp@tjrj.jus.br

Exmo. Senhor Juiz,

A Diretoria de Registro de Veículos desta Autarquia informa que foi providenciada a liberação da restrição anotada no cadastro dos veículos de placas KVC6814 e KVV4150

Em anexo, telas do Sistema TVE/RENAVAM para confirmação das informações prestadas.

Anexos: I - Consulta KVC6814 (SEI nº 16883013).  
II - Consulta KVV4150 (SEI nº 17535127).

Atenciosamente,

**Eugenia von Sperling**  
Analista de Identificação Civil  
ID: 4193303-6



Documento assinado eletronicamente por **Eugenia Von Sperling, Analista de Identificação Civil**, em 28/05/2021, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **17053055** e o código CRC **96986647**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150068/002062/2021

SEI nº 17053055

Av. Presidente Vargas, 817 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004  
Telefone: (21) 3460-4040 - [www.detran.rj.gov.br/](http://www.detran.rj.gov.br/)

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RODRIGO LOPES PORTELLA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 01/06/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao Leiloeiro (fls 2526) para fornecer os dados bancários (CPF, Conta, Agencia e Banco*

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 01/06/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público, nos autos da

Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vem respeitosamente perante V.Excia., em atendimento ao ato ordinatório proferido em 27/05/21, informar abaixo os dados bancários deste Leiloeiro para a expedição do mandado eletrônico de pagamento deferido nos autos:

- Rodrigo Lopes Portella – CPF. 336.490.497-91;
- Banco do Brasil – Ag. 4344-3 – C/C. 307879-5.

Nestes Termos.

Pede Juntada.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021.

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiro Público

Assinatura Eletrônica

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>02/06/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>01/06/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>02/06/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>02/06/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 01/06/2021

### Despacho

Retornem os autos ao cartório para juntada de petição.

Rio de Janeiro, 02/06/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Código de Autenticação: **4RBP.ZESN.ZFIY.CJ13**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 02/06/2021

**Data da Juntada** 02/06/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, administrador judicial da **MASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, vem, perante Vossa Excelência, diante do despacho de fl. 2.471, expor para ao final requerer o que segue.

**I. DOS ATOS PROCESSUAIS ATÉ ENTÃO PRATICADOS**

1. Às fls. 2.301/2.353, o Administrador Judicial apresentou manifestação requerendo providências a serem realizadas pelo cartório deste D. Juízo, o desentranhamento de documentos, a nomeação de leiloeiro para alienação dos bens móveis da massa falida e a expedição de ofícios.

2. Às fls. 2.357/2.359, o Estado do Rio de Janeiro, através de seu procurador, esclareceu que existem créditos públicos em nome da falida, momento em que apresentou 7 (sete) certidões da dívida ativa no valor total de R\$ 254.603,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscientos e três reais e vinte e sete centavos).

3. Às fls. 2.362/2.364, o patrono da falida renunciou ao mandato, requerendo a intimação pessoal do sócio administrador da falida, Sr. José Luiz Coelho Rangel, para que constitua novo procurador.

4. Conclusos os autos, este MM. Juízo proferiu despacho de fl. 2.366 deferindo os requerimentos apresentados pelo ora peticionante às fls. 2.301/2.353, determinando a apresentação de planilha atualizada pelo Procurador do Estado do Rio de Janeiro e a exclusão do patrono da falida.

5. Em seguida, foi proferido ato ordinatório de fls. 2.368 e 2.372 certificando o encaminhamento de ofício ao DETRAN/RJ por e-mail, o desentranhamento do documento de fl. 2.154, a intimação do leiloeiro, a expedição de ofício ao Banco Central e a exclusão dos patronos indicados às fls. 2.362/2.364.

6. Intimado, o Leiloeiro peticionou às fls. 2.374/2.377 aceitando o encargo e requerendo a designação de Leilão Online para as datas de 03/03/2021 e 10/03/2021, com início às 15:00 horas.

7. Com o deferimento, mediante despacho de fl. 2.379, o cartório procedeu a publicação do edital de leilão em 01/02/2021, sendo também publicado pelo leiloeiro em seu site e no do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro, conforme fls. 2.380 e 2.387/2.393.

8. Às fls. 2.399/2.400, a Promotoria de Massa Falidas apresentou parecer manifestando ciência dos atos processuais até então praticados, opinando instauração do incidente de classificação de crédito público para o crédito existente em favor da Fazenda Pública Estadual e requerendo a intimação pessoal do Sr. José Luiz Coelho Rangel para regularizar a sua representação.

9. Às fls. 2.417/2.420, 2.422/2.438, 2.440/2.442 e 2.444/2.457, o Leiloeiro informou o resultado dos leilões realizados em 03/03/2021 e 10/03/2021, apresentando os autos de arrecadação positivo e auto de leilão negativo, prestando

contas e pugnando pela expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em seu favor.

10. Posteriormente, os arrematantes dos lotes números 3 e 4 apresentaram-se aos autos requerendo a expedição de ofício ao DETRAN/RJ para ciência da arrematação e baixa das penhoras ou gravames que recaiam sobre os veículos, conforme depreende-se das fls. 2.460/2.463 e 2.465/2.469.

11. No mais, requereram a expedição de mandado de imissão na posse, apresentando os respectivos autos de arrematação positivos e os comprovantes de pagamento correspondente aos veículos.

12. Conclusos os autos, este MM. Juízo proferiu despacho de fl. 2.471 determinando a intimação dos interessados sobre as manifestações apresentadas pelo Leiloeiro, informando ciência acerca do parecer apresentado pelo *parquet* e deferindo os requerimentos apresentados pelos arrematantes.

13. Às fls. 2.506 e 2.508, os arrematantes dos veículos leiloados apresentaram comprovante de recolhimento de custas judiciais referente a expedição de mandado de entrega e ofício ao DETRAN.

14. Às fls. 2.511/2.512, os ofícios supramencionados foram expedidos.

15. Às fls. 2.523/2.524, o credor Carbinox Indústria e Comércio Ltda. requereu a juntada de certidão de crédito para habilitação na relação de credores.

16. Às fls. 2.526 e 2.545, o Leiloeiro Rodrigo Lopes Portella informou o recolhimento de custas para expedição de mandado de transferência eletrônica e indicou os dados para o pagamento deferido nos autos.

17. Às fls. 2.542, foi juntada resposta ao ofício expedido ao DETRAN/RJ, sendo informado pela autarquia que foi providenciada a liberação da restrição anotada no cadastro dos veículos alienados.

18. Estes, portanto, são os últimos andamentos processuais de maior relevância e que merecem destaque na presente manifestação.

## II. DO LEILÃO DOS BENS – PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROVIDÊNCIAS

19. Conforme restou consignado no capítulo precedente, o Leiloeiro apresentou nos autos o resultado do leilão realizado em duas praças.

20. Na primeira praça, foram arrematados os lotes de nº 3 e 4, correspondentes aos veículos I/M. Bens 313 CDI Sprinterf/Ano 2010/Placa KVV-4150 no valor de R\$ 34.634,18 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) e I/M. Bens 313 CDI Sprinterf/Anos 2008/2009/Placa KVC-6814 no valor de R\$ 31.634,18 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

21. Os comprovantes de pagamento dos lotes supramencionados foram apresentados aos autos pelo Leiloeiro e pelos Arrematantes às fls. 2.418/2.420, 2.462/2.463 e 2.468/2.469.

22. No que diz respeito aos demais lotes, nºs 1 e 2, descritos às fls. 2.307/2.348, apesar da realização das duas praças designadas para os dias 03/03/2021 e 10/03/2021, não foram arrematados.

23. Quanto aos custos do leilão, o Leiloeiro prestou contas no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente a despesas com anúncios para divulgação, cujos recibos foram apresentados às fls. 2.449/2.452.

24. Pois bem.

25. No que se refere a prestação de contas do Leiloeiro, o peticionante informa que não apresenta qualquer objeção, concordando com a expedição de mandado de pagamento em seu favor.

26. Com a finalidade de atender o ato ordinatório de fl. 2.516, o Administrador Judicial informa que os veículos estão guarnecidos na sede da falida, localizada na Rua Sebastian Bach, nº 212, Lot. 7, Pal. 21552, Qdr. 47, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ.

27. Por sua vez, no que tange aos lotes que não foram arrematados, o peticionante pugna pela realização de novo leilão na modalidade eletrônica, devendo ser observado o disposto no art. 142, I, § 2º-A, V e § 3º-A da Lei 11.101/05, modificada pela Lei nº 14.112/20.

28. Assim, objetivando nova tentativa de alienação dos bens móveis descritos às fls. 2.307/2.348, requer a intimação do leiloeiro público, Sr. Rodrigo Lopes Portella.

### III. DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

29. Conforme consta às fls. 2.366, este MM. Juízo determinou que *“oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2282/2286 em anexo ao ofício”*.

30. No entanto, o peticionante não localizou a expedição do referido ofício, assim, requer o cumprimento integral da referida decisão.

31. Em relação ao crédito da Fazenda Pública Estadual, fls. 2.357/2.359, o Administrador Judicial concorda com a manifestação da Promotoria de Massa Falidas que opinou pela instauração do incidente de classificação de crédito público.

32. Dessa forma, requer o desentranhamento da petição de fls. 2.357/2.359 e a instauração de incidente de classificação de crédito público em favor da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro na forma do art. 7º-A, acrescido pela Lei nº 14.112/20 à Lei nº 11.101/05, devendo ser intimada a então credora para complementar a documentação na forma do despacho de fl. 2.366

33. Quanto a manifestação do credor de fls. 2.523/2.524, o Administrador Judicial informa que já ocorreu a publicação da 2ª relação de credores, devendo o requerente, caso tenha interesse, apresentar a respectiva impugnação judicial, assim, opina pelo desentranhamento da petição e pela intimação do patrono do credor para ciência.

#### IV. DOS REQUERIMENTOS

34. Diante de todo o exposto, o Administrador Judicial requer:
- (i) A intimação do leiloeiro público **Rodrigo Lopes Portella**, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ e telefone de contato nº (21) 2533-7248 para que proceda o leilão dos bens móveis descritos às fls. 2.307/2.348 na forma do art. 142, I, § 2º-A, V e § 3º-A da Lei 11.101/05;
  - (ii) O cumprimento integral da decisão de fls. 2.366, quanto a parte que determina: *“oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua*

*Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2282/2286 em anexo ao ofício”;*

- (iii) O desentranhamento da petição de fls. 2.357/2.359 e a instauração de incidente de classificação de crédito público em favor da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro na forma do art. 7º-A, acrescido pela Lei nº 14.112/20 à Lei nº 11.101/05, devendo ser intimada a então credora para complementar a documentação na forma do despacho de fl. 2.366; e
- (iv) O desentranhamento da petição de fls. 2.523/2.524 e a intimação do patrono do requerente para ciência.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Rafael Werneck Cotta

OAB/RJ nº 167.373



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 10/06/2021

**Data** 10/06/2021

**Descrição**



## Processo Eletrônico

Processo Nº: 0301441-76.2016.8.19.0001 Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018 e outros

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos dez dias de Junho de dois mil e vinte e um, no Município do Rio de Janeiro, na serventia do Juízo da Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital, compareceu a Administradora Judicial NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS de CNPJ no 09.526.729/0001-70, na pessoa do advogado Rafael Werneck Cotta inscrito na OAB/RJ no 167.373, situada na Rua do Mercado, no 11, 4o andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-120 e manifestou o compromisso de assumir sem dolo nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor - Lei 11.101/2005 – o encargo de Administrador Judicial de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.160.528/0001-04, conforme decisão de fls. 826, dos autos do processo em epígrafe. Do qual, para constar e produzir seus efeitos legais, é lavrado o presente termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Cecília Garcia de Souza Botafogo – Matrícula 33563, assino por Chefe de Serventia Pery João Bessa Neves – Matrícula 22.962.

\_\_\_\_\_  
RAFAEL WERNECK COTTA  
OAB/RJ 167.373

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Processo Nº: 0301441-76.2016.8.19.0001 Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018 e outros

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos dez dias de Junho de dois mil e vinte e um, no Município do Rio de Janeiro, na serventia do Juízo da Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital, compareceu a Administradora Judicial NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS de CNPJ no 09.526.729/0001-70, na pessoa do advogado Rafael Werneck Cotta inscrito na OAB/RJ no 167.373, situada na Rua do Mercado, no 11, 4o andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-120 e manifestou o compromisso de assumir sem dolo nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor - Lei 11.101/2005 – o encargo de Administrador Judicial de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.160.528/0001-04, conforme decisão de fls. 826, dos autos do processo em epígrafe. Do qual, para constar e produzir seus efeitos legais, é lavrado o presente termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Cecília Garcia de Souza Botafogo – Matrícula 33563, assino por Chefe de Serventia Pery João Bessa Neves – Matrícula 22.962.

\_\_\_\_\_  
RAFAEL WERNECK COTTA  
OAB/RJ 167.373

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>11/06/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>11/06/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Termo de compromisso</b>
<b>Texto</b>	





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/06/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada infra-assinada e regularmente constituída nos autos, vem, respeitosamente, à V. Exa., expor e ao final requerer.

Conforme consta nos autos, o peticionante arrematou o veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVV 4150 em leilão realizado pelo leiloeiro público Rodrigo Lopes Portella, relativo aos bens da empresa Terracota Materiais Elétricos LTDA, cabendo informar que, no edital do referido leilão constava a informação de que a venda seria realizada livre e desembaraçada de débitos.

(quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos).- LOTE 3 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVV 4150 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).- LOTE 4 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). Cientes os Srs. interessados que a venda será feita livre e desembaraçada de débitos. Ficam as partes

Contudo, conforme anexos extraídos do site do DETRAN/RJ, verifica-se que sobre o veículo pende diversos débitos vencidos antes da realização do leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, restrições judiciais, além de um gravame de “ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA”.

Convém ressaltar que, apesar de já ter havido a expedição de Ofício neste sentido, bem como a instauração de Processo Administrativo pelo órgão competente, não houve o cumprimento integral da ordem judicial para que os gravames e débitos existentes fossem baixados e transferidos para a massa falida, conforme demonstrado por documentos em anexo.

Nos termos do art. 328, §8º e §9º do CTB, onde fica estabelecido que:

*§ 8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias.*

*§ 9º Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.*

Assim, tem-se que cabe aos órgãos competentes, a baixa/desvinculação dos débitos anteriores ao leilão do veículo, sendo certo que, **a legislação em vigor fixa o prazo máximo de 10 dias para a desvinculação dos débitos**, porém, até a presente data isto não ocorreu, o que vem causando inúmeros transtornos ao peticionante.

É oportuno informar que enquanto não houver a desvinculação de débitos, o peticionante não poderá realizar a transferência do veículo para o seu nome, impedindo seu uso, eis que a regularização é necessária para que o veículo esteja apto a circular novamente.

Ante o exposto, **requer-se a expedição de Ofício ao Diretor do DETRAN/RJ, determinando a desvinculação/ suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVVU 4150 anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de gravame de “ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA”., bem como viabilizar a transferência do veículo ao nome do arrematante João Marcial Friederichs, inscrito no CPF sob o nº 080.722.337-93, sob pena de Crime de Responsabilidade.**

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

**EVELYN CHAGAS DE SOUZA**  
**OAB/RJ 214.436**

## NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

Data da consulta: 18/06/2021 10:52:03	Renavam: 229750346
---------------------------------------	--------------------

Situação: Em Autuação (Pagamento opcional)		
Auto de Infração: J29683825	Auto de Renainf: -	Data para pagamento com desconto: 00/00/0000
Enquadramento da Infração: 207	Data da Infração: 07/06/2021	Hora: 13:54
Descrição: EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL	Placa Relacionada: KVU4150	
Local da Infração: RUA PASTOR JOSE AVELINO DE SOUZA 03 -DUQUE DE CAXIAS	Valor original R\$: 195,23	Valor a ser pago R\$: 195,23
Status de Pagamento: NÃO PAGO	Órgão Emissor: DUQUE DE CAXIAS	Agente Emissor: PALM GM COMP MUNIC

Situação: Em Autuação (Pagamento opcional)		
Auto de Infração: E41258817	Auto de Renainf: -	Data para pagamento com desconto: 26/07/2021
Enquadramento da Infração: 230 INC XVIII	Data da Infração: 21/02/2017	Hora: 09:45
Descrição: CONDUZIR O VEICULO EM MAU ESTADO DE CONSERVACAO	Placa Relacionada: KVU4150	
Local da Infração: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 623 DEL CASTI-RIO DE JANEIRO	Valor original R\$: 195,23	Valor a ser pago R\$: 195,23
Status de Pagamento: NÃO PAGO	Órgão Emissor: DETRAN(PMERJ)	Agente Emissor: POLICIA MILITAR RJ

Situação: Em Penalidade de multa		
Auto de Infração: I96483163	Auto de Renainf: T091345057	Data para pagamento com desconto: 23/10/2017
Enquadramento da Infração: 209	Data da Infração: 16/09/2016	Hora: 16:39
Descrição: EVADIR-SE PARA NAO EFETUAR O PAGAMENTO DO PEDAGIO	Placa Relacionada: KVU4150	
Local da Infração: BR-116 KM-133 UF-RJ -MAGE	Valor original R\$: 127,69	Valor a ser pago R\$: 127,69
Status de Pagamento: NÃO PAGO	Órgão Emissor: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	Agente Emissor: *****

## NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

### Situação: Em Penalidade de multa

<b>Auto de Infração:</b> I96483162	<b>Auto de Renainf:</b> T091345049	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 23/10/2017	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 209		<b>Data da Infração:</b> 16/09/2016	<b>Hora:</b> 16:38
<b>Descrição:</b> EVADIR-SE PARA NAO EFETUAR O PAGAMENTO DO PEDAGIO		<b>Placa Relacionada:</b> KVU4150	
<b>Local da Infração:</b> BR-116 KM-133 UF-RJ -MAGE	<b>Valor original R\$:</b> 127,69	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 127,69	
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO	<b>Órgão Emissor:</b> POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	<b>Agente Emissor:</b> *****	

### Situação: Em Penalidade de multa Transitada em julgado

<b>Auto de Infração:</b> B61108269	<b>Auto de Renainf:</b> -	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 21/10/2016	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 257 PARAG 8º		<b>Data da Infração:</b> 21/06/2016	<b>Hora:</b> 22:13
<b>Descrição:</b> MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR,I		<b>Placa Relacionada:</b> KVU4150	
<b>Local da Infração:</b> RUA DONA MARIANA 48 -RIO DE JANEIRO	<b>Valor original R\$:</b> 85,13	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 85,13	
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO	<b>Órgão Emissor:</b> P.M RIO DE JANEIRO	<b>Agente Emissor:</b> SMTR-MULTA MUNICIPIO	

### Situação: Em Penalidade de multa

<b>Auto de Infração:</b> I96050796	<b>Auto de Renainf:</b> R313883548	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 17/10/2016	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 218 INC I		<b>Data da Infração:</b> 03/05/2016	<b>Hora:</b> 19:13
<b>Descrição:</b> TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		<b>Placa Relacionada:</b> KVU4150	
<b>Local da Infração:</b> BR-116 KM-174 UF-RJ -BELFORD ROXO	<b>Valor original R\$:</b> 85,13	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 85,13	
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO	<b>Órgão Emissor:</b> POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	<b>Agente Emissor:</b> *****	

## NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

### Situação: Em Penalidade de multa

<b>Auto de Infração:</b> I96011812	<b>Auto de Renainf:</b> R312328067	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 10/10/2016	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 218 INC I		<b>Data da Infração:</b> 20/04/2016	<b>Hora:</b> 14:24
<b>Descrição:</b> TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		<b>Placa Relacionada:</b> KVU4150	
<b>Local da Infração:</b> BR-116 KM-165 UF-RJ -RIO DE JANEIRO		<b>Valor original R\$:</b> 85,13	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 85,13
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO		<b>Órgão Emissor:</b> POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	<b>Agente Emissor:</b> *****

### Situação: Em Penalidade de multa Transitada em julgado

<b>Auto de Infração:</b> B60538434	<b>Auto de Renainf:</b> -	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 23/08/2016	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 218 INC I		<b>Data da Infração:</b> 11/04/2016	<b>Hora:</b> 12:16
<b>Descrição:</b> TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		<b>Placa Relacionada:</b> KVU4150	
<b>Local da Infração:</b> R Eng MCarvalho Px PrMartinLKing - St Penha -RIO DE JANEIRO		<b>Valor original R\$:</b> 85,13	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 85,13
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO		<b>Órgão Emissor:</b> P.M RIO DE JANEIRO	<b>Agente Emissor:</b> SMTR-MULTA MUNICIPIO

### Situação: Em Autuação (Pagamento opcional)

<b>Auto de Infração:</b> I95684116	<b>Auto de Renainf:</b> R302022392	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 00/00/0000	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 218 INC I		<b>Data da Infração:</b> 06/01/2016	<b>Hora:</b> 08:22
<b>Descrição:</b> TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		<b>Placa Relacionada:</b> KVU4150	
<b>Local da Infração:</b> BR-116 KM-165 UF-RJ -RIO DE JANEIRO		<b>Valor original R\$:</b> 85,13	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 85,13
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO		<b>Órgão Emissor:</b> POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	<b>Agente Emissor:</b> *****

---

## NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

---

## CONSULTA AO CADASTRO DE VEÍCULO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**DETRAN - RJ**  
**CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS ( VIA INTERNET)**

VIA: ..... CÓD. RENAVAM: ..... ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO: 2016

NOME/ENDEREÇO:  
TERRACOTA

CPF/CGC: ..... PLACA: KVU4150

PLACA ANT/LIF: ..... CLASSIF: .....

ESPECIE TIPO: CARGA COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: I/M.BENZ313CDI SPRINTERF ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2010

CAP/POT/ACIL: 3 / 129 / 0 CATEGORIA: PARTICULAR COR PREDOMINANTE: BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA		VENÇ. COTA ÚNICA		VENÇ./COTAS	
	*****		*****		1ª	*****
	FAIXA I.P.V.A.		PARCELAMENTO/COTAS		2ª	*****
*****		*****		3ª	*****	

PRÊMIO LIQUIDO(R\$): ..... ISOF: ..... PRÊMIO TOTAL(R\$): ..... DATA DE PAGAMENTO: .....

OBSERVAÇÕES:  
RESTRICAO JUDICIAL  
RESTRICAO JUDICIAL  
RESTRICAO JUDICIAL  
ALIENACAO FIDUCIARIA

LOCAL:  
RIO DE JANEIRO

 VOLTAR PARA O TOPO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/06/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**MOIZES DE OLIVEIRA**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, em causa própria, vem, respeitosamente, à V. Exa., expor e ao final requerer.

Conforme consta nos autos, o peticionante arrematou o veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814 em leilão realizado pelo leiloeiro público Rodrigo Lopes Portella, relativo aos bens da empresa Terracota Materiais Elétricos LTDA, cabendo informar que, no edital do referido leilão constava a informação de que a venda seria realizada livre e desembaraçada de débitos.

(quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos).- **LOTE 3 – DESCRIÇÃO DOS BENS:** L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVV 4150 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).- **LOTE 4 – DESCRIÇÃO DOS BENS:** L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa **KVC** 6814 – Valor: R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). **Cientes os Srs. interessados que a venda será feita livre e desembaraçada de débitos.** Ficam as partes

Contudo, conforme anexos extraídos do site do DETRAN/RJ, verifica-se que sobre o veículo pende diversos débitos vencidos antes da realização do leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, restrições judiciais, além de um gravame de “arrendamento” pelo Banco Dibens.

Convém ressaltar que, apesar de já ter havido a expedição de Ofício neste sentido, bem como a instauração de Processo Administrativo pelo órgão competente, não houve o cumprimento integral da ordem judicial para que os gravames e débitos existentes fossem baixados e transferidos para a massa falida, conforme demonstrado por documentos em anexo.

Nos termos do art. 328, §8º e §9º do CTB, onde fica estabelecido que:

***§ 8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos***

*ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias.*

*§ 9º Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.*

Assim, tem-se que cabe aos órgãos competentes, a baixa/desvinculação dos débitos anteriores ao leilão do veículo, sendo certo que, **a legislação em vigor fixa o prazo máximo de 10 dias para a desvinculação dos débitos**, porém, até a presente data isto não ocorreu, o que vem causando inúmeros transtornos ao peticionante.

É oportuno informar que enquanto não houver a desvinculação de débitos, o peticionante não poderá realizar a transferência do veículo para o seu nome, impedindo seu uso, eis que a regularização é necessária para que o veículo esteja apto a circular novamente.

Ante o exposto, **requer-se a expedição de Ofício ao Diretor do DETRAN/RJ, determinando a desvinculação/ suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814 anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de um gravame de “arrendamento” pelo Banco Dibens, bem como viabilizar a transferência do veículo ao nome do arrematante Moizes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 520.776.165-04, sob pena de Crime de Responsabilidade.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

**MOIZES DE OLIVEIRA**  
**OAB/RJ 2407-A**

## NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

Data da consulta: 18/06/2021 10:53:18	Renavam: 151023476
---------------------------------------	--------------------

### Situação: Em Autuação (Pagamento opcional)

<b>Auto de Infração:</b> B81649597	<b>Auto de Renainf:</b> -	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 00/00/0000	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 218 INC I		<b>Data da Infração:</b> 15/02/2021	<b>Hora:</b> 16:10
<b>Descrição:</b> TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		<b>Placa Relacionada:</b> KVC6I14	
<b>Local da Infração:</b> Av Brasil, Km 18,7 PCent-St Centro FxExc -RIO DE JANEIRO	<b>Valor original R\$:</b> 130,16	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 130,16	
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO	<b>Órgão Emissor:</b> P.M RIO DE JANEIRO	<b>Agente Emissor:</b> SMTR-MULTA MUNICIPIO	

### Situação: Em Penalidade de multa Transitada em julgado

<b>Auto de Infração:</b> C37180223	<b>Auto de Renainf:</b> -	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 13/01/2020	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 232		<b>Data da Infração:</b> 14/07/2015	<b>Hora:</b> 10:54
<b>Descrição:</b> CONDUZIR VEICULO SEM OS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGA		<b>Placa Relacionada:</b> KVC6814	
<b>Local da Infração:</b> AVENIDA DAS AMERICAS 13697 -RIO DE JANEIRO	<b>Valor original R\$:</b> 53,20	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 53,20	
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO	<b>Órgão Emissor:</b> DETRAN(PMERJ)	<b>Agente Emissor:</b> DETRO-PALM TOP	

### Situação: Em Penalidade de multa

<b>Auto de Infração:</b> I91997953	<b>Auto de Renainf:</b> T043635229	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 09/01/2014	
<b>Enquadramento da Infração:</b> ART 209		<b>Data da Infração:</b> 25/06/2012	<b>Hora:</b> 12:49
<b>Descrição:</b> TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO SEM AUTORIZACAO		<b>Placa Relacionada:</b> KVC6814	
<b>Local da Infração:</b> BR-101 KM-322 UF-RJ -NITEROI	<b>Valor original R\$:</b> 127,69	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 127,69	
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO	<b>Órgão Emissor:</b> POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	<b>Agente Emissor:</b> *****	

## NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

Situação: Em Autuação (Pagamento opcional)			
<b>Auto de Infração:</b> I90758776	<b>Auto de Renainf:</b> R211138355	<b>Data para pagamento com desconto:</b> 00/00/0000	
<b>Enquadramento da Infração:</b> 218 INC I		<b>Data da Infração:</b> 11/09/2009	<b>Hora:</b> 12:11
<b>Descrição:</b> TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID			<b>Placa Relacionada:</b> KVC6814
<b>Local da Infração:</b> BR-116 KM-165 UF-RJ -RIO DE JANEIRO	<b>Valor original R\$:</b> 85,13	<b>Valor a ser pago R\$:</b> 85,13	
<b>Status de Pagamento:</b> NÃO PAGO	<b>Órgão Emissor:</b> POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	<b>Agente Emissor:</b> *****	

**DETRAN RJ**

**CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULOS ( VIA INTERNET)**

VIA: \*\*\* COD RENAVAM: \*\*\*\*\* ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO: 2014

NOME/ENDEREÇO: DIBENS

CPF/CGC: \*\*\*\*\* PLACA: KVC6814

PLACA ANT/UIF: CLASSIF: \*\*\*\*\*

ESPECIE TIPO: CARGA COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: I/M.BENZ313CDI SPRINTERF ANO FAB: 2008 ANO MOD: 2009

CAP/POT/OIL: 3 / 129 / 0 CATEGORIA: PARTICULAR COR PREDOMINANTE: BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA: *****	VENC. COTA ÚNICA: *****	VENC/COTAS: 1ª *****
	FAXA I.P.V.A: *****	PARCELAMENTO/COTAS: *****	2ª *****
			3ª *****

PRÊMIO LÍQUIDO(R\$): \*\*\*\*\* ISOF: \*\*\*\*\* PRÊMIO TOTAL(R\$): \*\*\*\*\* DATA DE PAGAMENTO: \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES: ARRENDAMENTO

LOCAL: RIO DE JANEIRO


TJRJ CAP EMP01 202105791625 18/06/21 14:33:35137023 PROGER-VIRTUAL

 VOLTAR PARA O TOP

DETRAN.RJ  
 Teletendimento de segunda a sexta-feira, das 6h às 21h.  
 Telefones: (21) 3460-4040 / (21) 3460-4041 / (21) 3460-4042  
 Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ | 20.071 - 004  
[Ouvidoria](#)

## Pesquisa Processual

### Autuação

Processo: SEI-150068/002062/2021   
 Tipo: Administrativo: Elaboração de Ofício de Mero Expediente com Informações Restritas  
 Data de Registro: 11/05/2021  
 Interessados:

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para visualizar o conteúdo deste processo, entre em contato com a unidade em que ele se encontra e solicite vistas de seu conteúdo.

#### Lista de Protocolos (12 registros):

<input checked="" type="checkbox"/> Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
16861230 	Ofício 582/2021/OF	11/05/2021	11/05/2021	DETRAN/PROTDIRJUR
16861329 	Ofício 583/2021/OF	11/05/2021	11/05/2021	DETRAN/PROTDIRJUR
16876759 	Despacho de Encaminhamento de Documento	12/05/2021	12/05/2021	DETRAN/SET JURIN
16883013	Consulta KVC6814	12/05/2021	12/05/2021	DETRAN/SETPENH
16882903	Despacho de Encaminhamento de Processo	15/05/2021	15/05/2021	DETRAN/SETPENH
17053060 	Despacho de Encaminhamento de Documento	16/05/2021	16/05/2021	DETRAN/SET JURIN
17093302	Consulta KVC6814	17/05/2021	17/05/2021	DETRAN/SETPENH
17091639	Despacho de Encaminhamento de Processo	27/05/2021	27/05/2021	DETRAN/SETPENH
17535127	Consulta KVV4150	27/05/2021	27/05/2021	DETRAN/SETPENH
17053055 	Ofício - NA 2961	28/05/2021	28/05/2021	DETRAN/SET JURIN
17593891 	E-mail Resposta aos Ofícios nº 582/2021/OF e 583/2021/OF	28/05/2021	28/05/2021	DETRAN/SET JURIN
17831780 	Termo de Encerramento de Processo	02/06/2021	02/06/2021	DETRAN/SET JURIN

#### Lista de Andamentos (12 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
02/06/2021 23:35	DETRAN/SET JURIN	Conclusão do processo na unidade
27/05/2021 09:13	DETRAN/SET JURIN	Processo recebido na unidade
27/05/2021 03:04	DETRAN/SET JURIN	Processo remetido pela unidade DETRAN/SETPENH
16/05/2021 21:24	DETRAN/SETPENH	Processo recebido na unidade
16/05/2021 03:56	DETRAN/SETPENH	Processo remetido pela unidade DETRAN/SET JURIN
16/05/2021 03:37	DETRAN/SET JURIN	Processo recebido na unidade
15/05/2021 22:38	DETRAN/SET JURIN	Processo remetido pela unidade DETRAN/SETPENH
12/05/2021 09:23	DETRAN/SETPENH	Processo recebido na unidade
12/05/2021 00:23	DETRAN/SETPENH	Processo remetido pela unidade DETRAN/SET JURIN
11/05/2021 16:48	DETRAN/SET JURIN	Processo recebido na unidade
11/05/2021 16:26	DETRAN/SET JURIN	Processo remetido pela unidade DETRAN/PROTDIRJUR
11/05/2021 16:24	DETRAN/PROTDIRJUR	Processo restrito gerado, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>23/06/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>21/06/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>23/06/2021</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>23/06/2021</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinada a expedição de mandado de pagamento</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 21/06/2021

### Decisão

Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.

Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.

Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.

Fls. 2562/2563 e 2570/2571: officie-se ao Detran como ali requerido.

Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.

Rio de Janeiro, 23/06/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **45VU.42IK.11ZG.2C23**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Início da Execução**

**Data**

**23/06/2021**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 23/06/2021

**Data** 23/06/2021



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-

mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**139/2021/MND**

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

**Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018 e outros**

Oficial:

### MANDADO DE ENTREGA, na forma abaixo:

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, do Cartório da 1ª Vara Empresarial, da Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc...

**M A N D A** o Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente, indo devidamente assinado e subscrito pelo(a) Escrivão(ã) de seu cargo abaixo declarado, dirija-se à , e sendo aí, proceda a **ENTREGA DOS BENS RELACIONADOS a seguir e em anexo** , localizados na Rua Sebastian Bach, nº 212, Lot. 7, Pal. 21552, Qdr. 47, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ. sendo a parte indentificada conforme Auto de Arrematação em anexo. . Os bens se encontram em poder da falida , sendo os bens: veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814, lavrando-se o respectivo auto em seguida, podendo, se necessário, efetuar arrombamentos e requisitar o auxílio da força policial, perante duas testemunhas que deverão também assinar o auto. OBSERVADAS AS CAUTELAS E A PRUDÊNCIA RECOMENDÁVEL. O QUE CUMPRA, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do rio de janeiro. . Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Felipe Leitao Goncalves - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28980, digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subcrevo

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

1

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

Código de Autenticação: **4FRT.LZ4Y.FKWZ.BC23**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

#### Resultado do mandado:

( ) POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( ) NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( ) CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**



**Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**MOIZES DE OLIVEIRA**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, em causa própria, vem, respeitosamente, à V. Exa., informar que o requerente arrematou nos presentes autos o veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814, conforme Auto de Arrematação em anexo.

Diante disto, requer que o DETRAN/RJ seja oficiado para a ciência da concretização da arrematação, bem como para que realize a baixa das penhoras ou qualquer outro gravame que recaia sobre o veículo arrematado.

Por fim, requer a imediata expedição de imissão na posse, mantendo-se o valor de arrematação integralmente depositado nos autos até que haja integral cumprimento da obrigação.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

**MOIZES DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 2407-A**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, administrador judicial da **MASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, vem, perante Vossa Excelência, diante do despacho de fl. 2.471, expor para ao final requerer o que segue.

**I. DOS ATOS PROCESSUAIS ATÉ ENTÃO PRATICADOS**

1. Às fls. 2.301/2.353, o Administrador Judicial apresentou manifestação requerendo providências a serem realizadas pelo cartório deste D. Juízo, o desentranhamento de documentos, a nomeação de leiloeiro para alienação dos bens móveis da massa falida e a expedição de ofícios.

2. Às fls. 2.357/2.359, o Estado do Rio de Janeiro, através de seu procurador, esclareceu que existem créditos públicos em nome da falida, momento em que apresentou 7 (sete) certidões da dívida ativa no valor total de R\$ 254.603,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscientos e três reais e vinte e sete centavos).

3. Às fls. 2.362/2.364, o patrono da falida renunciou ao mandato, requerendo a intimação pessoal do sócio administrador da falida, Sr. José Luiz Coelho Rangel, para que constitua novo procurador.

4. Conclusos os autos, este MM. Juízo proferiu despacho de fl. 2.366 deferindo os requerimentos apresentados pelo ora peticionante às fls. 2.301/2.353, determinando a apresentação de planilha atualizada pelo Procurador do Estado do Rio de Janeiro e a exclusão do patrono da falida.

5. Em seguida, foi proferido ato ordinatório de fls. 2.368 e 2.372 certificando o encaminhamento de ofício ao DETRAN/RJ por e-mail, o desentranhamento do documento de fl. 2.154, a intimação do leiloeiro, a expedição de ofício ao Banco Central e a exclusão dos patronos indicados às fls. 2.362/2.364.

6. Intimado, o Leiloeiro peticionou às fls. 2.374/2.377 aceitando o encargo e requerendo a designação de Leilão Online para as datas de 03/03/2021 e 10/03/2021, com início às 15:00 horas.

7. Com o deferimento, mediante despacho de fl. 2.379, o cartório procedeu a publicação do edital de leilão em 01/02/2021, sendo também publicado pelo leiloeiro em seu site e no do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro, conforme fls. 2.380 e 2.387/2.393.

8. Às fls. 2.399/2.400, a Promotoria de Massa Falidas apresentou parecer manifestando ciência dos atos processuais até então praticados, opinando instauração do incidente de classificação de crédito público para o crédito existente em favor da Fazenda Pública Estadual e requerendo a intimação pessoal do Sr. José Luiz Coelho Rangel para regularizar a sua representação.

9. Às fls. 2.417/2.420, 2.422/2.438, 2.440/2.442 e 2.444/2.457, o Leiloeiro informou o resultado dos leilões realizados em 03/03/2021 e 10/03/2021, apresentando os autos de arrecadação positivo e auto de leilão negativo, prestando

contas e pugnando pela expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em seu favor.

10. Posteriormente, os arrematantes dos lotes números 3 e 4 apresentaram-se aos autos requerendo a expedição de ofício ao DETRAN/RJ para ciência da arrematação e baixa das penhoras ou gravames que recaiam sobre os veículos, conforme depreende-se das fls. 2.460/2.463 e 2.465/2.469.

11. No mais, requereram a expedição de mandado de imissão na posse, apresentando os respectivos autos de arrematação positivos e os comprovantes de pagamento correspondente aos veículos.

12. Conclusos os autos, este MM. Juízo proferiu despacho de fl. 2.471 determinando a intimação dos interessados sobre as manifestações apresentadas pelo Leiloeiro, informando ciência acerca do parecer apresentado pelo *parquet* e deferindo os requerimentos apresentados pelos arrematantes.

13. Às fls. 2.506 e 2.508, os arrematantes dos veículos leiloados apresentaram comprovante de recolhimento de custas judiciais referente a expedição de mandado de entrega e ofício ao DETRAN.

14. Às fls. 2.511/2.512, os ofícios supramencionados foram expedidos.

15. Às fls. 2.523/2.524, o credor Carbinox Indústria e Comércio Ltda. requereu a juntada de certidão de crédito para habilitação na relação de credores.

16. Às fls. 2.526 e 2.545, o Leiloeiro Rodrigo Lopes Portella informou o recolhimento de custas para expedição de mandado de transferência eletrônica e indicou os dados para o pagamento deferido nos autos.



17. Às fls. 2.542, foi juntada resposta ao ofício expedido ao DETRAN/RJ, sendo informado pela autarquia que foi providenciada a liberação da restrição anotada no cadastro dos veículos alienados.

18. Estes, portanto, são os últimos andamentos processuais de maior relevância e que merecem destaque na presente manifestação.

## II. DO LEILÃO DOS BENS – PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROVIDÊNCIAS

19. Conforme restou consignado no capítulo precedente, o Leiloeiro apresentou nos autos o resultado do leilão realizado em duas praças.

20. Na primeira praça, foram arrematados os lotes de nº 3 e 4, correspondentes aos veículos I/M. Bens 313 CDI Sprinterf/Ano 2010/Placa KVV-4150 no valor de R\$ 34.634,18 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) e I/M. Bens 313 CDI Sprinterf/Anos 2008/2009/Placa KVC-6814 no valor de R\$ 31.634,18 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

21. Os comprovantes de pagamento dos lotes supramencionados foram apresentados aos autos pelo Leiloeiro e pelos Arrematantes às fls. 2.418/2.420, 2.462/2.463 e 2.468/2.469.

22. No que diz respeito aos demais lotes, nºs 1 e 2, descritos às fls. 2.307/2.348, apesar da realização das duas praças designadas para os dias 03/03/2021 e 10/03/2021, não foram arrematados.

23. Quanto aos custos do leilão, o Leiloeiro prestou contas no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente a despesas com anúncios para divulgação, cujos recibos foram apresentados às fls. 2.449/2.452.

24. Pois bem.

25. No que se refere a prestação de contas do Leiloeiro, o peticionante informa que não apresenta qualquer objeção, concordando com a expedição de mandado de pagamento em seu favor.

26. Com a finalidade de atender o ato ordinatório de fl. 2.516, o Administrador Judicial informa que os veículos estão guarnecidos na sede da falida, localizada na Rua Sebastian Bach, nº 212, Lot. 7, Pal. 21552, Qdr. 47, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ.

27. Por sua vez, no que tange aos lotes que não foram arrematados, o peticionante pugna pela realização de novo leilão na modalidade eletrônica, devendo ser observado o disposto no art. 142, I, § 2º-A, V e § 3º-A da Lei 11.101/05, modificada pela Lei nº 14.112/20.

28. Assim, objetivando nova tentativa de alienação dos bens móveis descritos às fls. 2.307/2.348, requer a intimação do leiloeiro público, Sr. Rodrigo Lopes Portella.

### III. DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

29. Conforme consta às fls. 2.366, este MM. Juízo determinou que *“oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2282/2286 em anexo ao ofício”*.

30. No entanto, o peticionante não localizou a expedição do referido ofício, assim, requer o cumprimento integral da referida decisão.

31. Em relação ao crédito da Fazenda Pública Estadual, fls. 2.357/2.359, o Administrador Judicial concorda com a manifestação da Promotoria de Massa Falidas que opinou pela instauração do incidente de classificação de crédito público.

32. Dessa forma, requer o desentranhamento da petição de fls. 2.357/2.359 e a instauração de incidente de classificação de crédito público em favor da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro na forma do art. 7º-A, acrescido pela Lei nº 14.112/20 à Lei nº 11.101/05, devendo ser intimada a então credora para complementar a documentação na forma do despacho de fl. 2.366

33. Quanto a manifestação do credor de fls. 2.523/2.524, o Administrador Judicial informa que já ocorreu a publicação da 2ª relação de credores, devendo o requerente, caso tenha interesse, apresentar a respectiva impugnação judicial, assim, opina pelo desentranhamento da petição e pela intimação do patrono do credor para ciência.

#### IV. DOS REQUERIMENTOS

34. Diante de todo o exposto, o Administrador Judicial requer:

- (i) A intimação do leiloeiro público **Rodrigo Lopes Portella**, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ e telefone de contato nº (21) 2533-7248 para que proceda o leilão dos bens móveis descritos às fls. 2.307/2.348 na forma do art. 142, I, § 2º-A, V e § 3º-A da Lei 11.101/05;
- (ii) O cumprimento integral da decisão de fls. 2.366, quanto a parte que determina: *“oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua*

*Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2282/2286 em anexo ao ofício”;*

- (iii) O desentranhamento da petição de fls. 2.357/2.359 e a instauração de incidente de classificação de crédito público em favor da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro na forma do art. 7º-A, acrescido pela Lei nº 14.112/20 à Lei nº 11.101/05, devendo ser intimada a então credora para complementar a documentação na forma do despacho de fl. 2.366; e
- (iv) O desentranhamento da petição de fls. 2.523/2.524 e a intimação do patrono do requerente para ciência.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Rafael Werneck Cotta

OAB/RJ nº 167.373

Fls.

**Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 06/04/2021

### Despacho

Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.

Fls. 2399/2400: ciente.

Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.

Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.

Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.

Rio de Janeiro, 15/04/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4LLV.K9KU.4QDZ.GLX2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER JUDICIÁRIO**



**AUTO DE ARREMATÇÃO, na forma abaixo:**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; o bem arrecadado às fls. 1056/1059, descrito e avaliado às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituído por LOTE 4: L04/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa KVC 6814. VALOR TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 31.634,18 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), oferecido por MOIZES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, nº 150, Apto. 1103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 459-B – OAB/BA, e inscrito no CPF. sob o nº 520.776.165-04, lance este oferecido pelo usuário denominado Moizesrj, através do IP nº 201.17.119.60, no sítio [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br); tendo o arrematante recebido, através do e-mail [moizes.oliveira@gmail.com](mailto:moizes.oliveira@gmail.com), guia de depósito judicial (nº 081010000071125703), no valor de R\$ 9.490,25 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos 30% (trinta por cento) da arrematação, e também recebido guia de depósito judicial (nº 081010000071125959), no valor de R\$ 22.143,93 (vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente aos 70% (setenta por cento) restantes da arrematação. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE: 

LEILOEIRO:

TJRJ CAP EMP01 202102021305 22/03/21 10:42:40133934 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-

mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**140/2021/MND**

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

**Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA** Massa Falida: **TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
// CNPJ: **06.160.528/0001-04** // ENDEREÇO: **RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370** // SÓCIO **JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL** CPF: **384.735.507-49**  
**ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857** // DATA DA QUEBRA: **25/06/2018** e outros

Oficial:

### MANDADO DE ENTREGA, na forma abaixo:

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, do Cartório da 1ª Vara Empresarial, da Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc...

**M A N D A** o Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente, indo devidamente assinado e subscrito pelo(a) Escrivão(ã) de seu cargo abaixo declarado, dirija-se à sede da falida, localizada na Rua Sebastian Bach, nº 212, Lot. 7, Pal. 21552, Qdr. 47, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ. , e sendo aí, proceda a **ENTREGA DOS BENS RELACIONADOS a seguir e em sendo a parte interessada** indenticada no auto de arrematação em anexo . Sendo os bens: o veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVU 4150,, lavrando-se o respectivo auto em seguida, podendo, se necessário, efetuar arrombamentos e requisitar o auxílio da força policial, perante duas testemunhas que deverão também assinar o auto. OBSERVADAS AS CAUTELAS E A PRUDÊNCIA RECOMENDÁVEL. O QUE CUMPRA, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do rio de janeiro. . Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Felipe Leitao Goncalves - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28980, digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

Código de Autenticação: **434U.NCS6.C2CQ.BC23**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

#### Resultado do mandado:

( ) POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( ) NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( ) CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada infra-assinada e regularmente constituída nos autos, vem, respeitosamente, à V. Exa., informar que o requerente arrematou nos presentes autos o veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVVU 4150, conforme Auto de Arrematação em anexo.

Diante disto, requer que o DETRAN/RJ seja oficiado para a ciência da concretização da arrematação, bem como para que realize a baixa das penhoras ou qualquer outro gravame que recaia sobre o veículo arrematado.

Por fim, requer a imediata expedição de imissão na posse, mantendo-se o valor de arrematação integralmente depositado nos autos até que haja integral cumprimento da obrigação.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

**EVELYN CHAGAS DE SOUZA**  
**OAB/RJ 214.436**


## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade cadastrada sob o nº 09.836.730-3, inscrito no CPF sob o nº 080.722.337-93, com endereço eletrônico jfriederichs@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Havaiana, nº 144, casa 03, Jardim Meriti, São João de Meriti, CEP 25555-721.

**OUTORGADA:** **EVELYN CHAGAS DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 214.436, com endereço profissional Avenida das Américas, nº 3500, Edifício Hong Kong 3000, sala 116, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, CEP 22640-102.

Pelo presente instrumento de Mandato a OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador conferindo-lhe os poderes da cláusula **Ad Judicia e Et Extra**, para o foro geral, junto a qualquer Juízo ou instância, e ainda, confere ao OUTORGADO todos os poderes para que possa representar o OUTORGANTE junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, entidades de direito público ou privado. Podendo ainda o OUTORGADO transigir, desistir, acordar, discordar, fazer declarações iniciais, de encerramento, concordar com cálculos, avaliações, inclusive fazê-las, assinar termos, receber e dar quitação, em Juízo ou fora dele, como também, substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021.

  
OUTORGANTE

**AUTO DE ARREMATÇÃO, na forma abaixo:**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº. 0301441-76.2016.8.19.0001  
Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

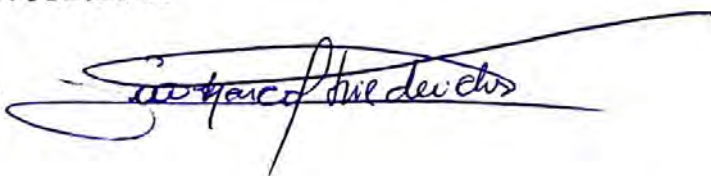
Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às 15:00 horas, devidamente nomeado por este r. Juízo, o Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, submeteu à venda em 1º. Leilão Online, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), sendo acompanhado este pelo Curador de Massas Dr. Leonardo Araújo Marques, e o Administrador Judicial Navega Advogados Associados representado por Dr. Rafael Werneck Cotta; o bem arrecadado às fls. 1056/1059, descrito e avaliado às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ; constituído por LOTE 3: L03/01: I/M.BENS 313 CDI SPRINTERF, ano 2010/2010, placa KVU 4150. VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo atualizado na data de expedição do edital de leilão para R\$ 15.634,18 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). – Foi informado pelo Sr. Leiloeiro aos interessados que, a venda será feita livre e desembaraçada de débitos; e que, a arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. – Aberto o pregão eletrônico, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 34.634,18 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), oferecido por JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS, brasileiro, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Havaiana, nº 144, Casa 03, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, portador da carteira de identidade nº 09.836.730-3, e inscrito no CPF. sob o nº 080.722.337-93, lance este oferecido pelo usuário denominado jfriederichs, através do IP nº 201.17.119.60, no sítio [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br); tendo o arrematante recebido, através do e-mail [jfriederichs@hotmail.com](mailto:jfriederichs@hotmail.com), guia de depósito judicial (nº 081010000071127293), no valor de R\$ 10.390,25 (dez mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente aos 30% (trinta por cento) da arrematação, e também recebido guia de depósito judicial (nº 081010000071127463), no valor de R\$ 24.243,93 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente aos 70% (setenta por cento) restantes da arrematação. – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu \_\_\_\_\_, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):

DR. CURADOR DE MASSAS:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:



LEILOEIRO:

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, administrador judicial da **MASSA FALIDA DE TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, vem, perante Vossa Excelência, diante do despacho de fl. 2.471, expor para ao final requerer o que segue.

**I. DOS ATOS PROCESSUAIS ATÉ ENTÃO PRATICADOS**

1. Às fls. 2.301/2.353, o Administrador Judicial apresentou manifestação requerendo providências a serem realizadas pelo cartório deste D. Juízo, o desentranhamento de documentos, a nomeação de leiloeiro para alienação dos bens móveis da massa falida e a expedição de ofícios.

2. Às fls. 2.357/2.359, o Estado do Rio de Janeiro, através de seu procurador, esclareceu que existem créditos públicos em nome da falida, momento em que apresentou 7 (sete) certidões da dívida ativa no valor total de R\$ 254.603,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscientos e três reais e vinte e sete centavos).

3. Às fls. 2.362/2.364, o patrono da falida renunciou ao mandato, requerendo a intimação pessoal do sócio administrador da falida, Sr. José Luiz Coelho Rangel, para que constitua novo procurador.

4. Conclusos os autos, este MM. Juízo proferiu despacho de fl. 2.366 deferindo os requerimentos apresentados pelo ora peticionante às fls. 2.301/2.353, determinando a apresentação de planilha atualizada pelo Procurador do Estado do Rio de Janeiro e a exclusão do patrono da falida.

5. Em seguida, foi proferido ato ordinatório de fls. 2.368 e 2.372 certificando o encaminhamento de ofício ao DETRAN/RJ por e-mail, o desentranhamento do documento de fl. 2.154, a intimação do leiloeiro, a expedição de ofício ao Banco Central e a exclusão dos patronos indicados às fls. 2.362/2.364.

6. Intimado, o Leiloeiro peticionou às fls. 2.374/2.377 aceitando o encargo e requerendo a designação de Leilão Online para as datas de 03/03/2021 e 10/03/2021, com início às 15:00 horas.

7. Com o deferimento, mediante despacho de fl. 2.379, o cartório procedeu a publicação do edital de leilão em 01/02/2021, sendo também publicado pelo leiloeiro em seu site e no do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro, conforme fls. 2.380 e 2.387/2.393.

8. Às fls. 2.399/2.400, a Promotoria de Massa Falidas apresentou parecer manifestando ciência dos atos processuais até então praticados, opinando instauração do incidente de classificação de crédito público para o crédito existente em favor da Fazenda Pública Estadual e requerendo a intimação pessoal do Sr. José Luiz Coelho Rangel para regularizar a sua representação.

9. Às fls. 2.417/2.420, 2.422/2.438, 2.440/2.442 e 2.444/2.457, o Leiloeiro informou o resultado dos leilões realizados em 03/03/2021 e 10/03/2021, apresentando os autos de arrecadação positivo e auto de leilão negativo, prestando

contas e pugnando pela expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em seu favor.

10. Posteriormente, os arrematantes dos lotes números 3 e 4 apresentaram-se aos autos requerendo a expedição de ofício ao DETRAN/RJ para ciência da arrematação e baixa das penhoras ou gravames que recaiam sobre os veículos, conforme depreende-se das fls. 2.460/2.463 e 2.465/2.469.

11. No mais, requereram a expedição de mandado de imissão na posse, apresentando os respectivos autos de arrematação positivos e os comprovantes de pagamento correspondente aos veículos.

12. Conclusos os autos, este MM. Juízo proferiu despacho de fl. 2.471 determinando a intimação dos interessados sobre as manifestações apresentadas pelo Leiloeiro, informando ciência acerca do parecer apresentado pelo *parquet* e deferindo os requerimentos apresentados pelos arrematantes.

13. Às fls. 2.506 e 2.508, os arrematantes dos veículos leiloados apresentaram comprovante de recolhimento de custas judiciais referente a expedição de mandado de entrega e ofício ao DETRAN.

14. Às fls. 2.511/2.512, os ofícios supramencionados foram expedidos.

15. Às fls. 2.523/2.524, o credor Carbinox Indústria e Comércio Ltda. requereu a juntada de certidão de crédito para habilitação na relação de credores.

16. Às fls. 2.526 e 2.545, o Leiloeiro Rodrigo Lopes Portella informou o recolhimento de custas para expedição de mandado de transferência eletrônica e indicou os dados para o pagamento deferido nos autos.

17. Às fls. 2.542, foi juntada resposta ao ofício expedido ao DETRAN/RJ, sendo informado pela autarquia que foi providenciada a liberação da restrição anotada no cadastro dos veículos alienados.

18. Estes, portanto, são os últimos andamentos processuais de maior relevância e que merecem destaque na presente manifestação.

## II. DO LEILÃO DOS BENS – PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROVIDÊNCIAS

19. Conforme restou consignado no capítulo precedente, o Leiloeiro apresentou nos autos o resultado do leilão realizado em duas praças.

20. Na primeira praça, foram arrematados os lotes de nº 3 e 4, correspondentes aos veículos I/M. Bens 313 CDI Sprinterf/Ano 2010/Placa KVV-4150 no valor de R\$ 34.634,18 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) e I/M. Bens 313 CDI Sprinterf/Anos 2008/2009/Placa KVC-6814 no valor de R\$ 31.634,18 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

21. Os comprovantes de pagamento dos lotes supramencionados foram apresentados aos autos pelo Leiloeiro e pelos Arrematantes às fls. 2.418/2.420, 2.462/2.463 e 2.468/2.469.

22. No que diz respeito aos demais lotes, nºs 1 e 2, descritos às fls. 2.307/2.348, apesar da realização das duas praças designadas para os dias 03/03/2021 e 10/03/2021, não foram arrematados.

23. Quanto aos custos do leilão, o Leiloeiro prestou contas no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente a despesas com anúncios para divulgação, cujos recibos foram apresentados às fls. 2.449/2.452.

24. Pois bem.

25. No que se refere a prestação de contas do Leiloeiro, o peticionante informa que não apresenta qualquer objeção, concordando com a expedição de mandado de pagamento em seu favor.

26. Com a finalidade de atender o ato ordinatório de fl. 2.516, o Administrador Judicial informa que os veículos estão guarnecidos na sede da falida, localizada na Rua Sebastian Bach, nº 212, Lot. 7, Pal. 21552, Qdr. 47, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ.

27. Por sua vez, no que tange aos lotes que não foram arrematados, o peticionante pugna pela realização de novo leilão na modalidade eletrônica, devendo ser observado o disposto no art. 142, I, § 2º-A, V e § 3º-A da Lei 11.101/05, modificada pela Lei nº 14.112/20.

28. Assim, objetivando nova tentativa de alienação dos bens móveis descritos às fls. 2.307/2.348, requer a intimação do leiloeiro público, Sr. Rodrigo Lopes Portella.

### III. DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

29. Conforme consta às fls. 2.366, este MM. Juízo determinou que *“oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2282/2286 em anexo ao ofício”*.



30. No entanto, o peticionante não localizou a expedição do referido ofício, assim, requer o cumprimento integral da referida decisão.

31. Em relação ao crédito da Fazenda Pública Estadual, fls. 2.357/2.359, o Administrador Judicial concorda com a manifestação da Promotoria de Massa Falidas que opinou pela instauração do incidente de classificação de crédito público.

32. Dessa forma, requer o desentranhamento da petição de fls. 2.357/2.359 e a instauração de incidente de classificação de crédito público em favor da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro na forma do art. 7º-A, acrescido pela Lei nº 14.112/20 à Lei nº 11.101/05, devendo ser intimada a então credora para complementar a documentação na forma do despacho de fl. 2.366

33. Quanto a manifestação do credor de fls. 2.523/2.524, o Administrador Judicial informa que já ocorreu a publicação da 2ª relação de credores, devendo o requerente, caso tenha interesse, apresentar a respectiva impugnação judicial, assim, opina pelo desentranhamento da petição e pela intimação do patrono do credor para ciência.

#### IV. DOS REQUERIMENTOS

34. Diante de todo o exposto, o Administrador Judicial requer:

- (i) A intimação do leiloeiro público **Rodrigo Lopes Portella**, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ e telefone de contato nº (21) 2533-7248 para que proceda o leilão dos bens móveis descritos às fls. 2.307/2.348 na forma do art. 142, I, § 2º-A, V e § 3º-A da Lei 11.101/05;
- (ii) O cumprimento integral da decisão de fls. 2.366, quanto a parte que determina: *“oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis para que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua*

*Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade, devendo ser enviado o acordo de fls. 2282/2286 em anexo ao ofício”;*

- (iii) O desentranhamento da petição de fls. 2.357/2.359 e a instauração de incidente de classificação de crédito público em favor da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro na forma do art. 7º-A, acrescido pela Lei nº 14.112/20 à Lei nº 11.101/05, devendo ser intimada a então credora para complementar a documentação na forma do despacho de fl. 2.366; e
- (iv) O desentranhamento da petição de fls. 2.523/2.524 e a intimação do patrono do requerente para ciência.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Rafael Werneck Cotta

OAB/RJ nº 167.373



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539
Data do depósito		Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça
18/03/2021		2234 -	ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal
03/03/2021	000000020006335	0301441-76.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	24.243,93
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
AUTOR INEXISTENTE		FISICA	
Autenticação Eletrônica			
E7EA94E61F5EAFDD	Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:42:07	Data do depósito 18/03/2021	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539
Data do depósito		Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça
18/03/2021		2234 -	ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal
03/03/2021	000000020006335	0301441-76.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	24.243,93
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
AUTOR INEXISTENTE		FISICA	
Autenticação Eletrônica			
E7EA94E61F5EAFDD	Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:42:07	Data do depósito 18/03/2021	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			500104926539
Data do depósito		Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça
18/03/2021		2234 -	ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal
03/03/2021	000000020006335	0301441-76.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	24.243,93
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		JURIDICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
AUTOR INEXISTENTE		FISICA	
Autenticação Eletrônica			
E7EA94E61F5EAFDD	Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:42:07	Data do depósito 18/03/2021	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Fls.

**Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 06/04/2021

### Despacho

Fls. 2387/2397, 2417, 2422 e 2440: aos interessados sobre as manifestações do sr. Leiloeiro.

Fls. 2399/2400: ciente.

Fls. 2403: remeto o requerente para o 1º parágrafo do despacho de fls. 1128/1129.

Fls. 2444/2458: aos interessados sobre a prestação de contas do sr. Leiloeiro. Não havendo oposição, defiro desde já a expedição de mandado de pagamento a seu favor.

Fls. 2460 e 2465: defiro tanto a expedição de ofício ao Detran como mandado de entrega do veículo arrematado.

Rio de Janeiro, 15/04/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4LLV.K9KU.4QDZ.GLX2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 500104926539
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 04/03/2021	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 03/03/2021	Nº da guia 000000020006266	Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 10.390,25
REU TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR AUTOR INEXISTENTE		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 19CC6B30F5FCE453      Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:32:32      Data do depósito 04/03/2021			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 500104926539
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 04/03/2021	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 03/03/2021	Nº da guia 000000020006266	Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 10.390,25
REU TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR AUTOR INEXISTENTE		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 19CC6B30F5FCE453      Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:32:32      Data do depósito 04/03/2021			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 500104926539
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 04/03/2021	Agência(pref/dv) 2234 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 03/03/2021	Nº da guia 000000020006266	Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 10.390,25
REU TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ
AUTOR AUTOR INEXISTENTE		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
Autenticação Eletrônica 19CC6B30F5FCE453      Data/Hora da impressão 19/03/2021 / 15:32:32      Data do depósito 04/03/2021			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

TJRJ CAP EMP01 202102021571 22/03/21 10:47:42137253 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>24/06/2021</b>
<b>Data</b>	<b>24/06/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Mandado 2202890 (leiloeiro) remetido para assinatura</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Processo : **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fis:**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

### Atos Ordinatórios

Mandado 2202890 (leiloeiro) remetido para assinatura

Rio de Janeiro, 24/06/2021.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 24/06/2021

**Data** 24/06/2021

**Descrição**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br  
232/2021/VP



## Processo Eletrônico

### INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

**Destinatário:** Rodrigo Lopes Portella  
**Endereço:** Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Castelo, Rio de Janeiro-RJ

**Finalidade:** proceda o leilão dos bens móveis descritos às fls. 2.307/2.348 na forma do art. 142, I, § 2º-A, V e § 3º-A da Lei 11.101/05

**Despacho:** Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.

Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.

Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.

Fls. 2562/2563 e 2570/2571: officie-se ao Detran como ali requerido.

Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Felipe Leitao Goncalves - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28980, digitei a presente. E eu, \_\_\_\_\_ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021.

**Pery Joao Bessa Neves Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4HW7.DS6K.1RSP.KD23**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício: 884/2021/OF**

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021.

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V Sa que proceda a averbação da transferência do imóvel localizado na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ em favor da Massa Falida de Terracota Materiais Elétricos EIRELI, com a respectiva anotação de indisponibilidade

Segue Anexo: fls 2282/2286.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**Oficial do 8º Ofício do Registro de Imóveis**

mento/texto no portal do TJERJ: **4L57.9LBK.AG5Q.KD23**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício: 885/2021/OF**

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021.

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Prezado Senhor,

Pelo presente, determino a V Sa a desvinculação/ suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVV 4150 anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de gravame de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, bem como viabilizar a transferência do veículo ao nome do arrematante João Marcial Friederichs, inscrito no CPF sob o nº 080.722.337-93, sob pena de Crime de Responsabilidade.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**Diretor do DETRAN/RJ**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V1A.KX1L.XWHW.KD23**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 24/06/2021

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2202890 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2202890

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **1 VARA EMPRESARIAL**  
Número do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**  
Autor: **AUTOR INEXISTENTE** Reu: **TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS**  
Data de Expedição: **24/06/2021** Data de Validade: **21/12/2021**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	260,00	Calculado em:	24.06.2021
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	4344	Nome Agência:	EST. INV. LEBLON
Conta/Dv.:	00.000.307.879-5		
Titular Conta:	RODRIGO LOPES PORTELLA		
Beneficiário:	RODRIGO LOPES PORTELLA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	336.490.497-91		
Tipo Beneficiário:	Física		
Conta/Pcl Resgatada:	0500104926539 0000		



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 25/06/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO – TJ/RJ**

**Número: 0301441-76.2016.8.19.0001**

**Autor: BANCO SAFRA S.A**

**Réu: TERRACOTA MATERIAIS ELET LTDA**

**BANCO SAFRA S.A.**, já devidamente qualificado, vem, à digna presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento de procuração em anexo, bem como as publicações sejam em o nome do patrono da presente demanda.

**REQUER** outrossim, sob pena de nulidade, que as publicações e/ou intimações referentes ao presente feito, sejam sempre lançadas em nome do DR. **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na **OAB/SP sob nº 128.341** e **OAB/RJ nº 136.118** (suplementar) com escritório matriz na Avenida Marginal Pinheiros nº 5200, Condomínio América Business Park, Edifício Montreal, 6º andar, Jardim Morumbi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.693-000, telefone (11) 3444-7899.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2020.

**Nelson Wilians Fratoni Rodrigues**

**OAB/SP 128.341**

**OAB/RJ nº 136.118**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO  
 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP  
 BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA  
 TABELIÃO



1º TRASLADO  
 LIVRO 2559 - PAG. 159

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BANCO SAFRA S.A., e outras

4090/20

*[Assinatura manuscrita]*

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 2.100, na Avenida Paulista, onde perante mim escrevente, compareceram como outorgantes: 1) BANCO SAFRA S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, com seu estatuto social consolidado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 197.169/20-0, a qual se acha arquivada nestas notas na pasta 361, sob nº 34486; e a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 16/11/2020 na pasta 370, sob o nº 35399, representada nos termos do artigo 18, parágrafos 2º e 3º de seu estatuto social consolidado, por seu Diretor, Executivo, Marcos Lima Monteiro, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 19.897.606-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.109.428-30; e por seu Diretor, Paulo Sérgio Cavalheiro, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.253.147-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 489.170.528-00, eleitos nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2020, cuja ata está registrada na JUCESP, sob nº 461.809/20-5, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 370 sob nº 35400, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930; 2) BANCO J. SAFRA S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.017.677/0001-20, com seu estatuto social consolidado em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 12 de março de 2018, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 245.490/18-8, arquivada nestas notas na pasta 329, sob nº 31.204; e a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 16/11/2020, arquivada nestas notas na pasta 371 sob o nº 35401; representada nos termos do artigo 11, parágrafos 1º e 2º de seu referido estatuto, por seus Diretores: Marcos Lima Monteiro e Paulo Sérgio Cavalheiro, acima qualificados, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária acima mencionada. 3) SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, instituição financeira, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.063.177/0001-94, com seu estatuto social consolidado nas Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 13/03/2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 254.767/19-9, a qual está arquivada nestas notas na pasta 363, sob nº 34685, e a Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP em 16/11/2020, que fica arquivada nestas notas na pasta 371, sob nº 35402, representada, nos termos do Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º, do mencionado estatuto social, por seus Diretores: Marcos Lima Monteiro, acima qualificado, eleito pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05/09/2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 566.435/19-6, arquivada nestas notas na pasta 351, sob o nº 33416; e Paulo Sérgio Cavalheiro, acima qualificado, eleito pelas Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizadas em 13/03/2019, acima mencionada; e 4) SAFRAPAY CREDENCIADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.608/0001-22, com seu contrato social consolidado em 28/02/2020, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 270.510/20-5, arquivado nestas notas, juntamente com a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 16/11/2020, na pasta 371, sob o nº 35403; representada, nos termos da cláusula 8ª e parágrafos 1º, 2º e 3º, do mencionado contrato social, por seus Diretores: Marcos Lima Monteiro, acima qualificado; e Carlos Pelá, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 14.849.919 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.539.598-02,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10402602037893.000325488-3

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000  
 Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001

TJRJ CAP EMP01 202106109504 23/06/21 14:27:07137522 PROGER-VIRTUAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930; nomeados nos termos da cláusula 7ª, parágrafo 4º de sua consolidação social. Os presentes foram devidamente identificados, neste ato, por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pelo outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus procuradores: **NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP 192.175, e no CPF/MF sob o nº 274.377.738-99; **MARCIO CALIL DE ASSUMPCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 117.890 e no CPF/MF sob nº 089.220.088-06; ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100; **GIOVANNA PALIARIN CASTELLUCCI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 14.478 e no CPF/MF sob nº 008.690.131-14, com endereço comercial na Rua Bahia, 470, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul; **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 13.043 e no CPF/MF sob o nº 668.018.009-06, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12901, Torre Oeste, 11º, 17º e 25º andar, nesta Capital; advogados integrantes do escritório **NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF 03.584.647/0001-04, situado na Avenida das Nações Unidas, 12901, Torre Oeste, 11º, 17º e 25º andar, nesta Capital; aos quais conferem os poderes amplos e necessários da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-los judicialmente em qualquer instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer Órgãos Administrativos Municipais, Estaduais ou Federais, tais como delegacias de polícia, cartórios, Órgãos de Defesa e Proteção do Consumidor, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, cartório de registro de imóveis, cartórios de protestos, Receita Federal e Instituições Financeiras públicas e privadas, podendo: propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-las nas contrárias, arguir exceções previstas no artigo 144 e seguintes do Código de Processo Civil, atuar em procedimentos administrativos, requerer a abertura de Inquéritos Policiais, responder ofícios a quaisquer órgãos/entidades públicas; receber intimações, peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados, receber bens em entrega amigável, levantar depósitos judiciais e recursais, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 539 § 2º do CPC e dar quitação para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de cheque nominal a uma as Outorgantes (depois de sua compensação) através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED) feita para conta (ou contas) de titularidade de uma das (ou das) Outorgantes mantida(s) em instituições financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados). Aos Outorgados também são concedidos poderes para recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 1º do CPC, emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores, solicitar que imóveis objetos de penhora ou execução hipotecária e alienação fiduciária sejam levados a leilões e praças; assinar como fiel depositário em auto de busca e apreensão, reintegração de posse e remoção de bens, representar e votar em Assembléia Geral de Credores, em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais; emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores, apresentar títulos para protesto em cartório ou emitir e assinar cartas de anuências para os respectivos cancelamentos, requerer notificações, certidões, averbações e demais atos previstos na Lei nº 9514/97 em nome dos Outorgantes, inclusive, assinar documentos relativos a quitação de dívida de que trata a alienação fiduciária de coisa imóvel, podendo ainda, nomear PREPOSTOS e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO**  
**TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP**  
**BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA**  
**TABELIÃO**

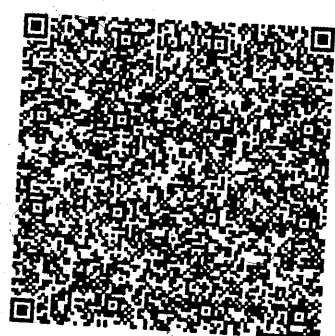


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Varas e Tribunais Trabalhistas, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir e fazer acordo, ratificar inquéritos policiais, declarando tudo o que necessário se tornar, o que tudo dará sempre por bom, firme e valioso em qualquer época e circunstância e praticar, enfim, todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato. É vedada a utilização do presente para requerimento de recuperação judicial/falência, atos para os quais deverão ser elaborados instrumentos de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. **A presente procuração terá validade pelo prazo de um (01) ano a contar desta data**, podendo, porém os outorgados promoverem todos os atos e procedimentos necessários à finalização dos processos iniciados até esta data. Ratificados os atos praticados anteriormente pelos outorgados dentro dos limites do presente mandato. De como assim disseram, dou fé.- Em seguida, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé.- Emolumentos: R\$280,88; Estado: R\$79,82; Secretaria da Fazenda: R\$54,64; LEI 11.021/01: R\$2,70; Registro Civil: R\$14,20; Tribunal de Justiça: R\$18,52; Imposto do Município: R\$2,80; Ministério Público: R\$ 13,48; Total: R\$471,68; Guia nº 47/2020. Eu, **PAULO CESAR ALEIXO DA SILVA** escrevente a lavrei.- Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, substituto, a subscrevi. (a.a.) // **MARCOS LIMA MONTEIRO** // **PAULO SÉRGIO CAVALHEIRO** // **CARLOS PELÁ**, // (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2559, página 159, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

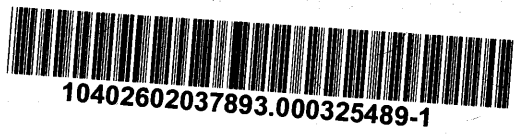
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**

*[Assinatura manuscrita]*  
**LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**  
 Substituto do Tabelião



LIVRO: 2559  
 FOLHA: 159  
 DATA: 17/11/2020  
 ID: 159042  
 tjsp.jus.br

1123591PR104002559015920V



10402602037893.000325489-1

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000  
 Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

**27ª PÁGINA EM BRANCO**

**Banco Safra S.A.**

CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30.4.2018**

**Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2018, às 11h, na sede social, Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP. **Mesa:** Rossano Maranhão Pinto - Presidente; Sílvio Aparecido de Carvalho - Secretário. **Presença:** Acionistas representando a totalidade de capital social da Sociedade, Administrador da Sociedade e representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, nos termos do § 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Documentos lidos e arquivados na sede social:** 1) Relatório da Administração e Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2017 e demais peças das Demonstrações Contábeis, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, documentos esses publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Folha de S. Paulo, ambos em edição de 22.2.2017, páginas 58 a 65; e 1 a 4, respectivamente; e 2) Proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido de 2017. **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2017; 2) deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido do exercício social de 2017; 3) eleger os membros do Conselho de Administração; e 4) deliberar sobre a remuneração global anual dos Administradores; **Assembleia Geral Extraordinária:** 1) reformular o Estatuto Social para aprimorar sua redação; e 2) consolidar o Estatuto Social. **Deliberações tomadas por unanimidade dos votos:** Instalada a Assembleia, após a discussão da Ordem do Dia, por unanimidade, os acionistas: **em Assembleia Geral Ordinária:** 1) aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2017; 2) aprovaram proposta do Conselho de Administração, conforme reunião realizada em 17.4.2018, para destinar o lucro líquido do exercício social de 2017, no montante de R\$1.914.580.573,78, da seguinte forma: (i) R\$95.729.028,69 para a conta Reserva Legal; (ii) R\$552.621.941,38 para a conta Reserva Especial; e (iii) R\$1.266.229.603,71 para pagamento de dividendos, os quais foram antecipadamente pagos e contemplam o dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$96.728.191,22, e adicional no valor de R\$1.169.501.412,49, sendo que: a) R\$655.138.224,60 foram pagos na forma de Juros sobre o Capital Próprio, conforme deliberado pela Administração e ora ratificado, declarados em 29.6.2017 (R\$337.004.933,58), em 14.11.2017 (R\$212.088.860,68) e em 21.12.2017 (R\$106.044.430,34); e b) R\$611.091.379,11 foram pagos como dividendos intermediários, conforme deliberado pela Administração e ora ratificado, declarados em 31.10.2017 (R\$196.064.069,05), em 30.11.2017 (R\$45.014.709,75) e em 21.12.2017 (R\$370.012.600,31); 3) reelegeram os membros do Conselho de Administração, os senhores **Carlos Alberto Vieira**, brasileiro, casado, economista, RG 2.344.818 IFP/RJ, CPF 000.199.171-04, com domicílio na Praça Pio X, 17, Centro, Rio de Janeiro, RJ, o qual foi designado para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Alberto Joseph Safra**, brasileiro, casado, economista, RG 15.547.148-X SSP/SP, CPF 220.244.058-51; **David Joseph Safra**, brasileiro, casado, economista, RG 19.846.090-9 SSP/SP, CPF 334.342.998-82; **Alberto Corsetti**, brasileiro, casado, economista, RG 2.782.125 SSP/SP, CPF 035.871.508-34; **Rossano Maranhão Pinto**, brasileiro, casado, economista, RG 318.879 SSP/DF, CPF 151.467.401-78; e **Sílvio Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 3.293.653-SSP/SP, CPF 391.421.598-49, todos com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos: 1) terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendendo-se até a posse dos membros que serão eleitos, os quais serão empossados em seus cargos após a homologação do Banco Central do Brasil; 2) não estão impedidos, na forma da lei, para o exercício do cargo aos quais foram reeleitos e preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela aludida norma, que ficam arquivadas na sede da Sociedade. 4) fixaram em até R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) o montante global anual da remuneração dos administradores para o ano de 2018. **em Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovaram a reformulação parcial do Estatuto Social, conforme segue: a) no Parágrafo 1º do Artigo 14, excluindo a obrigatoriedade de um dos membros do Comitê de Auditoria ser o Diretor responsável perante o Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; b) no Artigo 15, aprimorando a sua redação em face à Resolução nº 4.333/2015 do Conselho Monetário Nacional (CMN); c) no Artigo 20, aprimorando a sua redação em face à Resolução nº 3.921/2010 do CMN; d) na alínea "c" do caput do Artigo 26, incluindo a menção ao Artigo 7º, passando a abranger também os acionistas preferencialistas na regra de pagamento de dividendo mínimo anual obrigatório. 2) aprovaram consolidar o Estatuto Social, ficando dispensada a transcrição dos dispositivos estatutários alterados, conforme Item 1) acima, uma vez que o Estatuto Social da Sociedade consolidado, rubricado pelos integrantes da mesa, passou a fazer parte integrante desta ata como Anexo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. (aa) Mesa: Rossano Maranhão Pinto - Presidente; Sílvio Aparecido de Carvalho - Secretário. Acionistas: Joseph Yacoub Safra e Vicky Safra, ambos por seus procuradores, Alberto Joseph Safra e Dionysios Emmanuil Inglesis; Jacob Joseph Safra, por seus procuradores, Alberto Joseph Safra e David Joseph Safra; Alberto Joseph Safra; David Joseph Safra; e Esther Safra Dayan; Administrador; Auditor: Marcelo Luis Teixeira Santos. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade. Rossano Maranhão Pinto - Presidente; Sílvio Aparecido de Carvalho - Secretário. JUCESP nº 379.494/18-8 em 08.08.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018. Estatuto Social - Banco Safra S.A.** - CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990. **Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração da Sociedade: Artigo 1º.** O Banco Safra S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria e uma vez obtidas as competentes autorizações, instalar ou extinguir agências e escritórios, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto da Sociedade: Artigo 4º.** A Sociedade tem por objeto social as operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de investimento), inclusive câmbio, operações compromissadas, crédito rural e o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$8.652.392.378,68 (oito bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), dividido em 15.301 (quinze mil, trezentas e uma) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 7.651 (sete mil, seiscentas e cinquenta e uma) ordinárias e 7.650 (sete mil, seiscentas e cinquenta) preferenciais. **Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo ademais assegurado a totalidade das ações ordinárias, o direito a percepção de um dividendo anual, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre a parte do capital social por elas representado. **Artigo 7º.** As ações preferenciais não dão direito a voto, proporcionando aos seus titulares as seguintes vantagens e preferências: a) prioridade na percepção de um dividendo anual, não cumulativo, para a totalidade das ações dessa natureza, de 2% (dois por cento) sobre a parte do capital social por elas representado; b) prioridade no reembolso do capital que representem na hipótese de liquidação da sociedade; e c) participação em igualdade com as ações ordinárias nos dividendos e bonificações que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Geral, após satisfeito o dividendo anual assegurado a cada uma das espécies de ações, consoante o disposto na letra "a" deste artigo e na parte final do artigo 6º, respectivamente. **Capítulo IV - Da Administração Social: Artigo 8º.** São órgãos de administração da Sociedade o Conselho de Administração e a Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e este órgão de representação legal da Sociedade, ambos com poderes e atribuições definidos neste Estatuto. **Artigo 9º.** O Conselho de Administração compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único.** Dentre os membros eleitos do Conselho de Administração, um será pela própria Assembleia Geral designado para exercer as funções de Presidente do Órgão. **Artigo 10.** A convocação das reuniões poderá feita por qualquer membro do Conselho de Administração. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instalar e presidir as reuniões. Na sua ausência, as reuniões poderão ser instaladas e presididas por qualquer membro do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede social, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno. **Parágrafo 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, será o Presidente do Conselho de Administração substituído no exercício de suas atribuições pelo Conselheiro por ele mesmo indicado como seu substituto eventual. Os demais membros do Conselho de Administração serão substituídos, por seu turno, em suas ausências ou impedimentos temporários, pela mesma forma acima prevista para a eventual substituição do Presidente, desde que não se reduza a menos da metade do número total de Conselheiros; caso se verifique, em decorrência da ausência ou impedimento, a cogitada redução do número mínimo de Conselheiros em condições de presença e participação pessoal nas deliberações colegiadas, deixarão essas de efetivar-se até que cesse a ausência ou impedimento, uma vez que, caso se prolonguem tais situações, de forma incompatível com as conveniências ou necessidades sociais, caberá à Assembleia Geral, por iniciativa do Presidente ou de qualquer dos demais membros do Conselho de Administração declarar vago o cargo e proceder ao respectivo provimento, observadas as determinações legais e as constantes do presente Estatuto Social. **Parágrafo 3º.** No caso de vagar-se, por qualquer motivo, o cargo de Presidente do Conselho de Administração, será a vaga preenchida pelo membro do mesmo Conselho que para tanto for indicado por seus pares, devendo o seu nome ser referendado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** No caso de tornar-se vago qualquer dos cargos de Conselheiro, só será obrigatória a eleição do substituto, pela Assembleia Geral, se for tal eleição necessária para completar o número mínimo de 03 (três) membros do Conselho de Administração, sendo facultativa a aludida eleição nos demais casos; o substituto eleito exercerá seu mandato pelo prazo correspondente ao restante do mandato do substituído. **Artigo 11.** Compete em especial ao Conselho de Administração: a) estabelecer as normas de orientação geral dos negócios e atividades sociais; b) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições observado o que a respeito se dispõe neste Estatuto; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da Sociedade, solicitar as informações que reputar necessárias sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e contas da Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços semestrais; e (h) nomear e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria, da Ouvidoria, do Conselho Consultivo e do Comitê de Remuneração. **Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, instalando-se às reuniões com a presença de, no mínimo, metade do número total de seus membros eleitos, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro direito a um voto. Em caso de empate, caberá ao Presidente o direito de proferir outro voto, de desempate. **Parágrafo 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, as Atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração, bem como os da Diretoria, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do órgão de que se tratar, após terem sido aprovadas pelo Banco Central do Brasil as respectivas eleições. **Parágrafo 1º.** Vencido o prazo de mandato, os membros dos órgãos estatutários da Sociedade, à exceção dos membros do Conselho Fiscal, continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos. **Parágrafo 2º.** Ficam os Administradores eleitos dispensados da prestação de caução ou outra garantia para o exercício de seus mandatos. **Artigo 13.** Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade poderá ser instalado um Conselho Consultivo composto de no máximo, 10 (dez) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país ou no exterior. **Parágrafo 1º.** Caberá ao Conselho de Administração eleger os membros do Conselho Consultivo, cujo mandato será

de 2 (dois) anos, podendo reconduzi-los por iguais períodos sucessivos, assim como destitui-los de seus cargos, a qualquer tempo. **Parágrafo 2º.** No caso de vacância, por qualquer razão, de qualquer membro do Conselho Consultivo, o Conselho de Administração poderá eleger seu substituto para completar o prazo de mandato do substituído. **Parágrafo 3º.** Aos membros do Conselho Consultivo competirá (a) opinar sobre a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) sugerir estratégias para a atuação da Sociedade e de suas subsidiárias nos vários ramos de negócio financeiro; (c) opinar sobre mercados, produtos e serviços de interesse da Sociedade; (d) assessorar a Sociedade e seus administradores na consecução dos objetivos da Sociedade; (e) opinar sobre as questões relevantes e projetos nas áreas de produtos, de tecnologia da informação, de recursos humanos, de processos corporativos, de riscos operacionais, de crédito, de liquidez e nas áreas de controles internos e compliance; e (f) opinar sobre tudo o mais que assim for solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria da Sociedade. **Parágrafo 4º.** O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário. **Artigo 14.** O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração e será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes, sendo, pelo menos 03 (três) deles diretores da Sociedade. Observado o limite de 06 (seis) integrantes, é facultada a participação de 03 (três) integrantes independentes que deverão atender as seguintes condições: **I)** não ser, ou ter sido nos últimos doze meses: **a)** diretor da instituição ou de suas ligadas; **b)** funcionário da instituição ou de suas ligadas; **c)** responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição; **d)** membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas; **II)** não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso I; e **III)** não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria. **Parágrafo 1º.** Um dos membros deve, necessariamente, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria; **Parágrafo 2º.** O membro do Comitê de Auditoria será destituído a critério do Conselho de Administração, sendo, obrigatória, na hipótese em que o membro deixe de estar no exercício de seu mandato na função de Diretor da Sociedade, e facultativa nos demais casos, observado o Parágrafo 4º abaixo. **Parágrafo 3º.** Os membros do Comitê de Auditoria terão prazo de mandato indeterminado. **Parágrafo 4º.** O Conselho de Administração nomeará o substituto do membro destituído, necessariamente para completar o número mínimo de membros do Comitê de Auditoria, sendo facultado nos demais casos. **Parágrafo 5º.** A função de membro do Comitê de Auditoria é indelegável. **Parágrafo 6º.** As deliberações do Comitê de Auditoria serão tomadas pela maioria de seus membros. **Parágrafo 7º.** São atribuições do Comitê de Auditoria, além das previstas em lei ou regulamento: **a)** recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; **b)** revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; **c)** avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; **d)** avaliar o cumprimento, pela Administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; **e)** estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; **f)** recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **g)** reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e com a Auditoria Independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas os conteúdos de tais encontros; **h)** verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (g) o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade; **i)** elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as informações a que alude o artigo 17 do Regulamento Anexo à Resolução CMN n.º 3.198, de 27 de maio de 2004; **j)** estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração; e **k)** reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação do mesmo, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito da sua competência. **Artigo 15.** O Componente Organizacional de Ouvidoria ("Ouvidoria") tem a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, as sociedades componentes do Grupo Safra e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Parágrafo 1º.** A Ouvidoria será representada por um funcionário denominado Ouvidor, que será nomeado pelo Conselho de Administração, tendo seu mandato de duração de 02 (dois) anos, que poderá ser destituído pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, mediante a eleição de novo Ouvidor, considerado mais adequado para o desempenho das atividades e/ou pelos seguintes motivos: **(i)** prática de atos que extrapolem a sua competência; **(ii)** conduta ética incompatível; e **(iii)** outras práticas desabonadoras que justifiquem a destituição. **Parágrafo 2º.** O Ouvidor deverá ter formação em nível superior, certificação em Ouvidoria, formação em código de defesa de consumidor e experiência anterior em atividades de Ouvidoria. **Parágrafo 3º.** A Sociedade se compromete a: **(i)** criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e **(ii)** assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Parágrafo 4º.** São atribuições da Ouvidoria: **(i)** prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; **(ii)** atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **n)** informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria a respeito das atividades de Ouvidoria. **Parágrafo 5º.** São atividades da Ouvidoria: **a)** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das sociedades componentes do Grupo Safra; **b)** prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta; **c)** informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; **d)** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto informado na letra "c"; **e)** manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e **f)** elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **Parágrafo 6º.** Fica definido que a Sociedade, pertencente ao Conglomerado Safra, institui um Componente Organizacional único de Ouvidoria para todas as empresas componentes do Grupo Safra. **Artigo 16.** A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 49 (quarenta e nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos pelo Conselho de Administração com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e, bem assim, destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, por deliberação do mesmo Conselho. **Parágrafo 1º.** Os Diretores terão as seguintes designações, assim divididos quantitativamente: 01 (um) Diretor Presidente; mínimo de 02 (dois) e máximo de 09 (nove) Diretores Executivos; e mínimo de 02 (dois) e máximo de 40 (quarenta) Diretores. **Parágrafo 2º.** A definição das atribuições dos Diretores competirá ao Conselho de Administração, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social. **Artigo 17.** Na ausência do Diretor Presidente, o mesmo será substituído por um Diretor Executivo indicado pelo Conselho de Administração. Quanto à ausência ou impedimento dos demais Diretores, por lapso de tempo superior a 90 (noventa) dias, competirá ao Conselho de Administração indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais, o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição. **Parágrafo Único.** No caso de se vagar por qualquer razão, qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração decidirá quanto ao preenchimento da vaga, exercendo, neste caso, o substituto que for eleito, suas funções, até o término do mandato do substituído, quando deverá ser eleito novo Diretor, em caráter efetivo. **Artigo 18.** A Diretoria, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo, tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da sociedade, competindo aos seus membros de modo especial: **a)** ao Diretor Presidente compete presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação desta; e **b)** a toda Diretoria compete: **(i)** exercer, em conjunto ou individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração; **(ii)** exercer a representação legal da sociedade em juízo ou fora dele; **(iii)** praticar os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações e assinaturas de contratos; e **(iv)** elaborar os relatórios e contas da administração, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Parágrafo 1º.** Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor Executivo indicado pelos presentes à Reunião. **Parágrafo 2º.** Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou onerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por um mínimo de 02 (dois) Diretores, devendo necessariamente um deles, estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Executivo, ou ainda 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) procurador, ou ainda por procurador ou procuradores nomeados na forma do presente Estatuto. Para a prática de atos de mera rotina administrativa que deverão ser previamente definidos pelo Conselho de Administração, poderá ainda a sociedade ser representada por um só Diretor ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais, nomeados com observância deste Estatuto. **Parágrafo 3º.** A Diretoria, representada por 2 (dois) de seus membros e sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou um Diretor Executivo, poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, devendo ser especificado, nos respectivos instrumentos de procuração, os atos e operações que poderão praticar e o respectivo prazo de validade do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. **Parágrafo 4º.** Os atos que importem na alienação ou oneração de bens imóveis e participações societárias de caráter permanente dependerão de prévia autorização em reunião do Conselho de Administração, com a aprovação da maioria de seus membros. **Parágrafo 5º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente desde que presentes mais da metade de seus membros em exercício. **Artigo 19.** A remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Consultivo será fixada pela Assembleia Geral, com observância das disposições legais, cumprindo ao Conselho de Administração, por sua vez, fixar as remunerações individuais de seus membros, bem como dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, sendo vedadas as participações nos lucros. **Artigo 20.** A Sociedade terá um Comitê de Remuneração. **Parágrafo 1º.** O Comitê de Remuneração funcionará como Componente Organizacional único do Conglomerado do qual a Sociedade é a instituição líder. **Parágrafo 2º.** O Comitê de Remuneração reportar-se-á ao Conselho de Administração e será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) integrantes, com prazo fixo de mandato de 02 (dois) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. **Parágrafo 3º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração podem ser escolhidos entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, devendo, pelo menos um deles, não ser administrador da Sociedade. **Parágrafo 4º.** Para a reeleição dos membros do Comitê de Remuneração deverão ser observadas as regras legais e, cumprido o prazo de permanência máximo referido no Parágrafo 2º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrá-lo depois de decorridos, pelo menos, 3 (três) anos. **Parágrafo 5º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração devem ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. **Parágrafo 6º.** São atribuições do Comitê de

Continua...

...Continuação

**Banco Safra S.A.** - CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990 - **Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30.4.2018**

Remuneração, além daquelas previstas em lei ou regulamento, a recomendação de remuneração individual dos administradores da Sociedade, bem como todas aquelas atribuídas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 7º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração não serão remunerados pelo exercício do cargo e na hipótese da nomeação de não funcionário, sua remuneração será estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com os parâmetros do mercado. **Parágrafo 8º.** O Comitê de Remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo previsto em lei, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as exigências do Banco Central do Brasil para este tipo de política, tanto para os administradores da Sociedade quanto para os administradores das outras entidades do Conglomerado do qual a Sociedade é líder. **Capítulo V - Das Assembleias Gerais: Artigo 21.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença". **Parágrafo Único.** Poderão os acionistas ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos há menos de 01 (um) ano, que sejam também acionistas, administradores da Sociedade ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários nomeados. **Artigo 22.** A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e extraordinária, nos demais casos. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social submetidos ao seu conhecimento. **Artigo 23.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho objetivando seu bom desenvolvimento. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal: Artigo 24.** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 25.** O Conselho Fiscal compor-se-á de um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo a mesma Assembleia fixar as remunerações a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei. **Capítulo VII -**

**Dos Balanços, Resultados e sua Destinação: Artigo 26.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que deverão ser levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, os balanços gerais da Sociedade e as demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da Sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta do Conselho de Administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, terão a seguinte destinação: sempre observado o disposto em lei: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer distribuição, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **b)** uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores; **c)** pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste Artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório previstos nos Artigos 6º e 7º deste Estatuto; **d)** o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; **e)** o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A reserva especial de que trata o item (d) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades: **a)** futuras incorporações desses recursos ao capital social; **b)** pagamento de dividendos intermediários; **c)** manutenção de margem operacional compatível com desenvolvimento das operações da sociedade; e/ou **d)** expansão das atividades da sociedade. **Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário. Os dividendos ou juros sobre capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 27.** Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contendo o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista. **Capítulo VIII - Disposição Geral: Artigo 28.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às Instituições Financeiras. Certificamos que o presente Estatuto Social contém as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.4.2018. São Paulo, 30 de abril de 2018 Silvío Aparecido de Carvalho - *Diretor Executivo*; Hiromiti Mizusaki - *Diretor Executivo*.

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

2598

**Wipro do Brasil****Serviços de Tecnologia S.A.**

CNPJ nº 00.602.221/0001-30 - NIRE 35.300.345.916

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Julho de 2018**

**Data, Hora e Local:** Aos 10 dias de julho de 2018, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Avenida Dr. Yojiro Takaoka nº 4384, 8º andar, sala 809, CEP 06541-038. **Convocação:** Dispensada, em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 conforme lista de presença contida no Anexo A. **Presença:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme lista de presença contida no Anexo A. **Mesa:** Presidente: Daniel Fernando Paciulli Luz; Secretária: Eliza Diniz da Silva. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a alteração da sede da Companhia e se for aprovada alterar o artigo 3º do Estatuto Social. **Deliberações:** A acionista representante da totalidade do capital social da Companhia deliberou pela alteração da sede da Companhia para a Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro nº 585, Centro Administrativo Rio Negro, conjuntos comerciais nº 11 e 12, Torre Padauri, Alphaville, CEP 06454-000. Em virtude da deliberação acima, a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia aprova a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade Barueri, Estado de São Paulo na Alameda Rio Negro nº 585, Centro Administrativo Rio Negro, conjuntos comerciais nº 11 e 12, Torre Padauri, Alphaville, CEP 06454-000, e possui, ainda, as seguintes filiais: (i) Filial nº 01, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 499, 10º andar, Centro, CEP 80420-000. (ii) Filial nº 02, localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Maria de Lourdes Ponce, nº 17, C1, C2 e C3, Vila Campesina, CEP 06023-170. (iii) Filial nº 03, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 83, salas 1701 e 1801, Centro, CEP: 20091-007. **Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios de representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização de suas atividades em qualquer parte do território nacional ou no exterior.** Após, a acionista examinou, discutiu e aprovou a consolidação do Estatuto Social, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 28, alínea "a" do Estatuto Social, na forma da transcrição do Anexo B a esta Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. A presente ata deverá ser devidamente publicada, dispensada a publicação do Estatuto atualizado, considerando o detalhamento suficiente desta ata. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Daniel Fernando Paciulli Luz. Secretária da Mesa: Eliza Diniz da Silva. Acionista Participante: Wipro Information Technology Netherlands BV (p.p. Wilson José Andersen Ballão). Santana de Parnaíba, 10 de julho de 2018. **Mesa:** Daniel Fernando Paciulli Luz - Presidente, Eliza Diniz da Silva - Secretária. **Acionista:** Wipro Information Technology Netherlands BV p.p. Wilson José Andersen Ballão. JUCESP nº 387.616/18-4 em 17.08.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

**APOLO TUBULARS S/A**

CNPJ/MF Nº 42.419.150/0001-84 - NIRE 35 3 0033682 8

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2018.**

**Local e Hora:** No prédio do escritório administrativo da Companhia, na Rua do Passeio nº 70 - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, às 11:00 horas. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Registra-se, ainda, a participação dos Srs. Rafael Alcides Raphael e Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares (Diretores da Companhia). **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Amin Alves Murad - Presidente; e Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a distribuição e o pagamento de juros sobre o capital próprio, com base no Balanço Extraordinário levantado em 30 de junho de 2018. **Deliberações:** Após análise do Balanço Extraordinário levantado em 30 de junho de 2018, apresentado pela Diretoria, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos, declarou a distribuição e aprovou o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente a R\$ 0,1043121 por ação ordinária. O montante total dos juros sobre capital próprio foi calculado com base no disposto no caput do Artigo 9, da Lei nº 9.249/95, e encontra-se dentro dos limites estabelecidos no §1º do referido diploma legal. Observado o Artigo 9º, §2º, da Lei nº 9.249/95, ao pagamento de juros sobre o capital próprio será aplicada a retenção do imposto de renda, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, na forma da legislação aplicável. Os valores líquidos pagos a título de juros sobre capital próprio serão atribuídos ao montante total de dividendos cuja distribuição venha a ser aprovada na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2019. O pagamento dos juros sobre o capital próprio acima declarados deverá ocorrer até o término do exercício social em curso e será efetuado a critério da Diretoria, levando-se em consideração a disponibilidade de caixa da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se antes a presente ata em livro próprio que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. **Membros presentes à reunião:** Amin Alves Murad - Presidente do Conselho de Administração; Emílio Salgado Filho - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Antônio Joaquim Peixoto de Castro Palhares; Alcides Morales Filho e Carlos Eduardo de Sá Baptista - Membros do Conselho de Administração. **Documentos Arquivados:** Todos os documentos que suportaram as apresentações efetuadas pela Diretoria ao Conselho de Administração encontram-se arquivadas na sede da Companhia. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, ficando autorizada a sua publicação. Rio de Janeiro, 31/07/2018. **Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares** - Secretário da Reunião. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 385.939/18-8 em 15/08/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**MRV MDI NASBE INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

CNPJ/MF Nº 13.844.681/0001-16 - NIRE 35.225.541.768

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2018.**

A Reunião de Sócios do MRV MDI NASBE INCORPORAÇÕES SPE LTDA., instalada com a presença de todas as suas sócias, representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pela Sra. **Junia Maria de Sousa Lima Galvão**, representando a sócia **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** e secretária pelo Sr. **Hudson Gonçalves Andrade**, representando a sócia **MDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, realizou-se às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, na sede social da Sociedade, na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, n.º 2500, Bairro Jardim Iris, São Paulo/SP - CEP 05.145-000. **Ordem do dia: (a)** redução de capital social; e **(b)** alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social. **Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aprovar a redução do capital social** atualmente de R\$264.977.779,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais), para R\$66.670.182,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil, cento e oitenta e dois reais), uma redução, portanto de R\$198.307.597,00 (cento e noventa e oito milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; **(b) alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social** da Sociedade em decorrência da deliberação supra, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$66.670.182,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil, cento e oitenta e dois reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional e bens, e divididos em 66.670.182 (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil, cento e oitenta e duas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 66.003.480 (Sessenta e seis milhões, três mil, quatrocentas e oitenta) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$66.003.480,00 (Sessenta e seis milhões, três mil, quatrocentos e oitenta reais) MDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - 666.702 (Seiscentas e sessenta e seis mil, setecentas e duas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$666.702,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais)." Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 21 de agosto de 2018. Sra. **Junia Maria de Sousa Lima Galvão**, Presidente da Mesa; Sr. **Hudson Gonçalves Andrade**, Secretário da Mesa; Sócios: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **MDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** Sra. **Junia Maria de Sousa Lima Galvão** - Presidente da Mesa; Sr. **Hudson Gonçalves Andrade** - Secretário da Mesa. **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** Hudson Gonçalves Andrade **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** - Junia Maria de Sousa Lima Galvão; **MDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** - Hudson Gonçalves Andrade.

**Geru Tecnologia e Serviços S.A.**

CNPJ/MF Nº 20.955.843/0001-59 - NIRE 35.300.469.771

**Extrato da Ata da AGE - Realizada em 04/07/2018**

No dia 04/07/2018, às 11hs, na sede, com a totalidade. **Mesa:** Presidente: Sandro Weinfeld Reiss, Secretário: Tomás Silveira Corrêa. **Deliberações aprovadas por unanimidade: (i)** A emissão de 26.986 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I da Lei 6.404/76, pelo preço de emissão total de R\$ 1.362.800,00 e preço de emissão unitário aproximado de R\$ 50,50, pela acionista **Geru Holding Limited**, sociedade devidamente constituída e existente sob as leis do Reino Unido, com sede na 6th Floor One London Wall, Londres, Reino Unido, EC2Y 5EB, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.394.391/0001-95, representada por seu procurador, Sr. Sandro Weinfeld Reiss, com expressa anuência e renúncia ao direito de preferência dos demais acionistas, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente Ata na forma do Anexo I, as quais serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do referido Boletim de Subscrição, com o consequente aumento do capital social da Companhia, passando o mesmo dos atuais R\$ 1.839.291,00 para R\$ 3.202.091,00. Em razão desta deliberação, o **Artigo 5** do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: **"Artigo 5.** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.202.091,00, representado por 2.025.197 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ Único.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais." (ii) A conversão da totalidade da conta de reserva de capital da Companhia para capital social, no montante de R\$ 32.664.995,67, com o consequente aumento do capital social da Companhia, passando o mesmo dos atuais R\$ 3.202.091,00 para R\$ 35.867.086,67, sem emissão de novas ações. Em razão desta deliberação, o Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: **"Artigo 5.** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 35.867.086,67, representado por 2.025.197 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ Único.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais." (iii) Aprovaram a reeleição dos membros da Diretoria abaixo relacionados, com mandato de 02 anos a contar da realização desta AGE: **a) Sandro Weinfeld Reiss**, RG nº 26.556.380-X SSP/SP, CPF/MF nº 220.154.728-94, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; **b) Tomás Silveira Corrêa**, RG nº 24.253.473-9 SSP/SP, CPF/MF nº 171.439.818-85, para ocupar o cargo de Diretor sem Designação Específica; e **c) Karín Thies**, RG nº 18.343.212-5 SSP/SP, CPF/MF nº 102.100.618-12, para ocupar o cargo de Diretora sem Designação Específica. Ambos com escritório em Rua Inácio Pereira da Rocha nº 514, Pinheiros, Cidade de SP/SP. Nada mais. São Paulo, 04/07/2018. **Mesa:** Sandro Weinfeld Reiss - Presidente; Tomás Silveira Corrêa - Secretário. **Jucesp** nº 386.582/18-0 em 16/08/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**União São Paulo S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio**

CNPJ/MF Nº 43.629.633/0001-76 - NIRE 35300038045

**Ata de Assembleia Geral Ordinária, lavrada em forma de sumária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76**

**Data:** 10.7.2018. **Hora:** 10 horas. **Local:** sede social, na Rua 15 de Novembro, 865, Sala 16, em Lençóis Paulista/SP. **Presenças:** acionistas representando 75,75% do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **Convocação:** por edital publicado em 20, 21 e 22.6.2018 no DOESP, pp 43, 30 e 43 e no DCI, pp B15, B5 e B3. **Mesa:** Werther Annicchino, Presidente; Antonio José Zillo, Secretário. **Ordem do dia: a)** exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria e demais atos de gestão referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2018 e **c)** eleição da Diretoria. **Deliberações:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, com a abstenção dos legalmente impedidos, foi deliberado por unanimidade dos acionistas presentes o seguinte: **a)** aprovação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria e demais atos de gestão relativos ao exercício social findo em 31.3.2018, documentos estes publicados em 9.6.2018 no DOESP, p. 18 e no DCI, p. B3; **b)** aprovação da destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.3.2018, no montante total de R\$2.287.946,91, sendo R\$114.397,35 para a Reserva Legal e R\$2.173.549,56 para distribuição de dividendos até o dia 31.7.2018, da seguinte forma: **i)** o equivalente a 6% a título de dividendo mínimo obrigatório, conforme dispõe o artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$130.412,97 e **ii)** R\$2.043.136,59, a título de dividendos complementares e **c)** relativamente à eleição da Diretoria, a reeleição, com mandato até a AGO que deliberar sobre as contas e as Demonstrações Financeiras do exercício a encerrar-se em 31.3.2021, como Diretor Presidente do Sr. **Antonio José Zillo**, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na Rua Manoel Caetano de Godoy, 592, Jardim Humaitá, em Lençóis Paulista/SP, CEP 18683-540, CPF/MF 559.373.308-20 e RG 4.314.265-5-SSP/SP; como diretor Vice-Presidente do Sr. **Clesio Antonio Balbo**, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente na Fazenda Santo Antonio, Zona Rural, em Sertãozinho/SP, CEP 14160-970, CPF/MF 747.422.648-00 e RG 4.136.385-SSP/SP; como Diretores: do Sr. **Werther Annicchino**, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na Rua Fernando de Barros, 570, em Capivari/SP, CEP 13360-000, CPF/MF 014.583.458-15 e RG 2.042.917-4-SSP/SP e do Sr. **Carlos Dinucci**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na Rua Escócia, 217, apartamento 111, Jardim Europa, em São Paulo/SP, CEP 01450-000, CPF/MF 019.792.768-89 e RG 7.493.045-X-SSP/SP. Os termos de posse e as declarações de desimpedimento encontram-se anexos a esta ata. Os Diretores ora nomeados declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer as atividades mercantis e nem se encontram impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, arquivado na sede da Companhia, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo presidente da mesa, Werther Annicchino. Acionistas presentes: Usina Barra Grande de Lençóis S.A. - Fabiano José Zillo e José Carlos Morelli; Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo - Copersucar - Paulo Roberto de Souza e Julio Alvarez Boada; Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.

JUCESP  
08 08 18

**Banco Safra S.A.**  
**CNPJ 58.160.789/0001-28**  
**NIRE 35.300.010.990**

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30.4.2018**

**Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2018, às 11h, na sede social, Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP.

**Mesa:** Rossano Maranhão Pinto - Presidente; Silvio Aparecido de Carvalho - Secretário.

**Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, Administrador da Sociedade e representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, nos termos do § 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76.

**Editais de Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**Documentos lidos e arquivados na sede social:** 1) Relatório da Administração e Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2017 e demais peças das Demonstrações Contábeis, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, documentos esses publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Folha de S. Paulo, ambos em edição de 22.2.2017, páginas 58 a 65; e 1 a 4, respectivamente; e 2) Proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido de 2017.

**Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2017; 2) deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido do exercício social de 2017; 3) eleger os membros do Conselho de Administração; e 4) deliberar sobre a remuneração global anual dos Administradores; **Assembleia Geral Extraordinária:** 1) reformular o Estatuto Social para aprimorar sua redação; e 2) consolidar o Estatuto Social.

**Deliberações tomadas por unanimidade dos votos:** Instalada a Assembleia, após a discussão da Ordem do Dia, por unanimidade, os acionistas:

**em Assembleia Geral Ordinária:**

- 1) aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2017;
- 2) aprovaram proposta do Conselho de Administração, conforme reunião realizada em 17.4.2018, para destinar o lucro líquido do exercício social de 2017, no montante de R\$1.914.580.573,78, da seguinte forma:
  - (i) R\$95.729.028,69 para a conta Reserva Legal;
  - (ii) R\$552.621.941,38 para a conta Reserva Especial; e
  - (iii) R\$1.266.229.603,71 para pagamento de dividendos, os quais foram antecipadamente pagos e contemplam o dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$96.728.191,22, e adicional no valor de R\$1.169.501.412,49, sendo que:



RECEBUE  
21 20 20

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a devolução pelo a respeito dos atos  
praticados consta de carta enviada à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Kozusnikura  
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIS CARLOS FERREIRA  
(ESCR. AUTORIZADO)  
LEI 9325/94  
CUSTAS CONTRA FÉ VERDA  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

112859  
AUTENTICACAO  
1040CX0535056



JUCESP  
08 08 18

**Banco Safra S.A.**  
**CNPJ 58.160.789/0001-28**  
**NIRE 35.300.010.990**

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30.4.2018**

- a) R\$655.138.224,60 foram pagos na forma de Juros sobre o Capital Próprio, conforme deliberado pela Administração e ora ratificado, declarados em 29.6.2017 (R\$337.004.933,58), em 14.11.2017 (R\$212.088.860,68) e em 21.12.2017 (R\$106.044.430,34); e
- b) R\$611.091.379,11 foram pagos como dividendos intermediários, conforme deliberado pela Administração e ora ratificado, declarados em 31.10.2017 (R\$196.064.069,05), em 30.11.2017 (R\$45.014.709,75) e em 21.12.2017 (R\$370.012.600,31);
- 3) reelegeram os membros do Conselho de Administração, os senhores **Carlos Alberto Vieira**, brasileiro, casado, economista, RG 2.344.818 IFP/RJ, CPF 000.199.171-04, com domicílio na Praça Pio X, 17, Centro, Rio de Janeiro, RJ, o qual foi designado para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Alberto Joseph Safra**, brasileiro, casado, economista, RG 15.547.148-X SSP/SP, CPF 220.244.058-51; **David Joseph Safra**, brasileiro, casado, economista, RG 19.846.090-9 SSP/SP, CPF 334.342.998-82; **Alberto Corsetti**, brasileiro, casado, economista, RG 2.782.125 SSP/SP, CPF 035.871.508-34; **Rossano Maranhão Pinto**, brasileiro, casado, economista, RG 318.879 SSP/DF, CPF 151.467.401-78; e **Silvio Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 3.293.653-SSP/SP, CPF 391.421.598-49, todos com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP.

Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos: 1) terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendendo-se até a posse dos membros que serão eleitos, os quais serão empossados em seus cargos após a homologação do Banco Central do Brasil; 2) não estão impedidos, na forma da lei, para o exercício do cargo aos quais foram reeleitos e preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela aludida norma, que ficam arquivadas na sede da Sociedade.

- 4) fixaram em até R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) o montante global anual da remuneração dos administradores para o ano de 2018.

**em Assembleia Geral Extraordinária:**

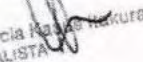
- 1) aprovaram a reformulação parcial do Estatuto Social, conforme segue:

- a) no Parágrafo 1º do Artigo 14, excluindo a obrigatoriedade de um dos membros do Comitê de Auditoria ser o Diretor responsável perante o Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade;



2602  
21 20 20

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular de manifestação a respeito dos atos  
práticos desta conta de ordem emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - I

Márcia   
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
(ESCR. AUTORIZADO)  
CUSTAS CONTRIB. PJ MESSA  
VÁLDO SOUZA COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1040CX0535058  
AUTENTICACAO  
1040CX0535058

JUCESP  
08 08 18


**Banco Safra S.A.**  
**CNPJ 58.160.789/0001-28**  
**NIRE 35.300.010.990**

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30.4.2018**

- b) no Artigo 15, aprimorando a sua redação em face à Resolução nº 4.333/2015 do Conselho Monetário Nacional (CMN);
  - c) no Artigo 20, aprimorando a sua redação em face à Resolução nº 3.921/2010 do CMN;
  - d) na alínea "c" do *caput* do Artigo 26, incluindo a menção ao Artigo 7º, passando a abranger também os acionistas preferencialistas na regra de pagamento de dividendo mínimo anual obrigatório.
- 2) aprovaram consolidar o Estatuto Social, ficando dispensada a transcrição dos dispositivos estatutários alterados, conforme item 1) acima, uma vez que o Estatuto Social da Sociedade consolidado, rubricado pelos integrantes da mesa, passou a fazer parte integrante desta ata como Anexo.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. (aa) Mesa: Rossano Maranhão Pinto - Presidente; Silvio Aparecido de Carvalho - Secretário. Acionistas: Joseph Yacoub Safra e Vicky Safra, ambos por seus procuradores, Alberto Joseph Safra e Dionysios Emmanuil Inglesis; Jacob Joseph Safra, por seus procuradores, Alberto Joseph Safra e David Joseph Safra; Alberto Joseph Safra; David Joseph Safra; e Esther Safra Dayan; Administrador; Auditor: Marcelo Luis Teixeira Santos.

Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade.

  
\_\_\_\_\_  
Rossano Maranhão Pinto  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Aparecido de Carvalho  
Secretário


**JUCESP**  
08 AGO 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESSP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOL nº NÚMERO  
379.494/18-8

FLÁVIA R. BRITTO PEREIRA  
SECRETARIA GERAL

**JUCESP**



3 de 3

16 JUL 2018

LUIS CARLOS...  
CUSTAS GOV...  
VÁLIDO SOMENTE COM...

JURÍDICO

112359  
AUTENTICAÇÃO  
1040CX0535069





JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.**  
**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 1º.** O BANCO SAFRA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria e uma vez obtidas as competentes autorizações, instalar ou extinguir agências e escritórios, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**ARTIGO 3º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO OBJETO DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 4º.** A Sociedade tem por objeto social as operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de investimento), inclusive câmbio, operações compromissadas, crédito rural e o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

**CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$8.652.392.378,68 (oito bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), dividido em 15.301 (quinze mil, trezentas e uma) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 7.651 (sete mil, seiscentas e cinquenta e uma) ordinárias e 7.650 (sete mil, seiscentas e cinquenta) preferenciais.

**ARTIGO 6º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo ademais assegurado a totalidade das ações ordinárias, o direito a percepção de um dividendo anual, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre a parte do capital social por elas representado.

**ARTIGO 7º.** As ações preferenciais não dão direito a voto, proporcionando aos seus titulares as seguintes vantagens e preferências: a) prioridade na percepção de um dividendo anual, não cumulativo, para a totalidade das ações dessa natureza, de 2% (dois por cento) sobre a parte do capital social por elas representado; b) prioridade no reembolso do capital que representem na hipótese de liquidação da sociedade; e c) participação em igualdade com as ações ordinárias nos dividendos e bonificações que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Geral, após satisfeito o dividendo anual assegurado a cada uma das espécies de ações, consoante o disposto na letra "a" deste artigo e na parte final do artigo 6º, respectivamente.



25 JUL  
21 20 20

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta enviada à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Kacie Itakura  
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIS CARLOS FERREIRA  
(ESCR. AUTORIZADO)  
LEI 8539/84  
CUSTA e CONTRIB. PJ VERBA  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.**

**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**ARTIGO 8º.** São órgãos de administração da Sociedade o Conselho de Administração e a Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e este órgão de representação legal da Sociedade, ambos com poderes e atribuições definidos neste Estatuto.

**ARTIGO 9º.** O Conselho de Administração compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Dentre os membros eleitos do Conselho de Administração, um será pela própria Assembleia Geral designado para exercer as funções de Presidente do Órgão.

**ARTIGO 10.** A convocação das reuniões poderá feita por qualquer membro do Conselho de Administração. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instalar e presidir as reuniões. Na sua ausência, as reuniões poderão ser instaladas e presididas por qualquer membro do Conselho da Administração.

**PARAGRAFO 1º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede social, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno.

**PARÁGRAFO 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, será o Presidente do Conselho de Administração substituído no exercício de suas atribuições pelo Conselheiro por ele mesmo indicado como seu substituto eventual. Os demais membros do Conselho de Administração serão substituídos, por seu turno, em suas ausências ou impedimentos temporários, pela mesma forma acima prevista para a eventual substituição do Presidente, desde que não se reduza a menos da metade do número total de Conselheiros; caso se verifique, em decorrência da ausência ou impedimento, a cogitada redução do número mínimo de Conselheiros em condições de presença e participação pessoal nas deliberações colegiadas, deixarão essas de efetivar-se até que cesse a ausência ou impedimento, uma vez que, caso se prolonguem tais situações, de forma incompatível com as conveniências ou necessidades sociais, caberá a Assembleia Geral, por iniciativa do Presidente ou de qualquer dos demais membros do Conselho de Administração declarar vago o cargo e proceder ao respectivo provimento, observadas as determinações legais e as constantes do presente Estatuto Social.



2608

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a mesma, tendo a respeito da sua  
prática dos conta da conta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Neves Itakura  
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIS CARLOS FERREIRA  
(ESCR. AUTORIZADO)  
LEI ORÇAM. Nº 100/2016  
CUSTAS CONTRIB. P. NENHUM  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO





JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.**

**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**PARÁGRAFO 3º.** No caso de vagar-se, por qualquer motivo, o cargo de Presidente do Conselho de Administração, será a vaga preenchida pelo membro do mesmo Conselho que para tanto for indicado por seus pares, devendo o seu nome ser referendado pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO 4º.** No caso de tornar-se vago qualquer dos cargos de Conselheiro, só será obrigatória a eleição do substituto, pela Assembleia Geral, se for tal eleição necessária para completar o número mínimo de 03 (três) membros do Conselho de Administração, sendo facultativa a aludida eleição nos demais casos; o substituto eleito exercerá seu mandato pelo prazo correspondente ao restante do mandato do substituído.

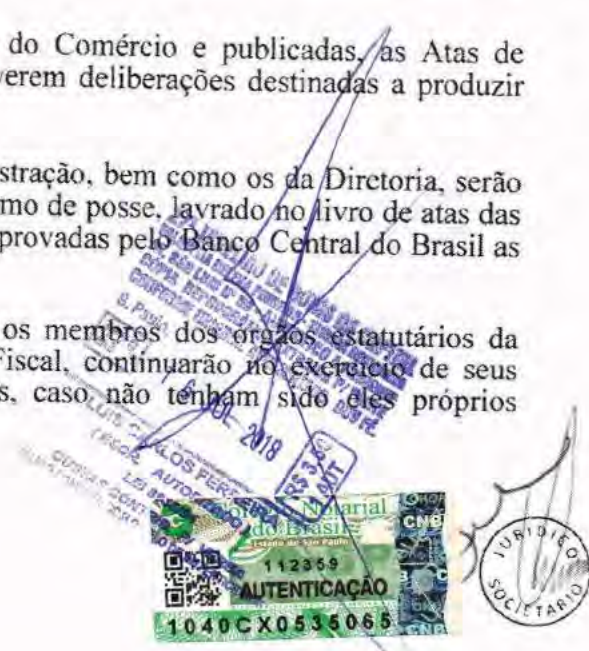
**ARTIGO 11.** Compete em especial ao Conselho de Administração: a) estabelecer as normas de orientação geral dos negócios e atividades sociais; b) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições observado o que a respeito se dispõe neste Estatuto; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da Sociedade, solicitar as informações que reputar necessárias sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e contas da Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços semestrais; e (h) nomear e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria, da Ouvidoria, do Conselho Consultivo e do Comitê de Remuneração.

**PARÁGRAFO 1º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, instalando-se as reuniões com a presença de, no mínimo, metade do número total de seus membros eleitos, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro direito a um voto. Em caso de empate, caberá ao Presidente o direito de proferir outro voto, de desempate.

**PARÁGRAFO 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, as Atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**ARTIGO 12.** Os membros do Conselho de Administração, bem como os da Diretoria, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do órgão de que se tratar, após terem sido aprovadas pelo Banco Central do Brasil as respectivas eleições.

**PARÁGRAFO 1º.** Vencido o prazo de mandato, os membros dos órgãos estatutários da Sociedade, à exceção dos membros do Conselho Fiscal, continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.



2610  
21 00 00

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Mércia Kasue Nakura  
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIS CARLOS FERREIRA  
(Escr. AUTORIZADO)  
LEI 13.042/2014  
CUSTAS CONTA PJ VENDA  
VALIDO SOMENTE COMO DADO DE AUTENTICIDADE

O Notário do Brasil  
12359  
AUTENTICACAO  
1040CX0536068

JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.**

**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**PARÁGRAFO 2º.** Ficam os Administradores eleitos dispensados da prestação de caução ou outra garantia para o exercício de seus mandatos.

**ARTIGO 13.** Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade poderá ser instalado um Conselho Consultivo composto de no máximo, 10 (dez) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país ou no exterior.

**PARÁGRAFO 1º.** Caberá ao Conselho de Administração eleger os membros do Conselho Consultivo, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo reconduzi-los por iguais períodos sucessivos, assim como destituí-los de seus cargos, a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO 2º.** No caso de vacância, por qualquer razão, de qualquer membro do Conselho Consultivo, o Conselho de Administração poderá eleger seu substituto para completar o prazo de mandato do substituído.

**PARÁGRAFO 3º.** Aos membros do Conselho Consultivo competirá (a) opinar sobre a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) sugerir estratégias para a atuação da Sociedade e de suas subsidiárias nos vários ramos de negócio financeiro; (c) opinar sobre mercados, produtos e serviços de interesse da Sociedade; (d) assessorar a Sociedade e seus administradores na consecução dos objetivos da Sociedade; (e) opinar sobre as questões relevantes e projetos nas áreas de produtos, de tecnologia da informação, de recursos humanos, de processos corporativos, de riscos operacionais, de crédito, de liquidez e nas áreas de controles internos e compliance; e (f) opinar sobre tudo o mais que assim for solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria da Sociedade.

**PARÁGRAFO 4º.** O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário.

**ARTIGO 14.** O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração e será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes, sendo, pelo menos 03 (três) deles diretores da Sociedade. Observado o limite de 06 (seis) integrantes, é facultada a participação de 03 (três) integrantes independentes que deverão atender as seguintes condições: **I**) não ser, ou ter sido nos últimos doze meses: **a**) diretor da instituição ou de suas ligadas; **b**) funcionário da instituição ou de suas ligadas; **c**) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição; **d**) membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas; **II**) não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nas alíneas **a** e **c** do inciso I; e **III** - não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

**PARÁGRAFO 1º.** Um dos membros deve, necessariamente, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria;



2018  
01 00 00

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação e respeito dos atos  
práticos consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Vasus Itakura  
ANALISTA

16 JUL 2018

LUIS CARLOS FERREIRA  
(Escritório Autorizado)

CUSTA'S CONFIRMED BY NENSA  
VALID DOCUMENT AS PER SELO DE AUTENTICACAO

112369  
1040CX053068

Notario Notarial do Brasil  
AUTENTICACAO

JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.**

**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**PARÁGRAFO 2º.** O membro do Comitê de Auditoria será destituído a critério do Conselho de Administração, sendo, obrigatória, na hipótese em que o membro deixe de estar no exercício de seu mandato na função de Diretor da Sociedade, e facultativa nos demais casos, observado o Parágrafo 4º abaixo.

**PARÁGRAFO 3º.** Os membros do Comitê de Auditoria terão prazo de mandato indeterminado.

**PARÁGRAFO 4º.** O Conselho de Administração nomeará o substituto do membro destituído, necessariamente para completar o número mínimo de membros do Comitê de Auditoria, sendo facultado nos demais casos.

**PARÁGRAFO 5º.** A função de membro do Comitê de Auditoria é indelegável.

**PARÁGRAFO 6º.** As deliberações do Comitê de Auditoria serão tomadas pela maioria de seus membros.

**PARÁGRAFO 7º.** São atribuições do Comitê de Auditoria, além das previstas em lei ou regulamento: **a)** recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; **b)** revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; **c)** avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; **d)** avaliar o cumprimento, pela Administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; **e)** estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; **f)** recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **g)** reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a Auditoria Independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas os conteúdos de tais encontros; **h)** verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (g) o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade; **i)** elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as informações a que alude o artigo 17 do Regulamento Anexo à Resolução CMN n.º 3.198, de 27 de maio de 2004; **j)** estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração; e **k)** reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação do mesmo, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito da sua competência.



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta anexada à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - I

Márcia Kasue Itakura  
ANALISTA

10 JUL 2018

LUIZ CARLOS PEREIRA  
SCR. AUTORIZADO  
LEI 8935/94  
CUSTAS CONTR. PJ MENOR  
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

1040C X 0535070

1040C X 0535070

12359

1040C X 0535070

1040C X 0535070

JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.**

**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**ARTIGO 15.** O Componente Organizacional de Ouvidoria ("Ouvidoria") tem a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, as sociedades componentes do Grupo Safra e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**PARÁGRAFO 1º.** A Ouvidoria será representada por um funcionário denominado Ouvidor, que será nomeado pelo Conselho de Administração, tendo seu mandato de duração de 02 (dois) anos, que poderá ser destituído pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, mediante a eleição de novo Ouvidor, considerado mais adequado para o desempenho das atividades e/ou pelos seguintes motivos: **(i)** prática de atos que extrapolem a sua competência; **(ii)** conduta ética incompatível; e **(iii)** outras práticas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**PARÁGRAFO 2º.** O Ouvidor deverá ter formação em nível superior, certificação em Ouvidoria, formação em código de defesa de consumidor e experiência anterior em atividades de Ouvidoria.

**PARÁGRAFO 3º.** A Sociedade se compromete a: **(i)** criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e **(ii)** assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**PARÁGRAFO 4º.** São atribuições da Ouvidoria: **(i)** prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; **(ii)** atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **(iii)** informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria a respeito das atividades de Ouvidoria.

**PARÁGRAFO 5º.** São atividades da Ouvidoria: **a)** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das sociedades componentes do Grupo Safra; **b)** prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta; **c)** informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; **d)** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto informado na letra "c"; **e)** manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e **f)** elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.



423000  
81 80 80

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Kasey Nakura  
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
(Escritor Autorizado)  
CUSTAS CONTRIB. FV VERREA  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Notarial  
Capital do Brasil  
112359  
AUTENTICADO  
1040CX0535072  
R\$ 3,60  
1 AUT.



JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.  
CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**PARÁGRAFO 6º.** Fica definido que a Sociedade, pertencente ao Conglomerado Safra, institui um Componente Organizacional único de Ouvidoria para todas as empresas componentes do Grupo Safra.

**ARTIGO 16.** A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 49 (quarenta e nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos pelo Conselho de Administração com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e, bem assim, destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, por deliberação do mesmo Conselho.

**PARÁGRAFO 1º.** Os Diretores terão as seguintes designações, assim divididos quantitativamente: 01 (um) Diretor Presidente; mínimo de 02 (dois) e máximo de 09 (nove) Diretores Executivos; e mínimo de 02 (dois) e máximo de 40 (quarenta) Diretores.

**PARÁGRAFO 2º.** A definição das atribuições dos Diretores competirá ao Conselho de Administração, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social.

**ARTIGO 17.** Na ausência do Diretor Presidente, o mesmo será substituído por um Diretor Executivo indicado pelo Conselho de Administração. Quanto à ausência ou impedimento dos demais Diretores, por lapso de tempo superior a 90 (noventa) dias, competirá ao Conselho de Administração indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais, o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de se vagar por qualquer razão, qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração decidirá quanto ao preenchimento da vaga, exercendo, neste caso, o substituto que for eleito, suas funções, até o término do mandato do substituído, quando deverá ser eleito novo Diretor, em caráter efetivo.

**ARTIGO 18.** A Diretoria, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo, tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da sociedade, competindo aos seus membros de modo especial: **a)** ao Diretor Presidente compete presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação desta; e **b)** a toda Diretoria compete: **(i)** exercer, em conjunto ou individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração; **(ii)** exercer a representação legal da sociedade em juízo ou fora dele; **(iii)** praticar os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações e assinaturas de contratos; e **(iv)** elaborar os relatórios e contas da administração, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei.



2018  
01 00 00

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regulatório e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Kazuo Itakura  
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIS CARLOS FERREIRA  
(DECR. AUTORIZADO)  
LEI 9325/94  
CUSTAS CONTRA FV VERBA  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.**

**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**PARÁGRAFO 1º.** Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor Executivo indicado pelos presentes à Reunião.

**PARÁGRAFO 2º.** Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por um mínimo de 02 (dois) Diretores, devendo necessariamente um deles, estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Executivo, ou ainda 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) procurador, ou ainda por procurador ou procuradores nomeados na forma do presente Estatuto. Para a prática de atos de mera rotina administrativa que deverão ser previamente definidos pelo Conselho de Administração, poderá ainda a sociedade ser representada por um só Diretor ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais, nomeados com observância deste Estatuto.

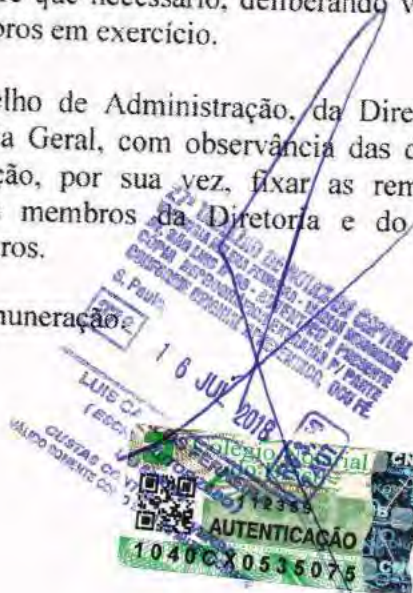
**PARÁGRAFO 3º.** A Diretoria, representada por 2 (dois) de seus membros e sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou um Diretor Executivo, poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, devendo ser especificado, nos respectivos instrumentos de procuração, os atos e operações que poderão praticar e o respectivo prazo de validade do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

**PARÁGRAFO 4º.** Os atos que importem na alienação ou oneração de bens imóveis e participações societárias de caráter permanente dependerão de prévia autorização em reunião do Conselho de Administração, com a aprovação da maioria de seus membros.

**PARÁGRAFO 5º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente desde que presentes mais da metade de seus membros em exercício.

**ARTIGO 19.** A remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Consultivo será fixada pela Assembleia Geral, com observância das disposições legais, cumprindo ao Conselho de Administração, por sua vez, fixar as remunerações individuais de seus membros, bem como dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, sendo vedadas as participações nos lucros.

**ARTIGO 20.** A Sociedade terá um Comitê de Remuneração



2018  
01 00 00

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - I

Márcia Raquel Itakura  
ANALISTA

16 JUN 2018  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
(ESCRITÓRIO) AUTORIZADO)  
CURSAS CONTRIB. PF VERSÃO  
VALIDO QUANTO COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

112369  
1040CX0536077  
AUTENTICACAO

JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.  
CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**PARÁGRAFO 1º.** O Comitê de Remuneração funcionará como Componente Organizacional único do Conglomerado do qual a Sociedade é a instituição líder.

**PARAGRAFO 2º.** O Comitê de Remuneração reportar-se-á ao Conselho de Administração e será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) integrantes, com prazo fixo de mandato de 02 (dois) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO 3º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração podem ser escolhidos entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, devendo, pelo menos um deles, não ser administrador da Sociedade.

**PARÁGRAFO 4º.** Para a reeleição dos membros do Comitê de Remuneração deverão ser observadas as regras legais e, cumprido o prazo de permanência máximo referido no Parágrafo 2º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrá-lo depois de decorridos, pelo menos, 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO 5º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração devem ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

**PARÁGRAFO 6º.** São atribuições do Comitê de Remuneração, além daquelas previstas em lei ou regulamento, a recomendação de remuneração individual dos administradores da Sociedade, bem como todas aquelas atribuídas pelo Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO 7º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração não serão remunerados pelo exercício do cargo e na hipótese da nomeação de não funcionário, sua remuneração será estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com os parâmetros do mercado.

**PARÁGRAFO 8º.** O Comitê de Remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo previsto em lei, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as exigências do Banco Central do Brasil para este tipo de política, tanto para os administradores da Sociedade quanto para os administradores das outras entidades do Conglomerado do qual a Sociedade é líder.

**CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 21.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença".



PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - I

Márcia Mar de Nakura  
ANALISTA

16 JUL 2018

LUI CARLOS FERREIRA  
(ESCR. AUTORIZADO)  
LEI 9825/96  
CUSTAS CONTRIB. PJ VERDA  
VÁLIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

112359  
AUTENTICACAO  
1040CX0535078



JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.**

**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Poderão os acionistas ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos há menos de 01 (um) ano, que sejam também acionistas, administradores da Sociedade ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários nomeados.

**ARTIGO 22.** A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e extraordinária, nos demais casos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social submetidos ao seu conhecimento.

**ARTIGO 23.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho objetivando seu bom desenvolvimento.

**CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 24.** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**ARTIGO 25.** O Conselho Fiscal compor-se-á de um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo a mesma Assembleia fixar as remunerações a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei.



4230UC  
81 80 80

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
práticos consta da carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Garanta Técnica em São Paulo - I

Márcia de Souza Nakura  
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIS CARLOS PEREIRA  
(Escritor Autorizado)  
CUSTAS CONF. 14/15/MS/SA  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

112359  
1040CX0535080  
AUTENTICACAO





JUCESP  
08 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

**Banco Safra S.A.  
CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**CAPÍTULO VII - DOS BALANÇOS, RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO**

**ARTIGO 26.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que deverão ser levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, os balanços gerais da Sociedade e as demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da Sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta do Conselho de Administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, terão a seguinte destinação, sempre observado o disposto em lei: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **b)** uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores; **c)** pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste Artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório previstos nos Artigo 6º e 7º deste Estatuto; **d)** o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e **e)** o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A reserva especial de que trata o item (d) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades: **a)** futuras incorporações desses recursos ao capital social; **b)** pagamento de dividendos intermediários; **c)** manutenção de margem operacional compatível com desenvolvimento das operações da sociedade; e/ou **d)** expansão das atividades da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário. Os dividendos ou juros sobre capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**ARTIGO 27.** Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contando o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista.



RESOLUÇÃO  
2018

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Kaebe Itakura  
ANALISTA

16 JUL 2018  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
(ESCR. AUTORIZADO)  
LEI 8935/04  
CUSTAS CONFERIR. P/ VERIFICA  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



JUL 16 09 08 18

**Anexo da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizadas em 30.4.2018**

**Estatuto Social**

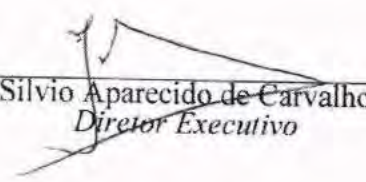
**Banco Safra S.A.**  
**CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990**

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÃO GERAL**

**ARTIGO 28.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às Instituições Financeiras.

-----  
Certificamos que o presente Estatuto Social contém as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.4.2018.

São Paulo, 30 de abril de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Aparecido de Carvalho  
Diretor Executivo

  
\_\_\_\_\_  
Hiromiti Mizusaki  
Diretor Executivo

  
16 JUL 2018  
LUIZ CARLOS  
GUARATINGUÁ  
AUTENTICAÇÃO  
112353  
1040C X0535083  
JURIDICO SOCIETARIO

2018  
07  
16

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta anexada à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Casue Itakura  
ANALISTA

16 JUL 2018

LUIZ CARLOS FERREIRA  
(ESCRITÓRIO)

AUTORIZADO  
LEI 8932/84

CUSTAS CONFIRMADAS POR MEIO  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COPIA  
COMPROVADA  
PROVENIENTE  
DO ORIGINAL  
DE 16 JUL 2018

Colégio Notarial do Brasil  
112363  
AUTENTICADO  
1040CX0535084

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>25/06/2021</b>
<b>Data</b>	<b>25/06/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao processamento para expedir</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>25/06/2021</b>
<b>Data</b>	<b>25/06/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que, expedi nesta data intimação via postal de fls 2586 e ofícios de fls 2587-88</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/07/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA 01ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**PROCESSO Nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**MOIZES DE OLIVEIRA**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, atuando em causa própria, vem, respeitosamente, à V. Exa., expor e ao final requerer:

O requerente peticionou às fls. 2570/2571 requerendo a expedição de Ofício ao Diretor do DETRAN/RJ, determinando a desvinculação/ suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro **do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814** anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de um gravame de “arrendamento” pelo Banco Dibens, bem como viabilizar a transferência do veículo ao nome do arrematante Moizes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 520.776.165-04, sob pena de Crime de Responsabilidade.

Este r. Juízo, em fls. 2577 determinou a expedição do ofício, conforme requerido. Contudo, por erro da secretaria do cartório, somente fora expedido ofício referente ao outro veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVV 4150, conforme pode ser verificado em fls. 2588, o que tem acarretado danos ao requerente.

**Desta feita, requer A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ao Diretor do DETRAN/RJ, determinando a desvinculação/ suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814 anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de um gravame de “arrendamento” pelo Banco Dibens, bem como viabilizar a transferência do veículo ao nome do arrematante Moizes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 520.776.165-04, sob pena de Crime de Responsabilidade, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO EM FLS. 2577.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.

**MOIZES DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 2407-A**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **15/07/2021**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.**

**Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.**

**Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.**

**Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **RAFAEL WERNECK COTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.**

**Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.**

**Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.**

**Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **NEI CALDERON**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.**

**Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.**

**Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.**

**Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **LUCIANA ABREU DOS SANTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.**

**Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.**

**Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.**

**Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **JULIANA DA ROCHA RODRIGUES**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.**

**Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.**

**Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.**

**Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **MOIZES DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.**

**Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.**

**Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.**

**Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **EVELYN CHAGAS DE SOUZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.**

**Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.**

**Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.**

**Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **RODRIGO LOPES PORTELLA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.**

**Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.**

**Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.**

**Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 16/07/2021

**Data da Juntada** 16/07/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vem respeitosamente perante V.Exa., de acordo com os Art. 879, II e 881 do CPC e Art. 142 da Lei 11.101/2005, requerer o que segue:

1) Que seja designado Leilão Online para as datas de 15.09.2021, às 12:15 horas, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), a quem mais der acima da avaliação; na data de 28.09.2021, no mesmo horário, através do site, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação; ou na data de 13.10.2021, no mesmo horário, através do site, por qualquer preço, para a venda dos bens arrecadados no supramencionado autos;

2) Que seja autorizada a publicação do edital através do site de leilões online [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br), de acordo com o Art. 887 § 2º do CPC;

3) Que seja determinado a arrematação à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido;

TJRJ CAP EMP01 202111690609 15/07/21 16:46:10136763 PROGER-VIRTUAL

4) Que seja autorizado, na forma determinada pelo Artigo 895 do CPC, caso haja interessados em adquirir o referido bem em prestações, que seja a proposta apresentada de forma escrita nos autos, com a devida antecedência, uma vez que este Leiloeiro seguirá fielmente o determinado por este r. juízo, sendo assim o público leilão realizado de acordo com as determinação legais.

Nestes Termos,  
P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2021.

Rodrigo Lopes Portella  
Leiloeiro Público  
(Assinatura Eletrônica)

PORTELLA LEILÕES

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/07/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>16/07/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>19/07/2021</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>19/07/2021</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinada a realização de leilão/praza</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 16/07/2021

### Decisão

Fls. 2592: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.

Fls. 2632: oficie-se ao Detran como requerido pelo arrematante.

Fls. 2643/2644: acolho as datas sugeridas pelo sr. Leiloeiro bem como defiro todos os requerimentos ali contidos. Façam-se as diligências legais.

Rio de Janeiro, 19/07/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **46DY.BP1E.1M2E.1A33**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RODRIGO LOPES PORTELLA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.*

*Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.*

*Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.*

*Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.*

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 19/07/2021

**Data** 19/07/2021

**Descrição**





## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício: 1067/2021/OF**

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Prezado Senhor,

Pelo presente, determino a V Sa que a desvinculação/ suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814 anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de um gravame de arrendamento pelo Banco Dibens, bem como viabilizar a transferência do veículo ao nome do arrematante Moizes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 520.776.165-04, sob pena de Crime de Responsabilidade,

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Detran/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4P4S.T6W9.Y66E.TA33**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>21/07/2021</b>
<b>Data</b>	<b>21/07/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao processamento para expedir</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>21/07/2021</b>
<b>Data</b>	<b>21/07/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que, expedi nesta data oficio via postal de fls 2649.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 21/07/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**PORTELLA LEILÕES**

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público, nos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vem respeitosamente perante V.Exa., apresentar o Edital de Leilão dos bens móveis arrecadados no supramencionado autos.

Nestes Termos,

P. JUNTADA.

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2021.

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiro Público

(Assinatura Eletrônica)

TJRJ CAP EMP01 202113154893 21/07/21 14:52:48138808 PROGER-VIRTUAL



COMARCA DA CAPITAL-RJ.  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL  
Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 703 – Castelo/RJ.  
Telefone: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735  
E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

EDITAL DE 1º, 2º, 3º LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, (Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da Primeira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia 15.09.2021, às 12:15 horas, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), do Leiloeiro Público RODRIGO LOPES PORTELLA, serão apregoados e vendidos a quem mais der acima das avaliações; no dia 28.09.2021, no mesmo horário, através do site, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor das avaliações, ou no dia 13.10.2021, no mesmo horário, através do site, por qualquer preço, os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ.- LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS BENS: L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 1.159,20; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105 – Valor total: R\$ 472,50; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 107,70; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 47,50; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3 – Valor total: R\$ 825,00; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 314,50; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 1.250,94; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 555,16; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDET N II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 300,68; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 195,00; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 50,00; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 362,83; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDET N II-16DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 213,99; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 190,76; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 573,64; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 73,14; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 66,00; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm<sup>2</sup> São Jorge – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 1.239,20; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 2.165,60; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 4,00; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 144,50; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 360,00; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350 – Valor total: R\$ 542,50; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - Pial Plus – Quantidade: 70 – Valor total: R\$ 611,10; L01/25: Placa Pialplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 87,75; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 127,60; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 224,70; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 563,10; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 18,99; L01/30: Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 85,60; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - Pial Legrand 612007 – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 133,20; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80 – Valor total: R\$ 556,00; L01/33: Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336 – Valor total: R\$ 191,52; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 445,00; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V STECK – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 133,37; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 Pial 1100 Legrande – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 137,40; L01/37: Ourolux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 343,50; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60 – Valor total: R\$ 585,00; L01/39: Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/I Flc – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 38,00; L01/40: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 132,00; L01/41: Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H - Steck – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 274,08; L01/42: Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V

tubular – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 17,50; L01/43: Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 33,00; L01/44: Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 39,25; L01/45: Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 147,50; L01/46: Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade: 40 – Valor total: R\$ 248,00; L01/47: Ferragens, eletro dutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade: n/a – Valor total: R\$ 500,00. VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16.887,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 17.601,48 (dezesete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).- LOTE 2 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L02/01: Bobina cabo fibra ótica – 2.117 metros – Valor total: R\$ 14.819,00; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros – Valor total: R\$ 13.776,00; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros – Valor total: R\$ 14.588,00. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 45.008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos).- Ficam as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro ([www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br)) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. O interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar ao Juízo, por escrito, até o início do primeiro ou do segundo leilão, proposta de aquisição do bem, na forma do Artigo 895 do CPC. Caso a proposta para venda parcelada venha ocorrer após a realização dos leilões, será devida a comissão de 5% ao Leiloeiro. O preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos vinte e um dias do mês de Julho de 2021.- O presente Edital será afixado no local de costume e publicado através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br).- Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz de Direito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>22/07/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>22/07/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>22/07/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>22/07/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>





Fis.

**Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 22/07/2021

### Despacho

Baixem para juntada de petição.

Rio de Janeiro, 22/07/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4PXA.8Z1Q.LE9W.PF33**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/07/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**PROCESSO Nº 0301441-76.2016.8.19.0001**

**JOÃO MARCIAL FRIEDERICHS**, inscrito no CPF sob nº 080.722.337-93, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhorados nos autos em epígrafe, por seus advogados devidamente constituídos, vem a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer.

Este r. Juízo determinou ofício de Nº 885/2021 ao Detran determinando a desvinculação/suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro do veículo I/M, BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVV 4150 anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, bem como, determinou a viabilização da transferência do veículo em nome do arrematante, sob pena de crime de responsabilidade.

Ocorre que ao se dirigir ao departamento de trânsito (DETRAN), no dia 20/07/2021, às 10:28h, conforme demonstra comprovante de comparecimento, em anexo, o arrematante foi surpreendido com a resposta de que “somente retiraria o veículo mediante pagamento das multas e demais encargos cadastrados no veículo”. Sendo assim, o órgão de trânsito descumpriu integralmente a ordem judicial preferida por este r. Juízo.



Por todo o exposto, requer seja expedido novo ofício ao DETRAN para cumprimento da ordem judicial, devendo este juízo determinar o necessário para dar

Advogados Associados

efetividade à sua r. decisão. Pugna ainda seja o representante legal do DETRAN responsabilizado criminalmente, haja vista descumprimento da ordem judicial.

Termos em que,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.

**MOIZES DE OLIVEIRA**  
**OAB/RJ 2407-A**

**CAROLINA BARBOSA**  
**OAB/RJ 216.141**

DETRAN DRV 20 andar

20/07/2021

10:28:33

VEÍCULOS (DRV)

**GD28-009**

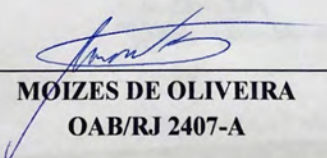
DRV



J CAP EMP01 202113884830 22/07/21 16:20:05137524 PROGER-VIRT

## SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

Pelo presente instrumento, eu **MOIZES DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 2407-A, com escritório profissional situado na Avenida das Américas, nº 3500, bloco 7, sala 115, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 22640-102 substabeleço com reserva de poderes a **CAROLINA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 216.141, com endereço profissional na Avenida das Américas, nº 3500, bloco 7, sala 115, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 22640-102, poderes esses que me foram outorgados na procuração.



---

**MOIZES DE OLIVEIRA**  
OAB/RJ 2407-A

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/07/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>23/07/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>26/07/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>26/07/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>





Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 23/07/2021

### Despacho

Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.

Fls. 2660/2661: officie-se ao Detran como requerido.

Rio de Janeiro, 26/07/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4WCG.TNVU.M9P3.XI33**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 27/07/2021

**Data** 26/07/2021

**Descrição**



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício: 1100/2021/OF**

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021.

Processo Nº: **0301441-76.2016.8.19.0001** Distribuído em: 22/09/2016  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Prezado Senhor,

Pelo presente, determino a V Sa o cumprimento do ofício 885/21. Em anexo segue petição de fls 2660/1.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Ao  
**Detran/RJ**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47TG.6S2K.2PSX.1J33**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCIANA ABREU DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.*

*Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.*

*Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.*

*Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.*

*Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.*

*Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.*

*Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL WERNECK COTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.*

*Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.*

*Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.*

*Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NEI CALDERON foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.*

*Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.*

*Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.*

*Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão JULIANA DA ROCHA RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.*

*Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.*

*Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.*

*Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MOIZES DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.*

*Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.*

*Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.*

*Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EVELYN CHAGAS DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2523: remeto o requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 1936/1937.*

*Fls. 2545: expeça-se mandado como requerido pelo sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2549/2555: intime-se o sr. Leiloeiro como ali requerido, oficiando-se, igualmente, ao 8º RGI. Entretanto, é desnecessário o desentranhamento de fls. 2357/2359 e 2523/2524, cabendo aos interessados virem aos autos como acima determinado.*

*Fls. 2562/2563 e 2570/2571: oficie-se ao Detran como ali requerido.*

*Finalmente, e em cumprimento à determinação da 12ª Câmara Cível, ao MP.*

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/07/2021</b>
<b>Data</b>	<b>28/07/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao processamento para expedir</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>29/07/2021</b>
<b>Data</b>	<b>29/07/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que, expedi nesta data oficio via postal de fls 2667.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/08/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL /RJ

Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001

**RODRIGO LOPES PORTELLA**, Leiloeiro Público, nos autos do **Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, apresenta a V.Exa. requerendo juntada, as inclusas publicações no site de leilões on-line [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br), do Edital de Leilão dos bens arrecadados no supramencionado autos.

Nestes Termos,

P. JUNTADA.

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2021.

Rodrigo Lopes Portella

Leiloeiro Público

TJRJ CAP EMP01 202115315018 05/08/21 10:20:3584 PROTER-VIRTUAL

Edital Publicado no Site [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br) em 04/08/2021



**COMARCA DA CAPITAL-RJ.**  
**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL**  
**Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 703 – Castelo/RJ.**  
**Telefone: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735**  
**E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br**

EDITAL DE 1º, 2º, 3º LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, (Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da Primeira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia **15.09.2021, às 12:15 horas**, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), do Leiloeiro Público **RODRIGO LOPES PORTELLA**, serão apregoados e vendidos a quem mais der acima das avaliações; no dia **28.09.2021**, no mesmo horário, através do site, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor das avaliações, ou no dia **13.10.2021**, no mesmo horário, através do site, por qualquer preço, os bens arrecadados às fls. 1056/1059, descritos e avaliados às fls. 2305/2306 (em 27/11/2020), e encontrados na Rua Sebastian Bach, nº 212, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ.- **LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS BENS:** L01/01: A F de potência 60Hz - 220v partida rápida 2 x 20w – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 1.159,20; L01/02: Caixa interruptor 4x4 FF amarela cemar – Quantidade: 105 – Valor total: R\$ 472,50; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 107,70; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 47,50; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3 – Valor total: R\$ 825,00; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 314,50; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 1.250,94; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 555,16; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDET N II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 300,68; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 195,00; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 50,00; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 362,83; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDET N II-16DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 213,99; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 190,76; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 573,64; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 73,14; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 66,00; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm2 São Jorge – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 1.239,20; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 2.165,60; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 4,00; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 144,50; L01/22: Pino adaptador 2p+t 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 360,00; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350 – Valor total: R\$ 542,50; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - Pial Plus – Quantidade: 70 – Valor total: R\$ 611,10; L01/25: Placa Pialplus "4x4" para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 87,75; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 127,60; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 224,70; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 563,10; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 18,99; L01/30: Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 85,60; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - Pial Legrand 612007 – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 133,20; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em Porcelana de Base E-40 p/E-27 Decorlux – Quantidade: 80 – Valor total: R\$ 556,00; L01/33: Caixa de Derivação para Interruptores e Tomadas CIPP 3x3 FF Amarela - Cemar – Quantidade: 336 – Valor total: R\$ 191,52; L01/34: Chave de Faca Blindada F-823/125a Tripolar 600v Nh-00 Margirius – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 445,00; L01/35: Disjuntor CX Mold Markis Tripolar T 250 250A 690V

STECK – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 133,37; L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 Pial 1100  
Legrande – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 137,40; L01/37: Ourolux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394  
Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 343,50; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60 –  
Valor total: R\$ 585,00; L01/39: Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/l Flc – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 38,00; L01/40:  
Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 132,00; L01/41: Plug Brasikon 3P +  
T 63A 380/440V 6H - Steck – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 274,08; L01/42: Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V  
tubular – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 17,50; L01/43: Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor  
total: R\$ 33,00; L01/44: Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 39,25; L01/45: Quadro  
Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 147,50; L01/46:  
Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade: 40 – Valor total: R\$ 248,00; L01/47: Ferragens, eletro dutos, estantes e  
outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade: n/a – Valor total: R\$ 500,00. VALOR TOTAL  
DO LOTE 1 – R\$ 16.887,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data  
de expedição do presente edital para R\$ 17.601,48 (dezesete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).- LOTE  
2 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L02/01: Bobina cabo fibra ótica – 2.117 metros – Valor total: R\$ 14.819,00; L02/02: Bobina  
cabo fibra ótica – 1.968 metros – Valor total: R\$ 13.776,00; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros – Valor total: R\$  
14.588,00. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado  
na data de expedição do presente edital para R\$ 45.008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos).- Ficam  
as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na  
forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste  
edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente  
(no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro  
(www.portelleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à  
aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no  
Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário  
certificado não são passíveis de arrependimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante  
caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo  
permitido. O interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar ao Juízo, por escrito, até o início do primeiro  
ou do segundo leilão, proposta de aquisição do bem, na forma do Artigo 895 do CPC. Caso a proposta para venda parcelada  
venha ocorrer após a realização dos leilões, será devida a comissão de 5% ao Leiloeiro. O preço da arrematação deverá ser  
depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.tjrj.jus.br) e enviada p/e-  
mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta  
corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito  
bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico.  
Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao  
Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a  
novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do  
pregão suprimido, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos  
interessados, passou-se o presente Edital, aos vinte e um dias do mês de Julho de 2021.- O presente Edital será afixado no  
local de costume e publicado através do site de leilões online: www.portelleiloes.com.br, e no site do Sindicato dos  
Leiloeiros do Rio de Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br.- Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe da Serventia, o fiz  
digitar e subscrevo. (as.) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz de Direito.



# BOBINA E BENS MÓVEIS

**COMARCA DA CAPITAL-RJ.**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL**

**Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 703 – Castelo/RJ.**

**Telefone: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735**

**E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br**

-

-

EDITAL DE 1º, 2º, 3º LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de TERRACOTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, (Processo nº 0301441-76.2016.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da Primeira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia **15.09.2021, às 12:15 horas**, através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), do Leiloeiro Público **RODRIGO LOPES PORTELLA**, serão apregoados e vendidos a quem mais der acima das avaliações; no dia **28.09.2021**, no mesmo horário, através do site, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor das avaliações, ou no dia **13.10.2021**, no

^

[Sindicato](#)[Diretoria](#)[Associados](#)[Editais](#)[Legislação](#)[Noticias](#)[Contato](#)

Painel do Associado



– Valor total: R\$ 472,50; L01/03: Caixa de distribuição de embutir – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 107,70; L01/04: Quadro de comando sem flange dimensões 400x300x200x190 – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 47,50; L01/05: Caixas para telefone de embutir padrão Telebrás 200x200x132 – Quantidade: 3 – Valor total: R\$ 825,00; L01/06: Quadro com geral sep. 22 disj 225ª – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 314,50; L01/07: Quadro Distribuição de Embutir 34/24 Disjuntores 100a - Cemar – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 1.250,94; L01/08: Quadro Distribuição de Embutida 16/12 100a 904361bg - Cemar – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 555,16; L01/09: Quadro com Barramento Ferro embutir P/ DIN 34 DISJ QDET N II 904313 / 904313N CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 300,68; L01/10: Quadro Distribuição Universal Cemar 44/32 Embutir 100a – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 195,00; L01/11: Quadro Distribuição trifásico com barramento sobrepor compacto geral 904322 QDSTN II 20UL – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 50,00; L01/12: Quadro com barramento sobrepor compacto geral QDSTN II 34 DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 362,83; L01/13: Quadro Distribuidor trifásico com barramento embutir compacto geral QDET N II-16DIN 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 213,99; L01/14: Kit trifásico para 32 disjuntores 100A quadro universal Gomes Metalúrgica – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 190,76; L01/15: Kit trifásico para 20 disjuntores 100A quadro universal – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 573,64; L01/16: Caixa passagem embutir plástica CPE 20 200 X 200 X 90 – Quantidade: 6 – Valor total: R\$ 73,14; L01/17: Quadro c/Tampa Opaca (CCP-3030-15) CEMAR – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 66,00; L01/18: Cabo flexível cobre/PVC/A 247 nm 02 tensão 750v 6 mm<sup>2</sup> São Jorge – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 1.239,20; L01/19: Cabo Flexível com referência de difícil identificação 4mm / 6 mm / 1 mm - 100m – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 2.165,60; L01/20: Abraçadeira D – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 4,00; L01/21: Quadro de comando flange CE 1040 - 20 400x400x200 901108 Cemar – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 144,50; L01/22: Pino adaptador 2p+1 15a 250 abnt x nema – Quantidade: 120 – Valor total: R\$ 360,00; L01/23: 13 pl 1 placa 4x2 1 modulo ou 17 PL520 Placa 4x4 – Quantidade: 350 – Valor total: R\$ 542,50; L01/24: interruptor modulo paralelo 611001 - Pial Plus – Quantidade: 70 – Valor total: R\$ 611,10; L01/25: Placa Pialplus “4x4” para 2 + 2 Interruptores 618512 Legrand – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 87,75; L01/26: Conjunto saída de fio 611148 pialplus – Quantidade: 20 – Valor total: R\$ 127,60; L01/27: Tomada Sistema X com 1XRJ11 2 Fios 675017 PIAL – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 224,70; L01/28: Conjunto 1 interruptor simples + 1 interruptor paralelo pialplus 612101 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 563,10; L01/29: Lâmpada Halógena Par38 E-27 100w 127v Empalux – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 18,99; L01/30: Conjunto 2 Simples + 1 Paralelo - Perlex Pumalux - 2382/1P – Quantidade: 10 – Valor total: R\$ 85,60; L01/31: Módulo P/1 Interruptor Intermediário 10A 250V Plus branco - Pial Legrand 612007 – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 133,20; L01/32: MT 2423 - Bocal/Soquete Adaptador em

[Sindicato](#)[Diretoria](#)[Associados](#)[Editais](#)[Legislação](#)[Noticias](#)[Contato](#)

Painel do Associado



L01/36: Silentoque Interruptor Simples 10A - 250V - placa 4x2 Plac 1100 Legrande – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 137,40; L01/37: Oubolux Lâmpada Dicroica 50W/12V/MR16 - Cod 01394 – Quantidade: 30 – Valor total: R\$ 343,50; L01/38: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 127V branca – Quantidade: 60 – Valor total: R\$ 585,00; L01/39: Lâmpada Dicroica 50w X 220v Jdr E27 C/l Flc – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 38,00; L01/40: Lâmpadas FLC Halogena par 20 - 50W - 220V branca – Quantidade: 15 – Valor total: R\$ 132,00; L01/41: Plug Brasikon 3P + T 63A 380/440V 6H - Steck – Quantidade: 4 – Valor total: R\$ 274,08; L01/42: Reator Eletrônico HTD 2x110/85W 127V tubular – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 17,50; L01/43: Plugue 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 33,00; L01/44: Tomada 3P Porcelana 20A/380V - Lorenzetti – Quantidade: 5 – Valor total: R\$ 39,25; L01/45: Quadro Distr. Trifásico c/ Barram. Sobrepor Compacto Geral QDSTN II-12UL 100A – Quantidade: 1 – Valor total: R\$ 147,50; L01/46: Pino Flecha 3x30A Nylon Lumibras – Quantidade: 40 – Valor total: R\$ 248,00; L01/47: Ferragens, eletro dutos, estantes e outros objetos de difícil identificação de referência e quantidade – Quantidade: n/a – Valor total: R\$ 500,00. VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 16.887,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 17.601,48 (dezessete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).- LOTE 2 – DESCRIÇÃO DOS BENS: L02/01: Bobina cabo fibra ótica – 2.117 metros – Valor total: R\$ 14.819,00; L02/02: Bobina cabo fibra ótica – 1.968 metros – Valor total: R\$ 13.776,00; L02/03: Bobina cabo fibra ótica – 2.084 metros – Valor total: R\$ 14.588,00. VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 43.183,00 (quarenta e três mil e cento e oitenta e três reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 45.008,71 (quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e um centavos).- Ficam as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro ([www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br)) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrendimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. O interessado em adquirir o bem em prestações, deverá

[Sindicato](#)[Diretoria](#)[Associados](#)[Editais](#)[Legislação](#)[Noticias](#)[Contato](#)

Painel do Associado



do Leiloeiro, a qual devera comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos vinte e um dias do mês de Julho de 2021.- O presente Edital será afixado no local de costume e publicado através do site de leilões online: [www.portellaleiloes.com.br](http://www.portellaleiloes.com.br), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br).- Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Alexandre de Carvalho Mesquita – Juiz de Direito.

Publicado por Rodrigo Lopes Portella | quarta-feira, 4 de agosto, 2021 | Comentários desativados

Compartilhe esse artigo, Escolha sua rede!



SEDE

Av. Graça Aranha,  
416 - 4º andar -  
Castelo -  
20030-001  
Mobile: (21)  
99515-5418  
(whatsapp)

LINKS

> [Sindicato](#)  
\_\_\_\_\_  
> [Diretoria](#)  
\_\_\_\_\_  
> [Associados](#)  
\_\_\_\_\_  
> [Legislação](#)  
\_\_\_\_\_

LEILOEIROS

FACEBOOK

[Sindicato](#)[Diretoria](#)[Associados](#)[Editais](#)[Legislação](#)[Noticias](#)[Contato](#)[Painel do Associado](#)

## Associado

Erasmu Braga, nº  
227, Sala 1008 -  
Castelo -  
20020-000

Copyright 2020. Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro | Todos os direitos reservados



AJUDA



QUARTA - 04 DE AGOSTO DE 2021

LOGIN

CADASTRAR

Pesquisar por palavra-chave, código de leilão, vara ou número dos autos.



PÁGINA INICIAL | LEILOEIROS | CONTATO

### CÓDIGO DO LEILÃO: 1317/2021



#### 1ª VARA EMPRESARIAL

Autos nº: 0301441-76.2016.8.19.0001

Local do pregão: ONLINE pelo site Portella Leilões - RIO DE JANEIRO-RJ

Tipo de Leilão: Presencial / Online



TOTAL DE LOTES:

**1**

FALTAM  
**42D 2:33:43**  
PARA O INÍCIO DO FIM DO LEILÃO



#### INFORMAÇÕES DE ABERTURA

Avaliação: R\$ 45.008,71

Incremento: R\$ 1.000,00

Total de Lances: 0

**PARA EFETUAR SEU LANCE,  
FAÇA SEU CADASTRO / LOGIN.**

Incremento: R\$ 1.000,00

1ª Tentativa: 15/09/2021 às 12:15

Lance inicial da 1ª Tentativa: R\$ 45.008,71

2ª Tentativa: 28/09/2021 às 12:15

Lance inicial da 2ª Tentativa: R\$ 22.504,36

3ª Tentativa: 13/10/2021 às 12:15

Lance inicial da 3ª Tentativa: R\$ 4.500,87

Localização: RIO DE JANEIRO/RJ

Está com dúvidas? Fale conosco!

jvachat

AJUDA



QUARTA - 04 DE AGOSTO DE 2021

LOGIN

CADASTRAR

 Pesquisar por palavra-chave, código de leilão, vara ou número dos autos.

[PÁGINA INICIAL](#) | [LEILOEIROS](#) | [CONTATO](#)

## CÓDIGO DO LEILÃO: 1316/2021



## 1ª VARA EMPRESARIAL

Autos nº: 0301441-76.2016.8.19.0001

Local do pregão: ONLINE pelo site Portella Leilões - RIO DE JANEIRO-RJ

Tipo de Leilão: Presencial / Online



TOTAL DE LOTES:

**1**
 FALTAM  
**42D 2:40:22**  
 PARA O INÍCIO DO FIM DO LEILÃO


## INFORMAÇÕES DE ABERTURA

Avaliação:	R\$ 17.601,48
Incremento:	R\$ 500,00
Total de Lances:	0

 PARA EFETUAR SEU LANCE,  
 FAÇA SEU CADASTRO / LOGIN.

Incremento:	R\$ 500,00
1ª Tentativa:	15/09/2021 às 12:15
Lance inicial da 1ª Tentativa:	R\$ 17.601,48
2ª Tentativa:	28/09/2021 às 12:15
Lance inicial da 2ª Tentativa:	R\$ 8.800,74
3ª Tentativa:	13/10/2021 às 12:15
Lance inicial da 3ª Tentativa:	R\$ 1.760,15
Localização:	RIO DE JANEIRO/RJ

Está com dúvidas? Fale conosco!

jivochat

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **10/08/2021**







**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2660/2661: officie-se ao Detran como requerido.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **RAFAEL WERNECK COTTA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **NEI CALDERON**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2660/2661: officie-se ao Detran como requerido.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **LUCIANA ABREU DOS SANTOS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **JULIANA DA ROCHA RODRIGUES**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **MOIZES DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **EVELYN CHAGAS DE SOUZA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2660/2661: officie-se ao Detran como requerido.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>17/08/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>17/08/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	







Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

Of.DETRAN/SETJURIN SEI N°5543

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021

Processo n° 0301441-76.2016.8.19.0001  
Ofício° 1100/2021/OF  
Partes: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
email: cap01vemp@tjrj.jus.br

Exmo. Senhor Juiz,

Informamos que as cópias informadas não foram encaminhadas, razão pela qual aguardamos o envio para que possamos cumprir a determinação desse r. Juízo.

Por fim, apresentamos cordiais cumprimentos e nos colocamos à disposição para outras informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Juliana Coelho de Souza**  
Assistente Técnico de Ident. Civil  
ID. Funcional 4404324-4  
Setor de Informações Jurídicas - SETJURIN



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Coelho De Souza, Assistente Técnico de Identificação Civil**, em 17/08/2021, às 01:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **21029612** e o código CRC **EC4223E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150064/009055/2021

SEI nº 21029612

Av. Presidente Vargas, 817, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004  
Telefones: (21) 2332-0360/0361 - Email: [jurinf@detran.rj.gov.br](mailto:jurinf@detran.rj.gov.br)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>18/08/2021</b>
<b>Data</b>	<b>18/08/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>À expedição para que envie novamente o ofício de fls 2667, com os anexos 2660 e 2662.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>18/08/2021</b>
<b>Data</b>	<b>18/08/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que expedi, nesta data, ofício de fls 2667, com os anexos 2660 e 2662. .</b>



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.*

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL WERNECK COTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.*

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NEI CALDERON foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.*

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCIANA ABREU DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2660/2661: officie-se ao Detran como requerido.*

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão JULIANA DA ROCHA RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2660/2661: officie-se ao Detran como requerido.*

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial



Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MOIZES DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.*

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EVELYN CHAGAS DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 2653: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.*

*Fls. 2660/2661: oficie-se ao Detran como requerido.*

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 24/08/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA 01ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**



**PROCESSO 0301441-76.2016.8.19.0001**

**MOIZES DE OLIVEIRA**, na qualidade de arrematante de um dos veículos penhoras nos autos em epígrafe, atuando em causa própria, vem, respeitosamente, à V. Exa., expor e ao final requerer.

O requerente peticionou às fls. 2570/2571 requerendo a expedição de Ofício ao Diretor do DETRAN/RJ, determinando a desvinculação/ suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814 anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de um gravame de “arrendamento” pelo Banco Dibens, bem como viabilizar a transferência do veículo ao nome do arrematante Moizes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 520.776.165-04, sob pena de Crime de Responsabilidade.

Este r. Juízo, em fls. 2577 determinou a expedição do ofício, conforme requerido. Contudo, por erro da secretaria do cartório, somente fora expedido ofício referente ao outro veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2010/2010, PLACA KVU 4150, conforme pode ser verificado em fls. 2588.

Sendo assim, o arrematante peticionei novamente informando tal fato em fls. 2632, sendo EXPEDIDO OFÍCIO DE Nº 1067/2021 AO DETRAN EM 19/07/2021, conforme verificado de fls. 2649, todavia, ATÉ O MOMENTO, APÓS TRANSCORRIDOS MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, NÃO HOUVE QUALQUER RESPOSTA DO DETRAN QUANTO AO OFÍCIO.

Sendo assim, requer o arrematante seja expedido novo ofício ao DETRAN, com **MÁXIMA URGÊNCIA**, solicitando a resposta ao ofício de Nº 1067/2021, bem como, o devido cumprimento do ofício determinando a desvinculação/ suspensão de exigibilidade dos débitos existentes no cadastro do veículo I/M. BENS 313 CDI SPRINTERF, ANO 2008/2009, PLACA KVC 6814 anteriores ao leilão, tais quais, multas de trânsito, IPVAs em atraso, além de um gravame de “arrendamento” pelo Banco Dibens, bem como

viabilizar a transferência do veículo ao nome do arrematante Moizes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 520.776.165-04, **SOB PENA DE MULTA, haja vista que o arrematante está sendo gravemente penalizado.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021.

**MOIZES DE OLIVEIRA**  
**OAB/RJ 2407-A**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/08/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Alexandre de Carvalho Mesquita</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>25/08/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>26/08/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>26/08/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

Processo: 0301441-76.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 25/08/2021

### Despacho

Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.

Fls. 2697: aos interessados.

Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.

Rio de Janeiro, 26/08/2021.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4JG7.C59W.LU8K.9N43**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **27/08/2021**







**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2697: aos interessados.**

**Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **RAFAEL WERNECK COTTA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2697: aos interessados.**

**Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **NEI CALDERON**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2697: aos interessados.**

**Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **LUCIANA ABREU DOS SANTOS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2697: aos interessados.**

**Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **JULIANA DA ROCHA RODRIGUES**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2697: aos interessados.**

**Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **MOIZES DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2697: aos interessados.**

**Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **EVELYN CHAGAS DE SOUZA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2697: aos interessados.**

**Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0301441-76.2016.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: TERRACOTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA // CNPJ: 06.160.528/0001-04 // ENDEREÇO: RUA SEBASTIAN BACH Nº 212, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21240-370 // SÓCIO JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL CPF: 384.735.507-49 ENDEREÇO: RUA GILBERTO OLÍMPIO MARIA Nº 45, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-857 // DATA DA QUEBRA: 25/06/2018  
Representante Legal: JOSÉ LUIZ COELHO RANGEL  
Administrador: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Destinatário: **RODRIGO LOPES PORTELLA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 2678: aos interessados sobre a manifestação do sr. Leiloeiro.**

**Fls. 2697: aos interessados.**

**Fls. 2708/2709: oficie-se como requerido, à exceção da multa pretendida.**

